SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 20 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3649

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 016/2025, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Simone Michelle Guimarães,** Superintendente do CONISA, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com viagem a ser realizada no dia 21.10.2025 para a cidade do Natal/RN, tendo como objetivo participar de reunião administrativa com representantes da CAERN e da empresa COMPASS, com vistas a dirimirem sobre procedimentos a serem adotados no sistema de abastecimento d'água dos municípios consorciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 16 de outubro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:45C65A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
ADITIVO AO CONTRATO 001/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

ADITIVO AO CONTRATO 001/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
Empresa: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME – CNPJ: 00.878.230/0001-58
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO 001/2023 DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A INTERMEDIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DO CIM POTIGUAR
Vigência: 11/10/2025 a 11/10/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 10/10/2025
Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR
SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - Contratada

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:EC182AA1

CIM POTIGUAR
ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
Empresa: MARIA ROSILENE FERREIRA DA SILVA CNPJ: 35.472.045/0001-43.
Objeto: objeto a alteração do valor contratual, em razão da necessidade de readequação de quantitativos e inclusão de itens essenciais para o pleno funcionamento da obra de construção da Usina de Asfalto no município de Bom Jesus/RN.
Acréscimo em R$ 20.428,47 (vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), correspondente a um acréscimo de 6,50 % sobre o valor original do contrato.
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 17/10/2025
Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR
MARIA ROSILENE FERREIRA DA SILVA - CONTRATADA

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:22A6B1F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
DISPENSA ELETRÔNICA ARP Nº 037/2024 - PROCESSO ADM. N.° 0189/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **FORNECEDOR REGISTRADO:** AUTO POSTO IRMAOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.533.200/0001-11; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 037/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, dando-se a Ata o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 4.1 da referida ARP, sem a renovação dos quantitativos registrados; **DA VIGÊNCIA**; A vigência do presente Termo Aditivo tem por termo inicial o dia 07 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026, dando-se a Ata o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Órgão Gerenciador e Maria Gorete Cabral – pelo Fornecedor Registrado.

Caicó/RN, 17 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:15F07824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO SE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU, TORNA PÚBLICO, POR INTERMEDIO DO SEU PRESIDENTE, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EM ESCALAS DE PLANTÕES PRESENCIAIS, DE CARÁTER ININTERRUPTO, NAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MATERNO-INFANTIL DA 8ª REGIÃO DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE NA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL PARTEIRA MARINGÁ, ESTA SUSPENSO DEVIDO AO DEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÕES. APÓS AS RETIFICAÇÕES, O EDITAL SERA REPUBLICADO COM REABERTURA INTEGRAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, CONFORME O ART. 55, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021.

ASSU/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2025

LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Presidente do CIS/Vale do Açu

Publicado por:
Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador:C7803662

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA 004/2025- GP, de 17 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para assistente administrativo do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU."

CONSÓRCIO INTERFERATIVO DE SAÚDE – CIS VALE DO AÇÚ
ANO I
DELIBERAÇÃO Nº 004/ 2025 - CIS VALE DO AÇÚ

O consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açú, no uso de suas atribuições legais, reunido em assembleia, realizada aos 04 de Junho de 2025 e considerando:

a) A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
b) A Lei nº 10.798, de 16 e novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos temos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.
c) O Estatuto do Consórcio Interfederativo em Saúde da Região do Vale do Açú.

D E L I B E R A:
Artigo 1º - Aprovar a designação do quadro de pessoal de provimento em comissão da Direção Executiva do CIS-Vale do Açú, Assistente Administrativo do CIS-Vale do Açú, conforme disposto no Artigo 2º.
Artigo 2º - Fica **nomeado Nickson Julio Gomes de Azevedo**, portador do CPF nº **049.942.004-75**, para o cargo de **Assistente Administrativo**, com exercício no CIS Vale.
Artigo. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Assú, 17/10/2025

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Presidente do CIS – Vale do Açú

Publicado por:
Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador:C6218564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0126/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da

Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 30.000,00 (trinta mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Roberto Magnus Duarte Sales** – Representante da **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 17 de outubro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:5D71D0BE

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: ALUSMED LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0130/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 18.000,00 (dezoito mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Alysson Gomes Lustosa** – Representante da **ALUSMED LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 17 de outubro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:99793677

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2025
PROCESSO: 318/2025
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: CLÍNICA SALVIANO E CUNHA SC LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da conta bancária para a realização dos pagamentos referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, conforme a alínea "f" da Cláusula nona, mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO no banco: SANTANDER: 33; agência nº 1689, conta corrente: 130011374."
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Germano Lacerda Da Cunha Filho - sócio da empresa **CLÍNICA SALVIANO E CUNHA SC LTDA**
DATA DO TERMO ADITIVO: 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:540BA83C

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0094/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0094/2025
PROCESSO: 430/2025
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: A4 CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:
Descrições de exames laboratoriais:
02.09.01.001-0 COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA) R$ 181,36
02.09.01.002-9 COLONOSCOPIA C/ OBTENÇÃO DE FRAGMENTOS E EXTRAÇÃO OU EXERESE DE 01 PÓLIPO (COM SEDAÇÃO) R$ 774,70
02.09.01.003-7 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (COM SEDAÇÃO) R$ 521,62
02.09.01.004-5 LAPAROSCOPIA R$ 80,74
02.09.01.005-3 RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLÉXIVEL R$ 216,00
02.09.01.005-3 RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA R$ 216,00
02.09.01.006-1 VIDEOLAPAROSCOPIA R$ 190,00
02.09.02.001-6 CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA R$ 240,00
02.09.03.001-1 HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA R$ 216,00
02.09.04.001-7 BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA) R$ 72,04
02.09.04.002-5 LARINGOSCOPIA R$ 94,28
02.09.04.003-3 TRAQUEOSCOPIA R$ 697,18
02.09.04.004-1 VIDEOLARINGOSCOPIA R$ 91,00
02.09.04.005-0 VIDEOTORACOSCOPIA R$ 747,49
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Alecxandra Silva De Souza - sócio da empresa **A4 CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA**
DATA DO TERMO ADITIVO: 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:6E2D90F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 155/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CNPJ Nº 08.097.008/0001-00
CONTRATADO: G DE M SILVA – ME, CNPJ/MF Nº 48.512.371/0001-89, SITUADA NA RUA ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Nº 26, BAIRRO SÃO JOÃO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.343-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA COM RESTABELECIMENTO DE SALDO INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 30/10/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21.
ACARI/RN, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS –
Secretário Municipal de Administração e Transportes - Contratante

GEYZA DE MEDEIROS SILVA –
Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EB3A2EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005763/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2025, A SABER:

ELETRO PECAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.286.262/0001-76**,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de: **R$ 262.566,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).**

C J PNEUS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 43.914.686/0001-39**,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de: **R$ 179.310,00 (CENTO SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS).**

Acari (RN), 17 de Outubro de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:CD63771A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2025 (ESTAGIÁRIOS)

CURSO: ADMINISTRAÇÃO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	
NOME	**RESULTADO**
Emilly Nicole Varela	Convocada

Mediante o Edital **Nº 02/2025, NO ITEM 12. DA CONVOCAÇÃO: E NOS SUBITENS 12.1 E 12.2 DO EDITAL Nº 02/2025**

Declara que a convocação para o estágio obedecerá aos seguintes aspectos: **1º** - ordem de classificação; **2º** - de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal e com os limites da disponibilidade orçamentária**; 3º** - os demais aprovados poderão ser convocados posteriormente no decorrer do período de validade da seleção e na medida em que forem disponibilizadas novas vagas reservas; **4º** - comunicação ao candidato por meio de divulgação no Diário Oficial do Município, devendo este se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, sob pena de eliminação do processo de seleção.

Portanto a referida candidata classificada que se encontra no cadastro de reserva do referido Edital, faz se a necessidade para assumir o estágio para suprir a necessidade da prestação de serviços como Bolsista de Estágio.
Sobre a documentação dos convocados terão que ser entregues de acordo com edital **Nº 02/2025,** referido no **ITEN 12**. e **subitem 12.3,** com os seguintes documentos e requisitos citados no Edital.
Para ser admitido no estágio, o candidato convocado será comunicado pelo Setor de Recursos Humanos para apresentar os seguintes documentos:

* Documento de identificação e CPF;

* Comprovante de residência;

* Declaração da Coordenação da Escola ou do Curso Superior que o candidato esteja cursando da Instituição de Ensino Médio Técnico e/ou Superior, comprovando o grau de escolaridade exigido para o cargo;

* foto 3 x4;

* Comprovante de quitação militar, para os convocados maiores de 18 anos do sexo masculino;

* Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em Órgão Público ou empresa privada em concomitância total ou parcial de horário com o estágio da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

OBSERVAÇÃO: o candidato convocado terá 05(cinco) dias úteis para se apresentar com a documentação referida no Edital, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, após a data de publicação do edital de convocação.

Afonso Bezerra/RN, 17 de outubro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

GILBERTO LUIZ DE FRANÇA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:B6C4E911

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2022

PROCESSO Nº 2113/2025
CONTRATO ADMINISTRAITIVO Nº 103/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A EMPRESA JOÃO VITOR SOUSA D EOLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.286.230/0001-43.

Termo Aditivo ao Contrato de empresa(s) para fornecimento de refeições preparadas, destinada os usuários do sus que fazem uso da casa de apoio na cidade de Natal/RN para atender as necessidades da

secretaria municipal de saúde de AFONSO BEZERRA/RN, que fazem entre si, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr**.** Haroldo José Bezerra da Paz, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 002.***.**0, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 049.***.***-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE, e**, do outro lado a empresa JOÃO VITOR SOUSA D E OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.286.230/0001-43, sediada na Rua Presidente quaresma, n 982, Alecrim, Natal/RN, Cep 59.031-150, doravante designada**CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular o Sr(a). João Vitor Sousa de Oliveira, CPF: 081.***.***-98, tendo em vista o que consta no Processo nº 2113/20222 do Contrato Administrativo n° 103/2022
, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o arts. 57 e 65, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a previsão legal e instrumental de aditamento do referido contrato administrativo celebrado. Assim como, o protocolo 3295/2025 realizado em 13/10/2025, pela Secretaria Municipal de Saúde. Solicitando o aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato 103/2022.
Considerando que a CONTRATADA nos termos da cláusula do referido contrato. Bem como, na lei 8.666/1933 e suas alterações posteriores.
Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA ACRESCIMO QUANTITATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADA OS USUARIOS DO SUS QUE FAZEM USO DA CASA DE APOIO NA CIDADE DE NATAL/RN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN, com impacto nos quantitativos, cuja celebração foi autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito Aroldo Jose Bezerra da Paz, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO
O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo em 12% do item 2 do objeto contratado, conforme quadro abaixo:

SEQ	CÓDIGO - ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade Original	Quantidade Acrescida
2	fornecimento de refeição preparada e balanceada, com peso mínimo de 650 gramas, tipo self service: almoço, de 1º qualidade	Unid	12.000	1.440

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação: EXERCÍCIO: 2025
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
PROJ. /ATIV.: 2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
FONTE: 1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO P FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ACÕES E
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 1.600.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1. O presente termo aditivo é celebrado em função do consumo natural do Contrato 103/2025, condicionando-se ao termino do processo licitatório em andamento, amparado no artigo nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada e Legislação Complementar.
Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração:
§ 1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE
5.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1. Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas decima oitava estabelecidas no contrato administrativo 103/2022 e que não foram objeto de alteração.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afonso Bezerra/RN, 16 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71
HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
CPF: 049.***.***-00
Contratante

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:0AEF1C05

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 084/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2598/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, CNPJ: 20.307.164/0001-73.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (ALEX DO ACORDEON), para apresentação durante os festejos dos "72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITÍCA E SOCIAL DE AFONSO BEZERRA", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de Contrato é de 02 (dois) meses, a partir da assinatura.

Fundamentação: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021
Assinaturas em 15/10/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Diego de Araújo Alves, CPF: 072.***.***-70

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:D761B351

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3024/2025

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ: 08.294.564/0001-87, Sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN
CONVENIADO: Associação Liga Desportiva de Angicos, CNPJ: 34.956.966/0001-19, Sediada na Rua Aristofanes Fernandes nº 139, Alto do Triangulo, Angicos/RN, CEP n° 59.515.000
OBJETO: Realização do 1° Campeonato Municipal Beto Dondonça de Futebol de Campo, garantindo o repasse financeiro à Liga Desportiva de Angicos para organizar a competição, incluindo arbitragem, logística dos jogos e premiação, viabilizando uma disputa justa e bem estruturada entre as equipes do município.
VIGÊNCIA:O Prazo de vigência do convênio iniciará a partir da execução e/ou da sua assinatura nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, e vigorará até 31/12/2025;
VALOR GLOBAL: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Art. 184, da Lei Federal n° 14.133/2021. Lei Federal nº 13.019/2014.

Afonso Bezerra/RN, 07 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra
HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
Convenente

Associação Liga Desportiva de Angicos
FRANCISCO JULIFRAN DE MEDEIROS BEZERRA
Conveniado

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:B9BC19FB

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 85/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 085/2025
Processo Administrativo nº 3210/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ***AUTORIZO*** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 3210/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de a contratação de atração artística musical (DANY PLAY), para apresentação durante os festejos dos "72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITÍCA E SOCIAL DE AFONSO BEZERRA", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN. Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e ***HOMOLOGO*** o procedimento e resultado á empresa:

EMPRESA: MPA Produções e Eventos LTDA, representante do artista (Dany Play), com registro no CNPJ 61.648.915/0001-00, sediado(a) na Rua Maria das Dores Silva, n 27, Cabugy, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-00.

Do Valor global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço:justificada a escolha do contratado "Dany Play" para a realização de show musical no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação e histórico regional, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista "Dany Play" é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento regional evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 17 de outubro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:1C7FE4D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMPRAS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COM DESTINO FORTALEZA/BRASÍLIA dia 21/10/2025 E BRASÍLIA/JUAZEIRO DO NORTE dia 22/10/2025, COM HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA NO PERÍODO DE 21 E 22 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA JANAINA DA SILVA OPA VIAGENS E TURISMO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.129.715/0001-00, com sede a Rua São João, 506 – Andar 01 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN – CEP 59900-000. Item(s): 1. Valor: R$ 23.300,00(vinte e três mil e trezentos reais)
Alexandria - RN, 17 de outubro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:8AA7596D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00048/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00048/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00048/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO CONSULTAS E EXAMES, COM PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SUS (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS). DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO(S) MUNICÍPIO(S), COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOC DE PROT E ASSIST A MAT E A INF DE ALEXANDRIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.021.123/0001-10, com sede a Rua Dix Sept Rosado, 130 – Prédio – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7. Valor: R$ 104.496,00(cento e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente aos itens: 4 – 5 – 7 – 16 – 20 – 21 e 39, constante da relação de itens do CREDENCIAMENTO nº 00002/2025.
Alexandria - RN, 06 de outubro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:1DE2766D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00049/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00049/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00049/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO CONSULTAS E EXAMES, COM PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SUS (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS). DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO(S) MUNICÍPIO(S), COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FUNDACAO SOCIAL ALEXANDRIENSE, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 70.031.208/0001-53, com sede a Dr. Antônio Fernandes Mousinho, 339 – Andar 2 e 3 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 2.103.300,00(dois milhões cento e três mil e trezentos reais), correspondente aos itens: 132 e 133, constantes do CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025.
Alexandria - RN, 06 de outubro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:837F3486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.15-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.10.15-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO CONSULTAS E EXAMES, COM PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SUS (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS). DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO(S) MUNICÍPIO(S), COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00049/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 – INCREMENTO MAC – ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ – UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ – UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato: Início: Imediato. Conclusão: 12 (doze) meses. A vigência por prazo inicialmente de 12 (doze) meses, estando o objeto do presente estudo, enquadrado no rol de matérias, insumos e demais objetos correlatos, descritos para o fornecimento contínuo, conforme descrito no art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da mesma lei, especialmente as, sendo que a cada ano renova-se seu quantitativo, pelas razões presentes no presente ETP, visando um melhor atendimento da população usuária dos serviços, ser prorrogado tacitamente até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições habilitatórias, e se caso, não houver manifestação por parte do CONTRATADO e da CONTRATANTE, o contrato fica tacitamente aditivado enquanto não ocorre a devida manifestação das partes até o limite máximo previsto que é de 60(sessenta) meses. PARTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e FUNDACAO SOCIAL ALEXANDRIENSE, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 70.031.208/0001-53, com sede a Dr. Antônio Fernandes Mousinho, 339 – Andar 2 e 3 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. VALOR INICIAL DO CONTRATO. R$ 2.103.300,00 (dois milhões cento e três mil e trezentos reais). Renovando-se a cada ano, tanto a quantidade quanto o valor.
Alexandria - RN, 15 de outubro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:41EBBE8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMPRAS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COM DESTINO FORTALEZA/BRASÍLIA dia 21/10/2025 E BRASÍLIA/JUAZEIRO DO NORTE dia 22/10/2025, COM HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA NO PERÍODO DE 21 E 22 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/10/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:93D2ECB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00048/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO CONSULTAS E EXAMES, COM PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SUS (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS). DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO(S) MUNICÍPIO(S), COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/10/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:50B29116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00049/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO CONSULTAS E EXAMES, COM PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SUS (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS). DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO(S) MUNICÍPIO(S), COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/10/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:2E61EF3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - CE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 068/2025**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, às 09:00 horas do dia 04 de novembro 2025, tipo menor preço global, para **contratação de empresa especializada para reforma cemitério público Sd. Indalécio G. de Lucena e construção de um centro de velório neste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site http://www.alminoafonso.rn.gov.br a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 17 de outubro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B35B95A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das do Fundo Municipal de Saúde, deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 070/2025**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, às 09:00 horas do dia 05 de novembro 2025, tipo menor preço, para registro de preços para **aquisição de equipamento Carro de Anestesia com Monitor Multiparâmetros para Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site http://www.alminoafonso.rn.gov.br a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 17 de outubro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FF232E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025

PORTARIA Nº 093/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Constitui o Grupo de Trabalho Pedagógico da BNCC - Computação para adequar o currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Angicos/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, promovendo a inclusão, a capacitação e a especialização digital, além de alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para incorporar diretrizes que fortalecem a educação digital nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, viabilizando a implantação de uma política educacional de Computação para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos (I Segmento) da Rede Pública Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o **Grupo de Trabalho Pedagógico da BNCC Computação** com a finalidade de adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Angicos/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação, abrangendo as etapas e modalidades de ensino:

I – Educação Infantil;
II – Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais);
III – Educação Especial;
IV – Educação de Jovens e Adultos (I Segmento).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho tem como objetivo analisar a BNCC Computação, as legislações vigentes e o currículo da Rede Municipal, com a finalidade de revisar e adequar o currículo da Rede às diretrizes e orientações normativas na área de Computação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho da BNCC Computação será composto por professores(as), gestores(as), equipe de suporte pedagógico e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, que atuam nas funções técnicas e docentes nas diferentes etapas e modalidades de ensino.

Art. 3º Fica designada a servidora Ameliana Santos Bezerra de Jesus, matrícula nº 10774, para exercer a Coordenação do Grupo de Trabalho da BNCC Computação da Rede Pública Municipal de Ensino de Angicos/RN.

Art. 4º Compete à Coordenação planejar, sistematizar e apoiar os trabalhos do Grupo de Trabalho, garantindo a estruturação, organização e condução eficiente das atividades, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 5º As atividades do Grupo de Trabalho Pedagógico da BNCC Computação serão compatíveis com as funções e regime de trabalho dos servidores da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva designação.

Art. 6º A composição do Grupo de Trabalho poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante substituição de seus membros.

Art. 7º O Grupo de Trabalho deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias, se necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

GRUPO DE TRABALHO PEDAGÓGICO DA BNCC COMPUTAÇÃO

Nº	NOME	MATRÍCULA
1.	ALINE TEIXEIRA DE ANDRADE	8532
2.	AMELIANA SANTOS BEZERRA DE JESUS	10774
3.	FABRICIA DOS SANTOS FERREIRA	13170
4.	GIRLLANY MIRELLY GOMES DA SILVA	4570
5.	JAYNEIDE ARAÚJO BATISTA	497
6.	MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA	440
7.	MAYARA GARDENIA COSTA DA SILVA	4480
8.	RONIELISSON DOS SANTOS SILVA	8567
9.	SUERDA JAQUELINE DA SILVA MORAIS	8516
10.	WILMA TOMAZ DA SILVA CRUZ	10847

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4E9218B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025-DISPENSA

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025-DISPENSA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de pastas para notebooks.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA (08.858.837/0001-88)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de pastas para notebooks, com o valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de pastas para notebooks.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 15/10/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:F11B351F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15100002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15100002/2025

CONTRATO Nº: 15100002/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 15100002/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de pastas para notebooks.
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
DOTAÇÃO: 1096 - 2 . 2036 . 12 . 122 . 3 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 15/10/2025 à 15/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C981E0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025-DISPENSA

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 056/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 15100002/2025 - DISPENSA
Número da Licitação: 056/2025-DISPENSA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de pastas para notebooks.
Contratado: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA (08.858.837/0001-88)
Valor Total: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021
Apodi/RN, 15/10/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9D9746BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 056/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 15100002/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA (08.858.837/0001-88)**,** no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**,** referente à Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de pastas para notebooks., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 15/10/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:83C69AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
V TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 005/2023

V TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 005/2023

CONTRATO Nº: 005/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN - CNPJ Nº 12.120.272/0001-04

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN AO PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PELO COPIRN - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 26/09/2025 ATÉ 02/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:E1CD08E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI RN, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 031/2025, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS. QUE TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA: **A. T. DA MOTA JUNIOR - ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.482.096/0001-25 - Endereço: ALMIRANTE TAMANDARÉ - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99978-1261**, VENCEDORA DOS ITENS 01 E 02, COM O **VALOR GLOBAL DE R$ 285.600,00**.

Apodi/RN, 17 de outubro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:18B26CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 30/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 030/2025, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora as empresas: **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | Tipo:**

EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.238.455/0001-42 - Endereço: R PROFESSORA VIERO - CEP: 95040520 - UF: RS - Município: Caxias do Sul - Telefone: (54) 3227-7600, vencedoras dos itens: 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26 e 27, com o valor global de R$ 9.079,62; **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.460.306/0001-04** - Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99963-7451, vencedora do item: 3, com o valor global de R$ 900,00; **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.484.691/0001-00** - Endereço: Travessa UM - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz - Telefone: (51) 99730-2643, vencedora dos itens 1, 2, 5 e 14, com o valor global de R$ 24.140,00; **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.478.023/0001-80** - Endereço: RUA ODON BEZERRA - CEP: 58800130 - UF: PB - Município: Sousa - Telefone: (83) 3522-2850, vencedora do item 6, com o valor global de R$ 1.610,00. Obs: Os itens 9, 21 e 23.
Valor global da licitação R$ 35.729,62.

Apodi/RN, 17 de outubro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:79B97FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101001/2025 - PROCESSO Nº 135161/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08, com o valor total de **R$ 1.069,48** (hum mil, sessenta e nove reais, quarenta e oito centavos), referente à Revisão do Veículo STRADA ENDURANCE CP, de placa RQF7C09, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção**.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 16 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4B7237AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n° 038/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.o 3474/2025** , vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, inciso III, alínea b, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE AÇAFRÃO, ALECRIM DESIDRATADO, BOMBONS E CAFÉ, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO No 006/2025, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R$ 120.640,50 (CENTO E VINTE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, em favor de **G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69 .**

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda,
se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 17 de outubro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:BE8C56B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n° 030/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.o 3442/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso I, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR INSCRIÇÕES NO SEMINÁRIO"CRESCENDO JUNTOS", PROMOVIDO PELA UNDIME/RN – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**, em favor de **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - CNPJ/CPF: 00.596.662/0001-76.**

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO,** Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 17 de outubro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:58B5C1FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2025 - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

Extrato do Contrato nº 074/2025
Chamada Pública nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO TERRITORIO AGRESTE E LITORAL SUL - CNPJ: 44.662.184/0001-20**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN, ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N.° 006/2020 - FNDE E RESOLUÇÃO N.° 021/2021 – FNDE.

VALOR: **R$ 144.323,00 (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais).**

VIGÊNCIA: De: 29/09/2025 a 28/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, LEI N.° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N.° 006/2020 - FNDE E RESOLUÇÃO N.° 021/2021.

BAIA FORMOSA/RN, 29 de setembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO **-**
P/Contratante
Prefeita

DAVI SIMÃO RIBEIRO **-**
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:72B7F06B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2025 - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

Extrato do Contrato nº 075/2025
Chamada Pública nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NISIA FLORESTA - CNPJ: 34.211.535/0001-23**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN, ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N.° 006/2020 - FNDE E RESOLUÇÃO N.° 021/2021 – FNDE.

VALOR R$ 206.824,00 (Duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: De: 29/09/2025 a 28/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, LEI N.° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N.° 006/2020 - FNDE E RESOLUÇÃO N.° 021/2021.

BAIA FORMOSA/RN, 29 de setembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO **-**
P/Contratante
Prefeita

FRANCISCO PAULINO DE MOURA FILHO **-**
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:D95DD380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2025 - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

Extrato do Contrato nº 076/2025
Chamada Pública nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **MÔNICA MARIA DOS SANTOS - CPF: 726.751.284-49**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN, ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N.° 006/2020 - FNDE E RESOLUÇÃO N.° 021/2021 – FNDE.

VALOR: **R$ 39.995,80 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: De: 29/09/2025 a 28/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, LEI N.° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N.° 006/2020 - FNDE E RESOLUÇÃO N.° 021/2021.

BAIA FORMOSA/RN, 29 de setembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO **-**
P/Contratante
Prefeita

MÔNICA MARIA DOS SANTOS **-**
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:7DFB654B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2025 - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

Extrato do Contrato nº 077/2025
Chamada Pública nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **MANOEL FRANCISCO FAGUNDES - CPF: 025.431.324-81**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN, ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N.° 006/2020 - FNDE E RESOLUÇÃO N.° 021/2021 – FNDE.

VALOR: **R$ 39.987,15 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).**

VIGÊNCIA: De: 29/09/2025 a 28/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, LEI N.° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N.° 006/2020 - FNDE E RESOLUÇÃO N.° 021/2021.

BAIA FORMOSA/RN, 29 de setembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO **-**
P/Contratante
Prefeita

MANOEL FRANCISCO FAGUNDES **-**
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:B848D43B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2025 - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

Extrato do Contrato nº 078/2025
Chamada Pública nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **JOÃO MARCELINO GALVÃO - CPF: 967.607.884-00**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN, ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N.° 006/2020 - FNDE E RESOLUÇÃO N.° 021/2021 – FNDE.

VALOR: **R$ 39.995,16 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).**

VIGÊNCIA: De: 29/09/2025 a 28/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, LEI N.° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N.° 006/2020 - FNDE E RESOLUÇÃO N.° 021/2021.

BAIA FORMOSA/RN, 29 de setembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO **-**
P/Contratante
Prefeita

JOÃO MARCELINO GALVÃO **-**
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:1D35443A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2025 - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

Extrato do Contrato nº 079/2025
Chamada Pública nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **VITÓRIA EMANOELE COSTA FAGUNDES - CPF: 117.884.554-01**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN, ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N.° 006/2020 - FNDE E RESOLUÇÃO N.° 021/2021 – FNDE.

VALOR: **R$ 39.972,34 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: De: 29/09/2025 a 28/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, LEI N.° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N.° 006/2020 - FNDE E RESOLUÇÃO N.° 021/2021.

BAIA FORMOSA/RN, 29 de setembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO **-**
P/Contratante
Prefeita

VITÓRIA EMANOELE COSTA FAGUNDES
- P/Contratada
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:290EAE9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2025 - DISPENSA N.º 033/2025

Extrato do Contrato nº 080/2025
Dispensa nº 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **NATAL VEÍCULOS LIMITADA - CNPJ: 08.029.092/0001-44**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO SPIN DE PLACA TSQ6C74, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO O QUAL SE ENCONTRA EM GARANTIA DE FÁBRICA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNI MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

VALOR: **R$ 3.669,06 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)**.

VIGÊNCIA: De: 30/09/2025 a 29/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75,II e IV alínea A, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 30 de setembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO **-**
P/Contratante
Prefeita

LUIS SERGIO SILVEIRA GUIMARAES **-**
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:C6E50CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2025 - DISPENSA N.º 034/2025

Extrato do Contrato nº 081/2025
Dispensa nº 034/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **G M PEREIRA - CNPJ: 04.045.272/0001-69**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DIVERSIFICADAS AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NA CONFECÇÃO DE LANCHEIRAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**

VALOR: **R$9.912,60 (NOVE MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

VIGÊNCIA: De: 01/10/2024 a 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 01 de outubro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO **-**
P/Contratante
Prefeita

GILVAN MIGUEL PEREIRA **-**
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:5FF46CA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 082/2025 - DISPENSA N.º 035/2025

Extrato do Contrato nº 082/2025
Dispensa nº 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **DAYVID DORNELOS ALVES 06828621425 - CNPJ: 40.352.710/0001-03**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

VALOR: **R$ 59.260,00 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**.

VIGÊNCIA: De: 01/10/2025 a 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 01 de outubro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO **-**
P/Contratante
Prefeita

DAYVID DORNELOS ALVES **-**
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:C4DE74B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2024 - DISPENSA N.º 036/2025

Extrato do Contrato nº 083/2025
Dispensa nº 036/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **KARLA THUYSA GOMES DE ARAUJO 07049759473 - CNPJ: 47.605.862/0001-01**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO - OS QUAIS SERÃO DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**

VALOR: **R$ 23.002,00 (VINTE DE TRÊS MIL E DOIS REAIS)**.

VIGÊNCIA: De: 09/10/2025 a 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 09 de outubro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO **-**
P/Contratante
Prefeita

KARLA THUYSA GOMES DE ARAUJO **-**
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:CED731DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) CAMILA VERAS DE MELO , Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa nº 038/2025**, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE AÇAFRÃO, ALECRIM DESIDRATADO, BOMBONS E CAFÉ, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO No 006/2025, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: **G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69 .**

VALOR.....: **R$ 120.640,50 (CENTO E VINTE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, inciso III, alínea b, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 17 de outubro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:3A634F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO, Prefeita**, faz publicar o extrato resumido do **processo de Inexigibilidade n.o 030/2025**, a seguir:

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR INSCRIÇÕES NO SEMINÁRIO"CRESCENDO JUNTOS", PROMOVIDO PELA UNDIME/RN – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - CNPJ/CPF: 00.596.662/0001-76.**

VALOR.....: **R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).**

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso I, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO, Prefeita.**

Baía Formosa – RN, 17 de outubro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:61443348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso I, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - CNPJ/CPF: 00.596.662/0001-76**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR INSCRIÇÕES NO SEMINÁRIO "CRESCENDO JUNTOS", PROMOVIDO PELA UNDIME/RN – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de R$ 4.200,00 **(QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS),**

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 17 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:3125CD8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 038/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso III, alínea b, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE AÇAFRÃO, ALECRIM DESIDRATADO, BOMBONS E CAFÉ, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R$ 120.640,50 (CENTO E VINTE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 17 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:EA90A653

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 333, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o ordenamento da feira livre e estabelece o seu regulamento no Município de Baía Formosa/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de organizar as atividades da feira livre neste município, visando assegurar a segurança, a higiene e o conforto dos consumidores; e
CONSIDERANDOo papel fundamental da feira livre no fomento à economia local e na promoção de pequenos agricultores, pescadores, artesãos e microempreendedores,

D E C R E T A
Art. 1º O exercício das atividades comerciais na feira livre de Baía Formosa será permitido, exclusivamente, a feirantes previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Tributação.

I - O cadastro será pessoal e intransferível, devendo o feirante apresentar documentos pessoais e comprovante de residência.
II A licença de funcionamento será concedida mediante o pagamento de taxa administrativa, conforme valor estabelecido pela Administração Municipal.
III - Os feirantes já cadastrados antes da vigência deste decreto terão o prazo de 30 (trinta) dias para atualizar seus dados.

Art. 2º A feira livre será realizada às sextas-feiras, obedecendo aos seguintes horários:

I – Às sextas-feiras:

·Início da Montagem: das 22h às 23h da quinta-feira;
·Funcionamento: das 4h às 13h;
·Desmontagem e limpeza: das 13h às 15h.

Art. 3º A autorização para a montagem das barracas não permite o início da comercialização ou venda, devendo ser rigorosamente

respeitado o horário estabelecido no art. 2º deste Decreto, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

Art. 4º As atividades de planejamento e gerenciamento de que trata este Decreto serão exercidas por fiscal lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 5º É obrigatória a adoção de práticas de higiene pelos feirantes.

Art. 6º Produtos inadequados ao consumo, com validade vencida ou armazenados de forma irregular, serão apreendidos pela fiscalização municipal.

Art.7º A fiscalização das feiras será realizada por agentes municipais devidamente identificados, que terão autoridade para:

I – Verificar o cumprimento das normas deste regulamento;
II – Aplicar penalidades em caso de infrações.

Art. 8º As penalidades previstas são:

I – Advertência, em caso de primeira infração;
II – Cassação da licença, em caso de infrações repetitivas.

Art. 9º Será permitido o comércio de produtos agrícolas, pescados, artesanatos, alimentos preparados e industrializados para consumo humano, animal e de utilização doméstica.

Art. 10São obrigações dos feirantes:

I – Zelar pela limpeza do espaço utilizado;
II – Respeitar os limites da área demarcada para sua barraca;
III – Contribuir para a ordem e boa convivência na feira;
IV - Acatar instruções dos agentes municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento da feira livre;
V - Manter rigorosamente limpos e aferidos os pesos, balanças e medidas indispensáveis ao comércio de seus produtos;
VI - Não deslocar a barraca dos pontos determinados pela administração da feira livre;
VII - Apresentar a respectiva licença e documentos, quando solicitados pela fiscalização;
VIII – A exposição e manutenção dos produtos apenas é permitida durante o horário determinado para funcionamento da feira, sendo expressamente proibida a venda fora do período estipulado

Art. 11 Fica proibido:

I – Utilizar som alto;
II – Obstruir áreas de circulação;
III – comercializar produtos fora do dia e horário previstos no art. 2º deste Decreto, sob pena de cassação da licença.

Art. 12 O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:03FCAC07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0389/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º em seu Parágrafo único.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Maceió/AL, para participar do CONET – Congresso Educação para Transformação, nos dias 21 e 22 de outubro de 2025.
1. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Técnico da SEMEC, Matrícula 00567, Diária: R$ 500,00 (quinhentos reais);
2. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 00370, Diária: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 17 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:E20F67D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 17/2025.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 04 **(quatro) DIÁRIAS**, no valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS,** matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento às cidades de Natal/RN no dia 23/09/2025 e 11/10/2025, para Fortaleza/CE nos dias 28/09/2025 e 01/10/2025. Para tratar de assuntos de interesse do município.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN,17 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0D5D889F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa a Servidora para exercer a função de Gestora de Contrato do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seu artigo 117, que trata da designação de gestor e fiscal de contrato;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Francisca Arideia Vieira Das Graças**, matrícula nº 0008370, cargo **Coordenador de Gestão, nível CC3, com lotação na Secretaria Municipal De Planejamento E Gestão**, para exercer a função de **Gestora De Contrato**, competindo-lhe acompanhar e gerenciar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para o fiel cumprimento de suas cláusulas.

Art. 2º Caberá ao gestor de contrato observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 17 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A59CE067

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de iluminação e de insumos para manutenção preventiva, preditiva e corretiva em instalações elétricas, em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ANDRE MARCOS SILVESTRE PEREIRA,** CPF: 064.xxx.xxx-76, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGAO ELETRONICO 024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2025**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 17 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9CD0E6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA A ATA N° 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49,** doravante denominado **CONTRATANTE, PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, com sede na Rua Joao Domingues Sobrinho, 91, bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56800000**, representado pelo(a) Sr(a). **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA,** inscrita no **CPF de nº 125.XXX.XX-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 11030001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Adtivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETATIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2. 2.1 2.1 Em atenção ao pedido protocolado pela empresa **PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52** a Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral do Município opinou pelo pedido de aditivo para substituição da marca do produto do item 008 da Ata nº 005/2024, conforme o contido nos autos do processo físico referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo nº 11030001/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO
3.1 Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA CONTRATADA	MARCA ACEITA PARA ALTERAÇÃO
0008	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% APRESENTAÇÃO TIPO LIQUIDO - 1 LITRO	R$ 7,90	PINDORAMA	VIC PHARMA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
4.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor

Baraúna-RN, em 15 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pharmaplus LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***JOSEPH DOMINGOS DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:438636DB

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA RELATIVA AO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17070001/2025.

1. DO OBJETO:
1.1. Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços complementares na área da saúde em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

2. DA INTRODUÇÃO:
2.1. A sessão pública do objeto em tela foi aprazada da seguinte forma, conforme informações contidas no Portal de Compras Públicas:
a) Início do Credenciamento:**06/10/2025 às 09:00**;
b) Limite para Impugnações:**17/10/2025 às 09:01;**
c) Limite para Esclarecimentos:**17/10/2025 às 09:01;**
d) Fim do Credenciamento:**17/10/2025 às 09:01;**
2.2. O presente expediente tem por finalidade responder ao *pedido de impugnação*, apresentado, pela empresa **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:21.871.541/0001-65**, denominada IMPUGNANTE.
2.3. O ***pedido de impugnação*** encontra-se previsto no art. 164, caput da Lei Federal n° 14.133/2021. In Verbis:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar *edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou* ***para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame****. (grifo meu)*

2.4. O edital do Credenciamento Eletrônico n° 002/2025 também ***trouxe regras versando sobre o pedido de esclarecimento e impugnação*** conforme exposto no art. 164, caput da Lei n° 14.133/2021, especificamente no item 15. **In Verbis:**
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ por e-mail: baralicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Setor de Licitações e Contratos localizado na Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN.
15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).
15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de Credenciamento. 15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Credenciamento.

2.5. A contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, conforme disciplinado no art. 183 inciso III da Lei n° 14.133/2021. **In Verbis:**
Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento *e observarão as seguintes disposições:* ***(grifo meu)***
(...)
III - ***nos prazos expressos em dias úteis****,* ***serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente****.* ***(grifo meu)***

2.6. Assim sendo, passemos a análise dos pressupostos legais e regulamentares do pedido de impugnação.

3. DAS PRELIMINARES E TEMPESTIVIDADE:
3.1. Pedido de Impugnação apresentado pela Pessoa Jurídica **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:21.871.541/0001-65,** por meio do Portal de Compras Públicas, às 09h32min, do dia 14 de outubro de 2025.
3.2. ***Portanto, o pedido é tempestivo,*** de acordo com art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021 e edital, conforme data certame agendada para o dia 17 de outubro de 2025.

4. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:
4.1. Pedido de impugnação apresentado pela IMPUGNANTE em brevíssima síntese:
(...)
II. QUANTO ÀS CLÁUSULAS IMPUGNADAS E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS
A presente impugnação visa demonstrar a existência de cláusulas editalícias que violam frontalmente os princípios da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, insculpidos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.
II.1. ILEGALIDADE DO CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO POR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA (Item 7.5.1)
O item 7.5.1 do edital estabelece um critério de convocação que prioriza empresas com base em sua localização geográfica, nos seguintes termos: (Grifo meu)
7.5.1. Para fins de convocação e contratação, os credenciados serão organizados em grupos de acordo com a localização da sede (regional, estadual e nacional), observada a ordem cronológica de protocolo/envio da documentação de habilitação e, em caso de empate, a antiguidade da constituição da pessoa jurídica. Estes critérios serão aplicados exclusivamente para definir a ordem objetiva de convocação, não constituindo requisito adicional de habilitação.
Tal disposição cria uma ordem de preferência que beneficia indevidamente empresas locais em detrimento de outras, configurando uma barreira de acesso e uma clara restrição ao caráter competitivo do certame. (Grifo meu)
A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 9º, inciso I, é taxativa ao vedar a criação de distinções entre empresas em razão de sua sede:
Art. 9º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas, ou que estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
(...)
A justificativa apresentada no item 7.5.1.1.2 do edital, que invoca "economicidade, redução de custos logísticos, celeridade no atendimento e facilidade de comunicação", não possui o condão de afastar a vedação legal. Tais argumentos são presunções genéricas que não podem sobrepor-se ao princípio da isonomia. (Grifo meu)
O próprio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJ/RN) já se manifestou sobre a ilegalidade de cláusulas que restringem a competitividade, mantendo sentenças que concederam a segurança para anular disposições editalícias violadoras da legislação. Em um caso análogo, o TJ/RN confirmou a ilegalidade de cláusula que restringia indevidamente a competitividade, violando o disposto no artigo 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993, norma que inspirou a atual Lei de Licitações (TJ-RN - APELAÇÃO CÍVEL: 0800171-87.2020.8.20.5110, Relator.: MARTHA DANYELLE SANTANNA COSTA BARBOSA, Data de Julgamento: 24/11/2023, Terceira Câmara Cível, Data de Publicação: 24/11/2023).
Adicionalmente, a jurisprudência pátria é uníssona em rechaçar cláusulas dessa natureza. O Superior Tribunal de Justiça (STJ), em

caso análogo, já se posicionou contra a exigência de registro em conselho profissional do local da licitação, por entender que tal medida restringe a competitividade em razão do domicílio dos interessados (STJ — REsp: 1155781 ES 2009/0149864-0). ***Portanto, o critério de priorização geográfica é manifestamente ilegal e deve ser suprimido do edital. (Grifo meu)***

II.2. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE PELA EXIGÊNCIA DE GARANTIA EM PATAMAR MÁXIMO (ITEM 7.3.7)

O edital, em seus itens 7.3.7 e 7.3.8, fixa a garantia de execução do contrato no percentual de 10% (dez por cento), o teto previsto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, ambora a exigência de garantia seja uma faculdade da Administração, a sua fixação no patamar máximo deve ser devidamente justificada pela complexidade e pelos riscos envolvidos no objeto contratado. No presente caso, o edital não apresenta uma motivação robusta que fundamente a imposição do percentual mais elevado, o que pode configurar uma exigência excessiva e desproporcional. (Grifo meu)

Tal medida onera de forma significativa os licitantes, especialmente as empresas de pequeno e médio porte, funcionando como uma barreira à ampliação da competitividade. *O TJ/RN também já analisou casos de exigências editalícias desproporcionais, anulando cláusulas que impunham restrições não justificadas tecnicamente e que restringiam indevidamente a competitividade, senão vejamos:* ***(Grifo meu)***

DIREITO ADMINISTRATIVO. REMESSA NECESSÁRIA EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO OBSCUROS. PARCIAL NULIDADE DO EDITAL. REMESSA DESPROVIDA. I. CASO EM EXAME: 1. Remessa Necessária Cível, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 12.016/2009, relativa a mandado de segurança impetrado por GLOBALTHEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME contra ato do Prefeito de Nova Cruz/RN, do Pregoeiro e do Secretário Municipal de Licitações, visando à declaração de nulidade de cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana. A sentença recorrida julgou parcialmente procedente o pedido mandamental, anulando cláusulas relativas à qualificação técnica e aos critérios de julgamento, por violarem princípios licitatórios. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: 2. Há quatro questões em discussão: (i) definir se o prazo para impugnação ao edital observou a legislação aplicável; (ii) estabelecer se a modalidade pregão eletrônico é compatível com a contratação de serviços de limpeza urbana; (iii) determinar a legalidade das exigências de qualificação técnica, notadamente quanto à execução mínima e licença ambiental; (iv) examinar a validade dos critérios de julgamento das propostas constantes do edital. III. RAZÕES DE DECIDIR: 5. O prazo de três dias úteis para impugnação ao edital encontra respaldo no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo inaplicável o art. 41, § 2º, da Lei nº 8 .666/93, que só incide subsidiariamente em caso de omissão da norma específica do pregão eletrônico. 6. A adoção da modalidade pregão eletrônico para contratação de serviços comuns de engenharia, como os de limpeza urbana, é legítima, conforme entendimento consolidado do TCU (Súmula nº 257), desde que os serviços sejam objetivamente definidos no edital, como ocorre no caso concreto. 7. As cláusulas que exigem comprovação genérica de quantidades mínimas executadas e apresentação prévia de licença ambiental violam o art. 30, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93, ao impor restrições desproporcionais e não justificadas tecnicamente, restringindo indevidamente a competitividade. 8. Os critérios de julgamento das propostas, por sua vez, padecem de obscuridade e contradição, sem objetividade e hierarquização, em afronta ao art. 40, inciso VII, da Lei nº 8.666/93, comprometendo a previsibilidade e legalidade do certame. IV. DISPOSITIVO E TESE: 9. Remessa necessária desprovida. 10. Teses de julgamento: 1. O prazo de impugnação ao edital de pregão eletrônico deve observar o art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, sendo inaplicável o art. 41, § 2º, da Lei nº 8 .666/93. 2. A contratação de serviços comuns de engenharia pode ocorrer por meio de pregão eletrônico, desde que o objeto seja suficientemente padronizado e definido de forma objetiva. 3. Exigências de qualificação técnica que impõem comprovação de execução mínima e apresentação prévia de licença ambiental sem motivação específica violam a ampla competitividade. 4. Critérios de julgamento contraditórios e não hierarquizados violam os princípios da objetividade e legalidade, acarretando nulidade das cláusulas respectivas. (TJ-RN – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL: 08024728220218205300, Relator.: MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE AZEVEDO, Data de Julgamento: 23/06/2025, Segunda Câmara Cível)

Ainda, o Tribunal de Contas da União (TCU), por sua vez, possui entendimento consolidado de que exigências excessivas e não justificadas no edital são irregulares, pois restringem indevidamente a competição (TCU — RP: 9342021).

Dessa forma, a fixação da garantia em seu percentual máximo, sem a devida fundamentação, representa um obstáculo injustificado à competitividade e deve ser reavaliada por esta Comissão. (Grifo meu)

III. REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Impugnante requer que este Douto Agente de Contratação se digne a:

a) Conhecer e dar provimento à presente Impugnação*, por ser tempestiva e juridicamente fundamentada;* ***(Grifo meu)***

b) Determinar a suspensão do Credenciamento Eletrônico n.º 002/2025 para que as irregularidades apontadas sejam sanadas*;* ***(Grifo meu)***

c) Proceder à retificação do edital*, para:* ***(Grifo meu)***

c.1) Excluir integralmente o item 7.5.1 e seus subitens, que estabelecem critérios de convocação baseados na localização geográfica e antiguidade da empresa, garantindo que a convocação se dê de forma estritamente isonômica entre todos os credenciados;

c.2) Revisar o item 7.3.7, reduzindo o percentual da garantia de execução para um patamar mais razoável ou, alternativamente, apresentando justificativa técnica e pormenorizada que fundamente a necessidade do percentual máximo;

d) ***Após as devidas correções, publicar o novo edital com a reabertura integral dos prazos para participação no certame****, em respeito aos princípios da publicidade e da ampla competitividade****.*** ***(Grifo meu)***

Nestes termos,
pede deferimento.

Passagem/RN, 13 de outubro de 2025.

5. DA ANÁLISE:

5.1. Considerando que os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

5.2. Considerando que, visando subsidiar decisão desta Agente de Contratação, fora solicitada a emissão de parecer técnico à Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Técnica Demandante responsável pela demanda de serviços complementares na área da saúde, cuja Secretaria Municipal emitiu, em breve síntese, a seguinte resposta. **In verbis:**

(...)

Assunto: *Resposta à Impugnação ao Edital do Credenciamento Eletrônico nº 002/2025 À Agente de Contratação: LIANA AMARAL DO VALE*

(...)

DA ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Após análise técnica, a Administração manifesta-se nos seguintes termos:

1.QUANTO AO CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO POR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA (ITEM 7.5.1)

No que tange ao caso posto sob apreciação, cumpre destacar que os procedimentos licitatórios e os credenciamentos públicos são regidos por princípios e normas que visam assegurar a ampla competição, a

isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, o próprio sistema normativo permite à Administração estabelecer requisitos específicos de participação ou de execução, desde que tais exigências sejam motivadas e guardem pertinência lógica com o objeto contratado, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade (art. 5º, caput, e art. 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021).

Assim, a imposição de um critério de priorização ou convocação por localização geográfica, como previsto no item 7.5.1 do edital, não se traduz em limitação ilegal, mas sim em medida de gestão administrativa legítima, voltada à celeridade, economicidade e eficiência na execução dos serviços, especialmente quando o objeto envolve atendimento à saúde pública, que exige agilidade, fiscalização próxima e resposta imediata às demandas da população.

Sendo assim, muito embora a regra de priorização local possa, em tese, reduzir a amplitude territorial da chamada inicial, tal medida encontra amparo em princípios igualmente relevantes, como os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, o que fundamenta sua legalidade.

Nesse sentido, a jurisprudência nacional reconhece a possibilidade de adoção de critérios geográficos fundamentados, desde que proporcionais e justificáveis:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. DISTÂNCIA MÁXIMA DA SEDE DO MUNICÍPIO. REQUISITOS. PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. Tratando-se de licitação para contratação de serviços de mecânica e manutenção de máquinas pesadas do Município, admite-se a adoção de requisito consistente em distância máxima da contratada de 30 km da sede do Município, para possibilitar célere e eficaz atendimento à municipalidade, sendo pertinente e relevante para a seleção da proposta mais vantajosa. Exegese do inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Precedente do TJRGS. Apelação provida liminarmente. (Apelação Cível Nº 70053983243, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 15/04/2013) (TJ-RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Data de Julgamento: 15/04/2013, Vigésima Segunda Câmara Cível) (Grifo meu)

Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), a restrição de localização de oficinas em municípios determinados, para fins de economicidade e agilidade, não configura ilegalidade, desde que a medida se mostre razoável e seja justificada pela especificidade do serviço, como a necessidade de reparos urgentes e a redução de custos com deslocamento da frota (TCE/MG, Denúncia nº 932347, 2ª Câmara). (Grifo meu)

Em igual linha, o Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 520/2015 – 2ª Câmara, reconheceu a viabilidade de critérios de distância máxima quando voltados à redução de custos logísticos e maior eficiência operacional, desde que a limitação não seja arbitrária.

Portanto, considerando que o edital não restringe a participação, apenas organiza a ordem de convocação entre credenciados com base em critérios técnicos e objetivos, conclui-se que o item 7.5.1 encontra amparo legal e jurisprudencial, atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade, e não configura afronta à ampla competição.

No que se refere à alegação da impugnante sobre o critério de convocação por localização geográfica, cumpre esclarecer que tal previsão encontra-se expressamente prevista no Termo de Referência, item 8.3, sob o título "Critérios de Convocação e Ordem de Contratação dos Credenciados". O referido item estabelece que a convocação dos credenciados para execução dos serviços observará critérios objetivos de prioridade, conforme a localização da sede das empresas, divididas em três grupos: Grupo Regional (empresas sediadas na mesorregião do Oeste Potiguar), Grupo Estadual (empresas sediadas nas demais regiões do Rio Grande do Norte) e Grupo Nacional (empresas sediadas em outros estados da Federação). A prioridade de convocação segue a ordem Regional, Estadual e Nacional, e dentro de cada grupo, a ordem cronológica de envio da documentação de habilitação.

Dessa forma, o critério de priorização não impõe qualquer restrição à participação de interessados, mas apenas define uma ordem objetiva e racional de convocação para execução dos serviços, com base em parâmetros técnicos e transparentes. Todos os credenciados, independentemente da localização de sua sede, permanecem aptos à contratação, sendo a classificação geográfica utilizada unicamente para fins de organização administrativa e eficiência operacional.

Cumpre destacar que os credenciamentos e processos licitatórios regem-se pelos princípios da isonomia, ampla competição e obtenção da proposta mais vantajosa, conforme artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Todavia, o mesmo ordenamento jurídico autoriza a Administração Pública a adotar critérios específicos e proporcionais de priorização ou execução, desde que devidamente motivados e alinhados ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei n° 14.133/2021.

Nesse sentido, a priorização geográfica prevista no Edital e no Termo de Referência constitui medida legítima de gestão, voltada à celeridade e à economicidade, especialmente considerando que o objeto envolve a prestação de serviços complementares de saúde. Esses serviços demandam pronta resposta, fiscalização contínua e logística eficiente, de modo que a proximidade da contratada com a sede da Secretaria representa vantagem objetiva à Administração, reduzindo custos e garantindo agilidade na execução contratual e na supervisão técnica.

Assim, ainda que a regra de priorização local possa, em tese, reduzir a amplitude territorial da primeira convocação, não há qualquer limitação de participação. Pelo contrário, o edital mantém o caráter aberto e contínuo do credenciamento, permitindo a entrada de novos interessados durante toda a vigência do edital. A medida é, portanto, compatível com os princípios da economicidade e eficiência, e plenamente justificada pelo interesse público de assegurar a continuidade e agilidade dos serviços de saúde.

A jurisprudência nacional, inclusive, confirma a legalidade de critérios geográficos quando fundamentados em razões técnicas e de interesse público. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, na Apelação Cível nº 70053983243, reconheceu a pertinência da adoção de limite de distância para serviços de manutenção municipal, por possibilitar atendimento célere e eficaz, sendo medida pertinente e relevante para a seleção da proposta mais vantajosa. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais também já decidiu, em diversos precedentes, que a limitação de localização, quando justificada pela necessidade de eficiência e redução de custos logísticos, não configura ilegalidade. O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 520/2015 – 2ª Câmara, igualmente reconheceu que a Administração pode adotar critérios de distância máxima para garantir a economicidade e a eficiência na execução contratual, desde que não haja arbitrariedade.

Dessa forma, constata-se que o critério de convocação geográfica previsto no edital não restringe a participação, mas apenas organiza a execução de maneira eficiente e técnica, assegurando a adequada prestação do serviço público. O item 7.5.1, portanto, encontra pleno amparo legal, técnico e jurisprudencial, razão pela qual a alegação da impugnante deve ser considerada improcedente.

2. QUANTO À ALEGAÇÃO DE RESTRIÇÃO PELA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE 10% (ITEM 8.1)

A empresa impugnante sustenta que a exigência de garantia contratual no percentual de 10% (dez por cento), prevista no item 8.1 do Edital do Credenciamento Eletrônico nº 002/2025, seria excessiva, carecendo de justificativa técnica e configurando restrição à competitividade. Todavia, a análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa o certame e da Cláusula Décima da Minuta do Termo de Credenciamento do Edital demonstra de forma inequívoca que a medida é plenamente justificada, legal, proporcional e necessária à boa execução contratual.

*O Estudo Técnico Preliminar, documento que fundamenta a elaboração do edital, apresentou no tópico 4.13.2.3 as razões que justificam a fixação da garantia de execução no patamar máximo de 10%. No item 4.13.2.3.1, registrou-se que "**a exigência de garantia contratual no percentual de 10% (dez por cento) justifica-se em razão da natureza e da complexidade do objeto, que envolve a prestação de serviços médicos especializados e contínuos, diretamente relacionados à manutenção da saúde pública municipal**". O texto ainda reforça que "**tais serviços exigem elevado***

grau de responsabilidade técnica e profissional, bem como a observância de protocolos assistenciais rígidos, sob pena de ocasionar graves prejuízos à coletividade em caso de descumprimento contratual*".*

Essa observação demonstra que o valor da garantia foi definido com base em critérios de análise de risco e complexidade do objeto, em consonância com o disposto no artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, que permitem a fixação de percentual de até 10% para contratos de natureza continuada, de maior vulto técnico ou risco operacional elevado — exatamente o caso dos serviços complementares de saúde, que exigem alta qualificação e envolvem responsabilidade direta sobre a vida e a saúde dos usuários do sistema público.

*O item 4.13.2.3.2 do ETP complementa essa justificativa ao afirmar que "**a fixação da garantia visa resguardar a Administração Pública contra eventuais riscos de inadimplemento, atrasos injustificados ou falhas na execução contratual, assegurando maior segurança jurídica e eficiência administrativa**". O trecho ainda destaca que a medida busca "garantir que os compromissos assumidos sejam integralmente cumpridos, preservando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, cuja interrupção acarretaria sérios danos ao interesse público, em especial por se tratar de atendimento à saúde, direito fundamental previsto no art. 196 da Constituição Federal".*

*Assim, o ETP deixa claro que a fixação do percentual de 10% **não tem caráter restritivo, mas preventivo e protetivo, voltado à segurança jurídica da contratação e à proteção do interesse público primário, tendo como base os princípios da eficiência, razoabilidade, gestão de riscos e continuidade do serviço público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).***

*No item 4.13.2.3.3, o ETP reforça que os serviços contratados são indispensáveis à manutenção da regularidade do atendimento em saúde, representando "**atividade essencial, de caráter contínuo e inadiável**". Qualquer falha de execução contratual, segundo o documento, comprometeria "**a efetividade das políticas públicas de saúde, podendo gerar desassistência e risco à vida dos munícipes, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público**". Essa consideração é fundamental, pois demonstra que o nível de risco envolvido na execução contratual justifica a adoção do teto máximo da garantia como forma de assegurar a ininterrupção do atendimento à população, prevenindo danos irreparáveis à coletividade.*

*Já o item 4.13.2.3.4 do ETP conclui que "a fixação da garantia em 10% configura medida técnica e proporcional, adotada para assegurar maior segurança jurídica à Administração, resguardando-a contra possíveis inadimplementos ou descumprimentos contratuais". O texto destaca que o objetivo é "**proteger o interesse público, garantir a plena execução das obrigações assumidas pela contratada e preservar a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviçosmédicos complementares, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021**".*

Portanto, o Estudo Técnico Preliminar evidencia, de forma clara e fundamentada, que o percentual de 10% foi adotado como medida técnica, proporcional e preventiva, levando em conta a complexidade dos serviços, o alto grau de responsabilidade técnica, o risco de descontinuidade e a essencialidade do objeto.

Adicionalmente, a Cláusula Décima da Minuta do Termo de Credenciamento do Edital de Credenciamento, intitulada "DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO", reforça o caráter técnico e jurídico da medida, reproduzindo fielmente as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do ETP. O item 10.1 determina que a garantia será prestada "nos moldes dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do(s) item(ens) habilitados no Credenciamento", oferecendo ao credenciado prazo razoável de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis, para apresentação do comprovante de garantia.

Nos itens 10.1.1 a 10.1.4, o edital estabelece as modalidades de garantia disponíveis ao contratado, permitindo ampla liberdade de escolha entre: (i) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; (ii) seguro-garantia; (iii) fiança bancária; e (iv) título de capitalização custeado por pagamento único.

Essa pluralidade de modalidades, prevista em lei, assegura a isonomia e a liberdade de escolha ao credenciado, afastando qualquer alegação de caráter restritivo ou discriminatório.

*A Cláusula Décima ainda detalha, entre os itens 10.7 a 10.7.3, que a garantia assegurará "**o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Termo de Credenciamento, das multas aplicadas e das obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas pelo credenciado**". Essa previsão amplia o alcance protetivo da garantia, reforçando sua função de resguardar o erário e evitar danos à continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.*

Importa observar, ainda, que o edital garante flexibilidade operacional, permitindo, por exemplo, que na hipótese de suspensão do termo de credenciamento, o credenciado fique desobrigado de renovar a garantia (item 10.6), e que a garantia somente seja liberada após o fiel cumprimento das obrigações contratuais (item 10.18). Tais previsões reforçam o caráter juridicamente equilibrado e tecnicamente fundamentado da exigência, demonstrando que ela foi construída de modo a proteger tanto o interesse público quanto o direito do contratado.

Do ponto de vista legal e jurisprudencial, a exigência encontra respaldo direto nos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a fixação de até 10% do valor contratual em casos de contratos de alta complexidade ou de execução continuada, e nos princípios da eficiência, gestão de riscos e continuidade dos serviços públicos essenciais, previstos no art. 5° da mesma lei.

Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a exigência de garantia de execução no percentual de 10% não configura restrição à competitividade, mas sim instrumento de governança, segurança e eficiência administrativa, adotado com base em análise técnica robusta e devidamente documentada.

A medida é proporcional à relevância e ao risco do objeto, protege o erário, previne desassistência à população e assegura a plena execução dos serviços médicos complementares, em consonância com o planejamento da contratação e com o interesse público que orienta toda a atuação da Administração.

Conclui-se, portanto, que a fixação da garantia contratual de 10% encontra-se amparada tecnicamente no ETP (itens 4.13.2.3.1 a 4.13.2.3.4), juridicamente respaldada nos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, e regulamentada de forma equilibrada na Cláusula Décima da Minuta do Termo de Credenciamento do Edital (itens 10.1 a 10.21). Assim, julga-se improcedente a alegação da impugnante, mantendo-se a exigência integralmente válida, legítima e necessária à boaexecução do contrato, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

CRITÉRIOS OBJETIVOS DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO EM CONSONÂNCIA COM O ACÓRDÃO 2192/2025 – TCU – PLENÁRIO

Ressalta-se que, recentemente, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2192/2025 – Plenário, manifestou-se de forma favorável quanto à possibilidade e à plausibilidade de a Administração Pública estabelecer critérios objetivos de pontuação que valorizem a experiência e a qualificação técnica dos interessados, ainda que isso implique limitação do número de credenciados, desde que tais critérios estejam devidamente motivados e fundamentados em parâmetros técnicos e jurídicos. O Tribunal reconheceu que essa prática constitui mecanismo legítimo de seleção dos profissionais mais capacitados, contribuindo para a busca da eficiência administrativa e para a efetiva proteção do interesse público.

Importante destacar, ainda, que o Ministro Relator Antonio Anastasia salientou, em seu voto, que o tema já havia sido tratado de forma análoga no Acórdão nº 533/2022 – Plenário (TC 018.515/2014-2), quando o TCU analisou procedimento de credenciamento de escritórios de advocacia. Naquela oportunidade, reconheceu-se a legitimidade de restringir a quantidade de contratados e de utilizar critérios objetivos de classificação, por se entender que tal modelo poderia "trazer benefícios reais à eficiência" e "atrair prestadores mais qualificados".

In verbis: 15. Com as devidas vênias à unidade técnica, concordo com a análise realizada pelo Parquet especializado. A correta interpretação das normas jurídicas se dá pela ponderação entre os princípios que norteiam a contratação pública, e não pela aplicação isolada de uma única regra. O inciso I do art. 11 da Lei 14.133/2021 estabelece que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Nesse sentido, a restrição do número de credenciados por meio de critérios objetivos de pontuação que valorizam a experiência e a qualificação revela-se um mecanismo

legítimo para selecionar os profissionais mais capacitados, convergindo para a busca da eficiência e para a efetiva proteção do interesse público. (grifo meu) 16. Este Tribunal, aliás, já teve a oportunidade de se debruçar sobre questão análoga. Em deliberação da qual fui relator (Acórdão 533/2022-Plenário, TC 018.515/2014-2), ao analisar o credenciamento de escritórios de advocacia, reconheceu-se a legitimidade de se restringir a quantidade de contratados e de se utilizar critérios objetivos para classificação, por se entender que tal modelo poderia "trazer benefícios reais à eficiência" e "atrair prestadores mais qualificados".

A lógica ali aplicada é perfeitamente transponível ao caso ora em análise, reforçando a juridicidade do modelo adotado pela Receita Federal. (grifo meu) GRUPO II – CLASSE VII – Plenário TC 006.131/2024-7 [Apenso: TC 008.013/2024-1] Natureza(s): Representação Órgão/Entidade: Delegacia da Receita Federal em Paranaguá/PR Interessados: Delegacia da Receita Federal em Paranaguá/PR (02.437.232/0001-37); Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (00.394.460/0058-87). Representação legal: Eulalia Pimentel da Silva (66815/OAB-PR) e Andrieli Gerchewski Ignacio (90594/OAB-PR), representando Ademar Haruo Fujiyama. SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE CAUTELAR. CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PERITOS PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PORTO DE PARANAGUÁ/PR. PARCIALMENTE PROCEDENTE. CIÊNCIA. A lógica ali firmada é perfeitamente aplicável ao presente caso, uma vez que o credenciamento na área da saúde, pela sua relevância social e técnica, demanda seleção criteriosa e objetiva, reforçando a juridicidade, proporcionalidade e eficiência do modelo adotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, ao fixar critérios objetivos, devidamente definidos e justificados, para o credenciamento e a respectiva convocação dos interessados, a Secretaria Municipal de Saúde observou estritamente os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando o caráter constitucional do direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal), o dever de garantir segurança jurídica aos atos administrativos e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente em uma área sensível e de interesse coletivo como a saúde pública. Tais parâmetros reforçam que o edital foi elaborado de forma técnica, transparente e alinhada ao interesse público primário, valorizando a experiência e a qualificação dos profissionais e empresas credenciadas, de modo a resguardar a eficiência e a impessoalidade na condução do procedimento.

RECOMENDAÇÃO FINAL

Diante de todo o exposto, após análise técnica e jurídica da impugnação apresentada pela empresa TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN entende que ***NÃO HÁ IRREGULARIDADES, VÍCIOS OU ILEGALIDADES NAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025****.*

As previsões referentes ao critério de convocação por localização geográfica (item 7.5.1 do Edital e item 8.3 do Termo de Referência) e à exigência de garantia de execução no percentual de 10% (item 8.1 do Edital e Cláusula Décima da Minuta do Termo de Credenciamento) encontram-se devidamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, observando-se estritamente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024.

Dessa forma, considerando a legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e pertinência das cláusulas questionadas, ***RECOMENDA-SE*** *à Agente de Contratação que mantenha integralmente o Edital do Credenciamento Eletrônico nº 002/2025,* ***INDEFERINDO A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA, POR IMPROCEDENTE.***

RECOMENDA-SE*, ainda, que seja promovida a publicação da presente manifestação no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, bem como a ciência formal à impugnante, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo nº 17070001/2025, e, por fim, que se dê prosseguimento regular ao procedimento de credenciamento, conforme as etapas e condições previstas no edital.*

Registre-se que esta recomendação se apoia nos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e vantajosidade, assegurando à Administração Pública a necessária segurança jurídica e transparência em todas as etapas do processo.

Encaminhe-se à Agente de Contratação para adoção das providências cabíveis.

5.3. Após análise técnica, a Secretaria Municipal demandante concluiu que as alegações apresentadas pela empresa TAMBRA Serviços Médicos Ltda, na impugnação ao Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2025, são improcedentes. O critério de convocação por localização geográfica foi considerado legítimo e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que não restringe a participação de interessados, servindo apenas para organizar a ordem de convocação com base em parâmetros técnicos e objetivos voltados à agilidade e melhor gestão da execução contratual.

5.4. A exigência de garantia de execução no percentual de 10% foi igualmente reconhecida como medida técnica, proporcional e preventiva, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e amparada nos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de resguardar o erário e assegurar a boa execução dos serviços médicos complementares, dada sua complexidade e essencialidade. Considerando o respaldo legal e jurisprudencial que confirma a validade de critérios objetivos e proporcionais adotados pela Administração, a Secretaria manifesta-se pela inexistência de irregularidades no edital e recomenda o indeferimento da impugnação, mantendo-se integralmente suas disposições e o regular prosseguimento do procedimento de credenciamento.

5.5. Ainda de forma diligente, com o fulcro de subsidiar juridicamente a decisão desta Agente de Contratação, fora solicitado também a emissão de parecer à Procuradoria Geral do Município, unidade competente pela análise e manifestação jurídica nos processos administrativos de contratações públicas, cuja Procuradoria emitiu, destacado a seguir em breve síntese, o seguinte parecer. **In verbis:**

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da ***impugnação protocolada*** *pela empresa* ***TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.871.541/0001-65, em face do* ***Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2025****, cujo objeto é o* ***credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares na área da saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN****. **(Grifo meu)***

(...)

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente análise cinge-se à verificação da legalidade das cláusulas do Edital de Credenciamento nº 002/2025 impugnadas pela empresa TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*, quais sejam, o* ***critério de convocação por localização geográfica*** *e a* ***exigência de garantia contratual no percentual de 10%****. **(Grifo meu)***

A impugnante alega que o critério de priorização de empresas com base em sua localização geográfica viola o disposto no art. 9º, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que veda o estabelecimento de preferências em razão da sede ou do domicílio dos licitantes.

Contudo, a alegação da impugnante parte de uma premissa equivocada ao confundir restrição à participação com critério objetivo de distribuição da demanda*. O credenciamento, por sua natureza, é um procedimento de chamamento público que visa a habilitar o maior número possível de interessados que preencham os requisitos técnicos para a prestação de um serviço ou fornecimento de um bem.* ***Trata-se de uma hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, em que a competição não se dá por preço, mas pela qualificação dos interessados, sendo todos os que atendam aos requisitos aptos a serem contratados pela Administração****. **(Grifo meu)***

O art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o credenciamento, estabelece em seu parágrafo único, inciso II, que: Art. 79. (...) Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras: (...) II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; ***(Grifo meu)***

No caso em tela, o critério de localização geográfica não impede que empresas de outras localidades se credenciem e participem do certame. Ele apenas estabelece uma ordem de preferência na convocação, um critério objetivo para a distribuição da demanda**. Conforme expressamente consignado no item 7.5.1 do edital, os credenciados serão organizados em grupos de acordo com a localização da sede (regional, estadual e nacional), observada a ordem cronológica de protocolo e, em caso de empate, a antiguidade da constituição da pessoa jurídica, sendo que "estes critérios serão aplicados exclusivamente para definir a ordem objetiva de convocação, não constituindo requisito adicional de habilitação". **(Grifo meu)

Ademais, o próprio edital apresenta justificativa técnica pormenorizada nos itens 7.5.1.1.1 a 7.5.1.1.5 do Termo de Referência Final**, esclarecendo que a opção pela priorização conforme a localização da sede das empresas fundamenta-se em razões técnicas e operacionais, relacionadas à economicidade, à redução de custos logísticos, à celeridade no atendimento e à facilidade de comunicação e acompanhamento da execução contratual. **(Grifo meu)

O edital expressamente consigna que tal critério "não exclui nem restringe a participação de empresas de outras localidades, que permanecem aptas a se credenciar, mas apenas estabelece uma ordem de convocação previamente conhecida"**. **(Grifo meu)

Conforme bem pontuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tal critério se justifica por razões de eficiência, economicidade e celeridade, princípios basilares da Administração Pública, insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Em se tratando de serviços de saúde, a proximidade geográfica do prestador pode ser fundamental para garantir uma resposta mais rápida às demandas, facilitar a fiscalização do contrato e otimizar a logística, resultando em um serviço de melhor qualidade para a população e mais eficiente para o Município.

Portanto, o critério de localização geográfica, quando utilizado como regra para a ordem de convocação e não como requisito para o credenciamento, não constitui uma violação à competitividade, mas sim um mecanismo legítimo de gestão administrativa que visa a otimizar a execução do serviço, encontrando amparo no art. 79, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a contratação pública**. A impugnante questiona ainda a legalidade da fixação da garantia de execução no percentual máximo de 10% (dez por cento), argumentando que tal exigência seria excessiva e desproporcional, por não estar devidamente justificada. **(Grifo meu)

A prestação de garantia nas contratações públicas é uma faculdade da Administração, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021**. O percentual dessa garantia é tratado no art. 98 da mesma lei: Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. A lei é clara: a fixação da garantia em patamar superior a 5% (cinco por cento) é permitida, contanto que seja devidamente justificada com base na complexidade técnica e nos riscos associados ao objeto contratado. **(Grifo meu)

Procedeu-se à análise minuciosa do Termo de Referência Final que integra o Edital de Credenciamento nº 002/2025, constatando-se que o item 7.4 e seus subitens (7.4.1 a 7.4.4) apresentam justificativa técnica expressa e detalhada para a fixação da garantia no percentual de 10%**. **(Grifo meu)

Conforme consignado no item 7.4 do TRF, a exigência de garantia contratual no percentual de 10% justifica-se em razão da "natureza e da complexidade do objeto, que envolve a prestação de serviços médicos especializados e contínuos", diretamente relacionados à manutenção da saúde pública municipal. O documento técnico destaca que tais serviços exigem "elevado grau de responsabilidade técnica e profissional, bem como a observância de protocolos assistenciais rígidos", sob pena de ocasionar "graves prejuízos à coletividade" em caso de descumprimento contratual.

*O item 7.4.1 do TRF esclarece que a fixação da garantia visa resguardar a Administração Pública contra eventuais "riscos de inadimplemento, atrasos injustificados ou falhas na execução contratual", assegurando maior segurança jurídica e eficiência administrativa. **Além disso, a exigência busca garantir que os compromissos assumidos sejam integralmente cumpridos, preservando a "continuidade e a qualidade dos serviços prestados", cuja interrupção acarretaria "sérios danos ao interesse público", em especial por se tratar de atendimento à saúde, direito fundamental previsto no art. 196 da Constituição Federal**. **(Grifo meu)***

O item 7.4.2 do TRF ressalta que os serviços objeto desta contratação são "indispensáveis para a manutenção da regularidade do atendimento em saúde" à população do Município de Baraúna/RN, representando "atividade essencial, de caráter contínuo e inadiável". Qualquer interrupção ou falha na execução contratual comprometeria a efetividade das políticas públicas de saúde, podendo gerar "desassistência e risco à vida dos munícipes", em afronta ao princípio da continuidade do serviço público.

Por fim, o item 7.4.3 do TRF conclui que a fixação da garantia em 10% configura "medida técnica e proporcional", adotada para assegurar maior segurança jurídica à Administração, resguardando-a contra possíveis inadimplementos ou descumprimentos contratuais.

Verifica-se, portanto, que a contratação de serviços médicos especializados e contínuos envolve, inegavelmente, alta complexidade técnica e riscos elevados**. O objeto abrange múltiplas especialidades médicas (PSF, ortopedia, pediatria, psiquiatria, cardiologia, cirurgia, anestesiologia, urologia, ultrassonografia, geriatria, ginecologia/obstetrícia, dermatologia, oftalmologia, neurologia, otorrinolaringologia, endocrinologia, reumatologia, cirurgia vascular e fonoaudiologia), cada uma delas exigindo protocolos assistenciais específicos e responsabilidade profissional direta sobre a vida e a saúde dos cidadãos. **(Grifo meu)

*A execução inadequada ou a interrupção desses serviços pode acarretar prejuízos graves e diretos à saúde e à vida dos cidadãos, o que representa um risco social de grande magnitude. A exigência de uma garantia mais robusta, no patamar máximo permitido por lei, funciona como um instrumento de gestão de riscos, visando a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a proteger o interesse público, garantindo a continuidade de um serviço essencial. **(Grifo meu)***

Em síntese, o critério de convocação por localização geográfica previsto no item 7.5.1 não se afigura como restrição à competitividade, mas como critério objetivo de distribuição da demanda**, amparado pelo art. 79, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 9º do Decreto Federal nº 11.878/2024, e justificado pelo interesse público na eficiência, economicidade e celeridade da prestação dos serviços de saúde. O edital expressamente consigna que o critério não constitui requisito adicional de habilitação, permitindo a participação de empresas de qualquer localidade. **(Grifo meu)

A exigência de garantia de execução no percentual de 10% (dez por cento), prevista no item 7.3.7, está em conformidade com o art. 98 da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que se encontra devidamente justificada no item 7.4 e subitens do Termo de Referência Final, mediante análise pormenorizada da complexidade técnica e dos riscos envolvidos na contratação de serviços médicos especializados e contínuos, essenciais à saúde pública municipal. **(Grifo meu)

Assim, existindo no processo administrativo a devida motivação técnica que correlaciona a complexidade e os riscos do objeto com o percentual exigido — conforme expressamente consignado no item 7.4 e subitens do Termo de Referência Final —, a exigência de garantia no patamar de 10% (dez por cento) mostra-se legal, razoável e proporcional, em total conformidade com o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto**, e em consonância com a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, **esta Procuradoria-Geral do Município opina pela legalidade das cláusulas impugnadas** no Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2025, **opinando ainda pelo INDEFERIMENTO da impugnação apresentada pela empresa TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, recomendando-se o regular prosseguimento do certame**. **(Grifo meu)

5.6. Assim sendo, reputando a manifestação da Unidade Jurídica, é que esta Agente de Contratação adota como fundamento para decidir que **não assiste razão ao IMPUGNANTE**, em conformidade com o **Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município**.

5.7. O exame jurídico realizado pela Procuradoria concluiu, de forma minuciosa e técnica, pela legalidade das cláusulas impugnadas constantes do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 002/2025, especialmente no que se refere ao critério de convocação por localização geográfica e à exigência de garantia contratual de 10% (dez por cento). 5.5. Destacou-se que o referido critério não constitui requisito adicional de habilitação, tampouco restringe a participação de interessados, tratando-se, na verdade, de parâmetro objetivo de distribuição da demanda, expressamente admitido pelo art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e plenamente justificado por razões de eficiência, economicidade e celeridade na execução dos serviços públicos de saúde.
5.8. No tocante à exigência de garantia contratual, restou demonstrado que sua fixação no patamar de 10% (dez por cento) decorre da complexidade técnica e do elevado grau de responsabilidade inerentes à execução de serviços médicos especializados e contínuos, cuja interrupção poderia ocasionar prejuízos graves à coletividade. Assim, a cláusula encontra amparo no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, revelando-se proporcional, razoável e juridicamente adequada à proteção do interesse público e à mitigação dos riscos contratuais.
5.9. Dessa forma, mantém-se incólume a legalidade e a regularidade do edital impugnado, inexistindo qualquer afronta aos princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e competitividade. À vista do exposto e em consonância com a análise técnica e o parecer jurídico emitido, decide-se pelo indeferimento da impugnação apresentada pela empresa TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, determinando-se o regular prosseguimento do procedimento de credenciamento.
5.10. Ainda nesse sentido, compete reforçar que a impugnação apresentada pela empresa TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, sob o argumento de que o critério de convocação estabelecido no item 7.5.1 do edital de credenciamento configuraria restrição indevida à competitividade, não encontra respaldo jurídico nem fático.
5.11. Em primeiro plano, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consubstanciada no Acórdão nº 2192/2025 – Plenário, de relatoria do Ministro Antônio Anastasia, é firme ao reconhecer que o credenciamento, embora de natureza não competitiva em sua essência, pode comportar critérios objetivos de organização, convocação e distribuição da demanda, desde que pautados em parâmetros isonômicos, racionais e vinculados ao interesse público.
5.12. O próprio Ministério Público junto ao TCU, no parecer que fundamenta o referido Acórdão, esclarece que o credenciamento não se limita à mera inclusão de todos os interessados habilitados, mas admite o estabelecimento de regras de priorização e de seleção, desde que baseadas em critérios objetivos, transparentes e proporcionais, visando à eficiência, economicidade e efetividade da prestação do serviço público.
5.13. Nessa linha, o TCU assentou que a fixação de critérios objetivos de pontuação ou classificação não afronta os princípios da isonomia e da impessoalidade, especialmente quando visam garantir a adequada distribuição da demanda e o atendimento eficiente às necessidades da Administração. Em especial, o voto do Ministro Anastasia reconheceu que, a depender da natureza do objeto e das condições locais, é legítima a adoção de parâmetros que ordenem a convocação dos credenciados, desde que não se confundam com requisitos de habilitação nem gerem exclusão arbitrária de participantes.
5.14. Aplicando-se tal entendimento de forma analógica ao presente credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, conclui-se que o critério de organização por localização geográfica da sede da empresa, utilizado apenas para ordenar a convocação e não como requisito de habilitação, não restringe a competitividade, tampouco viola o caráter público e isonômico do procedimento. Ao contrário, trata-se de medida que privilegia a eficiência administrativa, possibilitando maior celeridade na prestação dos serviços, redução de custos logísticos e resposta mais imediata às demandas da saúde pública municipal.
5.15. Portanto, à luz da jurisprudência consolidada do TCU e da interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021, a impugnação apresentada não guarda amparo legal, devendo ser indeferida, porquanto o edital respeita os princípios da isonomia, eficiência, razoabilidade e interesse público, adotando critério objetivo, transparente e proporcional de convocação.

6. DA MANIFESTAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Diante do exposto, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela Pessoa Jurídica **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:21.871.541/0001-65**, e no mérito julgo pela **SUA IMPROCEDÊNCIA, NEGANDO, PORTANTO, SEU PROVIMENTO,** com base nos fundamentos expostos no parecer da Procuradoria Geral do Município, em que conclui pela manutenção dos dispositivos atacados pelo impugnante**,** cujo parecer acolho em sua integralidade, ***restando, portanto, inalteradas todas as regras editalícias previstas no Credenciamento Eletrônico nº 002/2025.***

7. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:
7.1. A presente resposta de impugnação será publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro informativo (impugnações) do Portal de Compras do Governo Federal, sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Baraúna/RN, 17 de outubro de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE
Agente de Contratação do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:2FBE9944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PE
O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico n° 014/2025, que tem como objeto a **Obtenção de Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente.** O Edital e seus anexos encontram- se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 20/10/2025 até as 08h29min do dia 31/10/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 31/10/2025 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 17 de outubro de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C436A1E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE, 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 22 da Lei Municipal nº 473/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2025).

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º bimestre de 2025 identificou resultado orçamentário negativo (déficit orçamentário) decorrente da discrepância entre as receitas realizadas e as despesas liquidadas;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para assegurar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a **limitação de empenho e movimentação financeira**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no montante necessário para assegurar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.
Art. 2º A limitação de que trata o art. 1º **não se aplicará** às seguintes despesas:
I - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
II - Ações e serviços públicos de saúde;
III - Encargos previdenciários junto ao RGPS;
IV - Despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, com apoio da Controladoria Geral do Município:
I - Apurar o montante a ser contingenciado;
II - Definir os órgãos e programas afetados;
III - Informar as unidades gestoras para adequação de suas execuções orçamentárias.
Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na sexta-feira, em, 17 de outubro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CFB2E2D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0014/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº 0014/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2025, do tipo **menor preço por ITEM**, **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014,** no modo de disputa **"ABERTO"**, dia 03/11/2025 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços referente a Aquisição de tendas para atender às necessidades do município de Bom Jesus/RN, visando dar suporte a eventos, ações institucionais e demais atividades realizadas pela administração municipal.. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 17 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5D344449

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0013/2025

Processo nº 4.742/2025
Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2025

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de suprimentos de impressão, compreendendo **unidades de imagem e cartuchos de toner**, destinados a atender às necessidades das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2025, as empresas:

LOTE ÚNICO - SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO.
58.408.482 KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA - ME / CNPJ: 58.408.482/0001-01, com um valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Bom Jesus/RN, 17 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus /RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DE0ECFA4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0013/2025

Processo nº 4.742/2025
Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2025

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de suprimentos de impressão, compreendendo **unidades de imagem e cartuchos de toner**, destinados a atender às necessidades das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) n° 013/2025, as empresas:

LOTE ÚNICO - SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO.
58.408.482 KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA - ME / CNPJ: 58.408.482/0001-01, com um valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Bom Jesus/RN, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1125E8C1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0013/2025

Processo nº 4.742/2025
Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2025

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de suprimentos de impressão, compreendendo unidades de imagem e cartuchos de toner, destinados a atender às necessidades das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2025, com início em 17 de setembro de 2025, realizado em 08 de outubro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 4.742/2025.

LOTE ÚNICO - SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO.
58.408.482 KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA - ME / CNPJ: 58.408.482/0001-01, com um valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Bom Jesus/RN, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8E650621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR
Torna pública a relação das inscrições homologadas do processo seletivo interno destinado a informar ao chefe do executivo municipal os profissionais do quadro efetivo do magistério que se enquadram como aptos ao exercício da função de diretor escolar em conformidade com o decreto Nº 265/2022-GP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no exercício de suas atribuições, com fundamento nas disposições legais previstas no DECRETO Nº 265/2022-GP, de 05 de setembro de 2022, e em conformidade com as determinações expressas no EDITAL 001/2023, após o prazo recursal, torna pública a relação das inscrições homologadas do processo seletivo para a função de Diretor e Vice-Diretor Escolar, nos termos a seguir:

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CANDIDATO	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE DE CANDIDATURA
Adriene Maria da Costa Lima	0015-9	Diretora	Creche Municipal Antônio Gomes da Silveira
Jovino Marlos Bezerra De Carvalho	0456-1	Vice-diretor	Creche Municipal Antônio Gomes da Silveira
Arnor Pedro do Nascimento	0044-2	Diretor	Escola Municipal Avelino Matias Xavier
José Roberto da Silva	0410-3	Vice-diretor	Escola Municipal Avelino Matias Xavier
Eliana Paulino de Lima	0086-8	Diretora	Núcleo de Escolas Rurais
Maria Aparecida de Lima	0173-2	Vice-diretora	Núcleo de Escolas Rurais
Ranvarliel Sostenes do Nascimento	0352-2	Diretor	Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz
Nelbe Maria Damázio Viegas	0340-9	Vice-diretora	Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz

DISPOSIÇÕES FINAIS
Para efeitos deste ato, considera-se apto a participar da 2ª Etapa do Processo Seletivo o servidor que, após análise criteriosa dos requisitos e condições legais estabelecidos no DECRETO Nº 265/2022-GP, de 05 de setembro de 2022 e nas disposições do EDITAL 001/2025, consta na relação de inscrições deferidas nesta publicação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Brejinho/RN, em 17 de outubro de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:16584B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 877/2025

LEI MUNICIPAL Nº 877/2025

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 559, DE 04 DE MAIO DE 2009, PARA CRIAR ATUALIZAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CRIAR A ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº *559, de 04 de maio de 2009*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 –
Procuradoria Geral do Município;
Secretaria de Administração e Planejamento;
Secretária de Finanças;
Controladoria Geral do Município;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Articulação Politica;
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento;
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;
Secretaria de Assistência Social;
Secretaria de Educação e Cultura;
Secretaria de Desportos e Lazer;
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
Secretaria de Tributação;
Secretaria de Transportes e Vias
Parágrafo Terceiro – A Controladoria Geral do Município possui nível hierárquico de Secretaria Municipal.

Art. 61-A –
À Controladoria Geral compete:
I – analisar e emitir parecer prévio fundamentado em processos administrativos relativos às despesas, licitações, empenhos prévios, prestação de contas, convênios, ajustes, acordos judiciais e extrajudiciais, consórcios, abertura de créditos suplementares e adicionais;
II – orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas à ampliação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;
III – elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;
IV – acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;
V – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
VI – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, fundos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos por entidades de direito privado;
VII – subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;

VIII – executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas e órgãos constitutivos do Poder Executivo;
IX – verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;
X – tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito Municipal ao final de sua gestão, quando não prestados voluntariamente;
XI – emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobreas contas e balanço geral do Município, e nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas;
XII – zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos, obras, convênios, controle de atendimento à assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
XIII – exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
XIV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º. Acrescente-se ao Anexo II da Lei 559/2009 (Quadro de Cargos Comissionados), a Unidade Administrativa abaixo:

NOMENCALTURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO BASE
Controlador geral	01	Ensino superior completo	20 horas	R$ 5.500,00

Art. 3º. Fica o Chefe do poder executivo autorizado a promover as adequações ao plano de contas, bem como os remanejamentos necessários ao PPA, LDO e a Lei Orçamentária, visando ajustar à nova estrutura administrativa da Prefeitura instituída por esta Lei, assim como a abertura de credito suplementar no Valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 4º. Especificadamente, em relação à Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as adequações nos projetos/atividades alocados nas Unidades Orçamentárias envolvidas com a adequação necessária, inclusive com a indicação de novos projetos/atividades para os órgãos ora criados.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que vinculavam a Controladoria à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho-RN, 17 de outubro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2C52F25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2025

PORTARIA Nº 323/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO BUSCA ATIVA – FORA DA ESCOLA NÃO PODE – DO MUNICIPIO DE BREJINHO - RN

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Brejinho-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes Membros para compor a Comissão do Busca Ativa – Fora da Escola Não Pode, do Município de Brejinho – RN:

I - Representantes da Educação Infantil:
Adriene Maria da Costa Lima.
Jose Roberto da Silva.
Andressa da Costa Lima dos Santos.
Maria Eliza Chacon da Silva.
Valdeci Silva do Nascimento.
II - Representantes do Ensino Fundamental:
Ranvarliel Sóstenes do Nascimento.
Jovino Marlos Bezerra de Carvalho.
Maria Janaina Nascimento.
Jane Leide Targino da Silva.
Maria Erinete Xavier de Figueiredo;
Erika Marielly da Silva Maia;
Miriam Bezerra Lima;
Maria Elineide Matias de Lima;
Nágila Betânia Teixeira;
Claudenires Brito da Silva;
Edmilson João do Nascimento;
III - Representantes da Escola do Campo:
Eliana Paulino de Lima;
Maria Aparecida de Lima;
Eriguacira Cristina da Silva;
Maria Aline Venâncio da Silva;
Maria Nalva da Silva;
Maria Eliete da Silva;
Ezione Ferreira da Silva;
IV– Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Maria Wedina de Lima Chacon;
Gilson Pedro da Silva Nascimento;
Gicarla Macedo de Lima;
Williane Wanessa de Lima Lopes;
Claudiana Oliveira Souza;
V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Aline Figueiredo da Silva;
Erica Luciana Silva das chagas;
Mirts Anyelle Carvalho de Araujo;
VI - Representantes do Conselho Tutelar:
José Carlos Bezerra da Costa;
Andercléia paulino Dantas;
Alexssandra Francisco da Silva;
João Paulo Franco de Oliveira;
Maria Rosangela da Silva;

VII - Representantes do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente:
Klebson Silva Custódio;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 14 de outubro de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

*Republidado por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:04034F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328/2025-GP

PORTARIA Nº. 328/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1ºEXONERAR a servidora**MARIA WEDINA DE LIMA CHACON**, do cargo em Comissão de Secretária de Educação e

Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Culturadesta Prefeitura.

Art. 2ºEsta portaria entre em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 15/10/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 17 de outubro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E8DDA1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 329/2025-GP

PORTARIA Nº. 329/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a servidora **MARIA WEDINA DE LIMA CHACON**, do cargo em Comissão de Secretária de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2ºEsta portaria entre em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 15/10/2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 17 de outubro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A920BFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 330/2025-GP

PORTARIA Nº. 330/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR interinamente a Senhora **MARIA WEDINA DE LIMA CHACON**, para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal Cultura, sem ônus paraesta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de outubro de 2025.

Brejinho -RN em, 17 de outubro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:50346980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 03/2025, RESOLUÇÃO GGPAA Nº 84, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DA MODALIDADE "COMPRA INSTITUCIONAL", NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PAA, E, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ 08.351.819/0001-05, por intermédio de sua prefeita constitucional e no uso de suas atribuições legais, após o julgamento da Comissão de Contratação Permanente – CCP, que tornou público o resultado final da Chamada Pública 01/2025, devidamente analisada e comprovada a regularidade das propostas e documentação de habilitação dos proponentes, ADJUDICA E HOMOLOGA, o procedimento administrativo supracitado para os fins de direito e contratação, aos seguintes proponentes:

ORDEM	PROPONENTE	CPF / CNPJ	VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE VENDA (R$)
1º	TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA LISBOA	035.940.464-27	R$34.048,00
2º	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	701.593.784-00	R$27.177,45
3º	FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA	703.976.004-53	R$33.932,80
4º	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI	36.060.988/0001-21	R$54.778,77

Caiçara do Rio do Vento, 16 outubro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:669AB3C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO N. 030/2023

REF. PROCESSO PMC/ RN n° 2025.10.01.0044

AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO N. 030/2023

CONCORRÊNCIA N° 006/2023 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 2023.07.12.0042
Partes: PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
PERMISSIONÁRIA: DARLIANE ALVES DANTAS 082.192.884-85, inscrita no CNPJ/MF nº 31.155.966/0001-21.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Termo de Permissão Onerosa de Uso N. 030/2023, oriundo da CONCORRÊNCIA N° 006/2023 que tem como objeto a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN. DATA DE RESCISÃO: 07 de outubro de 2025.

Caicó/RN, 07 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B95F5B83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO N. 032/2023

REF. PROCESSO PMC/ RN n° 2025.10.07.0072

AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO N. 032/2023

CONCORRÊNCIA N° 006/2023 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 2023.07.12.0042
Partes: PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
PERMISSIONÁRIA: ZULEIDE MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrita no CPF/MF nº 877.435.824-34.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Termo de Permissão Onerosa de Uso N. 032/2023, oriundo da CONCORRÊNCIA N° 006/2023 que tem como objeto a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN. DATA DE RESCISÃO: 08 de outubro de 2025.

Caicó/RN, 08 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:47771F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.09.23.0001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA, MESA, BANHO E HIGIENE PESSOAL), para atendimento das creches do município que irão atender as crianças em tempo integral; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 27.246.632/0001-96; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 7.185,00 (Sete mil, cento e oitenta e cinco reais).

Caicó/RN, 16 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4AF7A77F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.09.23.0001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA, MESA, BANHO E HIGIENE PESSOAL), para atendimento das creches do município que irão atender as crianças em tempo integral; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 45.438.114/0001-56; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 47.813,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e treze reais).

Caicó/RN, 16 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:803D556E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.06.12.0066

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto **a** RENOVAÇÃO DE ALGUMAS ROTAS do Contrato Administrativo nº 043/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPO E/OU DA REDE ESTADUAL DE ENSINO; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia **17 de outubro de 2025** e termo final em **17 de outubro de 2026**, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses**;**

SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Arnilda Batista de Araújo – pela Contratada.

Caicó/RN, 17 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:798E0302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.26.0013

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, o Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0009-86, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** neste ato representado por seus procuradores, a Sra. **JARDELINA DOS SANTOS PEREIRA GARCIA** e o Sr. **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**; **OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) meses**, contados a partir de 01/10/2025, da parceria formalizada pelo Termo de Fomento nº 018/2024, tendo em vista o não pagamento do valor total da parceria, sendo necessária a dilação da vigência para cumprimento da obrigação de pagar celebrada na parceria e a conclusão da execução do objeto do Plano de Trabalho; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será de 01/10/2025 até 01/08/2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Jardelina dos Santos Pereira Garcia e Sérgio Eduardo Marques da Rocha – pela ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 29 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0BB3D8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1464/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1464/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Aprígio dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 14/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:37AD7130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1465/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1465/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15567			
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jose Aprígio dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 14/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:03035BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1466/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1466/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Spin RQJ – 5C22**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Iraneide Batista Gomes, para realizar cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 15/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**15/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B13E5040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1467/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1467/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:50 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir as pacientes Vanecia Lucia Silva de Souza e Maria das Dores da Silva, ambas do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 15/10/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	15/10/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F32F0DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1468/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1468/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:50 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar as pacientes Vanecia Lucia Silva de Souza e Maria das Dores da Silva, ambas do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 15/10/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	15/10/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:06E47C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1469/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1469/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Francineide Azevedo, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 15/10/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	15/10/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4C4E3365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1470/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1470/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGT – 6B59
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Itayane Dantas dos Santos, para realizar exame na Clínica Instituto de Endoscopia Digestiva, em Natal/RN, no dia 15/10/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	15/10/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6D7C96F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1471/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1471/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ivan Carlos Felix, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**15/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5DEDAF46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 759 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.08.13.0017;**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4132/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0FCF68C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 760 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora Suplementar, antes ocupado pela Servidora **ANA MARIA MAIA**, matricula nº 1.1700/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:84F6A978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 757 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **SANMARA MURIELY FERNANDES DE ARAÚJO,** inscrita no CPF nº XXX.114.024-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Matadouro, daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3C8F0476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em questão;

R E S O L V E:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a licença sem remuneração concedida à servidora **CARLA DEIZIANA DE LIMA DANTAS**, matrícula nº 0006602-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** através da Portaria n° 093/2025, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 17 de outubro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:2992A486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 390/2025-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CARINA KÁTIA DE OLIVEIRA SALES,** professora, com matrícula funcional sob o nº 341, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período **de 180 (cento e oitenta) dias**, pelo período compreendido entre **17 de outubro de 2025 a 14 de abril de 2026.**

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:168CC200

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 391/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Habitações**, nível **CC-III** com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2025.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 17 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E0EF2537

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 392/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIA DE HABITAÇÃO**, **Nível CC-II** com atribuições na Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 17 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:49AA199B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 124/2023
TERMO ADITIVO N° 002

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.702.159/0001-84, estabelecida a Rua São João, n.º 336, São Benedito, cidade de Pau Dos Ferros, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pela Sra. Fernanda Alves Borges, portador do CPF n.º 137.420.714-40, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 002, ao Contrato Administrativo nº 124/2023, celebrado em 29/11/2023, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato para Contratação de empresa para aquisição de Oxigênio medicinal acondicionados em cilindros destinados a atender a população assistida no Centro de Saúde, no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas e Unidades Básicas de Saúde, contratado através da contratação direta, na modalidade Licitação dispensável Nº 76/2023, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR
2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 124/2023, com adição dos valores abaixo na tabela.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
OXIGENIO NA FASE GASOSA ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1 M³, 3,5 M COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1 M³, 3, 5M³, 7M³ E 10M³	1.500	18,50	27.750,00
AR MEDICINAL COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1 M³, 3,5 M COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1 M³, 3, 5M³, 7M³ E 10M³	60	10,00	600,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO			28.350,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo n° 124/2023.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 124/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDA ALVES BORGES
Oxiborges Distribuidora de Gases Industriais e Medicinais LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5F83F7B6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.596.662/0001-76, estabelecida a Rua Joao Pessoa, n.º 634, Centro, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sr. Petrucio de Lima Ferreira, portador do CPF n.º 051.005.114-60, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 14/2025, celebrado em 04/02/2025, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato para Contratação de empresa para pagamento de anuidade e taxa de inscrição em futuros eventos promovida pela UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME/RN) no ano de 2025 para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, contratado através da contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação 9/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR
2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 15/2025, com adição do valor de R$ 3.750,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo n° 14/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 014/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de outubro de 2025.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Uniao Dos Dirigentes Municipais de Educacao Do RN
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C30D24E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 20/10/2025, a fim de realizar o deslocamento de usuária até aquela localidade.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:48D32275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ADESÃO Nº 019/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM-AMLAP.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: O MOVELEIRO CIA LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 626.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA 15/10/2025.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

P/CONTRATADA - JOSÉ DE ANCHIETA DA COSTA JUNIOR – SÓCIO ADMINISTRADOR.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:E98D0CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025 ADESÃO Nº 021/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

VALOR GLOBAL: R$ 84.038,85 (OITENTA E QUATRO MIL, TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (16/10/2025)

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO BÁSICA

P/CONTRATADA - WAGNER AZEVEDO SILVA – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:AC36F5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 021/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

FORNECEDOR: Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 84.038,85 (OITENTA E QUATRO MIL, TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL N.º 4.008/2023, 2.437/2017, 4.355/2024, 4.119/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (16/10/2025)

ASSINATURAS:

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO BÁSICA

WAGNER AZEVEDO SILVA – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:2E5E02B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação de empresa EM SERVICOS & COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.438.013/0001-63, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PERSONALIZADAS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, totalizando o valor global de R$ 59.415,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 17/10/2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:6F3E6AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0832/2024 - GP

Portaria nº 0832/2024 - GP Cerro Corá/RN, 16 de outubro de 2025.

"EXONERA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, A SENHORA SELMA BATISTA DAS CHAGAS SILVA, DO CARGO DE PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 102 e Parágrafo Único Lei 477/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por tempo de serviço, conforme Carta de Concessão expedida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, a Senhora **SELMA BATISTA DAS CHAGAS SILVA,** matrícula nº: **11207-1**; Cargo: professor NP – 2 F, Ens. Infantil – CEMEI, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de maio e 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:593E48A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0833/2024 - GP

Portaria nº 0833/2024 - GP Cerro Corá/RN, 16 de outubro de 2025.

"EXONERA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, A SENHORA MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SEVERIANO, DO CARGO DE PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 102 e Parágrafo Único Lei 477/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por tempo de serviço, conforme Carta de Concessão expedida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SEVERIANO,** matrícula n° 11207, professora NP – 1, Ens. Fundamental - EMSAN, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto e 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DD46290A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 814/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **01 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de outubro de 2025**, conduzindo o paciente **R. F. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:69664AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 825/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de outubro de 2025**, conduzindo o paciente **A. F. L** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na Casa de Saúde São Lucas – Rua Maxaranguape 614 – Tirol - Natal/RN – CEP: 59020-160.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:D209D95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 828/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de outubro de 2025**, conduzindo o paciente **F. A. B** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8CC5DA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 818/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes,** matricula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **03 de outubro de 2025**, conduzindo a paciente **M. J. R. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E8C9C97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 829/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva -** matricula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de outubro de 2025**, acompanhar a paciente **M. S. S. S** encaminhado para realização de procedimentos (tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:84580DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 815/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva -** Matricula nº. 0011487-1 – Auxiliar Enfermagem – N3D - CPF: 785.355.304-87 **–** a concessão de **01 (Uma),** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de outubro de 2025,** acompanhar o paciente **G. A. A. J** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital do Coração – Rua Coronel Auris Coelho 235 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E027A423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 816/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva,** matricula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de outubro de 2025**, acompanhando o paciente **A. H. S. B** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugí – Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no **valor R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6D2D2778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 819/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **03 de outubro de 2025**, acompanhar a

paciente **M. J. R. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:97DB2F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 820/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 050.222.694-30, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **04 de outubro de 2025**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **A. H. S. B** que se encontrava de alta médica do Hospital Estadual SESP – Telecila Freitas Fontes – Perímetro Irrigado do Sabugi – Paulo VI – Caicó/RN, 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:02E2753D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 821/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 050.222.694-30, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de outubro de 2025**, conduzindo a paciente **M. C. L** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP:59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:326317B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 822/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito,** matricula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (meia)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de outubro de 2025**, conduzindo a paciente **M. C. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:05B80DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 823/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matricula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de outubro de 2025**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **F. A. S** que se encontrava médica do Hospital Dr. Luiz Antonio – Liga contra o câncer – Rua Dr. Mário Negócio, 2267 - Quintas - Natal/RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C60879D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 824/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo,** matricula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de outubro de 2025**, acompanhando a paciente **M. A. F. S** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na MEJC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A342A562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 826/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matricula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de outubro de 2025**, conduzindo o paciente **F. A. B** encaminhado (a) para procedimentos (tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F9957629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
REPUBLICADO POR ERRO FORMAL PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 811/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Pedro Augusto da Costa,** matricula nº. 0019321 – Coordenador Técnico Contábil – Conforme Portaria nº. 012/2025-GP - CPF: 017.272.604-22, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **24 de outubro de 2025 –** OBJETIVO - Participar do **Treinamento de Integração Entre Folha de Pagamento e Contabilidade,** com boas práticas, padronização de rotinas e conciliação contábil - local do Treinamento – Sede do TopSolutions – Rua Juarez Távora 3370 – Candelária – Natal/RN – CEP: 59065-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 57,50 (Cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do**

Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:B38508EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, neste ato representado pela presidente Maria de Sandra Fernandes, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, Resolve:

• CONVOCAR os representantes da Entidades Civis e do Poder Público Municipal, para participarem do processo de escolha dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, mandato 2025 - 2027, a ser realizado no período de 17 a 29 de outubro de 2025, conforme Cronograma abaixo:

DATA/PERÍODO	AÇÃO
17/10/2025	Publicação do Edital
20 a 21/10/2025	Período de Inscrição
22/10/2025	Período de Impugnação das inscrições
23/10/2025	Resultado das Impugnações das inscrições
24/10/2025	Eleição dos membros do CMDCA e divulgação do resultado das Eleições.
27/10/2025	Período de Impugnação das Eleições
28/10/2025	Resultado das Impugnações das Eleições
29/10/2025	Reunião de Posse dos membros eleitos.

• As entidades interessadas em concorrer para membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, mandato 2025 - 2027, deverão inscrever-se durante o período de 20 a 21/10/2025, através do formulário disponibilizado pelo CMDCA que será divulgado em todos os canais oficiais de comunicação do Município de Coronel João Pessoa/RN.

• Considerando a transparência no processo de escolha dos membros do CMDCA, mandato 2025 - 2027, fica instituída a Comissão Eleitoral, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar todos os processos, inclusive analisar e emitir parecer das impugnações, resultado das eleições, devendo lavrar atas sobre o todas as etapas do referido processo, composto pelos membros abaixo identificados.

• Maria Lidiana Pessoa Silva
• Lauane da Silva Carvalho
• Jaqueline Matias da Silva

Coronel João Pessoa/RN 17 de outubro de 2025.

MARIA DE SANDRA FERNANDES
Presidente do CMDCA - Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:674B76B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 237/2025

Nomeia os membros da Comissão para o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar da rede municipal de ensino do município de Coronel João Pessoa/RN.

A Prefeita do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 0162, de 12 de setembro de 2023,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear os membros da Comissão para conduzir o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades educacionais da Rede municipal de Ensino, conforme prevê o Decreto Municipal nº 0162, de 12 de setembro de 2023.
Art 2º. Ficam nomeados para compor a comissão:

I – Atevaldo Nazário da Silva – CPF: 008.225.364-12
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e turismo

II – Max Mychel Nogueira do Nascimento – CPF: 047.233.694-06
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e turismo

III – Janayni Alfredo de Souza Lima – CPF: 050.902.484-00
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e turismo

IV – Andreia Nataliana Carvalho de Amorim – CPF: 054.309.074-48
Representante do Setor de Recursos Humanos

V – Lellimar Nunes da Silva – CPF: 081.400.254-45
Representante do Setor Orçamentário

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0252FF2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 90039/2025

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.943, de 16 de outubro de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 05 de novembro de 2025, através do site local: **www.gov.br/compras,** conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 16 de outubro de 2025.

VÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação – Pregoeira
Port. Nº 1.943/2025 – PMCN

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:84182258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 1.943/2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objetivo **Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de locação de pranchão, estrutura móvel e integrada**, **para apresentações culturais, artísticas e musicais**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9h (horário local) do dia 05 de novembro de 2025, através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2025.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 1.943/2025 – PMCN

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D575F1BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 995/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ sob o nº 07.442.731/0001-36

BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 995/2023, assinado em 02 de outubro de 2023, para prorrogar sua vigência para até 29 de outubro de 2026 iniciando em 30 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do Termo de Ajuste de Conduta assinado com o Ministério Público do Trabalho, ficam estipuladas as seguintes obrigações a empresa:

I - Implemente programas e projetos de adequação e cumprimento da legislação trabalhista, que devem contemplar, entre outros aspectos:

a) Adequação à legislação trabalhista nacional e local;
b) Políticas de saúde e segurança no trabalho;
c) Políticas de formação e treinamento dos trabalhadores;
d) Procedimentos internos para a prevenção e solução de conflitos trabalhistas;
e) Medidas de combate ao trabalho infantil e ao trabalho análogo à escravidão;
f) Práticas de inclusão e não discriminação no ambiente de trabalho;
g) Prevenção a conflitos de interesse em face de gestores públicos;
h) Promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, com ênfase na prevenção de violência de gênero e assédio sexual.

II - Se comprometa a enviar mensalmente:
a) Lista atualizada de todos os trabalhadores terceirizados, com nome, função, local de trabalho e data de admissão;
b) Comprovantes mensais de pagamento de salários e benefícios;
c) Comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão do Termo de Ajuste de Conduta assinado com o Ministério Público do Trabalho, fica estipulado que o Município poderá:

I- Adotar medidas compensatórias ou de retenção em relação às empresas contratadas que não cumprirem as obrigações contratuais e trabalhistas, incluindo:

a) Retenção de valores eventualmente devidos à empresa contratada até a comprovação da regularização das retenções e ao cumprimento das obrigações trabalhistas pendentes;
b) Nos casos admissíveis, a restituição de valores à Administração Pública;
c) Abertura de sindicância e/ou outro procedimento administrativo para identificar se ocorreu falha ou negligência na fiscalização contratual.

III - Ingressar com ação judicial regressiva em desfavor da empresa contratada quando a Administração Pública for condenada ao pagamento aos trabalhadores de verbas trabalhistas não recolhidas pela empresa.
IV – Aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 às empresas contratadas que descumprirem as obrigações estabelecidas, considerando a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, e os danos causados à Administração Pública.
V -Criar canal de denúncias específico para trabalhadores terceirizados, com garantia de anonimato e não retaliação.
VI - Todas as comunicações oficiais entre Prefeitura e a empresa, incluindo envio de todas as informações acima elencadas e requerimentos, ofícios entre outros deverão ser realizadas pelo e-mail:

•terceirizadajmt.pmcn@gmail.com: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA;

CLÁUSULA QUARTA – A empresa fica ciente que não deve se abster de realizar pagamentos aos funcionários condicionando estes ao repasse pela Prefeitura do valor do serviço prestado. Em caso de atraso por parte do Município a empresa deve notificar este e aplicar sanções de ordem tão somente financeira como juros e multas previstos contratualmente ou o pedido de rescisão.
As demais Cláusulas e condições contidas no **Contrato Administrativo n° 995/2023** permanecem inalteradas e nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim em pleno vigor, para efeitos legais.

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2325BA88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO NONO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.803, de 12 de setembro de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 09 de outubro de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 – PEDREIRO, pelo valor unitário de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
40º	62.627.899 FRANCEWEIDE SILVA SANTOS	62.627.899/0001-24
41º	58.420.422 JOSE DE BARROS FERNANDES NETO	58.420.422/0001-04

ITEM 03 – PINTOR, pelo valor unitário de R$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
11º	61.043.615 ANTONIEL JERONIMO BORGES	61.043.615/0001-90

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:439777EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.076, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomear, Eliene Araújo de Almeida, para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Eliene Araújo de Almeida,** CPF nº ***.*05.154-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A4BB42BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.090, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o deferimento da concessão de benefício fiscal para as empresas que provaram preencher os requisitos constantes do Código Tributário Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso II, §2º, do Art. 29 da Lei Complementar nº 012/2018.

CONSIDERANDO a política pública adotada pela atual gestão de sempre fomentar o crescimento da economia local e o consequente aumento de ofertas de Emprego para a população;

CONSIDERANDO que a empresa que consta no presente decreto requisitou o benefício fiscal junto a Secretaria de Finanças e Planejamento nos termos do que consagra o Art. 29 e seguintes do Código Tributário de Currais Novos;

CONSIDERANDO que após a análise da documentação apresentada, a empresa logrou êxito em provar para a fiscalização que preenche os requisitos que constam da Lei Tributária Municipal e do Decreto Regulamentar no. 4.915 de 07 de abril de 2020, conforme relatório do Fiscal de Tributos e Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO que o benefício somente passa a ter vigência após decreto ratificando a decisão no processo administrativo pelo chefe do executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício fiscal nos Tributos e condições deferidos, no percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento), por até 10 (dez) anos, em processo administrativo próprio, pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Currais Novos/RN para a empresa abaixo citada:

PH INTRALOGISTICA SERVIÇOS LTDA – CNPJ no 22.060.255/0018-20 – Processo Administrativo nº 21.053/2025.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as obrigações exigidas na Lei Complementar no. 012/2018 e no Decreto Regulamentar no. 4.915/2020.

Art. 3º - A empresa que deixar de preencher, a qualquer tempo, as condições do seu enquadramento previsto no Decreto regulamentar no. 4.915/2020, fica obrigada ao recolhimento normal dos tributos municipais devidos, imediatamente após a ocorrência do evento que tenha caracterizado a sua exclusão daquelas condições, sem prejuízo da aplicação de multas, juros e atualização monetária devidas, perdendo a vigência o presente Decreto em relação aos benefícios concedidos a mesma.

Art. 4º - As empresas somente poderão começar a gozar os benefícios nos fatos geradores dos respectivos tributos ocorridos após a vigência do presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 17 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4FF41180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.950, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 430/2025/PMCN/GP, de 16/10/2025, protocolizado sob o nº 25.686/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Renata Karolina Silva Santos**, CPF nº ***.*84.214-**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Vigilância Sanitária, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a partir do dia 13 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F9038809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1854, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 23.876/2025			
SERVIDOR: Lidiane Gislayne da Silva	MATRÍCULA: 30201		
CARGO: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/09/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/09/2025	HORA: 20h30min
Nº DIÁRIAS: 1 diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 200,00 (Duzentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação na reunião do coegemas e logo após 1º Congresso de regularização Fundiária do RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D4E845C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1926, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 25.374/2025			
SERVIDOR: Maria do Livramento da Silva	MATRÍCULA: 166		
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Juazeiro/BA			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/10/2025	HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/10/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 04 Pernoite	VALOR UNIT. R$ 325,00 (Trezentos vinte e cinco reais)	VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 10º Encontro do Fórum Norte e Nordeste das mesas diretoras dos Conselhos de Saúde no Auditório da Faculdade Estácio de Sá, na cidade de Juazeiro/BA.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de outubro 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A3A67CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1927, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 25.377/2025			
SERVIDOR: Pedro Onofre Lírio Marques	MATRÍCULA: 1134		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Juazeiro/BA			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/10/2025	HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/10/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 4 pernoites	VALOR UNIT. R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando os membros do Conselho Municipal de Saúde para o 10º Encontro do Fórum Norte e Nordeste das mesas diretoras dos Conselhos de Saúde na cidade de Juazeiro/BA.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CEE3C70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1928, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 25.357/2025			
SERVIDOR(A): Amisterdan Colly Silva de Azevedo	MATRÍCULA: 2722		
CARGO: Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Juazeiro/BA			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/10/2025	HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/10/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 4 Pernoite	VALOR UNIT. R$ 325,00 (Trezentos e vinte cinco reais)	VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 10º Encontro do Fórum Norte e Nordeste das mesas diretoras dos Conselhos de Saúde no Auditório da Faculdade Estácio de Sá, na cidade de Juazeiro/BA.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:96EB023B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1929, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(a) conselheiro(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 25.376/2025			
SERVIDOR: Deysny Evelyn Santos Costa	CPF: 077.165.044-28		
CARGO: Presidente do Conselheiro Municipal de Saúde	ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Juazeiro/BA			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/10/2025	HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/10/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 4 diárias	VALOR UNIT. R$ 325,00 (Trezentos e vinte cinco reais)	VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 10º Encontro do Fórum Norte e Nordeste das mesas diretoras dos Conselhos de Saúde no Auditório da Faculdade Estácio de Sá, na cidade de Juazeiro/BA.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CB3643F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 498/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FRANCISCA ALDENISE DA COSTA SILVA, CPF/MF: 014.345.454-40.
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EDF39CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 527/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): REGIANE SIMOES, CPF/MF: 070.585.984-36.
OBJETO: prestação de serviço como Professora de Ciências na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FBA3E227

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITORIAS DE AZEVEDO ARAUJO, CPF/MF: 028.371.284-81.
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8B71BE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.813/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) SANDRA REGIA DANTAS DE ARAUJO, CPF/MF 538.719.954-87, para prestação de serviços de Zelador na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 23 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 24.953/2025.

Currais Novos, 10 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AD2E6829

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 377/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.641/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF/MF: 020.975.924-06, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 24.211/2025.

Currais Novos, 01 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1AD4DE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 434/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): CARLOS CARPEGIANE RONEDILC AIRAM BEZERRA DOS SANTOS, CPF/MF 061.674.184-70.
OBJETO: prestação de serviço de Visitador Social no Programa Criança Feliz.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4B2ADBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 502/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MONICA DA SILVA, CPF/MF: 051.981.234-47.
OBJETO: prestação de serviço de Gestora para o Cadastro Único/Bolsa Família.
VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) por mês, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 21 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:74E0983C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JAILSON BARBOSA DE MELO, CPF/MF 067.207.414-11.
OBJETO: prestação de serviço de Orientador Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 16 dias referente ao mês de setembro.
VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 15 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:86848ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.813.780/0001-01, ATRAVEZ DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA IRMÃ ANANÍLIA, CNPJ 01.518.595/0001-34

OBJETO – Repasse financeiro de recursos federais transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS referentes ao ano de 2025, para a execução de ações socioassistenciais da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com base no que prevê a legislação acima exposta, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIA – 19 de setembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Base legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterado pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei n° 9.604, de 05 de fevereiro de 1998 e Decreto Nº 7.788, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Currais Novos/RN, 19 de setembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

AUGLEINE DE LIMA NÓBREGA SANTOS
Presidente da Casa Irmã Ananília

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5F29AC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.813.780/0001-01, ATRAVES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOC DE PROT E ABRIGO DOS VELHOS MONS PAULO HERONCIO, CNPJ 08.106.627/0001-33

OBJETO – Repasse financeiro de recursos federais transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS referentes ao ano de 2025, para a execução de ações socioassistenciais da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com base no que prevê a legislação acima exposta, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA – 22 de setembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Base legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterado pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei n° 9.604, de 05 de fevereiro de 1998 e Decreto Nº 7.788, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Currais Novos/RN, 22 de setembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CLEIDE BARBOSA DE MACEDO
Presidente da Soc. de Prot. e Abrigo dos Velhos Mons. Paulo Herôncio

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:839EB871

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.813.780/0001-01, ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C NOVOS APAE, 08.360.505/0001-79

OBJETO – Repasse financeiro de recursos federais transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS referentes ao ano de 2025, para a execução de ações socioassistenciais da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com base no que prevê a legislação acima exposta, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: R$85.569,12 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

VIGÊNCIA – 22 de setembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Base legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterado pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei n° 9.604, de 05 de fevereiro de 1998 e Decreto Nº 7.788, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Currais Novos/RN, 22 de setembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA
Presidente da Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de C. Novos - APAE

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:56380C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2025 PROCESSO PMCN Nº 5.094/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 17.727/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, caput, inc. II, da Lei 14.133/21, a contratação da empresa **M IVONE FERNANDES, inscrita no CNPJ 12.132.160/0001-73, com sede na R TONHECA DANTAS, 398, Loja 01 – PENEDO – CAICO/RN CEP: 59.300-000, com a finalidade adquirir:**

4 unidades de Tonfa tática - confeccionada em polímero de alta resistência, na cor preta, Ideal para uso profissional em ações de defesa, contenção e controle por agentes de trânsito e segurança. Pelo valor unitário de R$ 43,00 (quarenta e três reais);

4 unidades de Espargidor de spray de pimenta, com capacidade de 110 ml, Frasco resistente em alumínio ou polímero. Pelo valor unitário de R$ 82,00 (oitenta e dois reais);

6 unidades de Apitos de Segurança Apito profissional modelo Fox / Classic, confeccionado em policarbonato de alta resistência, na cor preta, com cordão de segurança para uso no pescoço. Possui sistema de câmara tripla sem esferas, o que proporciona um som agudo, limpo e potente, com alcance de até 115 decibéis, mesmo sob condições adversas, como chuva ou ambientes ruidosos. Recomendado para uso por agentes de trânsito. Pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais);

14 unidades de Calça Uniforme - Confeccionada em tecido Rip Stop, composto por 67% poliéster e 33% algodão, cor preta, com seis bolsos – dois frontais, dois traseiros e dois cargos nas pernas – com fechamento em velcro nas abas, oferecendo praticidade e segurança no armazenamento de objetos. Contam ainda com (2) faixas refletivas abaixo dos joelhos, que aumentam a visibilidade dos agentes – modelo em anexo. Pelo valor unitário de R$ 213,00 (duzentos e treze reais);

8 pares de Coturno Operacional - coturno operacional em couro, modelo extraleve, confeccionado em couro legítimo de alta resistência, com fechamento em cadarço e zíper lateral de alta durabilidade, que facilita o calce e descalce rápido. Pelo valor unitário de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais);

6 unidades de Cinto Tático Operacional - Cinto tático exemploo de modelo: BDU, confeccionado em couro nobuck premium, com zíper lateral para facilitar o calce e ajuste. Equipado com tecnologia K3, que proporciona maior conforto, resistência e estabilidade. Ideal para uso operacional, oferecendo durabilidade e desempenho em atividades externas. Pelo valor unitário de R$ 79,00 (setenta e nove reais);

6 unidades de Boné - cor preta confeccionado para uso institucional Produzido em tecido Rip Stop, com a Unid 6,00 inscrição em bordado "SMTT" na parte frontal em cor branca, com fechamento traseiro em velcro – modelo em Anexo. Pelo valor unitário de R$ 78,00 (setenta e oito reais).

E a empresa **LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ 08.312.084/0001-00, com sede na AV CORONEL ESTEVAM, 687, LOJA 35/36/37/38/39/40 - Alecrim – Natal/RN, CEP 59.031-000, com a finalidade adquirir:**

8 unidades de Cintos Internos na Cor Preta - Cintos internos em nylon com fivela e ponteira. Pelo valor unitário de R$ R$ 20,00 (vinte reais);

4 unidades Camisa Gola Polo Manga Curta - Camisa tática operacional modelo Combat Shirt, Cor: preta, com zíper frontal, desenvolvida especificamente para uso em atividades de fiscalização e patrulhamento de trânsito. Confeccionada com o corpo em malha respirável (poliéster com elastano), de alta performance térmica e conforto, e mangas em tecido rip stop (poliéster com algodão), com UMA faixa refletiva localizada na altura do antebraço de cada manga. Pintura frontal na cor branca lado esquerdo – Nome completo do agente, tipo sanguíneo e função; lado direito - logomarca da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com a inscrição "SMTT" posicionada logo abaixo, Costas – FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, também em branco. Bordado Manga esquerda – Bandeira do Brasil; Manga direita – Bandeira do município de Currais Novos, conforme modelo em anexo. Pelo valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais);

12 unidades de Gandola tipo Combat Shirt (Operacional) - Camisa tática operacional modelo Combat Shirt, com zíper frontal desenvolvida especificamente para uso em atividades de fiscalização e patrulhamento de trânsito. Confeccionada com o corpo em malha respirável (poliéster com elastano), de alta performance térmica e conforto, e mangas em tecido rip stop com proteção UV 50+, com duas faixas refletivas na altura do antebraço em cada manga. Cores: Amarelo-limão (mangas e gola) e preto (corpo), conforme recomendação da AGTBRASIL (Associação Nacional dos Agentes de Trânsito do Brasil), visando alta visibilidade e identificação funcional. Pintura na cor branca: Frente (lado esquerdo do tórax) – Nome completo do agente, tipo sanguíneo e função, Frente (lado direito do tórax) logomarca da Prefeitura Municipal de Currais Novos, "SMTT" posicionada logo abaixo, também na cor branca, Costas "Fiscalização de Trânsito" OU Agente de Transito, em branco. Bordados: Manga esquerda – Bandeira do Brasil e Manga direita – Bandeira do município de Currais Novos, Tamanhos a serem informados posteriormente no pedido conforme modelo em anexo. Pelo valor unitário de R$ R$ 215,00 (duzentos e quinze reais);

2 unidades de Gandola tipo Combat Shirt (Administrativo) Camisa tática operacional modelo Combat Shirt com zíper frontal, Cor: preta, desenvolvida especificamente para uso em atividades de fiscalização e patrulhamento de trânsito. Confeccionada com o corpo em malha respirável (poliéster com elastano), de alta performance térmica e conforto, e mangas em tecido rip stop (poliéster com algodão), com proteção UV 50+ com uma faixa refletiva na altura do antebraço em cada manga; Pintura na cor branca – frontal lado esquerdo – Nome completo do agente, tipo sanguíneo e função; lado direito - logomarca da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com a inscrição "SMTT"; Costas: FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO. Bordados: Manga esquerda – Bandeira do Brasil e Manga direita – Bandeira do município de Currais Novos; Tamanhos a serem informados posteriormente no pedido, conforme modelo em anexo. Pelo valor unitário de R$ R$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

E a empresa **J V P LOPES LTDA, inscrita no CNPJ 47.677.561/0001-93, com sede na R ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119, NOVO HORIZONTE – Assu/RN, CEP 59.650-000, com a finalidade adquirir:**

4 unidades de Rádio Comunicador Amador - Rádio de mão com sistema de comunicação bidirecional operando em frequência autorizada para uso institucional, equipado com display digital, múltiplos canais programáveis, controle de volume e seleção de canal. Apresenta potência de transmissão entre 4W e 5W, garantindo alcance eficiente tanto em áreas urbanas quanto rurais. Pelo valor unitário de R$ R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte. Currais Novos, 13 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:4FA953BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens de armarinho conforme Termo de referência.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 17 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:FE15D070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 161001/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 161001/2025

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista à energia elétrica é um serviço essencial para o funcionamento de qualquer administração pública. Sem energia, as atividades diárias da Prefeitura e dos órgãos vinculados, como escolas, hospitais e centros de assistência social, seriam comprometidas, afetando diretamente a prestação de serviços à população;*

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), correspondentes à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica com vistas ao atendimento das necessidades diárias inerentes ao pleno funcionamento da Prefeitura Municipal de Encanto/RN e demais órgãos a ela vinculados, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da Lei da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN**,** compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

ENCANTO/RN, 17 de outubro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:D2245B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 141003/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 141003/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A presente contratação tem por objeto a realização de show artístico musical com a cantora Yza STAR, a ser realizado no dia 16 de outubro de 2025, na Praça de Eventos deste Município, como parte da programação oficial da Semana do Idoso. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e de relevante interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, impessoalidade e promoção do bem-estar coletivo, que regem a Administração Pública, conforme preceituam os artigos 11 e 37 da Lei nº 14.133/2021.;*

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), correspondentes à Contratação de show artístico musical com a cantora Yza STAR, a ser realizado no dia 16 de outubro de 2025, na Fazenda Barreiras Zona rural deste município, em comemoração à Semana do Idoso, visando à promoção de atividades culturais, recreativas e de valorização da pessoa idosa, fortalecendo as ações de integração social, lazer e bem-estar desenvolvidas pela Administração Municipal., que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, II da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

§ 2º*Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa MAURICIA IZIDORIA COSTA SILVA - CPF: 701.789.864-88, com sede na RUA FRANCISCO DAS CHAGAS, , 26, ANTONIO CAJAZEIRAS, Encanto/RN, por deter os direitos de exclusividade na comercialização, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município

ENCANTO/RN, 14 de outubro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:C465D0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071001/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO ENCANTO/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E a empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.610.338/0001-04, sediado(a) na raça da Matriz , 72 A,

Centro, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº . 26090001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Apostilamento ao Contrato, decorrente do Dispensa de n 260901/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I – DA FINALIDADE

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por finalidade incluir/atualizar a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 071001/2025, celebrado entre o Município de ENCANTO e a empresa acima identificada, em razão de ajustes necessários à adequação da fonte de recursos e correta classificação orçamentária da despesa.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A inclusão da dotação orçamentária dá-se em conformidade com o art. 141, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as alterações contratuais que não importem em modificação do valor ou das condições pactuadas poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, dispensando-se termo aditivo.

III – DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica incluída/atualizada no Contrato a seguinte dotação orçamentária, a qual passa a constar como fonte de custeio da despesa:

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
9 - SAÚDE PARA TODOS
2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
179 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3 - Recursos Próprios - Saúde

Valor Global do Contrato: *R$ 59.142,80 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).*

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem ***inalteradas****, em todos os seus termos.*

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo passa a integrar o Contrato nº 071001/2025, dele fazendo parte integrante e inseparável, produzindo efeitos ***a partir de sua assinatura*** *pelas partes.*

V – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

VI – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Encanto/RN, 14 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ 08.355.760/0001-23
Contratante

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:4424B731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de tombamento patrimonial, compreendendo o levantamento físico, etiquetagem, identificação e elaboração de inventário de todos os bens móveis e pertencentes à Prefeitura Municipal de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HEAC SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA - R$ 12.500,00.

Equador - RN, 15 de Outubro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:833A64FB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar, devidamente certificados e regulamentados pelo INMETRO, de primeiro uso, destinados a frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 10 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 10 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaoequador@gmail.com.Edital: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 24 de Setembro de 2025

JOAO DE MELO ARAUJO **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:DA639146

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material hospitalar e insumos gerais para atender as demandas da Unidade Hospitalar e das UBS's do Munícipio de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 30 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas

as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaoequador@gmail.com.Edital: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Equador - RN, 17 de Outubro de 2025

JOAO DE MELO ARAUJO **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:CC146685

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - 1PP38/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apoio Operacional, Administrativo, Assessoria e Consultoria à Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Técnicos, Controle Social, CadÚnico, Programa Bolsa Família Criança Feliz, Proteção Social Básica, na alimentação, acompanhamento e monitoramento das informações necessárias aos aplicativos de todos os serviços e Programas e Projetos do SUAS, além de orientações no Planejamento. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP38/2021 - Moacir de Lima Filho - ME - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.10.25

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:9CBCA18D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1PP18/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas, nas residências da zona Urbana e Rural. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP18/2023 - Imunizadora Jardim Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.10.25

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:0EE0D36B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 20, de 02 de abril de 2024, para reajustar em 15% os vencimentos base dos cargos efetivos de nível superior, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EQUADOR**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 20, de 02 de abril de 2024, para conceder **reajuste linear de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento base quanto aos cargos efetivos de nível superior, que passam a vigorar com o vencimento (salário base) de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Art. 2º O Anexo Único desta Lei Complementar substitui, no que couber, as informações correspondentes aos três cargos referidos no art. 1º do Anexo I da Lei Complementar nº 20/2024, mantidas íntegras as demais disposições, requisitos, atribuições, lotação, quantidade de vagas e demais cargos não alcançados por esta alteração.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas se necessário, observadas a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), o art. 169 da Constituição Federal, o art. 29-A da Constituição Federal e as metas e prioridades estabelecidas no PPA, LDO e LOA.
§ 1º A implementação do reajuste observará o art. 16 e o art. 17 da LRF, acompanhada de:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar;
II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;
III – comprovação do atendimento dos limites de gasto com pessoal previstos nos arts. 19, 20, 22 e 23 da LRF e do art. 29-A da Constituição Federal;
IV – observância do art. 113 do ADCT.
§ 2º A Mesa Diretora promoverá, quando cabível, os ajustes necessários nas folhas de pagamento e sistemas correlatos, preservados direitos e vantagens já assegurados em lei.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 20/2024 **apenas naquilo que colidirem com esta alteração**, bem como quaisquer atos normativos ou administrativos que contrariem o disposto nesta Lei Complementar.
Art. 5º Os **efeitos financeiros** desta Lei Complementar **retroagem a 30 de janeiro de 2025**, devendo as diferenças devidas serem pagas em folha suplementar ou por meio de cronograma próprio, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, vedada a redução de vencimentos.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2025.

Equador-RN, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:2AB61A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 202

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – COMUDIPI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE EQUADOR – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO com base na Lei Municipal Nº 843/2025 de 24 de setembro de 2025, que cria o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – COMUDIPI no município de Equador-RN;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94 e a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a equipe do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – COMUDIPI.
Art. 2º Ficam nomeados, para compor a equipe do Conselho, os seguintes membros:
Art. 3º Representantes Governamentais:
I - Da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Silvia Kaline Barbosa dos Santos - titular
Geciany Larissa Barros Nunes - Suplente;
II - Da Secretaria Municipal de Saúde:
Nataly Samanta Rocha Santana de Andrade – Titular
Thiago Alves da Nóbrega - Suplente;
III - Da Secretaria Municipal de Educação:
Laysa Irene da Silva Freire – Titular
Sandra Batista de Souza - Suplente;
Art. 4º Representante da Sociedade Civil:
IV - Sindicato e/ou Associação com aposentados:
Enoch Pereira da Costa – Titular
Josileide da Silva Araújo - Suplente;

V - Representante de Serviço, organização de grupo ou movimento da pessoa idosa:
Maria Angélica Nóbrega de Souza – Titular
Maria de Lourdes Barros Nunes - Suplente;
VI - Profissional da área que possua vínculo efetivo e que atue em políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa:
Maria do Socorro Almeida de Medeiros -Titular
Valdízia Karen Isabela Gomes dos Santos
Art. 5º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 17 de outubro de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:54D100CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000006/2024 -PMES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 033/2025

CONCORRÊNCIA Nº. 000006/2024 -PMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 033/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 09.026.534/0001-61. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 033/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20/06/2025 a 19/11/2025. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Concretiza Empreendimentos LTDA -
MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA -
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:541BB113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 041/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA TRANSFERE FERIADO E DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando as disposições da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo/RN, que conferem ao Chefe do Poder Executivo competência para dispor sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de organizar o funcionamento dos órgãos e entidades municipais, assegurando a racionalização das atividades administrativas e a continuidade dos serviços essenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o feriado do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro de 2025, para o dia 03 de novembro de 2025.
Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Espírito Santo/RN no dia 21 de novembro de 2025, excetuando-se as atividades e serviços considerados essenciais ao atendimento da população.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Espírito Santo/RN, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:48D6B487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Espírito Santo – RN, para participarem de audiência pública, para fins de cumprimento do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Prefeito do Município de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Espírito Santo/RN, para a realização de audiência pública onde se dará a discussão do **Projeto de Lei que dispõe sobre o PPA 2026/2029**, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.
Art. 2º - A referida Audiência Pública será realizada na Câmara Municipal de Espírito Santo/RN localizada na Av. Prefeito Manoel Correia, 204 Centro, Nesta Cidade, às 09:00hs, do dia 22/10/2025.
Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.
Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.
Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Espírito Santo/RN, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:6D4C287B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 567/2025-GP FELIPE GUERRA-RN, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN E NOMEIA REPRESENTANTES DO REFERIDO COMITÊ.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra RN,

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 10.836/2024, regulamentada pelo Decreto nº 5.209/2004, Lei do Programa Bolsa Família, que institui legalmente a formação do Comitê Intersetorial Municipal;

CONSIDERANDO, que o Programa Bolsa Família constitui uma Política Intersetorial e requer, para sua efetividade, cooperação das ações dos entes públicos envolvidos em sua gestão e execução;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família para trabalhar intersetorialmente as questões da gestão do Programa Bolsa Família em toda a sua dimensão, conforme a Lei Federal nº 10.836/2024 e nomeia os seguintes servidores para compõe o referido conselho.

Art. 2º O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias e servidores:

– Secretaria Municipal de Assistência Social
Thamires Mayara de Oliveira e Silva - Gerente do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
Waneska Alves da Silva – Gerente da Habitação

– Secretaria Municipal de Saúde:
Ernestina Silveira e Oliveira – Assistente Administrativa;
Jaqueline Cardoso de Souza – Assistente Social

– Secretaria Municipal de Educação:
Lidiane Silveira e Oliveira - Professora técnica da Secretaria da Educação

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa do Bolsa Família será coordenado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 4º Cabe ao Comitê Intersetorial o acompanhamento da gestão do Cadastro Único, como:
– Elaborar em conjunto com a Gestão da SMAS, o Plano de aplicação de Recursos do IGD-M PBF;
– O Plano de aplicação deverá ser apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bom Retiro;
– Acompanhar e estimular a intersetorialidade e a oferta de políticas públicas;
– Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais para as famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família;
– Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria de gestão do Programa Bolsa Família;
– Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para realização das condicionalidades do PBF;
– Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
– Verificar a oferta adequada de serviços de educação, saúde e assistência social pelo poder público local para famílias beneficiarias e buscar a garantia do acesso a estes serviços;
– Acompanhar, em conjunto com o Gestor Municipal do PBF, as famílias beneficiárias que apresentam descumprimento de condicionalidades;
– Elaborar estratégia para acompanhamento das condicionalidades do PBF e para identificação de beneficiários não localizados;
– Fomentar a intersetorialidade de ações nas áreas de saúde, educação e assistência social no sentido de qualificar os serviços ofertados aos beneficiários.

Art. 5º O Comitê se reunirá a cada dois meses nas dependências da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 17 de outubro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:FFCCE0C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 614/2025-GP FELIPE GUERRA-RN, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do regime de adiantamento para despesas miúdas, de pronto pagamento e para viagens de servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Regime de Adiantamento no âmbito do município, caracterizado pela destinação de recursos financeiros a agente público da Prefeitura Municipal, para a realização de despesa pública que não possa se subordinar ao processo normal de aplicação, sempre precedido de empenho da dotação própria, observada a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º. Subordinam-se ao regime de adiantamento:
I – As despesas realizadas fora do Município para atender as necessidades extraordinárias e urgentes;
II – As despesas de viagens realizadas fora do município;
III – as despesas miúdas e de pronto pagamento, observados os limites estabelecidos no parágrafo segundo do art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
IV – As despesas atinentes ao Tratamento Fora do Domicílio (TDF).
§ 1º As despesas efetuadas fora do Município para atender as necessidades extraordinárias e urgentes são aquelas que ocorrem esporadicamente ou por acaso, impossível de ser planejada ou eventual, que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação dos recursos públicos (processo licitatório), e devem sempre prevalecer pelos princípios constitucionais de economicidade, legitimidade e interesse público, tais como:
I – Despesas com reparos emergenciais de veículo oficial fora do Município;
II – Despesas com alimentação ou transporte de agente público e/ou passageiro de veículo oficial em caso de acidentes automobilísticos que, por motivo de forma maior, resulte em atraso no retorno ao Município, limitada ao valor da diária, observado se há ou não há pernoite.
III – despesas com recolhimento de guias judiciais e outras indispensáveis ao andamento de medidas judiciais;
IV – Despesas com fotocópias ou digitalizações;
V – Despesas realizadas junto ao Tribunal de Contas e outros órgãos de fiscalização e controle;
VI – Serviços de autenticação e reconhecimento de firmas;
VII – recolhimentos de guias cartoriais e administrativas;
III – outras despesas similares e eventuais, devidamente justificadas.
§ 2º Se as despesas decorrentes da situação extraordinária ou urgente extrapolarem os valores do adiantamento original, na hipótese da ocorrência de situações previstas no § 1º deste artigo, poderá ser autorizado, excepcionalmente, a concessão de um novo adiantamento para cobertura das despesas excedentes, desde que devidamente justificadas.
§ 3º As despesas previstas nos incisos III a VII do § 1º deste artigo somente serão aceitas se realizadas fora do Município pelo Procurador Jurídico.
§ 4º As despesas de viagens são aquelas realizadas fora do Município e destinadas ao custeio de viagens oficiais de agentes públicos da Prefeitura (servidores públicos municipais, Prefeito, e outros agentes públicos a eles vinculados), tais como:
I – Despesas com aquisição de bilhete ou passagem de transporte, necessárias ao deslocamento do servidor para destino diverso do município, estado ou país e seu respectivo regresso, desde que não haja empresa contratada para prestar tal serviço;
II – Despesas com veículo oficial: abastecimento, estacionamento, pedágio (para os veículos que não possuam dispositivo eletrônico de passagem automática em pedágio ou acesso a estacionamentos) e outras devidamente justificadas;
III – despesas com estadia e alimentação de atletas amadores do Município para participação em competições oficiais realizadas fora do Município, quando estas não estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação não forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo;
IV – Outras despesas similares, devidamente justificadas.

§ 5º As despesas miúdas e de pronto pagamento são aquelas destinadas ao atendimento de necessidade imediatas, em quantidades restritas, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes em depósitos ou almoxarifados, tais como:
I – Despesas com selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, gás e aquisição avulsa, no interesse público, de livros, jornais, revistas e outras publicações;
II – Despesas com encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III – despesas com artigos farmacêuticos ou de laboratórios, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
IV – Despesas com veículos oficiais – lavagem completa em casos excepcionais;
V – Outras despesas, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas.
§ 6º As despesas atinentes ao TFD terão como base o definido na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS):
I – Para cálculo deverá ser utilizado valor constante do Grupo 08 – Ações complementares da atenção à saúde, Subgrupo 03 – Autorização/regulação e Forma de Organização 01 – Deslocamento/Ajuda de Custo, localizados no sistema Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAB: Procedimentos).
II – A despesa será realizada em benefício do paciente e, se for o caso, do acompanhante.
III – A solicitação de adiantamento e/ou a autorização conterá o nome do paciente e do acompanhante, se for o caso.

Art. 3º. O adiantamento poderá ser realizado sob a modalidade de base mensal e de base única.
§ 1º O adiantamento sob a modalidade de base única é aquele concedido para atendimento de determinadas despesas com prazo de aplicação fixado pela autoridade competente, não superior a 30 (trinta) dias contados da transferência de numerário ao servidor ou agente público.
§ 2º O adiantamento sob a modalidade de base mensal é aquele concedido para aplicação em cada mês civil, podendo ser deferidos para uma sequência de meses, desde que não se ultrapasse o exercício financeiro.
§ 3º Não cabe prorrogação para aplicação do adiantamento.
§ 4º O adiantamento concedido no mês de dezembro deve ser prestado contas até o dia 20 (vinte) ou dia útil imediatamente anterior, inclusive a devolução do saldo, se existente.

Art. 4º. A solicitação de concessão de adiantamento será formalizada por meio de requisição de adiantamento.
§ 1º A requisição de adiantamento deverá constar expressamente:
I – nome e cargo ou função do responsável;
II – Finalidade do adiantamento;
III – dotação orçamentária por onde ocorrerá a despesas.
IV – Se for adiantamento de viagem: o objetivo da viagem e o nome de todos os que dela participarão;
§ 2º As requisições devem ser feitas pelos Superiores Imediatos ou quando feita pelo próprio servidor interessado, deverá possuir a anuência e assinatura do superior imediato.
§ 3º O responsável pelo adiantamento deverá ser sempre um servidor e não o agente político.

Art. 5º. A concessão do adiantamento será decidida pelo Prefeito ou a quem o mesmo delegar a competência, através de portaria.

Art. 6º. Não será concedido adiantamento a servidor e nem a agente público:
I – em alcance por 2 (dois) adiantamentos;
II – em atraso com qualquer prestação de contas, ou em alcance;
III – que não esteja em efetivo exercício ou na iminência de aposentadoria.
§ 1º Em caso de afastamento, definitivo ou temporário, que possa resultar em descontinuidade ou inviabilidade na aplicação do adiantamento, o responsável pelo adiantamento deverá encerrar o procedimento respectivo, encaminhado a prestação de contas, acompanhado de justificativa.
§ 2º Ficará ao cargo do superior imediato do responsável afastado providenciar sua substituição.
§ 3º Alcance é a não prestação de contas no prazo estabelecido ou a não aprovação das contas em virtude de aplicação do adiantamento em despesas que não aquelas para as quais foi concedido o adiantamento.

Art. 7º. O ordenador de despesa não poderá autorizar qualquer utilização de recursos financeiro após a expiração do prazo de aplicação do adiantamento.

Art. 8º. A aplicação do adiantamento não poderá infringir as normas, condições e finalidade constantes de sua solicitação e concessão, nem os limites estabelecidos nesta lei e a descrição da nota de empenho.

Art.9º. Os pagamentos dos adiantamentos serão realizados mediante transferência eletrônica para a conta bancária do responsável pelo adiantamento, vedada outra forma de pagamento.

Art. 10. Para cada despesa efetuada, o tomador deverá exigir o documento fiscal hábil (nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal eletrônico), sempre no original, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
I – Nome e CNPJ da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra;
II – Discriminação dos produtos e serviços adquiridos ou contratados, quantidades e valor unitário;
III – data de emissão de forma legível e sem rasuras, emendas ou borrões;
V – Cupom fiscal eletrônico ou DANFE.
§ 1º Todos os comprovantes devem conter o ateste de recebimento do material ou da prestação do serviço por parte do solicitante do adiantamento.
§ 2º Não será admitido documento com data de emissão anterior a emissão do empenho ou posterior à data final para aplicação.
§ 3º Os materiais adquiridos com recursos do adiantamento deverão ser destinados a uso imediato, vendado o estoque.

Art. 11. O adiantamento é sempre excepcional e não poderá ser utilizado para despesas:
I – Subordinadas ao processo normal de aplicação de recursos, que possam ser pagas diretamente com ordens de pagamento em nome dos credores e/ou depósito, apuradas a veracidade e regularidade do respectivo crédito;
II – Que tenham de ser precedidas de licitação, salvos os casos legais de dispensa, devidamente formalizadas, nos termos da legislação licitatória vigente;
III – de investimento, instalações, aquisição de equipamentos, material permanente e inversões financeiras;
IV – Com cobertura contratual;
V – Com matérias existentes em estoque; ou
VI – Com serviços ou aplicações em bens que não estejam patrimoniados em nome da Prefeitura.

Art. 12. O prazo para a prestação de contas não deverá exceder:
I – O período de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do adiantamento, no caso de adiantamento sob a modalidade de base única;
II – O período de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação, no caso de adiantamento sob a modalidade de base mensal.
§ 1º A prestação de contas deve ser acompanhada de:
I – Formulário específico de prestação de contas, demonstrando os débitos e os créditos decorrentes da aplicação;
II – Cópia da requisição do adiantamento;
III – documentos fiscais hábeis, originais, sem quaisquer emendas, borrões ou rasuras, que comprovem os pagamentos efetivados;
IV – Justificativa no verso de cada nota fiscal ou cupom fiscal da necessidade extraordinária e urgente ou outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata;
V – Comprovante de devolução à Prefeitura Municipal de saldo não gasto, até o 5º (quinto) dia imediato ao término do prazo utilizado para utilização do numerário;

VI – A prestação de contas de adiantamento de viagem deve ser acompanhada de relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados;
VII – os documentos de despesas com veículos deverão conter no seu corpo a identificação da placa, do modelo e da quilometragem.

Art. 13. Atuará como aprovador da aplicação dos recursos o Controle Interno do Município.

Art. 14. Cabe ao aprovador a análise e conferência da documentação apresentada para emissão de parecer específico.
§ 1º O parecer deverá ser enviado à Contabilidade até o 15º (décimo quinto) dia após o término do prazo para aplicação do adiantamento.
§ 2º Caso haja impugnação de despesa, o aprovador deverá solicitar ao responsável pelo adiantamento o imediato recolhimento dos valores impugnados.

Art.15. A Secretaria de Administração e Finança, após homologação da Contabilidade, ratificará a prestação de contas.

Art.16. Caberá à Secretaria de Administração e Finanças e ao Controle Interno a elaboração e divulgação, por meio de resoluções, dos manuais e formulários necessários à solicitação, aplicação e prestação de contas do regime de adiantamento.
Parágrafo único: Poderá ser adotado sistema eletrônico de informações para a tramitação dos processos de despesas de regime de adiantamento.

Art. 17. Ao servidor que não prestar contas do adiantamento ou deixar de recolher o saldo não aplicado, conforme os prazos especificados, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do adiantamento, mais correção monetária pela taxa SELIC, salvo os casos de força maior devidamente justificados e aceitos a critério da autoridade competente.
§ 1º A multa de que trata o caput e a devolução integral do valor do adiantamento será descontado na folha de pagamento mais próxima a notificação da irregularidade.
§ 2º Caberá outras medidas administrativas, civis e penais, quando cabíveis.

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 17 de outubro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:A4A6F145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709/2025 – GP EM, 17/10/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Turismo e Eventos, CPF: XXX.738.984-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Major Sales/RN, no dia 17 de Outubro de 2025, na oportunidade em que irá participar da VIII Assembleia Geral Ordinária da IGR Oeste Potiguar.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 150,00 **(cento e** cinquenta reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 17/10/2025

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:909CA0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/2025 – GP EM, 17/10/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 04 (quatro) diárias, com 03 (três) pernoites, ao Chefe do Executivo, o Senhor, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção em Brasília/DF, nos dias 20 a 23 de Outubro de 2025, na oportunidade em que irá tratar de Assunto de interesse do Município.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 4.400,00 **(quatro mil** e quatrocentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 17/10/2025

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:21A1AEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 029/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 04 de novembro de 2025, às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com utilização de veículos devidamente adaptados e em conformidade com as normas de segurança, destinados ao transporte de estudantes residentes nas comunidades rurais do Município de Felipe Guerra/RN, de suas residências até as unidades escolares localizadas na sede do município (ida e volta), conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atendimento das necessidades do exercício de 2026, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de outubro de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 04 de novembro de 2025 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=818

Felipe Guerra/RN, 17 de outubro de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:2D0ACBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 922334/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ:** 13.578.203/0001-01. OBJETO: Aquisição de kits educacionais completos, com recursos provenientes do Programa de Educação em Tempo Integral, destinados ao fortalecimento de programas e projetos pedagógicos da rede municipal de ensino, contemplando a implantação e/ ou ampliação de espaços de aprendizagem como a ABRINQUEDOTECA INFANTIL (faixa etária de 01 a 08 anos) e a BIBLIOTECA ESCOLAR (Ensino Fundamental I e II). Unidade Orçamentária: 05 - Sec. Munic. de Educação. PROGRAMA: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação. AÇÃO: 2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental) – Classificação Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. AÇÃO: 2093 Educação em Tempo Integral Felipense - Fundamental (ProETIF) – Classificação Econômica: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 25690000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R$ 178.100,00 (cento e setenta e oito mil e cem reais). Ratifico: 17/10/2025.

Felipe Guerra-RN, 17 de outubro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:A5BB3855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711/2025- SEMARH EM, 17 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia o Sr. Evair Carlos de Souza Menezes no cargo de Coordenador de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Evair Carlos de Souza Menezes** no cargo de **Coordenador de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** – **SEMAM** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 17 de Outubro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E0A2468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0010100011/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0010100011/2025
Objeto:. Contratação de pessoa física para a prestação de serviço de transporte terrestre da artista Suely Façanha, do município de Fortaleza/CE até o município de Frutuoso Gomes/RN, e posterior retorno, com o objetivo de viabilizar a participação da referida cantora na realização de show religioso em comemoração à Festa de Padroeiro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, promovida pela Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes RN

Contratado: LUIZ TIBURCIO CAVALCANTE NETO (411.494.753-15)
Valor Total Julgado: R$ 6.000,00
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1384D617

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030009048/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030009048/2025

Objeto:. Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, como redes e bolas de futsal destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratado: G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)
Valor Total Julgado: R$ 3.718,40
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:14C0C300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 (LOA 2026 E PPA 2026-2029)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
PARA TRATAR DA LOA – 2026 ePLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Galinhos – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001 e Art. 165 - CF.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Galinhos-RN, para a realização de audiência pública onde se dará a discussão sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) relativa ao ano de 2026 e Plano Plurianual 2026-2029, como determina a Legislação.
Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Galinhos/RN, localizada à Praça dos Três Poderes, 701, Centro, nesta cidade, das 09:00h. às 12:00h., do dia **23/010/2025**.
Art. 3º - O presente edital deverá ser publicado em diário oficial do município ou equivalente e exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.
Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Galinhos (RN), 15 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
(Prefeito de Galinhos-RN)

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B52C3ABF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 596/2025.

ALTERA A LEI No 462/2020 A FIM DE ATUALIZAR O VALOR DAS DIRÁRIAS DAS CONSELHEIRAS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1ºO art.10 da A lei 462 de 2020, altera e passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 10 Os conselheiros tutelares terão direito a diárias para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município.

Paragrafo único: Será considerada para fins de pagamento de diária a distância superior a 40 km (quarenta quilômetros) da sede do município de Galinhos, nos casos de participação de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, bem como nos casos de representação oficial do Conselho Tutelar Municipal. Fixando a diária:

§ 1º O valor da diária será de R$ 200,00 (duzentos reais) para deslocamentos intermunicipais;

§ 2º O valor da diária será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para deslocamentos interestaduais;

§ 3º As diárias deverão ser solicitadas num período mínimo de cinco dias úteis, sendo analisada para fins de concessão por meio do Secretário (a) da Pasta da Assistência Social, a viabilidade financeira e orçamentária do município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Galinhos/RN, em 17 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B0C19F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2025/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor, **WELLINGTON SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob número: ***.246.934-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 378;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2024, com direito ao gozo no período de 15 a 30 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9A55EF45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2025/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, **GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL**, inscrito no CPF sob número: ***.983.264-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 269;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C4CF934E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 296/2025-GAB/PMG, torna público o resultado do julgamento e habilitação referente ao Chamamento Público nº 003/2025, que tem por objeto a permissão de uso precário e onerosa de quiosques e boxes públicos localizados no Terminal Rodoviário Municipal de Goianinha/RN, conforme o Decreto Municipal nº 1.665/2025 e o Edital de Chamamento Público nº 003/2025. Após análise das inscrições e documentos apresentados dentro do prazo editalício, foram habilitados os seguintes interessados: BOXE DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS: Karoline de Carvalho Dias Madruga (CNPJ: 12.682.664/0001-67). QUIOSQUES DE COMÉRCIO GERAL: Elizamar Soares da Silva (CPF: 914.629.674-34); Maria de Fátima Feliciano Alves (CPF: 876.452.464-72) e Maria José de Sousa Honorio (CPF: 021.686.604-92). Os habilitados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Goianinha, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, para assinatura do Termo de Permissão de Uso, conforme item 8.10 do Edital.
Goianinha/RN, 17 de outubro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:4C78207D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.668/2025

DECRETO Nº 1.668/2025, de 15 de outubro de 2025.

Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Goianinha/RN, regulamenta o art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e estabelece o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º – Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Goianinha e regulamenta os níveis mínimos exigidos para as interações eletrônicas entre cidadãos, servidores e órgãos públicos municipais.
Art. 2º – Aplica-se este Decreto:
I – à interação eletrônica interna entre os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Goianinha;
II – à interação entre pessoas físicas ou jurídicas e os órgãos públicos municipais; e
III – à interação eletrônica entre o Município de Goianinha e outros entes públicos de qualquer esfera federativa.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos processos judiciais nem às hipóteses em que o sigilo da identidade do interessado deva ser preservado.
Art. 3º – Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – interação eletrônica: ato praticado por cidadão ou agente público, por meio eletrônico, com finalidade de adquirir, requerer, comunicar, informar ou movimentar processos administrativos;
II – assinatura eletrônica: dados em formato eletrônico utilizados como meio de comprovar autoria e integridade de um documento digital;
III – assinatura simples, avançada e qualificada: conforme definições da Lei Federal nº 14.063/2020.

Art. 4º – Os níveis mínimos para assinaturas eletrônicas em interações com a Administração Municipal são:
I – **Assinatura simples:** para atos que não envolvam sigilo nem risco de dano a bens ou serviços públicos, como protocolos, requerimentos e comunicações gerais;
II – **Assinatura avançada:** para atos administrativos que exijam maior garantia de autenticidade e autoria, como contratos, convênios e decisões administrativas;
III – **Assinatura qualificada:** para atos solenes e de maior relevância jurídica, como publicação de decretos, leis e atos oficiais assinados pela Prefeita Municipal.
Parágrafo único. O uso de nível superior de assinatura poderá ser exigido conforme o tipo e a importância do documento.
Art. 5º – Os usuários, internos ou externos, são responsáveis pela guarda, sigilo e uso de suas credenciais e deverão comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer suspeita de uso indevido.
Art. 6º – Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças adotar os mecanismos necessários para garantir o uso seguro das assinaturas eletrônicas e regulamentar os procedimentos internos de validação, autenticação e arquivamento dos documentos assinados digitalmente.
Art. 7º – As assinaturas eletrônicas realizadas no âmbito do Município deverão observar os padrões e certificados previstos na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e nas normas complementares da Lei Federal nº 14.063/2020.
Art. 8º – A Administração Municipal poderá expedir normas complementares para disciplinar procedimentos e níveis de exigência das assinaturas eletrônicas no âmbito de cada Secretaria.
Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, 15 de outubro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:13AA53DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 0288/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº**048/2025**, de **26/09/2025**;
A documentação anexa ao referido processo;
O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementar **nº684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1** e **2;**
O Parecer Administrativo favorável ao servidor, com requerimento nº **010/2025 em 15/10/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2012-2017** do servidor **João Maria de Lima Sobrinho** com efeitos financeiros a contar de **20/10/2025 a 18/01/2026**, conforme assegura o Artigo 102º da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar **nº684/2017,** de **22/12/2017.**

Goianinha/RN, 15 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:D9306274

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 130/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), a servidora **HOSANIRA GALVÃO** matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 21 a 24 de outubro de 2025, para participar do curso de capacitação "5° SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA – Finanças Públicas Municipais: problemas, revisões e a nova ordem econômica".

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:B8C76354

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 131/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ao servidor WESLEY JONATHAN GALVÃO ROCHA matrícula de nº 1432664/2, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 21 a 24 de outubro de 2025, para participar do curso de capacitação "5° SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA – Finanças Públicas Municipais: problemas, revisões e a nova ordem econômica".

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:66FBB293

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 132/2025 –SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, DE 07/05/2024

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),para a funcionária **GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 1383205/7, ocupante do cargo de**CONTROLADORA,**para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 21 a 24 de outubro de 2025, para participar do curso de capacitação "5° SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA – Finanças Públicas Municipais: problemas, revisões e a nova ordem econômica".

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:2A4F8C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 133/2025-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de "Fiscal de Contrato", nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,
CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º-Designar o servidor **LEONARDO SILVA DE AMORIM,** para desempenhar a função de "Fiscal de Contrato, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 17 de outubro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:A2F712B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 029/2025 AO TERMO DE CONTRATO N° 093/2024 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220505/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato n° 093/2024, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de julho de 2024, edição nº 3.330.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 –Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250597 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250598 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250621 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250622 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250642- 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250643 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistencia Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250216 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250217 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:250338 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha:250339 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 093/2024 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 220505/2024 ao Pregão Eletrônico nº 015/2024 ao Processo Administrativo n° 071/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:1E74AF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Concorrência Eletrônica N° 90005/2025, Processo Administrativo nº 000331/000003/2025 - Secretaria Municipal de Obras que tem por objeto a Contratação de Execução da obra de Demolição do Estádio municipal de Guamaré (Ubarajão), localizado no bairro Vila Maria, em área destinada à implantação da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, na cidade de Guamaré-RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos demais que compõem o projeto. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 04/11/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 17 de outubro de 2025

A COMISSÃO.

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8A2CC430

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL N° 59/2024

PROCESSO Nº: 000585/000012/2025.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TEIXEIRA
CPF: 230.407.774-91
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo no armazenamento das cadeira, mesas e tendas, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 06 de novembro de 2025 e término em 05 de novembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TEIXEIRA – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BB0B5D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.184.274/0001-67, por seu titular nomeado através da Portaria nº 002/2025, o Sr. **Fabrício Morais de Araújo**:
Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 000246/000062/2025;
Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada nos autos, bem como no Parecer Técnico de Pesquisa de Mercado nº 97/2025;
Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 046/2010 e no Pregão Eletrônico nº 2025.01.16.001, Ata de Registro de Preços nº 2025.01.16.001.01, do Município de Major Sales/RN;
Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 000246/000062/2025;
RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2025.01.16.001.01, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2025.01.16.001, do Município de Major Sales/RN, que possui os seguintes termos:
- Órgão Gerenciador: Município de Major Sales/RN;
- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, contratação de empresa especializada no fornecimento de unidade móvel de saúde nova (0-KM), do tipo furgão adaptado para ambulância SEMI UTI, ano de fabricação 2025 ou superior, com primeiro emplacamento em nome do Município de Guamaré/RN, para composição da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência
- Fornecedor Registrado: RENOVO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.111.920/0001-27.
Adere-se, neste ato, a Ata de Registro de Preços, acima indicada. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes, mediante ordem de serviço ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, 17 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F5DE1F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENCAS*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENCAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O Município de Ielmo Marinho/RN, pessoa jurídica de direito público interno, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.004.525/0001-07, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, Fernando Batista Damasceno, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 007.826.644-14, e o Fundo Municipal de Saúde - Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPF/MF sob o nº 11.463.911/0001-71, neste ato representado por Bruno Augusto Fernandes da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 098.353.054-80, o Fundo Municipal de Assistência Social – Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.138.601/0001-32, neste ato representado por Antonio Inácio de Souza Barreto Júnior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 027.409.524-65 e a Secretaria Municipal de Educação – Ielmo Marinho/RN, neste ato representada por Keila Rosania de Lima Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.318.744-20.
CONTRATADA: **A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Superintendente de Rede, Sérgio Pinheiro Abrantes Júnior, brasileiro, portador da CNH nº 03251548221, expedida pelo DETRAN /RN e CPF 052.937.174-05, pelo superintendente Executivo de Governo, Welter Santana de Oliveira Melo, portador da CNH de nº 02607946768 emitida pelo DETRAN/RN, e CPF 010.711.284-18 e pelo Gerente Geral de Rede, Calógeras Michel de Lima Gadelha, portador da Carteira de Identidade nº 1.353.324, expedida pelo SSP/RN e o CPF 852.614.244-53.
OBJETO: Tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:
I – Em caráter de exclusividade
a) Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 722 (setecentos e vinte e dois) servidores, abrangendo os serviços ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salários individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE , seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.
Parágrafo único – As contas de livre movimentação decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.
b) Arrecadação de Tributos: manutenção na CAIXA da Arrecadação de todos os tributos cobrados pelo CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante a utilização de guias de recebimento.
c) Movimentações Financeiras:
I) Contas Correntes: centralização e processamento da receita municipal, e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da conta única do CONTRATANTE (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras Instituições Financeiras;
II) Manutenção dos recursos financeiros destinados ao cumprimento de obrigações assumidas perante credores e fornecedores, a qualquer título excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção da movimentação desses recursos em outras instituições financeiras:
III) Transferências Legais e Constitucionais: centralização e movimentação financeira do CONTRATANTE, referente aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de

convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo Federal e Estadual, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras Instituições Financeiras;
IV) Fundos Municipais: centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.
d) Pagamento de Credores e Fornecedores: centralização e processamento do pagamento a credores , fornecedores e de outros pagamentos ou transferências de recursos financeiros a entes públicos ou privados.
e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do CONTRATANTE, bem como dos recursos dos Fundos a que alude o item "IV" da alínea "C".
II – Sem caráter de exclusividade:
a) Crédito Consignado: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas. Mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.
b) Depósitos Judiciais: centralização na CAIXA dos depósitos judiciais decorrentes de processos de qualquer natureza, nos casos em que a CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.
c) Aplicação dos Recursos do RPPS: centralização preferencial na CAIXA da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do CONTRATANTE, observada a política de investimento do RPPS e as diretrizes da Resolução CMN 4.963/2021, ficando o CONTRATANTE comprometido a realizar cotações junto à CAIXA sempre que tenta propostas de aplicações mais vantajosas de outras instituições.
Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional. Abrangendo toda a rede da CAIXA, composta por Agências e Postos de Atendimento, dedicados aos servidores/empregados do CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIX a Agência de Ceará-Mirim (nº 1069), localizada em Ceará-Mirim/RN, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.
MODALIDADE:**DISPENSA.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO:

CONVÊNIO	TIPO DE SERVIÇO	TARIFA DE NEGOCIAÇÃO (R$)
FOLHA DE PAGAMENTO	Crédito em Conta	R$ 3,63 por linha de transmissão

	Canal	Tarifa Negociada (R$)
Arrecadação	Internet Banking CAIXA	R$ 2,00 por documento recebido
	Lotérico	R$ 3,00 por documento recebido
	Correspondente CCA	R$ 3,29 por documento recebido
	Autoatendimento	R$ 2,35 por documento recebido

Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total de R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais), em moeda corrente nacional.
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente contrato é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.
Parágrafo Único – A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados e à manutenção da vantajosidade da contratação para a CONTRATANTE.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.
Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro e 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ANTONIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

KEILA ROSANIA DE LIMA SOUZA
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

SÉRGIO PINHEIRO ABRANTES JÚNIOR
Superintendente de Rede da Caixa
P/Contratada

WELTER SANTANA DE OLIVEIRA MELO
Superintendente Executivo de Governo da Caixa
P/ Contratada

CALÓGERAS MICHEL DE LIMA GADELHA
Gerente Geral de Rede – Agência Ceará Mirim/RN
P/Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8FF3D48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/2025-GC.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **-GEAN CARLOS FELISBERTO ARAUJO DA FONSECA** , CPF: *****.448.204-61**, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil .

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7CE75010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711/2025-GC.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar, JAILSON CIRILO DE OLIVEIRA**, CPF: *****.792.424-08**, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NIVEL III, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil .

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E767B748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712/2025-GC.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º -**TUNEFIS DA SILVA MORAIS**, CPF: *****.363.934-04**, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil .

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B40951C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713/2025-GC.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º -**JONAS ELIAB DOS SANTOS DA SILVA** , CPF: *****.345.744-80**, do cargo de provimento político em comissão de GERENTE DE MIDIAS SOCIAIS, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil .

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0F524453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2025-GC.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º -**ARTENIO CABRAL BARRETO**, CPF: *****.384.894-09**, do cargo de provimento político em comissão de ASSESSOR DE ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil .

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CEF0BE6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715/2025-GC.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **LUIZ EVARISTO DE SOUSA NETO,** inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.461.594-02 , das atribuições inerentes ao cargo comissionado da **DIRETOR DE PESCA**, lotado secretaria municipal de agricultura, pecuária e pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:666E3895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716/2025-GC.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **FABIANO TAVARES DE SOUZA,** inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.035.924-99, das atribuições inerentes ao cargo comissionado da DIRETOR DE PECUÁRIA, lotado secretaria municipal de agricultura, pecuária e pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B3033306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 717 /2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **GABRIEL LUCAS DE MOURA PINHEIRO** inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 945.694-40, das atribuições inerentes ao cargo comissionado ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO, lotadona Secretaria Municipal do Gabinete Civil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:37088351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 718/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALMIR VARELA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. ***095.724-27, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2CD07A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2025-GC.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MANOEL DELMIRO BARBOSA NETO**,** inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.922.584-90, dàs atribuições inerentes ao cargo comissionado da COORDENADOR NÍVEL I, lotado secretaria municipal de agricultura, pecuária e pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FF6D9B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2025-GC.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, SEVERINO TAVARES DA SILVA**,** inscrito(a) no CPF sob o nº ***.029.784-20, dàs atribuições inerentes ao cargo comissionado de COORDENADOR NÍVEL I, lotado na secretaria municipal de agricultura, pecuária e pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:67FFE234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 721/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **LUCIANA KELLY PEREIRA DE AQUINO** inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 537.744-14,das atribuições inerentes ao cargo comissionado SECRETARIO (A) ADJUNTA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:54854BD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 721/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **LUCIANA KELLY PEREIRA DE AQUINO** inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 537.744-14, às atribuições inerentes ao cargo comissionado SECRETARIO (A) ADJUNTA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A3E47B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722/2025-GC.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **LUZIELSON PEREIRA DE MELO FILHO,** inscrito(a) no CPF sob o nº ***.239.564-24, dàs atribuições inerentes ao cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, lotado na secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5E4F7ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723/2025-GC.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **MARCIO PAULO DAS CHAGAS DE SOUZA,** inscrito(a) no CPF sob o nº ***.647.184-66, dàs atribuições inerentes ao cargo comissionado de COORDENADOR NÍVEL I, lotado na secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:78F5832A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 724/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ANA PAULA DA COSTA PEREIRA** inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 738.584-80, às atribuições inerentes ao cargo comissionado CONSULTOR (a) GERAL DO MUNICIPIO, lotada na Consultoria Geral do Município

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CEFBC36A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 725/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MANOEL GILBERTO DE ALCANTARA, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***542.188-34, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de COORDENADOR NÍVEL 1, lotado na Secretaria Municipal Da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E905C7CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726/2025-GC.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ILKA TAMARA REBOUCAS GOMES,** inscrito(a) no CPF sob o nº ***.656.054-68, dàs atribuições inerentes ao cargo comissionado de COORDENADOR NÍVEL III, lotado na secretaria municipal de saude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:32EBEF07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727/2025-GC.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **JANE KELLE NASCIMENTO DE AQUINO SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o nº ***.828.924-63, dàs atribuições inerentes ao cargo comissionado de DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE, lotado na secretaria municipal de saude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:21755C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/2025-GC.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **FRANK LONEY COSTA DO NASCIMENTO,** inscrito(a) no CPF sob o nº ***.085.114-08, dàs atribuições inerentes ao cargo comissionado de COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA, lotado na secretaria municipal de saude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D226FC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 729/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **LUAN IGOR DE SOUZA** inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 636.464-10, às atribuições inerentes ao cargo comissionadoASSESSOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Geral Do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:18CA5AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 730/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BRUNO MEDEIROS DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº. *** 577.984-64, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de CONSULTOR JURÍCO DA EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0F388407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 731/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARILIA RAIENE MOURA, inscrito (a) no CPF sob o nº. *** 406.224-86, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de COORDENADOR NÍVEL 1, lotado na Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:200BDF26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732 /2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **PEDRO PAULO MACHADO FERNANDES** inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 722.574-27, às atribuições inerentes ao cargo comissionadoCOORDENADOR NIVEL II, lotado na Contadoria Geral Do Município

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E0EE83C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 733/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **RHAWENNE SCHILLER BEZERRA DA SILVA** inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 878.734-02, às atribuições inerentes ao cargo comissionadoASSESSOR JURÍDICO, lotado na Procuradoria Geral do Município de Ipanguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:49FEB6F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 374/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 374/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 08 e 09 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 22 H DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2F05A95C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 375/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 375/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 02 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 02 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 1º DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4F1DA7C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 376/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 376/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 05 E 06 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 05 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:93A1AD84

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 377/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 377/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 05 E 06 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 14 H DO DIA 05 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:96D8FA82

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 378/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 378/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 07 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 07 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B89D6876

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 379/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 379/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 08 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 08 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:13BE7A3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 380/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 380/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 04 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 04 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:39D6642D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 381/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 381/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 09 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 09 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7F74409E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 382/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 382/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 10 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 10 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se
Ipueira RN, 09 de OUTUBRO de 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B5D47A9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 383/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 383/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 13 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 13 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A4808707

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 384/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 384/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 09 E 10 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:994B348F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 385/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 385/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 12 E 13 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 12 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:08DBD6CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 386/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 386/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 13 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:93200D40

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 387/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 387/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 14 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 14 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:59A2B16E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 388/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 388/2025 - RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 371/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 28 E 29 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 28 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2205FB41

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 389/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 389/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 13 E 14 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 13 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E5E85D72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 390/2025
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 390/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 06 E 07 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 17 H DO DIA 06 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 16 H DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:EDE74DA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA DE DIARIA SMS 391/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 391/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 15 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 19 H DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:5BECACF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 392/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 392/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 15 E 16 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9DC0B712

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 393/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 393/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 16 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 16 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:57FB8A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, - CNPJ Nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA - OSSA, CNPJ Nº 03.779.307/0001-20. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula sexta do Termo de Colaboração nº 001/2024 por mais 30 (trinta) dias, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual.
AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 13.019/2014. SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA – pela Contratada.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:1181F96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 266/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Leonardo Cleriston Nóbrega Félix***, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 0,5 (MEIA DIÁRIA), ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), com objetivo de participar dos cursos "Como fazer orçamento estimativo" e "Como instruir o processo de contratação direta" no TCE-RN, no dia 15 de Outubro de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:F5F02517

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 267/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Ana Paula Medeiros Costa***, ocupante do cargo de Pregoeira/Agente de Contratação, 0,5 (MEIA DIÁRIA), ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), com objetivo de participar dos cursos "Como fazer orçamento estimativo" e "Como instruir o processo de contratação direta" no TCE-RN, no dia 15 de Outubro de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:1335DBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 268/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Maria José de Medeiros***, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Saúde, 0,5 diária (MEIA DIÁRIA), ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com objetivo de participar do evento "Fortalecendo o SUS no RN", no dia 15/10/2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de Outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:FC684C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0216/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Andreza Juliana Maia Regis ao cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**, ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação de Itaú/RN, CNPJ: 01.045.534/0001-05.
A Secretária do Município de Itaú/RN, possuem plenos poderes, conforme leis e regimentos, para junto ao Banco do Brasil S.A, Banco Bradesco e Caixa Econômica Federal executar as seguintes atribuições e transações:
Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em contas relativas a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferência/pagamento, exceto por meio eletrônico;
Sustar/contra-ordens cheques;
Cancelar cheques;
Baixar Cheques;
Efetuar resgate/aplicações financeira;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – conta poupança;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Itaú/RN, 17 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:372C4FBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº030/2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – COMHABIT, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 49, Inciso IV, e,

CONSIDERANDO os termos do Oficio nº083/2025, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, solicitando a substituição de membro representativo das instituições as quais foram indicados para o Conselho Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 247/2003, com as alterações da Lei Municipal nº 376/2010;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização dos membros do Conselho Municipal de Habitação – COMHABIT, haja vista a continuidade do serviço público, sobremodo da área de habitação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para terem assentos no Conselho Municipal de Habitação– COMHABIT, os seguintes conselheiros:

I – PODER EXECUTIVO
a) Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras:
Titular: Elvécio Gurgel de Sales Filho
CPF: 083.774.034-71
Suplente: Djnan Charley Ferreira de Oliveira
CPF: 009.972.904-04

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana:
Titular: Paula Bianca Dantas Matias
CPF: 106.964.284-31
Suplente: Vanessa Fernandes Lopes
CPF: 094.560.224-39

c) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:
Titular: Pedro Higo Alves Gurgel
CPF: 014.429.364-10
Suplente: Antônio César Brito dos Santos
CPF: 064.392.634-80

II – PODER LEGISLATIVO
a) Câmara Municipal
Titular: Edilza Paloma dos Santos
CPF: 056.194.494-67
Suplente: Jose Keop's Pimenta de Araújo
CPF: 673.177.664-53

III – ÓRGÃO NÃO-GOVERNAMENTAL:

a) CENTRO PADRE PEDRO NEEF'S
Titular: Joelma Menezes
CPF: 026.011.594-05
Suplente: Antônia Martilene Duarte da Costa
CPF: 967.737.584-91

IV – COMÉRCIO LOCAL:
a) Titular: Raimundo Cardoso de Araújo Neto
CPF: 070.031.144-02
Suplente: Luziana Gonçalves Pereira
CPF: 701.413.904-50

V – TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL:
a) Titular: Paulo Cesar Dantas da Silva
CPF: 053.666.784-55
Suplente: Muriakuitan Ferreira dos Santos
CPF: 031.269.874-78

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. O mandato do Conselho Municipal de Habitação – COMHABIT será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzindo por mais 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Após a posse dos membros do referido Conselho, será procedido à escolha do Presidente e do vice, dentre os seus pares, bem como a escolha de um secretário para lavratura das atas de reuniões e demais expediente inerente da função.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 17 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8A1DDC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 066/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4745/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4745/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, tipo menor preço global, em **sessão pública eletrônica, conforme adiante especificado:**

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 20/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h001min DO DIA 23/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	**FECHADO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR VALOR POR ITEM
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

O certame será realizado através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de 01 (um) kit Botton para gastrostomia 16Fr 1,5 cm, conforme as especificações e demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico. Nos iatermos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Janduís-RN, 17 de outubro de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação – Port. 305/2025

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D6891440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº073/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ARITA FERNANDES DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **ARITA FERNANDES DE ARAÚJO,** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº803, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 16 de outubro a 14 de novembro de 2025, período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 14 de outubro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0594EC4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº074/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS,** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº805, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 16 de outubro a 14 de novembro de 2025, período aquisitivo de 2024/2025.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 14 de outubro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:920C13C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº075/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA,** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básica, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de outubro de 2025, período aquisitivo de 2024/2025.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor no período compreendido 01 a 30 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 14 de outubro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:530179ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº076/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 637, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor no período compreendido 01 a 30 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande de Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 14 de outubro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8ACE0B24

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -COMHABIT DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Nº 04/2025.

No dia 15 do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, as onze horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana -SEMASPH, localizada na Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho, realizou-se a Reunião Ordinária do **Conselho Municipal de Habitação de Janduis/RN**, sob a presidência do Sr. Elvecio Gurgel de Sales Filho Presidente, estiveram reunidos representantes do COMHABIT. Iniciando a reunião o presidente deu as boas-vindas aos presentes e apresentou as pautas do dia: I) Novo levantamento Habitacional; II) Seminário Habitacional; III) Elaboração do Plano Municipal de Habitação; IV) Substituição de Membros. Após discussões, foram deliberados os seguintes encaminhamentos:
–Mudança no questionário do levantamento habitacional;
– Sugestões de após a fase de pré-seleção dos cadastros inscritos no processo de seleção para o Programa Minha Casa Minha Vida, unidades habitacionais em aberto, seja realizada uma etapa de visitas domiciliares às famílias pré-selecionadas, com o objetivo de conferir e comprovar as informações declaradas no ato do cadastro. A proposta visa garantir maior transparência, equidade e conformidade com os critérios estabelecidos no programa. Por fim foram dados alguns informes sobre a que passo estariam as melhorias sanitárias da zona rural. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Vanessa Fernandes Lopes Secretária do Conselho Municipal de Habitação, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos(as) presentes.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1389BDB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

Inexigibilidade Nº 31/2024
Processo nº 1106/2024.
Contrato Administrativo nº 51/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: FRANCIELIO BORGES DE LIMA/ CNPJ: 034.755.164-54
Objeto: Locação de um imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Japi/RN.
Valor Global: 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência do Aditivo contratual: 17/10/2025 a 17/10/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, FRANCIELIO BORGES DE LIMA.
Data da Assinatura: 17/10/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:4EB20525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 017/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 208/2025
Licitação nº 105/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POT ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE EM TEMPO INTEGRAL DE SERRINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 03/11/2025. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 03 de novembro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 17 de outubro de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DCD11073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 208/2025
Licitação nº 105/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 017/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE EM TEMPO INTEGRAL DE SERRINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam o certame FRACASSADO, por não haver licitante habilitado.

Jardim de Angicos/RN, 17 de outubro de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:92F0DD7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa EULA CRIS ALVES DE FRANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 41.777.619/0001-94 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 239/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **EULA CRIS ALVES DE FRANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 41.777.619/0001-94,** estabelecida Rua Humberto Batista de Lima, nº 76, Catolé, Campina Grande/PB – CEP: 58.410-530, sendo representada pela senhora **EULA CRIS ALVES DE FRANÇA, portador do RG: XX.077.69X SDS/PB e CPF: XXX.300.964-XX.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA 13ª SEMANA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, QUE SE REALIZARÁ DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO CALENDÁRIO FESTIVO E RELIGIOSO DESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **09 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 09 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Eula Cris Alves de França
CNPJ SOB Nº 41.777.619/0001-94
EULA CRIS ALVES DE FRANÇA
RG: XX.077.69X SDS/PB
CPF: XXX.300.964-XX
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F6AF60A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 507.001/2025

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: - **CNPJ: COMERCIAL APOLO LTDA**, - **CNPJ:** 02.440.676/0001-21; **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 23.829.339/0001-09; **JRT CONFECÇÕES LTDA** – CNPJ: 37.263.831/0001-66; **L&J TRANSFER LTDA** – CNPJ: 07.046.164/0001-07; **S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS** – CNPJ: 29.427.090/0001-83;, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 042/2025 cujo o objeto é:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de outubro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B09B48E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

O Pregoeiro Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao pregão eletrônico de nº 060/2025, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA OS VEÍCULOS DO MODELO CHEVROLET SPIN, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, está **SUSPENSA,** em virtude da necessidade de revisão processual. Após ser realizado as devidas revisões, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:44DFAD56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123.002/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2025.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes para atender a frota do município de Jardim do Seridó/RN.

Considerando que, até o presente momento, não houve abertura formal para manifestação de interesse referente ao cadastro reserva e, diante da desclassificação da empresa vencedora em razão do cancelamento da Ata de Registro de Preços de nº 073/2025 da empresa AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 12.768.728/0001-47, informamos que será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que as empresas classificadas possam manifestar interesse na contratação.
O prazo terá início no dia 20 de outubro de 2025, às 09h00, estendendo-se até o dia 21 de outubro de 2025, às 09h00.
Dessa forma, ficam convocadas todas as licitantes remanescentes a comparecerem ao Portal de Compras Públicas, na sala do processo em epígrafe, local destinado à manifestação de interesse para composição do cadastro reserva.
Ressalta-se que, em caso de aceite, a contratação será realizada **nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.** Caso não haja manifestação ou haja recusa, serão convocadas, sucessivamente, as demais empresas classificadas, **até que se efetive a contratação** ou seja decidida **a revogação do certame.**

Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:964EE9E2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2149, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Declara que fica transferido o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público no ano de 2025, para **o** dia 03 de novembro de 2025, seguindo o decreto do Estado do Rio Grande do Norte n° 34.953/2025, do dia 06 de outubro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando o dia do servidor público, em28 de outubro de 2025..
Considerando o decreto nº 34.953 de 06 de outubro de 2025, do Estado do Rio Grande do Norte.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, para o expediente do dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira).

***Parágrafo único*.** O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:6DC7779D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 535, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUANNA ROBERTA AZEVEDO SANTOS, Matrícula nº 2127, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor JOAQUIM ALBERTO DA SILVA, Matrícula nº 2094, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução da Dispensa Eletrônica nº 030/2025, Licitação nº 133/2025 que tem por objeto "Registro de preços para futura e eventual contratação de veículo para a Secretaria de Educação de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C1B8B17E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 047, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal n° 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n° 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria n° 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a **Andreza Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Diretora Presidente no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeada conforme Portaria n° 493/2025 e Matrícula n°1038, 1 (uma) diária e ½ (meia), no valor total de R$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, nas datas 20/10/2025 a 22/10/2025.

Art. 2° O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dará em virtude da participação no curso Licita + Municípios promovido pela Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte, cujo tem como objetivo geral capacitar os servidores municipais para a adequada condução dos procedimentos licitatórios, visando aprimorar a eficiência, a transparência e a segurança jurídica na gestão dos recursos públicos. Data: 22/10 | das 13h30 às 18 h e 19 h às 22h; dia 21/10 das 13h30 às 18h e das 19h às 22h; e dia 22/10 das 08h às 13h. Público-alvo: Servidores Municipais. Local: Campus Caicó, UERN. Av. Rio Branco, 725, Centro – Caicó/RN, CEP 59.300-000, proporcionando a servidora capacitação nos temas abordado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 17 de outubro de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Portaria nº 050/2024 | Matrícula n° 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:BBFFE76F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 048, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal n° 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n° 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria n° 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a **Anderson da Silva Chianca**, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeado conforme Portaria n° 050/2024 e Matrícula n°001, 1 (uma) diária e 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Caicó/RN, nas datas 20/10/2025 a 22/10/2025.

Art. 2° O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dará em virtude da participação no curso Licita + Municípios promovido pela Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte, cujo tem como objetivo geral capacitar os servidores municipais para a adequada condução dos procedimentos licitatórios, visando aprimorar a eficiência, a transparência e a segurança jurídica na gestão dos recursos públicos. Data: 22/10 | das 13h30 às 18h e às 19 h às 22h; dia 21/10 das 13h30 às 18h e das 19h às 22h; e dia 22/10 das 08h às 13h. Público-alvo: Servidores Municipais. Local: Campus Caicó, UERN. Av. Rio Branco, 725, Centro – Caicó/RN, CEP 59.300-000, proporcionando ao servidor capacitação nos temas abordado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 17 de outubro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:B358975B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN**.**
CONTRATADA: RAFAELA MELO DA SILVA, brasileira, portadora do RG n.º 002.019.036 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 047.469.174-85, residente e domiciliada na Rua Aristofanes Fernandes, nº 463, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Despacho n.º 214-A/2025 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício n.º 320-A/2025, de 01 de outubro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º **010/2025,** pactuado em **06 de março de 2025,** com fulcro no inciso V do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **20 de dezembro de 2025,** o Contrato por Tempo Determinado nº 010/2025, podendo ser rescindido ou renovado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.
Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

RAFAELA MELO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: _____

2. ---_____ CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:54387BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2025*

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a licença prêmio de LEVI CARVALHO DE FREITAS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e YSNAIA CRISTINA MEIRA RAMOS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.
Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó,** Estado do Rio Grande do

Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JAIDEE ARAUJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, n.º 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Ysnaia Cristina Meira Ramos
Data de nascimento: 25/09/1990 **Nacionalidade:** Brasileira
Endereço: Av Abel Cabral, nº1397, Nova Parnamirim – Parnamirim – RN
Identidade: Nº 002.640.743 – ITEP-RN
CPF: 065.840.604-38 **PIS/PASEP/NIT:** 204.36900.57-7
CRP N.º: 2998/RN.

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **PSICÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para atender as demandas do servidor efetivo Levi Carvalho de Freitas que se encontra em Licença Prêmio conforme Portaria n.º 412, de 05 de agosto de 2025 e a não apresentação da última classificada no processo seletivo vigente
O presente contrato tem por base legal art. 2º, V, da Lei Municipal nº 743/2005 (substituição de servidora efetiva em licença-prêmio), no art. 37, IX, CF/88, e nas orientações da Nota Técnica nº 05/2025 – TCE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA,** mensalmente o valor de R**$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, a título de vencimento; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.
Fica submetida a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será do período de 2 (dois) meses, tendo início em **13 de outubro de 2025** e com término previsto para **13 de dezembro de 2026,** podendo ser rescindido ou renovado, face ao interesse público ou ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
Executar fielmente o objeto CONTRATADO**,** exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE,** bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	12 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Comunitária
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0029 – Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
AÇÃO	2049 – Manutenção do Bloco dos Serviços da Proteção Social Especial
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JAIDEE ARAUJO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

YSNAIA CRISTINA MEIRA RAMOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF:_____ __

2. ---_____ CPF:_____

*** Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:5D5BD76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/10/2025
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **FABRÍCIO CLEMENTE SILVA,** matrícula nº 1495, ocupante do cargo de Tratorista PA-III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 04/11/2025 a 03/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:D77D8878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA,** matrícula nº 120672-9, ocupante do cargo de Orientador Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 27/10/2025 à 25/11/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:835402FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 04/2025 – EDITAL FIA N° 01/2025 – CMDCA

PROMITENTE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38 em parceria com o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ sob o n° 17.742.972/0001-54; **ENTIDADE PARCEIRA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUN. PROF. CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM – ENSINO DE 1 GRAU MENOR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.868.987/0001-23; **OBJETO: CONCESSÃO E APOIO A PROJETOS DE CUNHO SOCIAL, COMPLEMENTARES E INOVADORES, VOLTADAS À POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO/PROJETO; DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** 17 de outubro de 2025 e termo final em 17 de outubro de 2026; **VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS); **SUBSCRITORES:** Silvana Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o n° 007.***.***-26 e Samuel Azevedo Santos de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o n° 113.***.***-02 pelo Concedente e Mônica Sabino de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n° 027.***.***-28 pela Entidade Parceira.

Jardim do Seridó/RN, 17 de Outubro de 2025.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:DA07895E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 749/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 749/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7EC0B4D1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 750/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 750/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C6D479CC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 751/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 751/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E954DD10

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 752/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 752/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:793B3443

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 754/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 754/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:49D2091A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 755/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 755/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5B08E068

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 756/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 756/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9AB5B9D6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 757/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 757/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4B6F39E8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 760/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 760/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:42447F4E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 761/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 761/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E20E4A6D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 762/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 762/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ACD8F003

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 763/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 763/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EDA5F8B0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 764/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 764/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E51143E6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 765/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 765/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2FCF6D55

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 766/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 766/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E2B4E402

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 767/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 767/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transporta paciente para realizar pericia medica, no dia 09 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0F17F306

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 768/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 768/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F8511FC0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 769/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 769/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:93412E71

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 770/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 770/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1D959AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.
RESOLVE:
Art. 1º -REVOGAR a *Portaria de diária de nº 300 de 16 de outubro de 2025*, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), que concedia meia diária ao servidor *Eliel Medeiros Pereira* – Motorista, que iria ao município de Parnamirim, em razão de não ter realizado o deslocamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, em 17 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares
Matrícula nº 5014

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:512875C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 303 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 303 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:
NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: **.382.304-**
RG:1.***.748

CIDADE DESTINO: *Assu/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conduzindo usuário assistido pelo CRAS para realizar perícia médica agendada para o dia 20/10/2025 na agencia da Previdência Social da cidade de Assu/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 20 de outubro de 2025.*

() DIÁRIA COM PERNOITE
(X) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (Cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:73524E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 458, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 458, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da equipe de planejamento das contratrações do município de jucurutu/ RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso ii, da lei orgânica do município e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Planejamento das Contratrações do Município de Jucurutu/ RN**:

Clenilson Bezerra da Silva, para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar/ Mapa e Alocação de Riscos;
João Marcos de Medeiros Brito, para a elaboração do Termo de Referência;
Gisele Viana Pereira de Medeiros, para a elaboração da Pesquisa de Preços.

Parágrafo único - São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação as dispostas nos Decretos Municipais:

a) Decreto nº 1.415/2024 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - **ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Município de Jucurutu/ RN;

b) Decreto nº 1.416/2024 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – **TR**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do Município de Jucurutu/ RN;

Decreto nº 1.410/2024 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de **pesquisa de preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jucurutu/ RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 294/2025, e todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 17 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4127C039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 1949/2025** da **Dispensa de Licitação nº 051/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de gestão, voltada à modernização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS), em ambiente de computação em nuvem (cloud), incluindo serviços de implantação, manutenção, suporte técnico e atualizações contínuas do sistema, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail:

cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 20 de outubro de 2025 até as 11h00min do dia 23 de outubro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 17 de outubro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AC0E654E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 215, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **IVANIA LOURENCO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 595.741.354-20, matrícula nº **00000213**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, **gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 17 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:53D7F8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 216, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **JADNA TAVARES DA SILVEIRA**, inscrito no CPF nº 008.366.684-21, matrícula nº **00000353**, ocupante do cargo de **Professor PN4**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, **gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 17 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E77C5733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 217, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **JANDERLEY COSTA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 000.715.324-47, matrícula nº **00000311**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, **gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 17 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8BE05D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 218, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **JEANE DA ROCHA BARAUNA**, inscrito no CPF nº 045.081.714-86, matrícula nº **00000345**, ocupante do cargo de **Professor PN4**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, **gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 17 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:56F46225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 219, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **JOSE ANTONIO DINIS**, inscrito no CPF nº 970.272.434-15, matrícula nº **00000256**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, **gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 17 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:EF2C6854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 220, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **JOSIENE AUGUSTO DE LIMA ARAUJO**, inscrito no CPF nº 790.837.574-04, matrícula nº **00000264**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, **gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 17 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:677E2B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 221, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:
Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **KARINA LIEGE RAMOS DE LIMA GALVAO**, inscrito no CPF nº 033.818.274-80, matrícula nº **00000388**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, **gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 17 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7C7C645F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 222, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **KENYS PATRICIA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 007.879.364-56, matrícula nº **00000371**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, **gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 17 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2007FC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 223, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **LILIANE SEVERIANO DA SILVA RAMALHO**, inscrito no CPF nº 914.884.944-87, matrícula nº **00000396**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, **gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 17 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3BE0E67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 224, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:
Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **LINDALVA IRINEU DA SILVA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 736.569.254-53, matrícula nº **00000401**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, **gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 17 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4CEC6BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 225, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA DA APOSENTADORIA PELO INSS DO SERVIDORA IRACEMA ROMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o benefício de **aposentadoria concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS** a servidora **IRACEMA ROMEIRO DA COSTA SILVA**, matrícula nº **0000809**, ocupante do cargo efetivo de **ASG**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a ciência administrativa acerca da aposentadoria da referida servidora, para fins de cessação do vínculo estatutário junto a esta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a ciência da **aposentadoria pelo INSS** da servidora **IRACEMA ROMEIRO DA COSTA SILVA**, CPF nº **704.153.154-68**, a contar de **30 de abril de 2025**, conforme informações constantes nos assentamentos funcionais.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Recursos Humanos que adotem as medidas cabíveis para a **baixa do vínculo funcional** e atualização dos registros administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 31 de agosto de 2025.

Lagoa de Pedras, 17 de outubro de 2025.
Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F1127B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 226, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA DA APOSENTADORIA PELO INSS DO SERVIDOR MANOEL TEIXEIRA DE MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o benefício de **aposentadoria concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS** ao servidor **MANOEL TEIXEIRA DE MORAIS**, matrícula nº **00000582**, ocupante do cargo efetivo de **Professor PN3-II-J**, lotado na **Escola Municipal Manoel Rodrigues de Morais**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a ciência administrativa acerca da aposentadoria do referido servidor, para fins de cessação do vínculo estatutário junto a esta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a ciência da **aposentadoria pelo INSS** do servidor **MANOEL TEIXEIRA DE MORAIS**, CPF nº **066.636.298-08**, a contar de **31 de agosto de 2025**, conforme informações constantes nos assentamentos funcionais.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Recursos Humanos que adotem as medidas cabíveis para a **baixa do vínculo funcional** e atualização dos registros administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 31 de agosto de 2025.

Lagoa de Pedras, 17 de outubro de 2025.
Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C7F46809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 227, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **LUCIANA JOSE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 051.797.144-51, matrícula nº **00002569**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, **gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 17 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:FFF52E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 228, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **LUZIA FARIAS FELIPE SABINO**, inscrito no CPF nº 054.379.084-31, matrícula nº **00002577**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, **gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 17 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:249402CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 229, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **LUZIA FARIAS FELIPE SABINO**, inscrito no CPF nº 565.419.704-59, matrícula nº **00000418**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, **gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 17 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:ACD50B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 230, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 230, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidora **LUZIMAR AQUINO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 007.978.144-69, matrícula nº **00002615**, ocupante do cargo de **Professora PN2**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, **gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 17 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:60ABCD21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 231, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **MANOEL TEIXEIRA DE MORAIS**, inscrito no CPF nº 066.636.298-08, matrícula nº **00000582**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, **gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 17 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:482C1767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 232, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 232, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **MARIA APARECIDA AQUINO DO NASCIMENTO LIMA**, inscrito no CPF nº 022.694.604-56, matrícula nº **00000477**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, **gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 17 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6AEB3857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e apoio a eventos institucionais, compreendendo o fornecimento de alimentação preparada, incluindo serviço de garçom, gelo e cutelaria, montagem de mesas e estações de serviço, bem como o apoio logístico necessário à execução de solenidades e eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal, de forma eventual e sob demanda.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: MILANO SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 46.111.528/0001-39
ENDEREÇO: Av. Firmino Moura, s/nº, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59291-111

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BUFFET JANTAR: CARDÁPIO COMPOSTO POR: 03 OPÇÕES DE SALADAS, 04 ACOMPANHAMENTOS, 03 OPÇÕES DE PROTEÍNAS, 01 OPÇÃO DE SOBREMESA, 02 OPÇÕES DE SUCOS E REFRIGERANTES.	UND	600	34,99	20.994,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 20.994,00**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.994,00 (Vinte mil novecentos e noventa e quatro reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 048/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil - Creche
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.
Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Meio ambiente e Desenvolvimento Econômico
Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Meio ambiente e Desenvolvimento Econômico
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Tributação
Projeto Atividade: 04.123.0001.2131 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 16 de outubro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Bruna Rafaela do Carmo

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E5F6D21D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

OBJETO: O presente Extrato torna pública a atualização da razão social da empresa registrada na Ata de Registro de Preços nº 008/2025, sem alteração das demais condições pactuadas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 004/2025
ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:
ONDE SE LÊ:
ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA – CNPJ nº 44.879.826/0001-48
LEIA-SE:
JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 44.879.826/0001-48
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9CC69E76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025

PROCESSO Nº 98/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, destinados atender as demandas de viagens de interesse desta Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
CNPJ: 08.110.991/0001-77
ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO de 20% da Ata de Registro de Preços de nº 021001/2025 do **SRP Pregão Eletrônico nº 016/2025** da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, referente ao item 1 vencido pela empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA** - CNPJ: 55.738.556/0001-71, com valor global estimado de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:52C83A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Processo Administrativo 2.744/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA "A" - FURGONETA - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, em favor da empresa relacionada a seguir:

AUTROBRAZ COMERCIO DE VEICULO LTDA (CNPJ: 70.166.350/0001-08), saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1976E5B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0580/2025 – GP

Portaria nº 0580/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 17 de outubro de 2025.

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SENHOR MYCHEL PLATYNI SOARES GOMES, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares, ao servidor Srº **MYCHEL PLATYNI SOARES GOMES,** matrícula nº: **2585**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 127 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença sem vencimentos terá início em **20 de outubro de 2025 e término em 19 de outubro de 2027.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:87151FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0581/2025 – GP

Portaria nº 0581/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 17 de outubro de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA IONARA BOGES DE OLIVEIRA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **IONARA BOGES DE OLIVEIRA,** matrícula nº **2461**; Cargo: **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de novembro de 2025** a **31 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4E6DF0B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0582/2025 – GP

Portaria nº 0582/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 17 de outubro de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ELISÂNGELA TARCÍSIA DE FRANÇA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **ELISÂNGELA TARCÍSIA DE FRANÇA,** matrícula nº **921**; Cargo: **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de novembro de 2025** a **31 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E615C1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **PATRICIA EUDES MEDEIROS ALVES**, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.322- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 010.XXX.XXX-46, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, N°64, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2025 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:ADEC348B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): **RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FELIX**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.316- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 079.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NA RUA TEREZINHA BELARMINO DE SOUZA, Nº119, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 02 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0EF37DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2025 DA DISPENSA Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI
CNPJ: 04.500.540/0001-95
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses ou até a conclusão do novo processo licitatório, observando o limite de 01 (um) ano, para: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO VARRIÇÃO, COLETA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA SALUBRIDADE, HIGIENE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 17 DE OUTUBRO DE 2025, encerrando-se em 16 DE MARÇO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 17 de outubro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:8C0023DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA - ME
CNPJ: 07.062.694/0001-30
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R$ 8.916,26 (Oito mil, novecentos e

dezesseis reais e vinte seis centavos) referente a 4,62% de acréscimo, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124 e 125, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133

Lagoa Nova/RN, em 16 de outubro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:0AFDC8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADO: AB ENGENHARIA CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.027.455/0001-73
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 90 (NOVENTA) DIAS DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 30 DE AGOSTO DE 2025, encerrando-se em 28 DE DEZEMBRO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.
Lagoa Nova/RN, em 17 de outubro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:8BD87C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0101/2025 – SMADMRH

Portaria nº 0101/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **ANA SANTANA DA CONCEIÇÃO,** matrícula nº: **428**; Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **29.06.2023 a 28.06.2024.** com período de gozo de: **01.11.2025 a 30.11.2025** e retorno em **01.12.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0CC85D94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 321/2025. Lagoa Salgada/RN, 16 de Outubro de 2025.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre Exoneração a pedido do Cargo Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em efetivo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. ANDERSON CORREIA DE OLIVEIRA, portador da matrícula N° 114599-1 e CPF ***.469.854-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2825BC6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2025

Portaria Nº 322/2025 Lagoa Salgada/RN, 17 de outubro de 2025.

Dispõe sobre o arquivamento de processo administrativo disciplinar e convocação de servidor para retorno às atividades.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado por meio da Portaria nº 257/2025 – GP, que opta pelo arquivamento do referido procedimento, diante da inexistência de irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º – Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado pela Portaria nº 257/2025 – GP.

Art. 2º – Convocar o servidor FLAVIANO ALVES DA ROCHA, matrícula nº 114517-7, para retornar imediatamente às suas atividades funcionais após o conhecimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE JUSTINO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:778908CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 016/2025

Ref.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição Futura E Parcelada De Materiais Pedagógicos, Recursos Estruturais, Itens De Higiene E Recurso Esportivos Para Atender As Unidades Escolares Da Rede Municipal De Ensino, Conforme Condições Estabelecidas No Edital Do Pregão Eletrônico 027/2025, E Seus Anexos, Que É Parte Integrante Desta Ata, Assim Como As Propostas Cujos Preços Tenham Sido Registrados, Independentemente De Transcrição.

Notificante: MUNICÍPIO DE Lajes/RN, CNPJ 08.113.466/0001-05

Notificada: RAZÃO SOCIAL: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA CNPJ: 93.577.427/0001-38 TELEFONE: (51) 99531-1682 ENDEREÇO: Rodovia RS 452, n° 133, sala 09, Centro, Feliz/RS, CEP 95.770-000.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Inexecução na Entrega do Objeto

NOTIFICAÇÃO À EMPRESA SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA CNPJ: 93.577.427/0001-38 Endereço: Rodovia RS 452, nº 133, sala 09 – Centro – Feliz/RS – CEP: 95.770-000 E-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br.
Ref.: Ordem de Fornecimento nº 1385 – Ata de Registro de Preços nº 089/2025
Processo Administrativo nº 841/2024 – Pregão Eletrônico nº 027/2025
Senhor Moacir Duarte,
A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio desta, notifica a empresa SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, tendo em vista que, conforme a Ordem de Fornecimento nº 1385, emitida em 01 de outubro de 2025, até a presente data não houve a entrega dos materiais pedagógicos solicitados, conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 089/2025.
Ressaltamos que o prazo de entrega acordado já se encontra vencido, configurando descumprimento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.
Dessa forma, concedemos o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação para que a empresa regularize a entrega integral dos itens ou apresente justificativa formal e documental que comprove eventual impossibilidade temporária de cumprimento.
O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no edital e na legislação pertinente, incluindo o cancelamento do registro de preços, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.
Atenciosamente,

Lajes/RN,17 de OUTUBRO de 2025.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA
Gestor de Contratos
Prefeitura Municipal de Lajes

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3840A5C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de designação da servidora JOSEFA ILKA DE PAIVA AMORIM DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 168, de 24 de abril de 2024 de designação da servidora **Josefa Ilka de Paiva Amorim da Silva**;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a designação da servidora **JOSEFA ILKA DE PAIVA AMORIM DA SILVA**, matrícula 0128-1, COORDENADORA GERAL do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância do Sistema UAB, neste município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de outubro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 17 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:F5719E2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1188/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Contratação de empresa**

especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, entretenimento com personagens infantis e carrinhos com lanches rápidos, a serem utilizados em eventos promovidos pelo Município de Lajes/RN., em favor da empresa **MAGIA FEST KIDS, CNPJ nº 48.010.889/0001-14**, estabelecida à Rua Aureliano Lopo, nº 1097, Centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000 , que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 1188/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 17 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A0CDFC50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2025 - O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTA - CMDCA

Edital CMDCA nº 01 de 17 de outubro de 2025

A Presidente do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Lajes Pintadas/RN, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 170 de 09 de agosto de 2005, torna público o presente edital de convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membro titular e suplente do Conselho Tutelar de Lajes Pintadas/RN, para o período residual compreendido entre a posse prevista para 15 de dezembro de 2025 até um dia anterior à posse dos novos conselheiros eleitos em janeiro de 2028.
1 - DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha Suplementar é disciplinado pela Lei Municipal nº 170 de 09 de agosto de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Público.
1.2. O membro titular e os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante a voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Lajes Pintadas/RN, em 09 de dezembro de 2025.
1.3. Assim sendo, para regulamentar e dar publicidade ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o período residual referido, o CMDCA torna público o presente Edital, nos seguintes termos:
2 - DO CONSELHO TUTELAR:
2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados pela Lei Municipal nº 170/2005, sendo composto por 05 (cinco) membros Titulares, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos artigos 18-B, Parágrafo Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei n.º 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 170/2005.
2.3 O presente Edital trata-se da seleção de Conselheiros Tutelares a fim de compor quadro de conselheiro titular (1 vaga), e suplentes (5 vagas), para a função pública de membro do Conselho Tutelar de Lajes Pintadas/RN, localizado na sede do município ou para a titularidade nos casos de vacância previstos nas legislações de referência.

2.4 Por força do disposto no artigo 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1 Por força do disposto no artigo 133, da Lei nº 8.069/90, e do Art. 17 da Lei Municipal nº 170/2005, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
3.1.1 Idade superior a 18 anos;
3.1.2 Ter reconhecida idoneidade moral;
3.1.3 Residir no município, no mínimo, há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;
3.1.4 Estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político partidária;
3.1.5 Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
3.1.6 Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
3.1.7 Experiência na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades governamentais e não governamentais.
3.1.8 Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada pelo CMDCA, sob orientação do CONSEC RN; tendo por objetivo informar ao eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.
3.1.8. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
3.1.9 Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3.1.10 Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e Parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
4 - DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1 O presente Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar do Município de Lajes Pintadas/RN, destina-se ao preenchimento de uma vaga para Conselheiro titular e cinco para suplentes, com mandato para período residual até janeiro de 2028.
4.2 Os Suplentes assumirão em caso de vacância, licenças, férias e afastamento médico do Titular, pela ordem de classificação ou a titularidade nas hipóteses previstas na Lei Municipal n° 170/2005.

4.3 A atuação do Conselheiro Tutelar suplente acontecerá apenas pelo tempo de afastamento do Conselheiro Tutelar titular, com direito a remuneração pertinente ao período de atuação.
4.4 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto Lei Municipal nº 170/2005 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/ sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
4.5 O valor do vencimento é de um salário mínimo.
5 - DOS IMPEDIMENTOS:
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no artigo 140, da Lei nº 8.069/90 e artigo 15, da Resolução nº 231/2025, do CONANDA;

5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.
6 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL:
6.1 compete à Comissão Organizadora Eleitoral:
a) conduzir o processo de escolha;
b) analisar e decidir os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
c) receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
d) notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
e) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
f) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
g) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
h) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
7- DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1 O Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar observará o Calendário Anexo I ao presente Edital;
7.2 A Comissão eleitoral publicará, após o resultado da prova de aferição, resolução que dispõe sobre o número dos candidatos; as condutas vedadas aos candidatos e seus respectivos fiscais na campanha eleitoral; a localização das sessões eleitorais; os procedimentos de votação e de apuração dos votos no Processo de Escolha Suplementar dos Membros dos Conselhos Tutelares de Lajes Pintadas;
8 - INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
8.1 A participação no presente Processo de Escolha Suplementar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2 A inscrição só poderá ser realizada pelo interessado presencialmente;
8.2.1. As candidaturas são individuais, por ocasião da inscrição;
8.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar;
8.4. As inscrições ficarão abertas de 20 a 27 de outubro de 2025, em horário de atendimento ao público das 08h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua José Varela, 01, Centro, Lajes Pintadas/RN.
8.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição (anexo II);
b) carteira de identidade ou documento equivalente (cópia);
c) título de eleitor, (cópia);
d) sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) comprovação de residência no município há pelo menos 2 anos (cópia);
f) comprovante de experiência no trato com crianças e adolescentes mediante certificado ou declaração emitido por entidade ou órgão público em que atuou;
g) certificado de conclusão do ensino médio (cópia);
h) certidão de antecedentes criminais fornecido pela Polícia Civil do Estado onde se encontra inscrito no registro geral (RG), Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal da região de seu domicílio e Certidão de quitação eleitoral;
8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
8.8. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições;
8.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº. 170/2005, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
9 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Eleitoral Organizadora designada pelo CMDCA efetuará, análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2 A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 01 (um) dia, após a publicação referida no item anterior.
10 - DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará através de resolução a relação com o nome dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação da candidatura, devidamente fundamentado;
10.2. Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal ao candidato e, em prazo não superior a 2 (dois) dias, emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência de sua decisão ao candidato;
10.3. Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso no prazo de 1 (um) dia a Comissão Organizadora Eleitoral, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação;
10.4. Findo o prazo aberto para apresentação das impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por resolução, da relação de candidaturas confirmadas não havendo mais prazos para impugnações.

11 - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO.
11.1 A prova de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, e versará sobre tema de Direito da Criança e Adolescente Lei 8.069/90;
11.2 A prova objetiva constará 20 questões de múltipla escolha.
11.6 O candidato terá 03 horas para realizar a prova.
11.7 A prova será realizada no dia 04 de novembro de 2025 e o cronograma com horário e local da realização das provas será divulgado posteriormente;
11.8 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Eleitoral Organizadora publicará as alterações, com antecedência;
11.9 É de responsabilidade do candidato, acompanhar nos locais onde o edital for publicado, eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas;
11.10. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, antes da hora marcada para o seu início, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento oficial de identidade;
11.11. Após entrar em sala e durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones;
11.12. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas;
11.13. Serão excluídos do processo de escolha suplementar, o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não;

11.14. Serão automaticamente excluídos do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura;
11.15 O resultado Eleitoral deverá ser publicizado em até 48 horas da realização da prova de conhecimento, sendo publicado no diário oficial da FEMURN e/ou nas mídias sociais da Prefeitura Municipal.
11.19. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova;
11.20 A relação dos candidatos aprovados será publicada no diário oficial da FEMURN e/ou nas mídias sociais da Prefeitura Municipal.

12 – PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1 O Processo de Escolha suplementar será realizada no dia 09 de dezembro de 2025, das 08h às 17h;
12.2. O local de votação será definido pela Comissão Eleitoral e a informação publicada nas mídias sociais da Prefeitura Municipal.
12.3. Poderá ser utilizada para votação urna eletrônica e/ou urna manual cedida pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte;
12.4. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Eleitoral Organizadora, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.6 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Eleitoral Organizadora, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.7 Poderão votar todos os cidadãos eleitores do Município de Lajes Pintadas/RN, com a apresentação do documento de identidade e o respectivo título de eleitor, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral;
12.8. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.9 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.10. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
12.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada;
12.12. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.13. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
e) efetuada a apuração, os candidatos eleitos serão considerados suplentes, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, pela ordem de votação;
13 – DOS RECURSOS
13.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à votação do processo de escolha dos candidatos;
e) ao resultado final.
13.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento (deferimento e indeferimento da inscrição do candidato, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, votação do processo de escolha dos candidatos, publicação do resultado final).
13.3. Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social das 08:00 às 12:00 horas, em envelope lacrado;
13.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;
13.5. Não serão aceitos recurso escritos a mão. Os recursos deverão ser digitados; Da decisão da Comissão caberão recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo;
13.6 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definido;
13.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do CMDCA e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.
14 – DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.4 Caberá à Comissão Eleitoral Organizadora ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
15 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Eleitoral Organizadora encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos suplentes eleitos para o Conselho Tutelar;
15.2. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:
a) o candidato que tiver obtido o maior número de votos na prova de aferição de conhecimentos;
b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade;
15.3. Os candidatos eleitos serão titular e suplentes, obedecendo a ordem decrescente de classificação;
16 – DA POSSE:
16.1 A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, em dia, horário e local a ser definido, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
16.2. Os candidatos deverão tomar posse, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de vacância, férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas;
17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Organizadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 170/2005;
17.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Eleitoral Organizadora, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos;

17.6. Os trabalhos da Comissão Eleitoral Organizadora se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
17.8 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
17.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Encaminhe-se cópias ao Poder Executivo, Ministério Público,

Lajes Pintadas/RN, 17 de outubro de 2025.

PAULA FRANCINEIDE DA SILVA
Presidente do CMDCA – Biênio 2025/2027

ANEXO I - CRONOGRAMA

Resolução	15 de outubro de 2025
Publicação do Edital	17 de outubro de 2025
Inscrição	20 a 27 de outubro de 2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	28 de outubro de 2025
Recurso contra indeferimento das impugnações	29 e 30 de outubro de 2025
Homologações das inscrições após recursos	31 de outubro de 2025
Prova	04 de novembro de 2025
Resultado preliminar	5 de novembro de 2025
Recursos	6 e 7 de novembro de 2025
Resultado final das Provas	10 de novembro de 2025
Reunião para firmar compromisso eleitoral	11 de novembro de 2025
Campanha eleitoral	12 a 30 de novembro de 2025
Divulgação do local de votação	Até 01 de dezembro de 2025
Processo de Escolha Suplementar	09 de dezembro de 2025
Apuração e divulgação dos resultados	09 de dezembro de 2025
Recursos	10 e 11 de dezembro de 2025
Resultado final do pleito eleitoral	12 de dezembro de 2025
Posse dos candidatos	15 de dezembro de 2025

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo:_____
Nacionalidade:_____Naturalidade:_____
Profissão:_____
RG:_____ CPF:_____ Telefone:_____
Endereço residencial:_____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
() Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	() Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
() Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	() Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
() Título de eleitor	() Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu_____ declaro que li o Edital nº 01/2025 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

- -
Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento:

Lajes Pintadas/RN, _____ de outubro de 2025.

PAULA FRANCINEIDE DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:9FBB56DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 042/2025

PROCESSO: 16100125

NOME DO CREDOR: K M DE F O DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 50.549.169/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO VOLTADO À POPULAÇÃO INFANTIL, COM ÊNFASE NAS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ENCERRAMENTO DA SEMANA DO BEBÊ E COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:3683CF86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1579, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal de Lucrécia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Rio Grande do Norte**,** no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia **03 de novembro de 2025 (segunda-feira)** o ponto facultativo alusivo ao **Dia do Servidor Público**, previsto para o dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

Art. 2º O ponto facultativo referido no artigo anterior aplica-se a todos os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta, ressalvados os serviços considerados essenciais, cuja continuidade não poderá ser interrompida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:F3A59964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1578/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1578/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - os provenientes de excesso de arrecadação
D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ R$ 2.337,20 (dois mil e trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	**2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia**		
Órgão:	**18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade:	**18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Função:	**12 - Educação**		
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**		
Programa:	**42 - Educação Básica**		
Ação:	**2.111 - Prog. Transp. Escolar PNATE - FUNDAMENTAL**		
Despesa: 1002 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15530000	R$ 2.337,20

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DECRETO Nº 1578/2025	
FONTE: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
1) Previsão da receita para exercício 2025	-
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro de 2025	38.237,20
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	35.900,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	38.237,20
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	-
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	2.337,20
c) Valor Utilizado	-
d) Valor Utilizado neste decreto	2.337,20
e) Saldo de excesso em 06/02/2025	-

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA ANTONIO
Secretária de Finanças

WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:539C5431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 406/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias,** Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de outubro de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de paciente para atendimento médico especializado no Hospital Giselda Trigueiro, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:CE2D8FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 407/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de outubro de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Brasileiro da Visão, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:54363B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 025-PE/2025

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, através do Departamento de Licitações em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 025-PE/2025. Objeto: Registro de preços para pretensa e futura aquisição de para-brisas e vidros para os veículos da frota administrativa do munícipio de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 17/10/2025, com abertura em 29/10/2025 às 08:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:4CD12E20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20-DL/2025
O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000072/25justificativas da contratação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 20-DL/2025. Objeto: Contratação de serviços de arbitragem (Árbitros, Bandeirinhas e gandulas) para o campeonato Municipal de futebol de Campo e de Futsal de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. Fica Homologado/Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO-ME, inscrito no CNPJ nº 14.203.316/0001-95, a qual foi apresentou a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal no valor global de R$ 18.493,17 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e três mil e dezessete centavos), estando compatível com o preço médio apurado no processo e praticado no município e região. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. II, §3. Segue o processo ao Setor de Contratos.

Marcelino Vieira-RN, 17 de outubro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:52DC0A83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13-IN/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13-IN/2025
O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000073/25 e justificativas da contratação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Inexigibilidade de Licitação nº 13-IN/2025. Objeto: contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados consistentes em consultoria e assessoria jurídica continuada às Secretarias Municipais que possuem Fundos Municipais vinculados do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. Fica Homologado/Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a empresa FREITAS & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 24.634.201/0001-09, a qual foi apresentou a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, estando compatível com os valores de contratações similares apresentados a partir de notas ficais. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 74. III, c. Segue o processo ao Setor de Contratos.

Marcelino Vieira-RN, 15 de outubro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B2ADD81E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (SERVIÇOS DE ARBITRAGEM)

Processo: Dispensa de Licitação nº 20-DL/2025
Número de Contrato: 2025.10.17.0002
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de serviços de arbitragem (Árbitros, Bandeirinhas e Gandulas) para o campeonato Municipal de Futebol de Campo e de Futsal de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de dezembro de 2021.
Contratado/CNPJ: MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME, 14.203.316/0001-95.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor total do contrato: R$ 18.493,17 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezessete centavos).
Data da Assinatura do contrato: 17/10/2025.
Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:8EE6BBDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2025 – NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE

PORTARIA Nº 300/2025 – NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE
MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA – RN
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover o processo eleitoral para renovação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão Eleitoral** responsável pela organização, acompanhamento e validação do processo de eleição dos conselheiros do CAE para o quadriênio 2026–2029.
Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes representantes:

Nome	Segmento Representado	Função na Comissão
Pedro Cesário Oliveira Neto	Secretaria Municipal de Educação	Coordenador
Meirivanda Cesário de Oliveira	Trabalhadores da Educação	Membro
Josileide Eliane de Queiroz	Sociedade Civil Organizada	Membro

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:
Elaborar e publicar o edital de convocação;
Acompanhar as assembleias dos segmentos;
Receber e validar as atas e documentos dos eleitos;
Organizar a reunião de posse e eleição da presidência do CAE;
Garantir a transparência e legalidade do processo.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Marcelino Vieira-RN, **17 de outubro de 2025**

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:054E4321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 301/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica que promova a integração das tecnologias digitais aos processos de ensino e aprendizagem;
CONSIDERANDO a importância de alinhar as ações educacionais às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às políticas nacionais de inovação e transformação digital na educação;
CONSIDERANDO a meta de fortalecer a formação docente, a inclusão digital e a melhoria da qualidade do ensino,
CONSIDERANDO a importância da implantação da educação digital no processo de ensino nas escolas municipais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho (GT)** com a finalidade de elaborar o **Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica** do Município de Marcelino Vieira, estabelecendo estratégias, metas e ações para o uso pedagógico de tecnologias digitais e práticas inovadoras de ensino.
Art. 2º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I – Diagnosticar a situação atual da infraestrutura tecnológica e das práticas pedagógicas inovadoras;
II – Propor diretrizes, objetivos e metas para a educação digital;
III – Sugerir ações de formação continuada de professores e gestores;
IV – Indicar recursos e estratégias para garantir a implementação e a sustentabilidade do Plano;
V – Decidir sobre a implantação do processo de ensino de Educação Digital e Inovação Pedagógica na rede municipal de ensino de Marcelino Vieira;
VI – Elaborar relatório final com o Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica para apreciação da autoridade competente.
Art. 3º O GT será composto pelos seguintes membros:
I – Zilmar Galdino da Rocha – PRESIDENTE(A);
II – Josefa Maria de Farias Fernandes – VICE -PRESIDENTE(A);
III – Maria Euzileide Diniz de Lima - SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)
IV – DEMAIS MEMBROS:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Josileide Eliane de Queiroz
Francisca Edneide Cesário de Oliveira
Pedro Cesário de Oliveira Neto

REPRESENTANTE DO POLO UNIVERSITÁRIO – UAB:
Francimeire Cesário de Oliveira Queiros – Polo Universitário – UFRN/ UAB

DIRETORES ESCOLARES E DE NÚCLEO:
Ângela Maria de Lima – Escola Municipal de Educação Infantil Alexandre Nonato Fernandes
Maria Aparecida Coutinho – Escola Municipal de Ensino Fundamental Anos Iniciais Raquel Silva
José Rivaldo Fernades Matias - Escola Municipal de Ensino Fundamental Anos Finais Edilton Fernandes
Maria da Conceição Pontes – Núcleo da Zona Rural
Myllena Karla dos Santos Silva – Núcleo da Zona Rural
Mariza Patrícia Binício – Núcleo da Zona Rural

REPRESENTANTES DAS EQUIPES ESCOLARES:
Meirivanda Cesário de Oliveria – Escola Municipal de Ensino Fundamental Anos Iniciais Raquel Silva
Erica Tasila da Silva Cosmo – Escola Municipal de Ensino Fundamental Anos Finais Edilton Fernandes

EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:
Gisele Fernandes dos Santos – Escola Municipal de Ensino Fundamental Anos Iniciais Raquel Silva
Lizandra Meire Moreira Santos – Escola Municipal de Ensino Fundamental Anos Finais Edilton Fernandes

REPRESENANTES DE PROFESSORES(AS):

Mary Cibele Ferreira Lúcio – Escola Municipal de Ensino Fundamental Anos Iniciais Raquel Silva
Antônia Audineide Fernandes de Queiroz – Escola Municipal de Ensino Fundamental Anos Finais Edilton Fernandes
Ireuda Maria da Costa Alves – Escola Municipal de Educação Infantil Alexandre Nonato Fernandes

REPRESENTANTE DO SINDICATO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARCELINO VIEIRA, TENENTE ANANIAS E PILÕES – SINDISERPUMTP:
Antonio Gustavo Lopes

Parágrafo único. Poderão ser convidados representantes de instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e especialistas em tecnologia educacional para colaborar com os trabalhos.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 75 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Marcelino Vieira, 17 de outubro de 2025

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B0633D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365 -2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **MARÍLIA ROSÂNGELA FERNANDES FILGUEIRA**, cedida ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte- Comarca de Martins/RN, matrícula nº 28, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 17 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:10EC24D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366 -2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **ALEX BRAZ GALDINO**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1789, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem

gozadas no período de 20 de outubro a 18 de novembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 17 de Outubro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:AB052CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367 -2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **MARIA SUEDNA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 74, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 20 de outubro a 18 de novembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 17 de Outubro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:2D1D25B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 8h30min do dia 31/10/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 037/2025, decorrente do processo administrativo nº 1710003/2025 com critério de julgamento menor preço por item, para **aquisição de veículo automotor, tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, destinado ao transporte escolar de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://martins.rn.gov.br/licitacao, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 17 de outubro de 2025.

-

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:CFFF5B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 8h30min do dia 04/11/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 038/2025, decorrente do processo administrativo nº 1710004/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de transporte terrestre, sob demanda, de passageiros, cargas e encomendas, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Martins/RN, com origem na sede do Município de Martins/RN e destino às cidades de Pau dos Ferros/RN, Mossoró/RN, Natal/RN e Fortaleza/CE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://martins.rn.gov.br/licitacao, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 17 de outubro de 2025.
-

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:CDC991BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR

RESULTADO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da Chamada Pública nº 003/2025, para **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Martins/RN, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.
PROPONENTES SELECIONADOS
NOME: LUCILENE FERREIRA DA SILVA
CPF: 056.561.024-40
ITEM(NS): 15

VALOR TOTAL: R$1.485,00
NOME: RAIMUNDO PEREIRA GUIMARAES
CPF: 497.001.544-91
ITEM(NS): 21
VALOR TOTAL: R$4.465,00
NOME: EDINEIDE MARIA DE AMORIM
CPF: 031.941.734-48
ITEM(NS): 14, 10, 12, 1
VALOR TOTAL: R$ 17.288,50
NOME: CLENILTON HENRIQUE DA SILVA
CPF: 084.612.204-98
ITEM(NS): 4,5,6,7 e 15
VALOR TOTAL: R$ 6.359,77
NOME: MARIA JOELMA DE OLIVEIRA PINHEIRO
CPF: 010.868.134-30
ITEM(NS): 12
VALOR TOTAL: R$ 8.590,00

NOME: UELSON ALVES GALDINO
CPF: 008.834.134-85
ITEM(NS): 2
VALOR TOTAL: R$5.000,00

NOME: PEDRO GOMES NETO
CPF: 029.230.834-58
ITEM(NS): 14, 6, 5, 4, 3
VALOR TOTAL: R$ 7.895,04

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE PAIVA
CPF: 084.202.514-61
ITEM(NS): 8, 5, 7, 6, 4
VALOR TOTAL: R$4.782,27

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES CAVALCANTI
CPF: 030.095.964-80
ITEM(NS): 5, 7, 6
VALOR TOTAL: R$3.493,27
NOME: LUZINIRA BATISTA DE AMORIM
CPF: 010.875.674-24
ITEM(NS): 20, 14, 6, 5, 10, 7, 15, 3
VALOR TOTAL: 18.692,77

NOME: PEDRO MARTINS DA SILVA
CPF: 518.289.447-34
ITEM(NS): 14, 6, 5, 4, 9, 15, 8, 1, 12
VALOR TOTAL: 20.142,87

NOME: MARCOS MARTINS DA SILV**A**
CPF: 013.818.698-74
ITEM(NS): 9, 14, 5, 4, 3
VALOR TOTAL: R$7.719,17

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
CPF: 027.980.084.33
ITEM(NS): 1, 2, 4, 7, 8, 11, 13, 15, 22, 24, 16, 17
VALOR TOTAL: 48.352,45

NOME: JEOVA REGIS DE OLIVEIRA
CPF: 070.206.074-70
ITEM(NS): 1, 2, 4, 7, 8, 11, 13, 15, 22, 24, 16, 17, 18, 19
VALOR TOTAL: R$ 48.405,19

NOME: CÁSSIO SABINO DE QUEIROZ
CPF: 076.144.924-80
ITEM(NS): 1, 2, 4, 7, 8, 11, 13, 15, 22, 24, 16, 17, 18, 19
VALOR TOTAL: R$ 48.312,19

NOME: CARLOS ANDRE DA SILVA
CPF: 025.875.584-92
ITEM(NS): 1, 2, 4, 7, 8, 11, 13, 15, 22, 24, 16, 17, 18, 19
VALOR TOTAL: R$ 48.324,07

NOME: MARIA BERNADETE DA SILVA
CPF: 008.829.444-79
ITEM(NS): 23
VALOR TOTAL: R$5.100,00

As proponentes atenderam a todos os requisitos do edital. Os Projetos de Vendas foram analisados e se encontra de acordo com os preços, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência

Conforme estabelecido no item 10 do edital, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso dos interessados, referente ao julgamento das propostas e da habilitação

Martins/RN, 17 de outubro de 2025.

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:206B2E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Messias Targino RN, torna público o Procedimento de Credenciamento. Processo Interno n° 151/2025. Base Legal: Lei n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta de exames laboratoriais, bem como sua análise e emissão de laudos de resultados, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Messias Targino - RN. Data de recebimento dos documentos: a partir de 20/10/2025 até o dia 04/11/2025. Edital na íntegra disponível em: https://www.messiastargino.rn.gov.br/; ou na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino – RN, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e de 13h30min às 17h. Maiores informações através do e-maillicitacoes.messiastarino.rn@gmail.com;
Messias Targino, 17 de outubro de 2025.

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:8087F3E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 31/10/2025 às 10:00**horas, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**, com critério de julgamento ***menor preço por lote,*** nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, cutelaria, fornecimento de lanches, bem como locação de espaço físico para a realização de eventos promovidos pela prefeitura de montanhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas-RN, 16 de outubro de 2025.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:89AC6CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 108/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ:42.591.738/0001-10
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R$ 1.349.300,25 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e trezentos reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de outubro de 2025 e término em 13 de outubro de 2026.
DATA: 14 de outubro de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F65D9741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 598/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2025

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias da Faixa III do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, ao senhor ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 038.***.***-27, Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, locomoção e hospedagem durante viagem saída dia 20 e chegada dia 23 de outubro para o evento Conet — Congresso Educação para Transformação, na cidade de Maceió/AL,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:53B0F7A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 599/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2025

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias da Faixa III do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, ao senhor RIVANILDO BARRETO SILVA, inscrito no CPF nº 028.***.***-77, Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, locomoção e hospedagem durante viagem saída dia 20 e chegada dia 23 de outubro, acompanhando o prefeito para o evento Conet — Congresso Educação para Transformação, na cidade de Maceió/AL,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:41C992CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 600/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2025

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias da Faixa III do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, ao senhor MARIA ISABEL CRISOSTOMO DA SILVA, inscrito no CPF nº 012.***.***-22, Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, locomoção e hospedagem durante viagem saída dia 20 e chegada dia 23 de outubro, acompanhando o prefeito para o evento Conet — Congresso Educação para Transformação, na cidade de Maceió/AL,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EC118408

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 99/2025

Processo Licitação: nº 103168/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: EDITORA LUME LTDA, CNPJ: 37.569.205/0001-00

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição para o fornecimento do Projeto "Ampliando o Desenvolvimento Infantil – Fundamental I" por meio de empresa especializada, composto por acervos bibliográficos, brinquedos pedagógicos e materiais complementares que promovem o ensino aprendizagem por meio do brincar, possibilitando o desenvolvimento integral das crianças do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente aquisição justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar as práticas pedagógicas do Ensino Fundamental I, proporcionando aos estudantes um ambiente educativo pautado no brincar, na descoberta e na experimentação, como meios de aprendizagem e de desenvolvimento integral.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 17/10/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:62311D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025

PORTARIA Nº 243/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL JOSEFA MOREIRA DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais,e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade,** a servidora Municipal Josefa Moreira de Araújo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Escola Municipal Joaquim Anselmo**,** referente ao período aquisitivo de 04/05/2018 a 05/12/2024, para ser gozada de 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 01 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:9AF475E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025

PORTARIA Nº 265/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL EDNA REGIA SALES PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais,e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade,** a servidora Municipal Edna Régia Sales Pinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora da Escola Municipal de Ensino Infantil professora Maria José Victor**,** para ser gozada de 13 de outubro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 13 de outubro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:44946C72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às08:00horas do dia31 de outubro de 2025, fará realizar licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br , a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 17 de outubro de 2025.

WALMIR ARAUJO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:2F2625D9

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0825003/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº 0825003/2025
Chamada Pública nº 001/2025 – PNAE

ASSUNTO: Suspensão temporária da Chamada Pública nº 001/2025 e devolução do processo à Secretaria Demandante.

CONSIDERANDO o relatório técnico encaminhado pelo **Setor de Contratação**, que apontou **necessidade de reavaliação dos quantitativos** e **inconsistências nos preços de referência** constantes na **Chamada Pública nº 001/2025**, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, destinados à alimentação escolar;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 11.947/2009**, na **Resolução FNDE nº 06/2020** e demais normas que regem o **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, que impõem a observância da economicidade e da adequação dos valores praticados no mercado local;

DECIDO:

a) **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** a **Chamada Pública nº 001/2025**, até que sejam promovidas as devidas adequações;
b) **DEVOLVER** o presente processo à **Secretaria Municipal de Educação**, sob responsabilidade da Senhora **ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUZA**, para:

a) Revisão e adequação do **Termo de Referência**;
b) Atualização da **pesquisa mercadológica**;
c) Ajustes necessários no **edital da chamada pública**, em consonância com os novos dados levantados.

Após as devidas correções, o processo deverá ser **reenviado ao Setor de Contratação** para nova análise e prosseguimento regular, com reinício de todos os prazos legais.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d´Água do Borges/RN, em 17 de outubro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:6CA2FB71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 78/2024. PROCESSO 134/2024 CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 78/2024.

PROCESSO 134/2024
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

CONTRATADA: DECOR & PISO LTDA
CNPJ: 24.622.067/0001-26
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 78/2024, proveniente da concorrência 01/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a "CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN", nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 27/05/2025;
VIGÊNCIA: 27/05/2025 ATÉ 23/11/2025

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:63626779

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.382/2025 – GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 382/2025 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Diretor (a) técnico (a) da Procuradoria; a **Sra. GRAZIELE DE CASTRO SILVA.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2025

Parelhas, 17 de outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7097CE57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

PROCESSO Nº 66/2025
CARONA Nº 011/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 07.623.973/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista destinado atender as demandas das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 06 de junho de 2025 à 06 de junho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 06 de junho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Mauro Cesar Fernandes Canuto de Carvalho

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:7DD24F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

OBJETO:Acréscimo de 20% junto ao contrato nº 007/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para os veículos automotores e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Passagem/RN**.**
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ:08.145.153/0001-39
CONTRATADO:POSTO LAGOA D'ANTA LTDA
CNPJ:11.940.467/0002-19
ORIGEM: Carona nº 001/2025
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 270.191,20 (duzentos e setenta mil cento e noventa e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2004 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município; 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 2007 - Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças; **AÇÃO:** 2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 - Manut. da Secretaria Municipal de Educação; 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2026 - Manutenção do Salário Educação – QSE; 2088 - Prog. Estadual de Trnasp. Escolar/PETERN; 2032 - Prog. Nac. Apoio ao Transp Escolar/PNATE; 2030 - Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE; 2137 - Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 2091 - Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil; 2092 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2068 - Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF; 2070 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF); 2061 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV; 2118 - Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2076 - Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente; **AÇÃO:** 2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 - Secretaria Municipal de Transporte; **AÇÃO:** 2145 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer; **AÇÃO:** 2146 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 **–** MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **17050000** - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; **17500000** - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; **17040000** - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; **15001001** - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; **15500000** - Transferência do Salário-Educação; **15710000** - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; **15530000** - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); **15001002** - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s; **16000000** - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **16600000** - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 02 de outubro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo**
P/ CONTRATADA:José Reginaldo Gomes

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:2A73B773

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em fornecimento de brinquedos recreativos, para atender às necessidades das secretarias municipais do Município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	**SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE** – produção em máquina instalada para eventos, serviço de **fornecimento de algodão doce feito por unidade**. A empresa deverá disponibilizar máquina de algodão doce elétrica com 01 monitor responsável durante todo o evento. A contratada será responsável pela aquisição de todos os materiais e insumos necessários para confecção de algodão doce: tais como açúcar, palitos, dentre outros. A máquina deverá ser instalada com antecedência, garantindo que estejam prontas no início do horário previsto do evento, que terá duração média de 5h. O serviço será solicitado por unidade, a ser produzido e fornecido no evento.	SERV.	2500
2	**SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA** – produção em máquina instalada para eventos, serviço de **fornecimento de pipoca feito por unidade**. A empresa deverá disponibilizar uma pipoqueira elétrica com 01 monitor responsável durante todo o evento. A contratada será responsável pela aquisição de todos os materiais e insumos necessários para confecção da pipoca: tais como milho, saco, dentre outros. A máquinas deverá ser instalada com antecedência, garantindo que estejam prontas no início do horário previsto do evento, que terá duração média de 5h. O serviço será solicitado por unidade, a ser produzido e fornecido no evento.	SERV.	2500
3	Cama elástica de tubos de aço galvanizado super resistentes no tamanho de 3,05m, lona de salto confeccionada em tecido emborrachado de alta resistência, proteção lateral com rede colorida e reforçada, com 64 molas em aço, pés com bases antiderrapantes para maior estabilidade, capacidade até 3 crianças por vez (dependendo do tamanho e peso)	HORA	100
4	Cama elástica de tubos de aço galvanizado super resistentes no tamanho de 3,70m, lona de salto confeccionada em tecido emborrachado de alta resistência, proteção lateral com rede colorida e reforçada, com 72 molas em aço, pés com bases antiderrapantes para maior estabilidade, capacidade até 4 crianças por vez (dependendo do tamanho e peso	HORA	100
5	Cama elástica de tubos de aço galvanizado super resistentes no tamanho de 4,30m, lona de salto confeccionada em tecido emborrachado de alta resistência, proteção lateral com rede colorida e reforçada, com 88 molas em aço, pés com bases antiderrapantes para maior estabilidade, capacidade até 5 crianças por vez (dependendo do tamanho e peso)	HORA	100
6	Tobogã inflável de alta resistência, confeccionado em lona vinílica reforçada, medindo 4,20m de altura, 5m de comprimento e 3m de largura. Escalada: crianças a partir de 3 anos. Capacidade: até 3 crianças por vez.	HORA	40
7	Futebol de sabão inflável de alta resistência, confeccionado em lona vinílica reforçada, medindo 10 metros de comprimento por 5 metros de largura, piso liso e escorregadio, ideal para jogar com sabão e água, borda de proteção elevada, capacidade de até 8 participantes por partida (4 de cada lado, dependendo do tamanho e peso)	HORA	20
8	Pula-pula castelinho inflável em lona vinílica reforçada de alta qualidade, medindo 3 metros de largura e 3 metros de comprimento, no formato de castelo com torres infláveis e entrada protegida, base acolchoada, ideal para pular com conforto e segurança, capacidade até 5 crianças por vez (dependendo da idade e peso), idade indicada: de 1 a 7 anos.	HORA	40
9	Área baby, contendo 1 gangorra de plástico resistente, 1 cavalinho de plástico resistente, 1 escorrego de plástico resistente, 2 upa-upa cavalinho de borracha, 1 piscina de bolinha medindo 1,50m x 1,50m com piso de tatames e cercas de madeira pintada colorida.	HORA	40
10	Serviço de locação de trenzinho da alegria, com capacidade mínima para 40 (quarenta) lugares, devidamente equipado, com sistema de som, iluminação decorativa, motorista e combustível inclusos, para atendimento a evento comemorativo voltado ao público infantil	HORA	10

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 10h00min do dia 22 de outubro de 2025.

Publique-se.

Passagem/RN, 17 de outubro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:07F9D3B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 01 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA AUXILIADORA ALVES DOS REIS**, brasileira, matrícula nº 900540, portador da CTPS n° 91211, série nº 00010/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2017 a 07/06/2022, a ser gozada no período de 01/10/2025 a 29/12/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 14 de outubro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:ACC656E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1804/2025
Modalidade:
Licitação dispensável

Número/Ano:	**45/2025**	**Data de abertura:**	**07/08/2025**
Data adjudicação:	**08/08/2025**	**Data homologação:**	**08/08/2025**
Tipo de avaliação:	**Global**	**Critério de avaliação:**	**Menor preço**
Modo de disputa:	**Proposta**	**Condição de pagamento:**	**TRANSFERENCIA**

Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não
Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL.

Nos termos do Art. 75, inciso I, Lei 14.133/2021 e suas alterações, O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
J P M DE ANDRADE	48.252.923/0001-67	R$ 82.303.86
	Total	**R$ 82.303.86**

Valor Total: R$ 82.303.86

Fornecedor	Exclusivo	Valor global
J P M DE ANDRADE	Não Exclusivo	R$ 82.303,86

PEDRA PRETA, 8 de agosto de 2025

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B4B2CEBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 815/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 815/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Outubrode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:969C638E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 816/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 816/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C06000FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 817/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 817/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Janailson Ferreira Paiva**, matrícula nº **170**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 60,00 (SessentaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, servidor(a)para particpar da Qualificação para a APS Triagem Biológica Neonatal no dia 22 de Outubro de 2025 em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:ED3E340C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
052 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 1029 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1029 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00
01 00 00 PODER LEGISLATIVO

12 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

01 00 00 PODER LEGISLATIVO
18 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

21 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

22 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:E88F3BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO AD Nº 00001/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, CNPJ: 08.357.675/0001-02.
Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a manutenção das secretarias municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN.
CONTRATADO: C *DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA*.
PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº *07.394.639/0001-48*.
Objeto: *Readequação de Planilha Orçamentaria com impacto financeiro. Valor do Aditivo R$ 7.525,14 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos). Base legal: art. Arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.*

Rafael Fernandes/RN, 03 de outubro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:2F0C63F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO AD Nº 00001/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, CNPJ: 08.357.675/0001-02.
Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a manutenção das secretarias municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN.
CONTRATADO: C*omercial Compra Certa.*
PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº *45*.042.987/0001-45
Objeto: *Readequação de Planilha Orçamentaria com impacto financeiro. Valor do Aditivo R$ 7.580,11 (sete mil quinhentos e oitenta reais e onze centavos). Base legal: art. Arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.*

Rafael Fernandes/RN, 03 de outubro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E9ADC795

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO AD Nº 00001/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, CNPJ: 08.357.675/0001-02.
Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza destinados a manutenção das secretarias municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN.
CONTRATADO: C*omercial Compra Certa.*
PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº *45*.042.987/0001-45
Objeto: *Readequação de Planilha Orçamentaria com impacto financeiro. Valor do Aditivo R$ 7.022,00 (sete mil e vinte e dois reais). Base legal: art. Arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.*

Rafael Fernandes/RN, 03 de outubro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:C46B9BBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO AD Nº 00001/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, CNPJ: 08.357.675/0001-02.
Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza destinados a manutenção das secretarias municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN.
CONTRATADO: C *DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA*.
PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº *07.394.639/0001-48*.

Objeto: *Readequação de Planilha Orçamentaria com impacto financeiro. Valor do Aditivo R$ 1.587,70 (mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). Base legal: art. Arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.*

Rafael Fernandes/RN, 03 de outubro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:36C40C97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2025
Nº PROC. ADM. 16100015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2025
Nº PROC. ADM. 16100015/2025

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.
OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina em vias e praças públicas deste municipio, para o atendimento das necessidades com Decoração Natalina do Natal Encantado de Riacho da Cruz/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 31/10/2025 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 31/10/2025 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Lote
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 17/10/2025

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:09439C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 548, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DEFINE AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E O SEU PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 100, § 3º E § 4º DA CARTA MAGNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 100, §3º e §4º da Constituição Federal do Brasil, são considerados como sendo de pequeno valor os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal de Riacho da Cruz/RN, em decorrência de sentença judicial transitada em julgado, cujo valor seja igual ou inferior ao valor do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social

Art. 2º O pagamento das obrigações que a Fazenda Municipal deva quitar em virtude de decisão judicial final, da qual não penda recurso ou defesa, e que, de acordo com a presente Lei, são consideradas como sendo de pequeno valor, far-se-á de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira do Município, e serão atendidos conforme ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças de Riacho da Cruz/RN.

Art. 3º Se o valor do débito ou da obrigação ultrapassar o limite estipulado nesta Lei, o credor poderá renunciar ao crédito excedente, para beneficiar-se do pagamento sem expedição de precatório judiciário, exceto, se tratar-se de direito indisponível, o que obriga a obediência às regras dos precatórios.

Art. 4º É completamente vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da obrigação contraída pelo Município com o intuito de enquadrar a mesma como sendo de pequeno valor, e assim, seguir o disposto na presente norma.

Art. 5º Para o pagamento das obrigações consideradas como sendo de pequeno valor, de que trata esta Lei, serão utilizadas dotações constantes no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:ADC8DEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ABERTURA DE DIREITO DE DEFESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:01080007/2025

TERMO DE ABERTURA DE DIREITO DE DEFESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:***01080007/2025***
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21801/2025
EMPRESA: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 24334945000108
ASSUNTO: Constatação de descumprimento contratual por atraso na entrega de materiais.

I – DOS FATOS
Considerando o descumprimento contratual por parte da empresa acima identificada, consistente na **falta de entrega dos materiais previstos na Ata de Registro de Preços nº 210801/2025**, dentro do prazo estabelecido, mesmo após notificações e comunicações formais realizadas pelo setor competente, constata-se o **inadimplemento das obrigações assumidas**.
A conduta caracteriza infração às cláusulas contratuais e afronta o disposto nos **arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que tratam da rescisão e das sanções administrativas em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

II – DO DIREITO DE DEFESA
Em observância aos princípios constitucionais do **contraditório e da ampla defesa** (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), e conforme o **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, fica **aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para que a empresa apresente **defesa prévia ou justificativa formal** acerca dos fatos narrados, **contados a partir do recebimento deste Termo**.
A manifestação deverá ser encaminhada **por escrito** ao setor competente deste Município, podendo a empresa anexar documentos que julgar necessários à comprovação de suas alegações.

III – DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO
O não atendimento à presente notificação no prazo fixado implicará **revelia e reconhecimento tácito do descumprimento contratual**, permitindo à Administração adotar as medidas cabíveis, inclusive **a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços** e/ou **aplicação das penalidades previstas** em lei e no instrumento convocatório.

Riacho da Cruz/RN,17 de outubro de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E517FCD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02100001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 02100001/25 em favor da empresa P R GOMES CLINICA MEDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.882.499/0001-58, pelo valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando a contratação de empresa especializada para a realização de exames médicos de colonoscopia, visando atender aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 16 de Outubro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:9DA6AD55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250032

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA ME, CNPJ nº 15.258.710/0001-93.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente em **R$ 12.200,00 (doze mil, duzentos e vinte reais)**, o que equivale a aproximadamente **24,90%** do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250032**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de retroescavadeira, incluindo operador, manutenção da máquina e combustível, para suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras do município de Ruy Barbosa/RN**.

PREÇO: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 17 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:F8130B1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 075/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 17 de outubro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de no valor unitário de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para custear as despesas da Sra. Maria Lidiane da Silva Ferreira – Secretária Municipal de Assistência Social, para participar da Formação de Técnicos de Referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade, que acontecerá nos dias 20 e 21 de outubro de 2025, das 08h30min as 17h, no SINE/RN (Sistema Nacional de Empregos), localizado na Rua Nossa Sra. de Candelária,3409, Candelária, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:6479A471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 324/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **VALÉRIA KAMILLA GURGEL JALES,** matrícula nº. 2265, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, conforme atestado médico, tendo início em 24 de setembro de 2025 e término em 22 de março de 2026, **120 dias** concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:60EC86B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0258/2025/PMSS/CD/ADM DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0258/2025/PMSS/CD/ADM de 17 de outubro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Secretário de Governo**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 21 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, oportunidade promovida pela Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará (APDME), Instituição Implementadora do Selo UNICEF no estado do Rio Grande do Norte e do Ceará. O Selo UNICEF é uma estratégia internacional que incentiva os municípios a ampliar ações nas áreas de saúde, educação, assistência social e proteção contra a violência, com foco na melhoria dos indicadores sociais. O referido encontro contará com os seguintes temas programáticos: imunização e sistema de informação; nutrição e sistema de informação; e saúde do adolescente e sistema de informação, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0258/2025/PMSS/CD/ADM de 17 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CAFC13F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0336/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0336/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **GIRLANDIO DA SILVA,** Matrícula nº 130078-4, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 04/11/2025 à 03/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de outubro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:94D00D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 3312/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 46/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para inscrição no "WORKSHOP PRÁTICO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS INCLUINDO ETP, TR, DASHBORD, ANÁLISE DE PLANILHAS E INCONFORMIDADES PROCESSUAIS E TÓPICOS ESPECIAIS EM FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS", que acontecerá em Natal/RN, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2025, destinada a participação de representantes do município de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.
CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: CCGP – CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 36.282.191/0001-79, no valor global de R$ 2.797,00 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.2070.2069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea f, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 17 de outubro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:163F0D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 3120/2025 - Dispensa de Licitação nº 61/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e

Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de serviços de confecção de redes de proteção com instalação inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 47.484.691/0001-00, no valor global de R$ R$ 37.277,34 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0034.2026 – Manutenção Das Atividades Desportivas E De Lazer.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 17 de outubro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:6AEBBF50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025 - GP

"*Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO que dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) é ponto facultativo do Dia do Servidor Público.

DECRETA:

Art. 1° - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público ao expediente administrativo no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Santo Antônio para o dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira).

Parágrafo Único – O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais que exigem o regime de plantão, como saúde, conselho tutelar, limpeza urbana, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando revogado o Decreto 046/2025 - GP.

Santo Antônio/RN, 17 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D5C3366A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025 – GP

Santo Antônio/RN, 17 de outubro de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas diárias completas), para o senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, e para a senhora **MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

Art. 2º - Para participar do **CONET NORDESTE 2025 - CONGRESSO EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO.** O Congresso tem como objetivo o debate sobre inovação, gestão e transformação educacional, reunindo autoridades públicas, educadores, gestores, pesquisadores e especialistas da área de todo o país;

Art. 3º - O evento é realizado pela FERRAZ – EVENTOS E TREINAMENTOS e ocorrerá nos dias 21 e 22 de outubro do corrente ano, na cidade de Maceió/AL.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F3378200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025 – GP/PMSA

Nomeia a Comissão de Avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores José Fábio Barbosa Silva, Robson Lourenço da Silva e Abinoan Marcelino de Brito, para sobre a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 17 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C0233A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA NOVA DATA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 702002/2025**, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO** por **"LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de Gestão Escolar, Gestão de Imagem e Gestão de Segurança, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 03 de novembro de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 17 de outubro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:740E7848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): MARIA JARDILEIA CRUZ DA SILVA.
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de A.S.D 3 (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS PELA CONTRATANTE/MARIA JARDILEIA CRUZ DA SILVA – PELA CONTRATADA.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:5E2B25C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, CNPJ 08.160.467/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, RAFAEL DOS SANTOS MATIAS, CPF nº 012.871.694-06, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São Bento do Trairí/RN, 15 de outubro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito do Município de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:59C61E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 037/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, no intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal em São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 12h00min do dia 21/10/2025. A sessão acontecerá às 12h00min (horário de Brasília) do dia 31/10/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 17/10/2025
MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:D9400ADE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.08.0219

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA:R C N DINIZ JUNIOR, INSCRITO NO CNPJ N. º 27.545.583/0001-92, COM ENDEREÇO NA RUA BENEVIDES TEODOMIRO DE SOUSA - CEP: 58880000 -
UF: PB - MUNICÍPIO: BREJO DOS SANTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM INTUITO DE ESTRUTURAR O SETOR DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA NO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA PROLONGANDO POR DOZE 12 MESES.

VALOR: R$ 11.333,28.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/21.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E R C N DINIZ JUNIOR– PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:23BD2C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0783 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1. ° - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

ANA JÚLIA QUEIROZ DE MEDEIROS, CPF n.° 708.734.404-80, para o cargo de Coordenadora de Gestão do SUAS, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 01 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

*PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C30C2BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0776 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0776 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIARIA		
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Destino	PARNAMIRIM - RN		
Data da concessão	14 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	15 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	**07 HS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**00:30 H DO 16 DE OUTUBRO DE 2025**
Beneficiário	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA		
CPF n.°	105.515.274.12		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

***Finalidade*: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA DE LOURDES PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL DEOCLÉCIO MARQUES EM PARNAMIRIM, LOCALIZADO NA R. SADI MENDES, S/N - SANTOS REIS, PARNAMIRIM - RN, NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E733548C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0777 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0777- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	14 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	15 DE OUTUBRO 2025	Saída/origem	04:00 H DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:30 H DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE A MARIA DO PATROCINIO DE ARAUJO QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA NEOM CLINICAL | NÚCLEO DE ESPECIALIDADES ODONTO-MÉDICAS, LOCALIZADO AV. XAVIER DA SILVEIRA, 1119 - NOVA DESCOBERTA, NATAL - RNNO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F0B80B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0778 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0778- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS - PB		
Data da concessão	14 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	15 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	06H DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15H DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE GILVANETE MAIA DE MEDEIROS PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLINICA OTORRINO, LOCALIZADO RUA JOÃO SOARES, 131 – CENTRO, PATOS - PB, NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:478600DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0779 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0779 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	15 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	16 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	**04HS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025**
Meio de transporte	TRANSPORTE	Chegada/origem	**21:30 H DO 16 DE**

	RODOVIÁRIO		**OUTUBRO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE JOSE ELIAS NETO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO, INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL, LOCALIZADO AV. LIMA E SILVA –2822 LAGOA NOVA, NATAL – RN NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:72669024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0780 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0780 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	15 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	16 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:30 DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE ANTHONY GAEL MEDEIROS DA SILVA PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NA MATERNIDADE JANUARIO CICCO LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 259 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A98DB334

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0781 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0781 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	15 DE OUTUBRO 2025		
Datas de afastamento	16 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	**06HS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**16:00 H DO 16 DE OUTUBRO DE 2025**
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE NIVALDO PEREIRA DA SILVA PARA REALIZAR EXAMES MEDICOS NA CLINICA INCER DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO 107 - MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS RN, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F94CEE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0782 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0782- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	16 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	17 DE OUTUBRO 2025	Saída/origem	04:00 H DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:30 H DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE BENTO MARIZ DE ARAUJO QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL – RN NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:52281D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.615

Regulamenta, no âmbito do Município de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre o Poder Público Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II
Das Competências

Art. 3º Compete ao Prefeito, na qualidade de administrador público:
– Designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
Autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
Homologar o resultado dos chamamentos públicos;
Celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
Anular ou revogar editais de chamamento público;
Decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
Autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
Denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
Decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
Decidir sobre a realização de procedimento de manifestação de interesse social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.
Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pelo Município, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.
Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público Municipal com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.
Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º O Poder Público Municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:
Providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
Buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
Promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
Elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e
Realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II
Do Chamamento Público

Art. 8º O Poder Público Municipal deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do Art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:
A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
O tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
O objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação do Poder Público Municipal;
As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
O valor previsto para a realização do objeto;
As condições para interposição de recurso administrativo;
A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
– de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.
§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.
§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo Poder Público Municipal e prevista no edital de chamamento público.
§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.
§ 6º O Poder Público Municipal, interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação ao Presidente do Comissão, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento.
Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do Poder Público Municipal na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.
Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.
§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.
§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *caput* deste artigo.
Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos dois servidores ocupante de cargo do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.
§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.
§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.
§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do Art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do Poder Público Municipal na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.
Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, podendo solicitar a Organização Social Civil ou realizar consulta em sítios eletrônicos.
Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
Descrição dos dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente, como também do Quadro Dirigente da OSC Proponente;
Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria;
Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa.

Art. 15. Concluída a divulgação oficial do vencedor no chamamento público, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, recurso, que terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Seção III
Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

Termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

Acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste decreto.

Seção IV
Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

Realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

Avaliação das propostas;

Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Aprovação do plano de trabalho;

Emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

Celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do Poder Público Municipal na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

– REGULARIDADE JURÍDICA:

cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas certidões;

prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

– Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

– Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

– Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

– Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

– Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

– Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

Instrumento de parceria firmados com Órgãos da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

Relatório de atividades desenvolvidas;

Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

prêmios locais ou internacionais recebidos;

Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1o Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2o Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1o deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:
Ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e
documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.
§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.
§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, o Poder Público Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.
Parágrafo único. Na impossibilidade de o Poder Público Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, este estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.
Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, o Poder Público Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Poder Público Municipal.
Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.
§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:
Autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
Autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
Manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pelo Poder Público Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para o Poder Público Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.
Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do Poder Público Municipal na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III
EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:
Realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
Cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
Utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;
Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
Priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e
Contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e
quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população;
Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Poder Público Municipal.

Seção II
Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução física-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pelo Poder Público Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos do Poder Público Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III
Das Alterações

Art. 32. O Poder Público Municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O Poder Público Municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pelo Poder Público Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

I – Forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II – referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III – pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV – implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte do Poder Público Municipal, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O Poder Público Municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pelo Poder Público Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos dois servidores ocupante de cargo do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores do Poder Público Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao

local de execução do objeto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste decreto.
Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014 poderá ser realizada diretamente pelo Poder Público Municipal ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.
§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste decreto.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.
§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público Municipal na página eletrônica oficial na internet do órgão.
§ 2º O Poder Público Municipal verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:
Identificação do seu subscritor;
Indicação do interesse público envolvido;
Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§ 3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet do Poder Público Municipal e ficarão disponíveis, pelo prazo de 10 (dez) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.
§ 4º O Poder Público Municipal, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 05 (cinco) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.
§ 5º O Poder Público Municipal, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.
§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.
§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O Poder Público Municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.
Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 (cinco) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o Art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. No âmbito do Poder Público Municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá à consultoria e assessoramento jurídico.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:
Pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência;
Pelo representante legal da organização da sociedade civil.
§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.
Art. 43. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.
§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *caput* poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:
De ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Poder Público Municipal, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou
Mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.
§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestar contas.
Art. 44. Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi– RN, 16 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

, no âmbito do Município de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre o Poder Público Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II
Das Competências

Art. 3º Compete ao Prefeito, na qualidade de administrador público:
– Designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
Autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
Homologar o resultado dos chamamentos públicos;
Celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
Anular ou revogar editais de chamamento público;
Decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
Autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
Denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
Decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
Decidir sobre a realização de procedimento de manifestação de interesse social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.
Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pelo Município, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.
Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público Municipal com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.
Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º O Poder Público Municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:
Providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
Buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
Promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
Elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e
Realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II
Do Chamamento Público

Art. 8º O Poder Público Municipal deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do Art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:
A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
O tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
O objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação do Poder Público Municipal;
As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
O valor previsto para a realização do objeto;
As condições para interposição de recurso administrativo;
A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
– de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.
§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.
§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo Poder Público Municipal e prevista no edital de chamamento público.
§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.
§ 6º O Poder Público Municipal, interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação ao Presidente do Comissão, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do Poder Público Municipal na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos dois servidores ocupante de cargo do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do Art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do Poder Público Municipal na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, podendo solicitar a Organização Social Civil ou realizar consulta em sítios eletrônicos.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

Descrição dos dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente, como também do Quadro Dirigente da OSC Proponente;

Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria;

Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa.

Art. 15. Concluída a divulgação oficial do vencedor no chamamento público, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, recurso, que terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Seção III
Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

Termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

Acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste decreto.

Seção IV
Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

Realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

Avaliação das propostas;

Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Aprovação do plano de trabalho;

Emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

Celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do Poder Público Municipal na internet.
Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:
– REGULARIDADE JURÍDICA:
cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.
– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas certidões;
prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
– Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
– Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
– Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
– Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
– Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
– Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.
§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
Instrumento de parceria firmados com Órgãos da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
Relatório de atividades desenvolvidas;
Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
prêmios locais ou internacionais recebidos;
Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.
§ 1o Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.
§ 2o Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1o deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.
Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:
Ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e
documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.
§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.
§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, o Poder Público Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.
Parágrafo único. Na impossibilidade de o Poder Público Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, este estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.
Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, o Poder Público Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Poder Público Municipal.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

Autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

Autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

Manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pelo Poder Público Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para o Poder Público Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do Poder Público Municipal na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III
EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

Realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

Cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

Utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

Priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

Contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população;

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Poder Público Municipal.

Seção II
Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução física-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pelo Poder Público Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos do Poder Público Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III
Das Alterações

Art. 32. O Poder Público Municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O Poder Público Municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pelo Poder Público Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:
I – Forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
II – referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
III – pretenderem a alteração do objeto da parceria;
IV – implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte do Poder Público Municipal, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.
§ 3º O Poder Público Municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pelo Poder Público Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.
Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos dois servidores ocupante de cargo do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.
§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.
§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *caput* deste artigo.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.
§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.
Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.
Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores do Poder Público Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste decreto.
Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014 poderá ser realizada diretamente pelo Poder Público Municipal ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.
§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste decreto.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.
§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público Municipal na página eletrônica oficial na internet do órgão.
§ 2º O Poder Público Municipal verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:
Identificação do seu subscritor;
Indicação do interesse público envolvido;
Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§ 3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet do Poder Público Municipal e ficarão disponíveis, pelo prazo de 10 (dez) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.
§ 4º O Poder Público Municipal, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento

de manifestação de interesse social, em até 05 (cinco) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.
§ 5º O Poder Público Municipal, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.
§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.
§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O Poder Público Municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.
Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 (cinco) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o Art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. No âmbito do Poder Público Municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá à consultoria e assessoramento jurídico.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:
Pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência;
Pelo representante legal da organização da sociedade civil.
§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.
Art. 43. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.
§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *caput* poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:
De ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Poder Público Municipal, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou
Mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.
§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestar contas.
Art. 44. Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi– RN, 16 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Regulamenta, no âmbito do Município de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre o Poder Público Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II
Das Competências

Art. 3º Compete ao Prefeito, na qualidade de administrador público:
– Designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
Autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
Homologar o resultado dos chamamentos públicos;
Celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
Anular ou revogar editais de chamamento público;
Decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
Autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
Denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
Decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
Decidir sobre a realização de procedimento de manifestação de interesse social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.
Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público Municipal

com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pelo Município, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público Municipal com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º O Poder Público Municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

Providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

Buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

Promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

Elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e

Realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II
Do Chamamento Público

Art. 8º O Poder Público Municipal deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do Art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

O tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

O objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação do Poder Público Municipal;

As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

O valor previsto para a realização do objeto;

As condições para interposição de recurso administrativo;

A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

– de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo Poder Público Municipal e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º O Poder Público Municipal, interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação ao Presidente do Comissão, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do Poder Público Municipal na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos dois servidores ocupante de cargo do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do Art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do Poder Público Municipal na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, podendo solicitar a Organização Social Civil ou realizar consulta em sítios eletrônicos.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

Descrição dos dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente, como também do Quadro Dirigente da OSC Proponente;

Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria;

Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa.

Art. 15. Concluída a divulgação oficial do vencedor no chamamento público, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, recurso, que terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Seção III
Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

Termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

Acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste decreto.

Seção IV
Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

Realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

Avaliação das propostas;

Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Aprovação do plano de trabalho;

Emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

Celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do Poder Público Municipal na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

– REGULARIDADE JURÍDICA:

cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas certidões;

prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

– Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

– Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

– Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

– Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
– Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
– Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.
§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
Instrumento de parceria firmados com Órgãos da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
Relatório de atividades desenvolvidas;
Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
prêmios locais ou internacionais recebidos;
Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.
§ 1o Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.
§ 2o Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1o deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.
Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:
Ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e
documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.
§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.
§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, o Poder Público Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.
Parágrafo único. Na impossibilidade de o Poder Público Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, este estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.
Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, o Poder Público Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Poder Público Municipal.
Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.
§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:
Autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
Autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
Manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pelo Poder Público Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para o Poder Público Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.
Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do Poder Público Municipal na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III
EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:
Realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
Cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
Utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;
Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
Priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e
Contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e
quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população;
Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Poder Público Municipal.

Seção II
Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.
Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução física-financeira atrelado ao objeto.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.
Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.
Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pelo Poder Público Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.
Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos do Poder Público Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.
Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III
Das Alterações

Art. 32. O Poder Público Municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.
§ 1º O Poder Público Municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.
§ 2º Não serão conhecidos pelo Poder Público Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:
I – Forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
II – referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
III – pretenderem a alteração do objeto da parceria;
IV – implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte do Poder Público Municipal, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.
§ 3º O Poder Público Municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pelo Poder Público Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.
Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos dois servidores ocupante de cargo do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.
§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.
§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão

realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores do Poder Público Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014 poderá ser realizada diretamente pelo Poder Público Municipal ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste decreto.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público Municipal na página eletrônica oficial na internet do órgão.

§ 2º O Poder Público Municipal verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:

Identificação do seu subscritor;

Indicação do interesse público envolvido;

Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet do Poder Público Municipal e ficarão disponíveis, pelo prazo de 10 (dez) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 4º O Poder Público Municipal, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 05 (cinco) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.

§ 5º O Poder Público Municipal, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O Poder Público Municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 (cinco) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o Art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. No âmbito do Poder Público Municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá à consultoria e assessoramento jurídico.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

Pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência;
Pelo representante legal da organização da sociedade civil.
§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.
Art. 43. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.
§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *caput* poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:
De ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Poder Público Municipal, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou
Mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.
§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestar contas.
Art. 44. Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi– RN, 16 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2AE13A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 215/2025

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;
CONSIDERANDO a necessidade de antecipação do período de férias do servidor Hugo Geine Batista e Silva,

RESOLVE:
Art. 1º - Antecipar o período de férias do servidor **HUGO GEINE BATISTA E SILVA**, matrícula nº 7231, originalmente programado para o período de 09 a 18 de dezembro de 2025, para o novo período de 21 a 30 de outubro de 2025, totalizando 10 (dez) dias de gozo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:9A44437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 216/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOÃO EVANDRO DE MEDEIROS,** matrícula nº88, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, retornando ao trabalho em 03/12/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E587ADEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 217/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOSUÉ DA SILVA GALVÃO,** matrícula nº361-1, ocupante do cargo de Agente Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, retornando ao trabalho em 03/12/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:17ED3AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 218/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **KÁTIA REJANE DE ARAÚJO MEDEIROS,** matrícula nº69, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos períodos de 03/11/2025 a 17/11/2025 e 01/12/2025 a 15/12/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:8B4E59DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 219/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **GEIZA MARIA DE ARAÚJO,** matrícula nº67, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos períodos de 04/11/2025 a 18/11/2025 e 19/01/2026 a 02/02/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:70125142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 220/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ALVES,** matrícula nº400-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 24/11/2025 a 23/12/2025, retornando ao trabalho em 24/12/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E26C3E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 221/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 7226-1, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/10/2025 a 22/01/2026, tendo como base os períodos trabalhados de 20/05/2016 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 23/12/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:666253BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 222/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **RISONEIDE VITOR DA SILVA**, matrícula nº 352-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/11/2025 a 06/02/2026, tendo como base o período trabalhado de 30/04/2012 a 30/04/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:3AF98AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 223/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **MARIA LÚCIA DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no período de 03/11/2025 a 03/05/2026, tendo como base o período trabalhado de 09/04/2009 a 09/04/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:26A071F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.504/2025

OBJETO: Contratação futura de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Saneantes, destinados as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA 24H, Centro de Referência Carlos Berckman, Equipe Multi Disciplinar – EMULTI, Centro Especializado em Odontologia – CEO, da Secretária Municipal de Saúde no Município de São José de Mipibu/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 381/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **31 de outubro de 2025, as 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **contratação futura de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Saneantes, destinados as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA 24H, Centro de Referência Carlos Berckman, Equipe Multi Disciplinar – EMULTI, Centro Especializado em Odontologia – CEO, da Secretária Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu/RN**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **21/10/2025** até as **10h00min** do dia **31/10/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 17 de outubro de 2025.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 381/2025

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:955339CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 17 de outubro 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora **NATALIA SIMONELLE ANANIAS DA COSTA**, matrícula nº 0003057, Agente Administrativo C N3, ao Tribunal de Justiça exercendo suas funções junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN, a fim de que a mesma possa desempenhar suas atribuições.
Art. 2º Sem ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º A presente cessão terá início em 03 de janeiro de 2026 e término em 02 de janeiro de 2028.
Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:BF28EDCA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARICLEYDSON COSTA DA SILVA ME.	Confecção e fornecimento de material gráfico, destinados à divulgação e ornamentação das festividades comemorativas dos 180 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do Município de São José de Mipibu, a serem realizadas durante todo o mês de outubro de 2025.	R$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 13 de outubro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:60A7A3C5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84, ART. 74, INCISO III "C", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso III "c", da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
61.327.456 Luiz Inácio Ferreira Júnior – CNPJ: .61.327.456/0001-55	Contratação dos Serviços de Palestrante.	R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 17 de outubro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:EC46C28A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA 15/2024

CONTRATADO	OBJETO
53.257.712 JOÃO VICTOR GOMES FRANCO, inscrito no CNPJ sob o nº 53.257.712/0001-57	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 09(nove) meses de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 29 de setembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:10DA8B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

Processo Administrativo: Dispensa de Licitação nº 038/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN. CONTRATADA: INSTITUTO IGEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.418.768/0001-85 , OBJETO: contratação do INSTITUTO IGEDUC, instituição brasileira sem fins lucrativos, com notória reputação e experiência comprovada, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, abrangendo os níveis Médio e Superior. Prazo de Vigência: 12 (doze). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 Sec.Mun.de Administração. Unidade: 0301 Sec.Mun.de Administração. Função: 04 122 0012 2.010 Promoção de Concurso Públicos. Elemento: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. São José do Campestre/RN, 17 de outubro de 2025.

ERIBALDO LIMA/
Prefeito Municipal/Contratante e

TITO LEONARDO DE SALES/
Contratada.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:4235BE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 17 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Israela Santos Barbalho**, ocupante do cargo de Enfermeira do Município, nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2025, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando a mesma participará do Encontro Regional de RT e Tutores do Projeto Planifica-SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C361469F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 92/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 17 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Abilene Francely de Morais Firmino Lima**, ocupante do cargo de Enfermeira do Município, nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2025, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando a mesma participará do Encontro Regional de RT e Tutores do Projeto Planifica-SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CDE3DEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 93/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 17 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Maria Francisca da Silva Fernandes**, ocupante do cargo de Enfermeira do Município, nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2025, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando a mesma participará do Encontro Regional de RT e Tutores do Projeto Planifica-SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:38F139F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 94/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 17 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Maria Eliziane Pinto da Silva**, ocupante do cargo de Enfermeira do Município, nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2025, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando a mesma participará do Encontro Regional de RT e Tutores do Projeto Planifica-SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:88B1D8A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 446/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de outubro de 2025	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de outubro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AAB9E36D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 447/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	17 de outubro de 2025.	246,34	369,51

TOTAL

R$ 369,51

(x) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 20 e 21 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de outubro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EDFD2494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 448/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	17 de outubro de 2025.	328,46	492,69

TOTAL

R$ 492,69

(x) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 20 e 21 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de outubro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINON
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F33F6437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 449/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	17 de outubro de 2025	492,69	R$ 739,03

TOTAL

R$739,03

(X) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 20 e 21 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de outubro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FCC0B443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido**,** o servidor **GUSTAVO BRENO ALVES GUIMARAES** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas- SEAGEP.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de outubro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8DFBE56E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde a Senhora **MARIA ALANA KATIA TORRES DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211575-5, conforme protocolo nº 00781 / 2025.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da junta médica para o período de 19/08/2025 a 19/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:ACEA138B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a Senhora **ELIZETE MARIA DE AQUINO**, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210868-2, conforme protocolo nº 2025.SMEE.LIC.201502869-9.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da junta médica para cessação 08/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:51A2C460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença para tratamento de saúde a servidora **TERESINHA NOGUEIRA DE QUEIROZ ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210372-4, conforme protocolo nº 2025.SAUD.ATE.201503061-8.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da junta médica para o período de 01/07/2025 a 27/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:C97CAD58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de 40 horas para 20 horas sem prejuízo da remuneração a servidora **FRANCISCA OTACIANA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210311-5, conforme protocolo nº 00160 / 2025.

Parágrafo Único. A redução de carga horária para 20 (vinte) horas semanais em suas funções até 22/12/2025, e posterior reavaliação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:29C4627E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de 40 horas para 20 horas sem prejuízo da remuneração a servidor(a) **ANA ANGELICA DA SILVA RÊGO DUTRA**, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210311-5, conforme protocolo nº 00160 / 2025.

Parágrafo Único. A redução de carga horária para 20 (vinte) horas semanais em suas funções até a 22/12/2025, e posterior reavaliação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:F256A319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde ao servidor **ROGÉRIO DANTAS DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211183-4, conforme protocolo nº 2025.SMEE.ATE.201503140-8.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da junta médica para o período de 19/06/2025 a 17/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:16C5B028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora **DUCILENE MATIAS BEZERRA**, ocupante do cargo de

Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211036-6, conforme protocolo nº 00460 / 2025.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da junta médica para cessação 07/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:4E100C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde ao servidor **ERINALDO VIEIRA DE AQUINO**, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 210627-5, conforme protocolo nº 2025.SEUR.LPS.201503369-1.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da junta médica para o período de 09/08/2025 a 09/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:2E4F8165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora **COSMA LEITE DA SILVA**, ocupante do cargo de professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211527-4, conforme protocolo nº 2025.SMEE.LIC.201503835-8.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da junta médica para o período de 03/07/2025 a 02/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:42481C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora **CARLA TALIA NUNES**, ocupante do cargo de Agente Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211148-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.ATE.201504682-5.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da junta médica para o período de 22/09/2025 a 22/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:440091A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILÍA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **MARIA EUCIONE DUTRA CAMPOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210024-1, conforme protocolos nº 2025.SAUD.ATE.201502287-9 e 2025.SAUD.ATE.201503464-7.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da junta medica para o período de 19/07/2025 a 18/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:69F4EEF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE BESSA LOURENÇO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210025-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.ATE.201504452-2.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da junta médica para o período de 09/09/2025 a 23/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:67CE1C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de 40 horas para 20 horas sem prejuízo da remuneração ao servidor **ANTONIO PESSOA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210580-7, conforme protocolo nº 00727 / 2025.

Parágrafo Único. A redução de carga horária para 20 (vinte) e com revisões periódicas da medida em 06(seis) a 12(dose) meses ou antes, se houver mudança clínica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:68B45A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILÍA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 150 (cento e cinquenta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES G. NUNES**, ocupante do cargo de supervisora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210594-5, conforme protocolo nº 2025.SMEE.LIC.201501236-6.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da junta medica para o período de 14/07/2025 a 14/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:70250A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA EDNA FEITOSA**, ocupante do cargo de professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211040-4, conforme protocolo nº 00081 /2025.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da junta médica para o período de 22/09/2025 a 08/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:42A4AB8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor **JHONNYS FERREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210609-9, conforme protocolo nº 2025.SMEE.LIC.201502471-1.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da junta médica para o período de 22/09/2025 a 22/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:4D93731A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder readaptação de função a servidora **NORMA SUZANA DIAS**, ocupante do cargo de professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210328-3, conforme protocolo nº 2025.SMEE.ATE.201502450-6.

Parágrafo Único. A readaptação refere-se aprovação da junta médica e a revisão periódica da medida em 06(seis) a 12(dose) meses ou antes, se houver mudança clínica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:A651A444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder readaptação de função a servidora **IZABEL CRISTINA DE SOUZA VIEIRA**, ocupante do cargo de professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210586-7, conforme protocolos nº 2025.SMEE.ATE.201502836-7 e 2025.SMEE.ATE.201501370-9.

Parágrafo Único. A readaptação refere-se aprovação da junta médica pelo período de 22/09/2025 a 17/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:34A4305F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor **ANSELMO DE SOUSA CAARVALHO**, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210725-2, conforme protocolo nº 2025.SMEE.ATE.201502837-6.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da junta médica para o período de 22/09/2025 a 20/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:90868B3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora **ANTONIA DALVA DE AQUINO**, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210444-7, conforme protocolo nº 2025.SMEE.LIC.201503082-1.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da junta médica para o período de 22/09/2025 a 12/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:C774B4ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de 40 horas para 20 horas sem prejuízo da remuneração a servidora **DUCILENE NEVES DE QUEIROZ SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210944-3, conforme protocolo nº 2025.SAUD.RED.201501878-1.

Parágrafo Único. A redução refere-se aprovação da junta médica e a revisão periódica da medida em 06(seis) a 12(dose) meses ou antes, se houver mudança clínica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:94FF1962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora **BELÂNIA FERREIRA DE OLIVEIRA RUFINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210021-1, conforme protocolo nº 2025.SMEE.ATE.201503979-2.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da junta médica para o período de 22/09/2025 a 08/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:474A2B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469 / 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor **CLESIO MARCIO FRANCO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211385-9, conforme protocolo nº 2025.SAUD.ATE.201504280-7 e 2025.SAUD.ATE.201504639-7.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da junta médica para o período de 28/08/2025 a 01/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:369401A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **31 de outubro de 2025 (sexta-feira), às 08:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN .. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em, 17 de outubro de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1F0A40B0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 022/2025**,** conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as): PNEU'S SHOP LTDA** - CNPJ: 09.524.685/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 007, 008, 009, 011, 012, 018, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 030, 031, 032, 033, 035, 036; totalizando o valor de **R$ 486.212,56 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**; **RA ALINHAMENTOS E AUTOPECAS EIRELI** - CNPJ: 37.663.789/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 003, 005, 006, 010, 013, 015, 016, 017, 019, 020, 021, 034; totalizando o valor de **R$ 444.257,58 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**; **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 014, 028, 029; totalizando o valor de **R$ 111.498,24 (cento e onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)**.Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, em, 17 de outubro de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:90664D61

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS
CNPJ/CPF: 02.398.628/0001-12
Processo Administrativo nº 3180/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, VISANDO AO PROCESSAMENTO, INDIVIDUALIZAÇÃO E ENVIO DE DECLARAÇÕES À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN..
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP) e suas alterações posteriores.
Valor Total: R$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais).

Classificação Orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 16/10/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0FBEC87B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: FACIL COMUNICACAO LTDA
CNPJ/CPF: 05.842.732/0001-42
Processo Administrativo nº 3183/2025
Objeto: Procedimento licitatório visando à contratação para realização de inscrição no 2º Fórum Persona Summit 2025, que será realizado no dia 23 de outubro de 2025, em Natal/RN.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) e suas alterações posteriores.
Valor Total: R$ 504,00, (quinhentos e quatro reais).

Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	21 .001 - Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas - Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas
Ação:	2341 - Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 17/10/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:C9C8ADA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3180/2025
Inexigibilidade nº 32/2025

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS,** inscrita no CNPJ: 02.398.628/0001-12, vem RATIFICAR a declaração de dispensa para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:1FA1B8DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3183/2025
Inexigibilidade nº 33/2025

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **FACIL COMUNICACAO LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.842.732/0001-42, vem RATIFICAR a declaração de dispensa para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 17/10/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2FAF10B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:B832B29F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a senhora **CARMEM LUCIA DE ARAÚJO ALVES** para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:CF9D4E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor ILITON CASSIMIRO GUIMARÃES para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:E14CEA9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA N° 037/2025 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA (RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor em favor da servidora Joana Darc de Lima Lopes.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – IPREVSAPP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de Aposentadoria Especial de Professor, pela Servidora Pública Municipal Joana Darc de Lima Lopes, admitida no Serviço Público Municipal em 01 de março de 1988, exercendo o cargo de Professora junto à Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 167;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais definidos no art. 40, § 5º, da CRFB/1988, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e c/c o art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 21 e 34, da Lei Complementar Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o Processo n.º 100385/2020 – TCE/RN, instruído pelo Relatório da Coordenadoria de Registro de Concessões de Benefícios Previdenciários – CBP (evento 54) e pelo Parecer do Ministério Público de Contas – MPC/RN (evento 57);

RESOLVE*:*

Art. 1º – Retificar a Portaria n.º 134/2015, publicada pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN em 15 de setembro de 2015, para conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora pública municipal **JOANA DARC DE LIMA LOPES**, titular da Cédula de Identidade (RG) n.º XX2.1XX – SSP/RN, regularmente inscrita no CPF/MF nº XXX.158.134-XX, titular do cargo efetivo de Professora Pós-Graduada, Nível "O", Matrícula Funcional n.º 167, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 40, § 5º da CRFB/1988, *calculada na forma do art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de Julho de 2005*, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que corresponderão à título de provento a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, Nível O – 13%, conforme o art. 11, anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010, além de 5 (cinco) quinquênios – ADTS, correspondendo a 25% do salário base, nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Complementar Municipal n.º 398/1998;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2015, e revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de outubro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:3EF9A9A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 20/10/2025 à 22/10/2025 estará recebendo cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FRETE.** A cotação deverá ser enviada até às 23h59min do último dia do prazo, exclusivamente para o e-mail cplsaopedrorn@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
1	Rota 01 (São Pedro RN a Natal RN – 124km) Veículo de 5 lugares, para viagens, que possuam até 10 (dez) anos de uso, ar condicionado. Incluso motorista e combustível, carro segurado, manutenção preventiva, substituição imediata do veículo em caso de pane ou acidente.	SERV	1000
2	Rota 02 (São Pedro RN a Santa Cruz RN - 164km) Veículo de 5	SERV	700

	lugares, para viagens, que possuam até 10 (dez) anos de uso, ar condicionado. Incluso motorista e combustível, carro segurado, manutenção preventiva, substituição imediata do veículo em caso de pane ou acidente.		
3	Rota 03 (São Pedro RN a São Paulo do Potengi - 32km) Veículo de 5 lugares, para viagens, que possuam até 10 (dez) anos de uso, ar condicionado. Incluso motorista e combustível, carro segurado, manutenção preventiva, substituição imediata do veículo em caso de pane ou acidente.	SERV	700
4	Rota 04 (São Pedro RN a Macaíba - 70km) Veículo de 5 lugares, para viagens, que possuam até 10 (dez) anos de uso, ar condicionado. Incluso motorista e combustível, carro segurado, manutenção preventiva, substituição imediata do veículo em caso de pane ou acidente.	SERV	500
5	Rota 05 (São Pedro RN a Parnamirim RN - 98km) Veículo de 5 lugares, para viagens, que possuam até 10 (dez) anos de uso, ar condicionado. Incluso motorista e combustível, carro segurado, manutenção preventiva, substituição imediata do veículo em caso de pane ou acidente.	SERV	500
6	Rota 06 (São Pedro RN a Comunidade de Lagoa do Canto - 16km – estrada vicinal) Veículo de 5 lugares, para viagens, que possuam até 10 (dez) anos de uso, ar condicionado. Incluso motorista e combustível, carro segurado, manutenção preventiva, substituição imediata do veículo em caso de pane ou acidente.	SERV	200
7	Rota 07 (São Pedro RN a comunidade de Lagoa do Sobrado - 12km – estrada vicinal) Veículo de 5 lugares, para viagens, que possuam até 10 (dez) anos de uso, ar condicionado. Incluso motorista e combustível, carro segurado, manutenção preventiva, substituição imediata do veículo em caso de pane ou acidente.	SERV	200
8	Rota 08 (São Pedro RN a comunidade Telha - 24km – estrada vicinal) Veículo de 5 lugares, para viagens, que possuam até 10 (dez) anos de uso, ar condicionado. Incluso motorista e combustível, carro segurado, manutenção preventiva, substituição imediata do veículo em caso de pane ou acidente	SERV	200
9	Rota 09 (São Pedro RN a comunidade de Lagoa Redonda - 32km – estrada vicinal) Veículo de 5 lugares, para viagens, que possuam até 10 (dez) anos de uso, ar condicionado. Incluso motorista e combustível, carro segurado, manutenção preventiva, substituição imediata do veículo em caso de pane ou acidente.	SERV	200

São Pedro/RN, 17 de outubro de 2025.

ANTONIO CARDOSO DA SILVA FILHO
Chefe Do Setor De Pesquisa

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:AFE1D8E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182//2025 INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 97664242-2025

CONTRATO Nº.....: 182/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: GB AUDIO – ME CNPJ Nº 61.262.435/0001-07

OBJETO.....: Contratação de show artístico para apresentação musical em caráter beneficente no Município de São Tomé/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

GB AUDIO-ME
CNPJ Nº 61.262.435/0001-07
GERHARD MULLER CARLOS TOMAS SOBRINHO
CPF N° 105.***.***-30

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E1DAFD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 52 - 2025

Inexigibilidade de Licitação nº 52/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 97664242-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de show artístico para apresentação musical em caráter beneficente no Município de São Tomé/RN

Contratação da empresa GB AUDIO INSCRITO NO CNPJ Nº 61.262.435/0001-07, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação de show artístico para apresentação musical em caráter beneficente no Município de São Tomé/RN

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 12 de Setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:35E7B79C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **04 de novembro de 2025** às

09h00min (horário de Brasília), fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **011/2025, via portal de compras públicas**, objetivando a **contratação de empresa especializada na locação de equipamentos automatizados e computadorizados, com o fornecimento de reagentes e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma para o apoio diagnóstico e laboratorial das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência "ANEXO I" do Edital.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, processo eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-011-2025-2025-430822, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **17 de outubro de 2025.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6C90CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314-A/2025-GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 3/4 de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, para comparecer a empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 28 de agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 28 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:51A4FD6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°339-F/2025-GP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa DANDARA SPORT LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 10 de setembro de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 09 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EDD4E1CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°381-A/2025-GP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a RONALDO FRAGA DA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **RONALDO FRAGA DA SILVA**, Mat. 1292, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa DANDARA SPORT LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 10 de outubro de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 09 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EB8DAE5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°384-A/2025-GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE**

ESPORTE deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 10 de outubro de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 10 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:58ED0320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°386/2025-GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a RONALDO FRAGA DA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **RONALDO FRAGA DA SILVA**, Mat. 1292, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 15 de outubro de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 14 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B98F221B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 387/2025-GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1(uma integral) diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, Comparecer ao CIM SERIDÓ RN – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, para participar do encontro com o Consultor Sr. Vladimir Milton Pomar a fim de tratar a temática " China e Vale do Seridó – Personalidades e Oportunidades", no dia 16 de outubro de 2025, totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 15 de outubro de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F234433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **MÁRCIO GLEY CUNHA**, designado ao Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de diárias (3,5 – três e meia), para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Maceió/AL, no período de 21 a 22 de outubro do corrente ano, com o objetivo de participar do evento **"CONGRESSO EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO – CONET 2025"**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 17 de outubro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:1D7B191B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Edital de Convocação de Assembleia Geral

Assembleia Geral em**Formato Presencial**para Eleição e Posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, Conselho Deliberativo do Caixa Escolar, nos termos de legislação em vigor, convocamos pais, professores, alunos e funcionários da**Escola Municipal Monsenhor Pegado**, bem como as demais pessoas da Comunidade, interessados no desenvolvimento da Educação Escolar, para uma Assembleia Geral a ser realizada na **Escola Municipal Monsenhor Pegado** que será realizada no dia 24 de Outubro de 2025, às 9h30min para deliberação dos seguintes assuntos.
· Eleição e posse da Diretoria, dos Conselhos: Fiscal e Deliberativo com respectivos suplentes.
· Estatuto de Criação do Caixa Escolar e outros documentos.
· Encaminhamentos, dentre outros.

Senador Georgino Avelino, 17 de outubro de 2025.

DAMIANA BEVENUTO FRANCISCO MATEUS DE SOUZA
Diretora da Escola Municipal Monsenhor Pegado

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9DDE6718

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171001

CONTRATO Nº.....:171001

ORIGEM.....:Dispensa Nº171001.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:A DE A SILVA - ME

OBJETO.....:Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha (kit pratos, copos e colheres em inox) a serem destinados as Unidades Escolares, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA.....:17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026
DATA DA ASSINATURA.....:17 de outubro de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2FDD8F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 171001.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha (kit pratos, copos e colheres em inox) a serem destinados as Unidades Escolares, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

FAVORECIDO.....:ALEXANDRE A DE A SILVA – ME

Valor.....: R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Outubro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:864CDDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240124

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 144, representado por MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretaria municipal de saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e FP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 07.366.605/0001-40, com sede na R RORAIMA,611, NEOPOLIS, Natal-RN, representada por FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 5.912,50 (cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), nos termo do Art.124e125 da Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.268.522/0001-58
Contratante

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 07.366.605/0001-40
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D76020FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS UV DE MANGA LONGA EM TECIDO DE POLIAMIDA COM ELASTANO, COM CORES DEFINIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL

SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, **podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação**, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS UV DE MANGA LONGA EM TECIDO DE POLIAMIDA COM ELASTANO, EM TAMANHOS NORMAIS (PP, P, M, G, GG, XG) E BONÉS, COM CORES DEFINIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Camiseta UV de manga longa com proteção solar certificada UV50+, confeccionada em tecido tecnológico de poliamida com elastano, personalizada com logomarca/arte enviada pelo órgão solicitante, nos tamanhos normais (PP, P, M, G, GG, XG). As cores serão definidas pela Prefeitura Municipal.	350 UNIDADES
02	Boné Tradicional com Tela (tipo trucker), em material resistente, personalizado com logomarca/arte enviada pelo órgão solicitante, cores definidas pela Prefeitura.	600 UNIDADES
03	Boné Tradicional sem Tela (full cap), em material resistente, personalizado com logomarca/arte enviada pelo órgão solicitante, cores definidas pela Prefeitura.	300 UNIDADES
04	Boné Árabe (tipo kufi-style adaptado com aba), em material resistente, personalizado com logomarca/arte enviada pelo órgão solicitante, cores definidas pela Prefeitura.	100 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 22/10/2025.

Senador Georgino Avelino, 17 de outubro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:30207E82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada , o monitoramento contínuo e o planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa, no âmbito do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Acompanhar e avaliar a execução das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
II – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;
III - Desenvolver campanhas de sensibilização em postos de saúde, escolas e demais locais, visando ao cumprimento das condicionalidades;
IV – Propor estratégias de fortalecimento da gestão intersetorial;
V- Apoiar a transparência e o controle social das ações desenvolvidas.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.
§ 2º Ficam nomeados por este Decreto, os seguintes membros representantes:

I – Suerde Cosmo de Almeida, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II – Antônia Maria Nunes Moura, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
III – Mariana Eloisa Silva de Lima, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Irlane Pereira de Melo Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 15 de outubro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:601B44BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Transfere o Ponto Facultativo em alusão ao Dia do Servidor Público, de 28 de outubro para 03 de novembro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em pautar pelos princípios da razoabilidade e economia;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 03 de novembro de 2025, em comemoração ao dia do Servidor Público, cuja data instituída no artigo 236, da Lei Federal 8.112/1990, é dia 28 de outubro.

Art. 2° Excluem-se da medida prevista no art. 1° os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou em ou regime de escala, nos moldes já previstos em decreto anteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que com este conflitem.

Publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento -RN, 16 de outubro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:79509E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO**, CNPJ 08.146.680/0001-68, neste ato representado pela sua Prefeita, HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, CPF nº 303.949.294-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Serra de São Bento/RN, 15 de outubro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita do Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9CBE7F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA 2030/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 2030/2025
O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "proposta "e "Habilitação" a partir das **13h:00min do dia 17/10/2025 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 22/10/2025**, através da Dispensa **Eletrônica nº 2030/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:01min do dia 22/10/2025**, e se encerrará as **14:01min** do dia **22/10/2025**, para a Contratação de empresa especializada na execução de programa de educação continuada, por meio da realização de oficinas, cursos e palestras, destinados aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de SerradoMel/RN.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:01min do dia **22 de Outubro de 2025**, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Termo de Referência e ETP na íntegra: à disposição dos interessados através dos https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra do Mel – RN, 17 de Outubro de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Port: 033/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:B2B56249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2242/2025

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo n.º 2242/2025
Dispensa de Licitação n.º 2242/2025

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel,** Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 34/2025**, realizará ***Contratação direta através de dispensa de licitação***, em razão do valor, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto municipal, n.º 314/2023, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições a seguir:

DOS PRAZOS: Abertura do prazo as 8hs do dia 20 de Outubro de 2025 e encerramento as 09hs do dia 29 de Outubro de 2025, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e desenvolvimento com compressor, e instalação de poço tubular no Projeto de Assentamento Carajás (P-09), a 17Km do centro urbano do município de Serra do Mel/RN.

OS INTERESSADOS/PROPONENTES DEVERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA através do e-mail oficial e que desde já disponibilizamos, qual seja: licitacoes@serradomel.rn.gov.br .

DO ENVIO DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser enviada para o e-mail oficial: licitacoes@serradomel.rn.gov.br

REQUISITOS DAS PROPOSTAS: As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF *(Portable Document Format),* e, deverá conter, no mínimo, os dados:

a) Descrição do objeto, item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

DA PUBLICIDADE: As publicações serão feitas no Diário Oficial dos Munícipios (FEMURN) e portal da transparência.

Serra do Mel/RN, 17 de Outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:4471D10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 81/2025. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **POUSADA VIDA E LUZ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.619.914/0001-21, sediado(a) na rua Democrito de Souza Paiva, nº 1974, CEP: 59.062-440, no bairro Lagoa Nova, Natal/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Cleonilda Dutra de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 037.961.xxx-30, com endereço eletrônico pousadavidaeluz@gmail.com OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem (casa de apoio) com fornecimento de alimentação e translado, para pacientes e acompanhantes que necessitam de consultas na cidade de Natal-RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: **R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais)**. VIGÊNCIA: 16/10/2025 a 15/10/2026. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN** a Srª. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **POUSADA VIDA E LUZ LTDA** a Srª. Cleonilda Dutra de Oliveira.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:F4F9C2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220, de 17 de outubro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias para o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo, a qual tem a finalidade de promover a participação no evento O papel dos municípios na Reforma Tributária- Edição Natal/RN e no Fórum Cidades Digitais e Inteligentes, o qual será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2025.
A concessão das diárias justifica-se pela extrema relevância dos eventos. O secretário de Governo e Comunicação, representando o município de Serra do Mel/RN, com o intento de fortalecer as articulações institucionais e ampliar o conhecimento sobre políticas públicas voltadas ao tema de cidades digitais e inteligentes. A participação no evento permitirá o intercâmbio de experiências e boas práticas com outros municípios, além disso, promove a troca de informações sobre o uso de tecnologia no aprimoramento da gestão pública, além do acesso a soluções inovadoras para a promoção do desenvolvimento socioeconômico das cidades.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de outubro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BB7FC692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.317.192/0001-95, sediada à rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 788, no bairro Petrópolis, na cidade de Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico emanueldantas.adv@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 2067/2025, Processo Administrativo nº 2067/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de sociedade de advocacia de notória especialização para prestação de serviços Assessoria e Consultoria técnica dos interesses da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao TCE e TCU, incluindo: acompanhamento processual, elaboração de defesas, recursos e manifestações; acompanhamento de sessões e publicações; respostas a consultas; e encaminhamento de relatórios mensais.	MÊS	12	R$ 5.000,00	**R$ 60.000,00**

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Município de Serra do Mel/RN, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:F0B8CC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 164 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 164/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 2032/2025, Inexigibilidade nº 2032/2025; Processo Administrativo Nº 2034/2025, Inexigibilidade nº 2034/2025; Processo Administrativo Nº 2025/2025, Inexigibilidade nº 2025/2025; Processo Administrativo Nº 2029/2025, Inexigibilidade nº 2029/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 17 de OUTUBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B13C58EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 165 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 165/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1389-2025, Pregão Eletrônico nº 31 – 2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DANÚBIA ALVES MARTINS	007480-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
LUIZ MIRANDA PINTO	007474-4	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 17 de OUTUBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:96EA0D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 166 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 166/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Contrato nº 1657/2024.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
MURILO MARQUES DE MEDEIROS NETO	007778-2	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 17 de Outubro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9B4BCBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 2084/2025

Dispensa nº 2084/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de procedimento cirúrgico: timpanomastoidectomia com monitorização do nervo facial, em caráter de urgência, destinado ao paciente Erik Jhonson de Freitas Lopes, 26 anos de idade (25/06/1999).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2084/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 40.396.298/0001-15 no valor de R$ 12.600,00 (doe mil e seiscentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de outubro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:4FF41152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 177/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor **CARLOS RODRIGUES ROSA**, matricula 1096, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,licença sem remuneração, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, para tratar de interesse particular, conforme requerimento do mesmo.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:EE81B211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.998.734/0001-26, que consistirá na Contratação de empresa especializada para disponibilização de dados do sistema de gestão dos anos de 2017 a 2024, dos grupos de licitação, contratos, contabilidade e compras, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no importe global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 17 de outubro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:C37D8AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00103/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00103/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00103/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para serviços de realização de DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS de Habitação de Interesse Social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais nesse município de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), em favor de TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.23.737.699/0001-72 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 17/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00103/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110000103/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00103/2025
CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.23.737.699/0001-72
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de realização de DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS de Habitação de Interesse Social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais nesse município de Serrinha dos Pintos/RN.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 17/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:115A70A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081000021/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00021/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando à contratação de apresentação de Show Artístico de Violeiros e Repentistas, em comemoração à 32ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 23 de outubro de 2025, com duração de 4hs, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 7.350,00 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à ANTÔNIO GOMES SOBRINHO, portador do CPF nº 503.247.484-34, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

Serrinha dos Pintos/RN,17/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:85E4B074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA ADESÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deTaipu/RN.
CONTRATADA: empresa P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.433.017/0001-47.
OBJETO: Autorizar o acréscimo da meta inicial contratada neste Aditivo, que importará em R$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais), representando cerca de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens seleionados no processo, conforme Contrato celebrado em 01 de março de 2025, oriundo do Processo de Adesão nº 01/2025.
VALOR: R$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais).
BASE LEGAL: Artigo 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA: 01 de outubro de 2025.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito Municipal/Pela Contratante e
Luiz Pedro Junior /Pela Contratada.
*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B305B649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

FIXA O VALOR DO JETON A SER PAGO AOS MEMBROS TITULARES DA PERMANENTE DE SANÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o pagamento de jeton aos membros **COMISSÃO** titulares da Comissão Permanente de Sanção, em razão dos serviços prestados nas reuniões e deliberações do colegiado;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para cada **jeton** a ser pago aos **membros titulares da Comissão Permanente de Sanção**, por reunião efetivamente realizada e devidamente registrada em ata.
Art. 2º O pagamento do jeton tem caráter **indenizatório**, não se incorporando à remuneração dos servidores, nem servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens ou encargos.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, em 13 de outubro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:57F42917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida Aquisição de Fogos de Artifício para as Festividades Culturais e comemorativas do Município de Tangará/RN, em conformidade com o Termo de Referência, formalizado pela Secretaria Municipal de Cultura, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio

de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de Fogos de Artifício para as Festividades Culturais e comemorativas do Município de Tangará/RN, em conformidade com o Termo de Referência, formalizado pela Secretaria Municipal de Cultura, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021.

CREDOR: A. CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº **17.764.834/0001-76**

VALOR TOTAL R$ 25.980,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais).
Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 16 de outubro de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:800E2F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 22 de outubro de 2025**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE BOMBONIERES EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 48/2025, que pode ser acessada pelo link: **https://drive.google.com/file/d/151lDJV-WaKV6BkGSu1VqzNk37br294JO/view?usp=sharing**

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: **compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br**

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de outubro de 2025.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:7365B7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 332/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 332/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ 3**0,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **XXX.245.214-XX**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **01 de Outubro de 2025**, saindo as **07:30** e retornando as **11:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Outubro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:395AD9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 333/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 333/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **XXX.245.214-XX**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **07 de Outubro de 2025**, saindo as **14:50** e retornando as **02:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Outubro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:06E5BD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 334/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 334/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **01 de Outubro de 2025**, saindo de **20:50** e retornando as **02:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Outubro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:2C863ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 335/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 335/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **03 de Outubro de 2025**, saindo de **09:00** e retornando as **18:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Outubro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4EC2C166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 710396/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 12/2025, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico e patrulhamento com experiência na área, e em pleno funcionamento, através de central de alarme Monitorada com a finalidade de garantir a segurança patrimonial da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, foram a (s) empresa(s):

RRC SEGURANCA LTDA- CNPJ: 30.343.331/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos reais)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,16 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:D62464D9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0230/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0230/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA O DIA DO PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ANO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município e Decreto Estadual 34.953, De 06 De Outubro De 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público em todas as repartições públicas do Poder Executivo, compreendendo a Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Tibau para o dia 3 de novembro de 2025.

Art. 2° - Continuam sendo, executando-se aquelas atividades que sejam essenciais ao atendimento da população do município.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F2637EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 6/2025

PROCESSO:806045/2025
MODALIDADE:Credenciamento nº6/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU
CNPJ:01.622.882/0001-90
CONTRATADA:E C DUARTE DE ARRUDA LTDA
CNPJ: 07.313.508/0001-99
ENDEREÇO:Rua Beijo Mar, nº 1, Tibau/RN CEP:59678000
OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
VALOR TOTAL: R$ 462.777,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:09 de outubro de 2025
VIGENCIA:09 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2026

As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, serão consignadas no Orçamento do Município do exercício 2025

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0026473 - REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ): COMPORTO DE SUCO NATURAL OU CAFÉ COM LEITE , SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO, BOLO COM SABORES VARIADOS, CUSCUZ DE MILHO, OVOS, TAPIOCA E FRUTAS VARIADAS. 600g	Unidades	5.400	16,89	91.206,00
2 - 0026474 - REFEIÇÃO PRONTA (ALMOÇO): DOIS TIPOS DE CARNES (CARNE BOVINA, FRANGO, LINGUIÇA OU PESCADOS). SALADA CRUA OU COZIDA, ARROZ BRANCO OU PARBOLIZADO, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, SUCOS OU REFRIGERANTES. 600g	Unidades	7.800	23,08	180.024,00
3 - 0026475 - REFEIÇÕES PRONTAS (JANTAR): SOPA OU CUSCUZ COM CARNE OU ARROZ DE LEITE, FRANGO, LINGUIÇA OU SALSICHA, PÃO, QUEIJO, OVOS CAFÉ COM LEITE, REFRIGERANTE OU SUCOS VARIADOS. 600G	Unidades	5.400	22,58	121.932,00
4 - 0022363 - REFEIÇÕES PRONTAS (SERVIÇO DE BUFFET): ENTRADA: SALGADOS DE FORNO, FOLHADOS E FRITOS E REFRIGERANTES OU SUCOS. NO JANTAR: 2 TIPOS DE SALADA, 2 TIPOS DE ARROZ (BRANCO, A GREGA, PARBOLIZADO), 2 TIPOS DE CARNE DE 1° (CARNE VERMELHA, BRANCA OU PEIXE), 2 TIPOS DE MASSAS RECHEADAS, FAROFA, 2 TIPOS DE SOBREMESA (MOUSSE, FLAN, SORVETE, PAVÊ, CREME, DOCE TÍPICO, TORTA DOCE) REFRIGERANTES VARIADOS, SUCOS VARIADOS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS. O SERVIÇO DE BUFFET SERÁ DO TIPO AMARICANO (SELF-SERVICE). AS BEBIDAS SERÃO SERVIDAS PELOS GAÇONS ASSIM COMO OS SALGADOS DE ENTRADA.	Unidades	1.500	46,41	69.615,00
VALOR TOTAL				**462.777,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP).
Tibau/RN, 09 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ERICA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA
E C Duarte De Arruda LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:4A9832A1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90. **CONTRATADA:** MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY LTDA, CNPJ/MF nº 30.624.794/0001-25. **OBJETO:** As partes ora ajustantes resolvem rescindir amigavelmente o termo de contrato nº 13/2025, datado de 15 de agosto de 2025, entre o Contratante e a Contratada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, conforme Dispensa de Licitação nº 14/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente distrato contratual tem fundamento no art. 138, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. **DATA DA RESCISÃO:** 10 de outubro de 2025. Tibau/RN, 10 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Tibau
LIDIANE MARQUES DA COSTA
(Prefeita)

Max Myller Ferreira Wanderley LTDA
MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY
(Empresário)

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:95C85556

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0738/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 0738/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"DENOMINA DE "PEDRA DO CHAPÉU", O TRECHO QUE SE INICIA NA FALÉSIA ROCHOSA NA PRAIA, QUE POSSUI UM FORMATO DE UM CHAPÉU, CONHECIDO COMO O MAIOR CARTÃO POSTAL DE TIBAU, COM SEU TÉRMINO NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS TIBAU E ICAPUÍ – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Tibau/RN, 17 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o**PROJETO DE LEI MUNICIPALNº 0738/2025**, de iniciativa do**PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a"**DENOMINA DE "PEDRA DO CHAPÉU",**

O TRECHO QUE SE INICIA NA FALÉSIA ROCHOSA NA PRAIA, QUE POSSUI UM FORMATO DE UM CHAPÉU, CONHECIDO COMO O MAIOR CARTÃO POSTAL DE TIBAU, COM SEU TÉRMINO NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS TIBAU E ICAPUÍ – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 17 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0738/2025

"DENOMINA DE "PEDRA DO CHAPÉU", O TRECHO QUE SE INICIA NA FALÉSIA ROCHOSA NA PRAIA, QUE POSSUI UM FORMATO DE UM CHAPÉU, CONHECIDO COMO O MAIOR CARTÃO POSTAL DE TIBAU, COM SEU TÉRMINO NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS TIBAU E ICAPUÍ – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A prefeita municipal de Tibau, Lidiane Marques de Souza, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Passa a denominar-se de *"PEDRA DO CHAPÉU", O TRECHO QUE SE INICIA NA FALÉSIA ROCHOSA NA PRAIA, QUE POSSUI UM FORMATO DE UM CHAPÉU, CONHECIDO COMO O MAIOR CARTÃO POSTAL DE TIBAU, COM SEU TÉRMINO NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS TIBAU E ICAPUÍ – CE*.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor da data de sua Publicação.

Art. 3°- Revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau/RN, em 17 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CEFA6D97

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0200/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0200/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***MARIA GEIZA FERNANDES DE LIMA,*** ocupante do Cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / AÇU- RN / TIBAU - RN. Para participar de Encontro Presencial do Selo UNICEF.** no período: de **23/10/2025 à 23/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6F63138E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0201/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0201/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA,*** ocupante do Cargo de ***ENGENHEIRO CIVIL*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL- RN / TIBAU - RN. Para participar de Reunião Técnica "FNDE/CAIXA/IDEMA/RECEBEDORES.** no período: de **20/10/2025 à 20/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C713B4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0202/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0202/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***SOCORRO MICHELLE LINS REBOUÇAS,*** ocupante do Cargo de ***ENGENHEIRO CIVIL*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, a

serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL- RN / TIBAU - RN. Para participar de Reunião Técnica "FNDE/CAIXA/IDEMA/RECEBEDORES.** no período: de **20/10/2025 à 20/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:907E9A86

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2025

O Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 4/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E AUTOPEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas:

CASA DOS PNEUS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 46.873.587/0001-44, foi credenciada no(s) Grupo(s) : GRUPO 01 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO LEVES, GRUPO 02 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO UTILITARIOS, GRUPO 03 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO PESADOS, GRUPO 04 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO MAQUINAS PESADAS, GRUPO 05 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO MOTOCICLETAS; totalizando o valor de **R$ 1.347.256,62 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, com percentual de desconto de 20% (vinte por cento), para os itens de fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha dos veículos.

Tibau/RN 16 de outubro de 2025.

ANTÔNIA SULIVÂNIA ARIANE DA SILVA NOLASCO
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:70C1D71B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2025

O Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 4/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E AUTOPEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas:

L D DE OLIVEIRA MENDES - ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74 , foi credenciada no(s) Grupo(s) : GRUPO 01 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO LEVES, GRUPO 02 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO UTILITARIOS, GRUPO 03 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO PESADOS, GRUPO 04 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO MAQUINAS PESADAS, GRUPO 05 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO MOTOCICLETAS; totalizando o valor de **R$ 1.347.256,62 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, com percentual de desconto de 20% (vinte por cento), para os itens de fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha dos veículos.

Tibau/RN 14 de outubro de 2025.

ANTÔNIA SULIVÂNIA ARIANE DA SILVA NOLASCO
Presidente da Comissão de Credenciamento

Rep. Por incorreção no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN – Edição nº 3646 do dia 15/10/2025 - Código Identificador:E1ADCD96

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:5475BD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

O Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 5/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, MANUTENÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas:

EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME- CNPJ: 01.020.518/0001-50, foi credenciada no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de R$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil de reais), com percentual de desconto de 12% (Doze por cento) sobre os itens na forma estabelecida nas planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de pesquisa de custos e índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI.

A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92, foi credenciada no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de R$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil de reais), com percentual de desconto de 12% (Doze por cento) sobre os itens na forma estabelecida nas planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de pesquisa de custos e índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI.

Tibau/RN 16 de outubro de 2025.

ANTÔNIA SULIVÂNIA ARIANE DA SILVA NOLASCO
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:8E2CC453

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 4/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 806041/2025, Credenciamento nº 4/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E AUTOPEÇAS PARA MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas:

L D DE OLIVEIRA MENDES - ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74 , foi credenciada no(s) Grupo(s) : GRUPO 01 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO LEVES, GRUPO 02 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO UTILITARIOS, GRUPO 03 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO PESADOS, GRUPO 04 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO MAQUINAS PESADAS, GRUPO 05 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO MOTOCICLETAS; totalizando o valor de **R$ 1.347.256,62 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, com percentual de desconto de 20% (vinte por cento), para os itens de fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha dos veículos.

CASA DOS PNEUS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 46.873.587/0001-44, foi credenciada no(s) Grupo(s) : GRUPO 01 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO LEVES, GRUPO 02 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO UTILITARIOS, GRUPO 03 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO PESADOS, GRUPO 04 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO MAQUINAS PESADAS, GRUPO 05 – CONSERTO EM VEICULOS TIPO MOTOCICLETAS; totalizando o valor de **R$ 1.347.256,62 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, com percentual de desconto de 20% (vinte por cento), para os itens de fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha dos veículos.

Tibau/RN, 16 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:2C962643

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2025

A PrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 710396/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 12/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico e patrulhamento com experiência na área, e em pleno funcionamento, através de central de alarme Monitorada com a finalidade de garantir a segurança patrimonial da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

RRC SEGURANCA LTDA- CNPJ: 30.343.331/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos reais)**.

Tibau/RN, 16 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:082CE0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 120/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 120/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
120/2025-DF/SEMURB	000800/000262/2025	PAULO MAGNO DE MELO E SILVA	***.***.304-63

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇAO	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso II, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3ª da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Incisos I e II da Lei Municipal Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R$ 6.000,00 (seis mil e quatrocentos reais). Embargo da obra.

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:10DD2E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 865, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, I, da Lei Municipal nº 570/2007;

CONSIDERANDO, em 02/09/2025, concessão de aposentaria INSS;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de GARI, provido pela servidora FRANCISCA INÁCIO DA SILVA, matrícula nº 402, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.893.XXX-00, em virtude de sua exoneração do cargo, por motivo de APOSENTADORIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 17 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:FD9B4BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2025

O Prefeito do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 014/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025**, do presente pregão:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
FORNECEDOR: RV TURISMO LTDA- C.N.P.J. nº 12.033.641/0001-21 - Endereço: **R ANTONIO HOLANDA FILHO, 45 – CENTRO - CEP: 59.680-000 - UF: RN** - Município: **CAMPO GRANDE/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO**, portador(a) Do e CPF nº **465.***.***-53**.

RV TURISMO LTDA, inscrita no **CNPJ 12.033.641/0001-21**, com sede na **R ANTONIO HOLANDA FILHO,45, CENTRO**, CEP: **59.680-000** Município de **Campo Grande/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO**, portador(a) do CPF nº **465.***.***-53.**

LOTE 1 - EXECUTIVO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	LOCAÇÃO DE 01 **VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA** ANO 2018, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO.**	MÊS	12	5.400,00	64.800,00
2	LOCAÇÃO DE 01 **VEICULO TIPO SUV 4X4**, ANO 2024 DESTINADO AO **GABINETE DA PREFEITA.**	MES	12	5.90,00	64.680,00

LOTE 4 – SAUDE (MEDIA, ALTA, COMPLEXIDADE)

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	LOCAÇÃO DE 01 **VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA**, ANO 2019 DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIALISE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE.**	MÊS	12	4.654,00	55.848,00
8	LOCAÇÃO DE 01 **VEICULO TIPO HATCH**, ANO 2015 DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TERAPIAS DE SAUDE.	KM	15.000	3,22	48.300,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2025.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:DE66ACF1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 014/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025**, do presente pregão:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
FORNECEDOR: 2P PRIME - LOCACOES, EMPREENDIMENTOS E PRODUCOES LTDA - C.N.P.J. nº 59.301.538/0001-89- Endereço: na **R PARDAIS, 85 – NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59.151-795 - UF: RN** - Município: **Parnamirim/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO**, portador(a) Do e CPF nº **023.***.***-79**.

2P PRIME - LOCACOES, EMPREENDIMENTOS E PRODUCOES LTDA, inscrita no **CNPJ 59.301.538/0001-89**, com sede na **R PARDAIS, 85, SALA 101, NOVA PARNAMIRIM**, CEP: **59.151-795** Município de **Parnamirim/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO**, portador(a) do CPF nº **023.***.***-79.**

LOTE 5 – ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	LOCAÇÃO DE 01 **VEICULO TIPO SUV 4X2** ANO 2024, DESTINADO A ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	MÊS	12	5.700,00	68.400,00
10	LOCAÇÃO DE 01 **VEICULO TIPO MINIVAN** ANO 2024, DESTINADO AO TRANSPORTE DA EQUIPE DA ATENÇAO BASICA.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
11	LOCAÇÃO DE 01 **VEICULO TIPO HATCH**, ANO 2024 DESTINADO AO TRANSPORTE DA EQUIPE DA ATENÇAO BASICA.	MÊS	12	3.100,00	37.200,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2025.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5E6835AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 061 E 062 /2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 061/2025.
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2025.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: **ELETRO PECAS LTDA**, CNPJ/CPF sob o nº 08.286.262/0001-76.
OBJETO.....: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**.
Valor Total.....: R$ 39.600,00 (trinta e nova mil, e seiscentos reais).
VIGÊNCIA.....: 16 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº.....: 062/2025.
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2025.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 56.124.875/0001-50
OBJETO.....: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**.
Valor Total.....: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil, e trezentos reais).
VIGÊNCIA.....: 16 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D41EF510

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA ELETRONICA 022/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

A Prefeita Municipal do município de Triunfo Potiguar/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Dispensa Eletrônico nº 022/2025, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

ELETRO PECAS LTDA, inscrita no **CNPJ 08.286.262/0001-76**, com sede na **R Almir Afonso, 83/5/7, RIBEIRA**, CEP: **59.012-010** Município de **Natal /RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR**, portador(a) do CPF nº **466.***.***-34.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	PNEU 275/80 R22,5	UND	6	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00
3	PNEU 19,5 L24	UND	6	R$ 4.400,00	R$ 26.400,00

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ 56.124.875/0001-50**, com sede na **R PRUDENTÓPOLIS, 298, PINEIRINHO**, CEP: **81.880-030** Município de **Curitiba/PR**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO**, portador(a) do CPF nº **065.***.***-08.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	PNEU 18,4X30	UND	6	R$ 4.550,00	R$ 27.300,00

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 16 de outubro 2025

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:1E26D7B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Nº 2714198/2025

PROTOCOLO n° 2714198/2025
INTERESSADO: DAIZA AMORIM ARAUJO
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** de 90 (noventa) dias em favor da servidora **DAIZA AMORIM ARAUJO,** a partir da data de 01 de novembro de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de outubro de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3659D7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE MARKETING ESTRATÉGICO E COMUNICAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para "Contratação de profissional qualificado para desenvolver atividades de assessoria de marketing estratégico e comunicações institucionais da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN" conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Contratação de profissional qualificado para desenvolver atividades de assessoria de marketing estratégico e comunicações institucionais da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN	MÊS	12

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 17 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO E. FERNANDES BARRETO
Secretário Mun. de Administração e Tributação

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação
Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE Janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de profissional qualificado para desenvolver atividades de assessoria de marketing estratégico e comunicações institucionais da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Contratação de profissional qualificado para desenvolver atividades de assessoria de marketing estratégico e comunicações institucionais da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN	MÊS	12

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2.5- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A justificativa para o marketing digitalse baseia na sua capacidade deatingir o público onde ele está (online), oferecer resultados mensuráveis e eficientes, e proporcionar um custo-benefício superior às mídias tradicionais.
A realização desta presente dispensa para contratação de empresa especializada em Marketing e Mídia social, se faz necessária para aumentar a comunidade virtual e melhorar o engajamento de posts da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, bem como abranger a transparência com a divulgação das informações legislativas diárias nas redes sociais.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de profissional qualificado para prestação de Serviços técnicos em Agronomia para auxiliar os agricultores do município de Venha-Ver/RN a melhorar suas técnicas de produção na prática em agricultura familiar.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
5.3-O prazo para entrega dos serviços será de 05 dias úteis de acordo com o prazo do recebimento da ordem de serviço.
5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.
5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:
5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.
5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Administração através de profissional qualificado, que poderá ser realizado de forma remota, mediante comunicações oficiais e reuniões em plataformas virtuais.
6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.
6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.
6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.4- São obrigações da Contratante:
7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.5- São obrigações da contratada:
7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.
7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.
7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.
10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.8-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);
11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 17 de outubro de 2025.

FRANCISCO E. FERNANDES BARRETO
Secretário Mun. de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:FE9196F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADOS – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025

AVISO DE RESULTADOS – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025

EDITAL DA CHAMADA PUBLICA Nº002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 514137/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público que a sessão do chamamento público supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes credenciados:
JAILSON BASILIO DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º, 276.611.848-93, ISRAEL FILGUEIRA DOS ANJOS, inscrito no CPF sob n.º, 315.645.774-49, LEONARDO CAETANO DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º, 102.700.214-50, LUIS SEVERINO PEREIRA, inscrito no CPF sob n.º, 702.180.054-15, LAERCIO CAETANO DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º, 163.744.824-41, REGINA CELIA DA SILVA DIAS, inscrita no CPF sob n.º, 055.131.254-80 e JOSÉ MARCIO SOUZA DA COSTA, inscrito no CPF sob n.º, 169.912.964-90.
Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 13h00min).

Vera Cruz/RN, 02 de outubro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:FCC51A7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.249.596/0001-63.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL COM 09 SALAS NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, NA RUA MACEIÓ, S/N, LOTEAMENTO PARQUE BRASIL CENTRO, VERA CRUZ/RN.
VALOR TOTAL: R$ 7.983.800,00 (sete milhões novecentos e oitenta e três mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 09 de outubro de 2026 podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO:
Projeto/atividade: 12.361.0009.1006 - Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Projeto/atividade: 12.365.0009.1009 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Fonte: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Vera Cruz/RN, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

BRUNO ALVES DE LUCENA
Plano A Serviços LTDA
CNPJ:23.249.596/0001-63
Pela Contratada

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:3D016B53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATADA: R SUASSUNA CARNEIRO, inscrito no CNPJ: 23.930.298/0001-34.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0028/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA, COM A FINALIDADE DE ORIENTAR E APOIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO NORMATIVA E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONSELHOS MUNICIPAIS, UNIDADES EXECUTORAS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS À REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E ASSESSORIA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 01 de outubro de 2026 podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alinea "c" da Lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO:
Unidade Orçamentária: 04.001 - Sec.Munic.de Educação
Sub função: 122 – Educação
Programa: 0005 Educação
Projeto/atividade: 2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Vera Cruz/RN, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

R SUASSUNA CARNEIRO
CNPJ: 23.930.298/0001-34P
Pela Contratada

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:B59CE479

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

EDITAL DA CHAMADA PUBLICA Nº002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 514137/2025
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo. Destarte, ADJUDICO a Chamada Pública nº. 002/2025, em favor dos agricultores abaixo:

JAILSON BASILIO DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º, 276.611.848-93, ISRAEL FILGUEIRA DOS ANJOS, inscrito no CPF sob n.º, 315.645.774-49, LEONARDO CAETANO DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º, 102.700.214-50, LUIS SEVERINO PEREIRA, inscrito no CPF sob n.º, 702.180.054-15, LAERCIO CAETANO DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º, 163.744.824-41, REGINA CELIA DA SILVA DIAS, inscrita no CPF sob n.º, 055.131.254-80 e JOSÉ MARCIO SOUZA DA COSTA, inscrito no CPF sob n.º, 169.912.964-90.

Vera Cruz/RN, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:F01B51D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

EDITAL DA CHAMADA PUBLICA Nº002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 514137/2025
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 11.947/2009 e que se regerá pela Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, e nas resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/21, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como credenciados os seguintes até a presente data:

JAILSON BASILIO DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º, 276.611.848-93, ISRAEL FILGUEIRA DOS ANJOS, inscrito no CPF sob n.º, 315.645.774-49, LEONARDO CAETANO DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º, 102.700.214-50, LUIS SEVERINO PEREIRA, inscrito no CPF sob n.º, 702.180.054-15, LAERCIO CAETANO DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º, 163.744.824-41, REGINA CELIA DA SILVA DIAS, inscrita no CPF sob n.º, 055.131.254-80 e JOSÉ MARCIO SOUZA DA COSTA, inscrito no CPF sob n.º, 169.912.964-90

Vera Cruz/RN, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:53D47A8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **EMPRESA: R SUASSUNA CARNEIRO,** inscrito no CNPJ: 323.930.298/0001-34, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA, COM A FINALIDADE DE ORIENTAR E APOIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO NORMATIVA E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONSELHOS MUNICIPAIS, UNIDADES EXECUTORAS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS À REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E ASSESSORIA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no Valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:FA572FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 101/2025 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 101/2025 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 1 (UMA) diária, **no** valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família MARCO GIANINI BEZERRA CASSIANO, para custear despesas com e alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de participar de um Encontro Presencial com a Vigilância Socioassistêncial da SETHAS, que acontecerá no dia 20 de outubro, segunda-feira em NATAL-RN .

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 17 de OUTUBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:87706100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 102/2025 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 102/2025 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 1 (UMA) diária, **no** valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Articuladora do Selo UNICEF Jessica Raquel Tomaz Medeiros para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, que acontecerá no dia 21 de outubro, terça-feira, das 8 às 15h, LOCAL – UNINASSAU - NATAL-RN. .

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 17 de OUTUBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:608946BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 089/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLV

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos do servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA,** Técnico em Enfermagem, inscrito no cadastro funcional sob o nº 616 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia **21/10/2025** com término em **04/11/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17/10/2025
//

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7FED5D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005763/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 042/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	**ELETRO PECAS LTDA**	**CNPJ**	**08.286.262/0001-76**

Relação dos itens vencidos
LOTE I – PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	**CÂMARA DE AR 900-20**, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	MGM	30	114,00	3.420,00
02	**PROTETOR PARA CÂMARA DE AR, PNEU ARO 20**, protetor novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	ABC VALADARES	30	80,00	2.400,00
03	**PNEU PARA VEÍCULO S10 – AMBULÂNCIA**, modelo 245/70 R16, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN	UND	SUNNY	08	616,00	4.928,00
04	**PNEU PARA SPIN**, modelo 205/60 R16, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	HIFLY	08	580,00	4.640,00
05	**PNEU PARA VEÍCULO CRONOS**, modelo 185/60 R15, pneu novo (sem	UND	HIFLY	16	374,00	5.984,00

	uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.					
06	**PNEU PARA UNO**, modelo 175/70R13, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN	UND	ONYX	10	320,00	3.200,00
07	**PNEU PARA PÁLIO, PRISMA, WEEKEND**, Fiesta, modelo 170/65 R14, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN	UND	MGM	60	344,00	20.640,00
08	**PNEU PARA DOBLÔ, SPIN**, modelo 195/65R15, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	ONYX	100	350,00	35.000,00
09	**PNEU PARA ÔNIBUS**, modelo 215/75R17.5, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	HIFLY	12	969,00	11.628,00
10	**PNEU PARA FIAT TORO**, modelo 225/70R16, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	MIRAGE	08	850,00	6.800,00
11	**PNEU PARA MASTER** (Ambulância), modelo 225/65/R16, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	HIFLY	12	760,00	9.120,00
12	**PNEU PARA SPRINTER**, modelo 225/75R16C, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	WESTLAKE	08	829,00	6.632,00
13	**PNEU PARA JUMPY (Ambulância)**, modelo 215/65/R16, com câmara de ar, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	HIFLY	32	530,00	16.960,00
14	**PNEU PARA ÔNIBUS**, modelo 275/80R22,5, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	SPEEDMAX	40	2.040,00	81.600,00
15	**PNEU PARA ÔNIBUS,** modelo 900-20, com câmara de ar, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	WESTLAKE	32	1.437,00	45.984,00
16	**PNEU PARA MOTO CROSSER 150**, modelo 90/90-19 M/C 52P, com câmara de ar, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	FREEDOM	05	337,00	1.685,00
17	**PNEU PARA MOTO CROSSER 150**, modelo 110/90-17 M/C 60P, com câmara de ar, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	FREEDOM	05	389,00	1.945,00
VALOR LOTE: (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)					**R$ 262.566,00**	

EMPRESA	**C J PNEUS LTDA**	**CNPJ**	**43.914.686/0001-39**

Relação dos itens vencidos
LOTE II – PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	**CÂMARA DE AR 12.4-24**, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	FLEXEN	20	196,00	3.920,00
02	**CÂMARA DE AR 12.5/80** – 18, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	FLEXEN	10	147,00	1.470,00
03	**CÂMARA DE AR 14.00-24**, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	FLEXEN	20	366,00	7.320,00
04	**CÂMARA DE AR 18.4-30**, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	FLEXEN	20	364,00	7.280,00
05	**CÂMARA DE AR 650R16**, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	FLEXEN	20	63,00	1.260,00
06	**CÂMARA DE AR 750-16**, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	FLEXEN	10	86,00	860,00
07	**PROTETOR PARA CÂMARA DE AR, PNEU ARO 16**, protetor novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	ABC	20	68,00	1.360,00
08	**PNEU PARA TRATOR, modelo 12.4-24, 12 lonas,** (dianteiro), pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	SPEEDMAX	18	1.999,00	35.982,00
09	**PNEU PARA RETROESCAVADEIRA**, modelo 12.5/80-18 (dianteiro), pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	SPEEDMAX	06	1.785,00	10.710,00
10	**PNEU PARA RETROESCAVADEIRA**, modelo 12.16-5, 12 lonas (dianteiro), pneu novo sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	JKTYRE	06	1.263,00	7.578,00
11	**PNEU PARA CARROÇÃO**, modelo 205/70R15C, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	ONIX	08	470,00	3.760,00
12	**PNEU PARA CARROÇÕES**, modelo 650/R16, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	MRL	24	654,00	15.696,00
13	**PNEU PARA TRATOR E TANQUE FOSSA**, modelo 750-R16, pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN	UND	CHENGSHAN	16	829,00	13.264,00
14	**PNEU PARA TRATOR**, modelo 18.4-30, 12 lonas (Traseiro), pneu novo (sem uso), original de fábrica, certificado pelo INMETRO, com qualidade superior ou similar as marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UND	SPEEDMAX	18	3.825,00	68.850,00
VALOR LOTE: (CENTO SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)					**R$ 179.310,00**	
VALOR TOTAL LICITAÇÃO: (QUATRO CENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)					**R$ 441.876,00**	

Acari (RN), 17 de Outubro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:CDAA9EED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 846/2025

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM O FISCO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – "REFIS Afonso Bezerra", destinado a promover a regularização dos débitos de natureza tributária, decorrentes de débitos tributários de pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, independentemente de constituídos ou lançados.

§1º. O programa REFIS AFONSO BEZERRA poderá ser lançado todos os anos, mediante decreto do poder executivo no qual especificará as normativas do REFIS do ano do exercício da publicação do decreto;

§2º. As dívidas objetos do REFIS só poderão ser aquelas cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro do ano anterior ao lançamento do decreto regulamentador do REFIS AFONSO BEZERRA;

§3º. O Programa de Recuperação Fiscal será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, consultada a Procuradoria-Geral do Município se necessário e, obrigatoriamente, quando se tratar de débitos tributários que estejam sendo cobrados judicialmente;

§4º. O Programa de Recuperação Fiscal não inclui os débitos tributários relativos ao Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos (ITIV) e (ITBI);

§5º. A adesão do contribuinte devedor, ao programa de que trata esta lei, fica condicionada à regularização dos débitos que porventura o vencimento tenha ocorrido após 31 de dezembro do exercício anterior ao lançamento do decreto regulamentador do REFIS AFONSO BEZERRA;

§6º. Não serão objeto do programa previsto nesta lei, os créditos tributários judicialmente discutidos em que já tenha se operado em favor da Fazenda Pública Municipal situação economicamente mais favorável, que se revele em ato jurídico perfeito, direito adquirido ou coisa julgada.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

§1º. Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo (devedor) deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

§2º. A adesão do contribuinte devedor ao programa de que trata esta lei constitui confissão irrevogável e irretratável dos débitos a que se refere o caput, bem como reconhecimento de sua certeza e liquidez.

§3º. A concessão de parcelamento de créditos não importará novação ou moratória.

§4º. A adesão ao programa de parcelamento não prejudica a manutenção dos gravames decorrentes tanto de medida cautelar fiscal eventualmente adotada como de garantias prestadas nas ações de execução fiscal em curso.

CAPÍTULO II
DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 3º. O ingresso no "REFIS Afonso Bezerra" dar-se-á por opção do contribuinte e autorização da autoridade administrativa, após análise documental trazida à apreciação pela parte interessada.

§1º. O requerimento de parcelamento constitui a formalização do pedido de ingresso no "REFIS Afonso Bezerra", e deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Tributação.

§2º. O requerimento deverá atender aos modelos dispostos nos Anexos desta lei, e deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos:

I - Se a parte interessada tratar-se de pessoa física:

a) cópia de documento oficial de identificação com foto, do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) e de documento que comprove o endereço do interessado;

b) declaração de renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação, conforme modelo do Anexo I desta lei;

c) comprovação do pagamento de honorários advocatícios, quando for o caso;

d) cópia da procuração, quando for o caso, acompanhada de cópia de documento oficial de identificação com foto, contendo informações sobre o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Fisicas do Ministério da Fazenda (CPF), e de documento que comprove o endereço do responsável ou procurador.

II - Se a parte interessada tratar-se de pessoa jurídica:

a) cópia do documento oficial de identidade com foto e do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), quando o requerimento for assinado por procurador ou sócio administrador;

b) cópia do cartão ou declaração de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e cópia do documento constitutivo da pessoa jurídica, bem como de sua última alteração, para comprovar a condição de responsável pela representação;

c) declaração de renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação, conforme modelo do Anexo II desta lei;

d) comprovação do pagamento de honorários advocatícios, quando for o caso;

e) comprovante de residência do responsável do procurador ou sócio administrador;
f) instrumento de mandato ou sua cópia;
g) comprovação do pagamento do valor integral, na hipótese de pagamento à vista, se for o caso;
§3º. A parte poderá ser representada por procurador, o que deverá apresentar procuração outorgada por instrumento público ou particular assinado pela parte, obrigatoriamente contendo poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação e firmar o compromisso.
§4º. A autenticidade dos documentos previstos neste artigo poderá ser atestada pelo servidor administrativo; mediante a comparação entre original e a cópia fornecida pelo interessado.
§5º. É dispensada a exigência de reconhecimento de firma, quando o servidor administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signátario, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, puder certificar a sua autenticidade, lavrando-a no próprio documento.
§6º. Nas hipóteses de representação do interessado por Advogado munido de procuração, não será exigido comprovante de endereço do próprio causídico.
§7º. Nas hipóteses de representação do interessado por Advogado, a autenticidade das cópias de documentos previstos neste artigo poderá ser atestada pelo causídico, mediante declaração pessoal, na forma do Art. 425, IV e VI, da Lei Federal nº 13.105, de 16 março de 2015.
§8º. A adesão do contribuinte ao "REFIS Afonso Bezerra" será comunicada imediatamente à Procuradoria-Geral do Município, com informação das Certidões de Dívida Ativa (CDA) incluídas no parcelamento, para fins de requerimento em juízo quanto à suspensão de eventuais execuções fiscais em curso que contemplem dos débitos tributários consolidados.
Art. 4º. A adesão do contribuinte devedor ao "REFIS Afonso Bezerra", na forma desta lei, além do já disposto no art. 2º, §1º, importará:
I - a desistência expressa e irrevogável das eventuais ações judiciais e defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem assim a renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a eventual ação judicial e pleito administrativo;
II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei para ingresso e permanência no "REFIS Afonso Bezerra".
Art. 5º. O interessado deverá requerer sua adesão ao "REFIS Afonso Bezerra", indicando a forma de pagamento pela qual faz opção, conforme modelos de requerimento constantes nos Anexos I e II, até 60 dias da promulgação desta Lei.
§1°. Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observando o prazo previsto no caput deste artigo.
§2º. O Poder Executivo fica autorizado a prorrogar, através de Decreto, o prazo para o interessado requerer sua adesão ao "REFIS Afonso Bezerra".
§3º. O Decreto de que trata o parágrafo anterior deverá determinar as condições de pagamento das parcelas a se vencer, sendo vedada, nestes casos, a possibilidade de parcelamento da entrada.
§4º O "REFIS Afonso Bezerra" será válido da data da promulgação desta lei até 60 (sessenta) dias posterior a sua publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado mediante decreto municipal, período no qual o contribuinte devedor deverá protocolar seu requerimento sob pena de indeferimento do mesmo após esta data.

CAPÍTULO III
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS
Art. 6º. A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios, na data de seu requerimento.
§1º. Os valores referentes aos honorários advocatícios não sofrerão qualquer desconto.
§2º. O "**REFIS Afonso Bezerra**" beneficiará o contribuinte da seguinte forma:
I - para o pagamento em parcela única a vista, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) da multa e juros de mora;
II - para pagamento parcelado o contribuinte dará entrada correspondente ao mínimo de 1% (um por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, e o saldo remanescente será parcelado da seguinte forma:
para o parcelamento em até 12(doze) meses, iguais e sucessivos, sendo beneficiado com a exclusão de 90% (noventa por cento) da multa e juros de mora;
para o parcelamento em até 24(vinte e quatro) meses, iguais e sucessivos, sendo beneficiado com a exclusão de 80% (setenta por cento) da multa e juros de mora;
para o parcelamento em até 36(trinta e seis) meses, iguais e sucessivos, sendo beneficiado com a exclusão de 70% (setenta por cento) da multa e juros de mora;
para o parcelamento em até 48(quarenta e oito) meses, iguais e sucessivos, sendo beneficiado com a exclusão de 60% (sessenta por cento) da multa e juros de mora; e
para o parcelamento em até 60(sessenta) meses, iguais e sucessivos, sendo beneficiado com a exclusão de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros de mora.

CAPÍTULO IV
DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO
Art. 7º. O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:
I - o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 84,86 (oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), de acordo com Art. 27 , §2º da Lei Complementar nº 437/2006 do Código Tributário Municipal, exceto quando o requerente optar pelo pagamento em parcela única;
Art. 8º. O vencimento da parcela única, quando o contribuinte optar pela forma de pagamento definida no art. 6°, §2°, Inciso I, e da 1ª parcela da entrada, quando o contribuinte optar pela forma de pagamento definida no art. 6°, §2°, Inciso II, se dará no dia que o contribuinte devedor optar pelo REFIS, contados da data de formalização da adesão ao programa.
§1º. As parcelas subsequentes vencerão a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento da parcela definida no caput deste artigo.
§2º. Os débitos incluídos no "REFIS Afonso Bezerra" quando não forem pagos até a data de vencimento, sofrerão acréscimos legais que implicará na cobrança da multa moratória de 0,66%(sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL
Art. 9º. O contribuinte será excluído do programa de Recuperação Fiscal (REFIS Afonso Bezerra), nas hipóteses de:
I - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo "REFIS Afonso Bezerra";
II - decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
III - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do "REFIS Afonso Bezerra";
IV - inobservância de quaisquer dos requisitos constantes nesta Lei.

§1º. A exclusão do optante do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS Afonso Bezerra) acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, com a revogação dos descontos concedidos, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.
§2º. A exclusão do programa de Recuperação Fiscal, requerido nos termos da presente Lei, independerá de notificação prévia ao sujeito passivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10. A opção pelo "REFIS Afonso Bezerra" implica:
I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos e configura confissão extrajudicial, nos termos dos art. 389 a 395, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil;
II - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
IV - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.
§1º. O deferimento do pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial.
§2º. O parcelamento implicará na suspensão do processo judicial executivo, até o término do cumprimento do parcelamento deferido ou até que ocorra eventual anulação ou revogação nas hipóteses legais.
§3º. O pedido de parcelamento fiscal, ainda que indeferido, interrompe o prazo prescricional.
Art. 11. O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do "REFIS Afonso Bezerra".
Art. 12. Os débitos fiscais alcançados pelos benefícios constantes deste programa de Recuperação Fiscal não poderão ser objeto de novo parcelamento.
Art. 13. A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não enseja qualquer restituição de quantias já pagas, nem compensação de dívidas.
Art. 14. A concessão dos benefícios desta Lei não gera direito adquirido e será anulada de ofício sempre que se verifique que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor legal.
Art. 15. O tempo decorrido entre a concessão do benefício e sua revogação não será contado para fins de prescrição do direito à cobrança do crédito.
Art. 16. Os benefícios do REFIS não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime a ordem tributária, substituição tributária e contribuições devidos pelos optantes do Simples Nacional e SIMEI.
Art. 17. A Cobrança de dívida nos termos do ato recomendatório conjunto nº 001/2017- TJRN, TCE e Corregedoria.
Art. 18. Eventuais controvérsias a respeito do entendimento desta Lei serão solucionadas com base no Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/1966 e Código Tributário Municipal – LC 437/2006.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Afonso Bezerra, 17 de outubro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADMISSÃO NO REFIS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

1.1 – Nome ou Razão Social:			
1.2 – CGC / CPF:		1.3 – Inscrição Municipal (Mobiliária ou Imobiliária):	
1.4 – Rua / Praça / Avenida:		1.6 – Número:	
1.6 – Bairro:	1.7 – Município:	1.8 – CEP:	1.9 – Telefone:

2 – REQUERIMENTO
O contribuinte acima identificado, nos termos do artigo 5º do Regulamento do REFIS, aprovado pelo Decreto nº._____, requer o parcelamento de seu débito consolidado, em _____ () parcelas, conforme discriminado neste Requerimento, declarando estar ciente das condições impostas no Regulamento do REFIS e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.
Compromete-se, ainda, a recolher as parcelas subsequentes, calculadas na forma do artigo 11 do citado Regulamento, até o dia cinco de cada mês.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

3.1 – Nome:	3.2 – Cargo:	3.3 – CPF:
3.4 – Local:	3.5 – Data:	3.6 – Assinatura:

4 – DOCUMENTOS ANEXOS:

1 – Requerimento padronizado (2 vias).
2 – Comprovante do pagamento da 1ª parcela.
3 – Cópia do Contrato Social e Aditivos, se for o caso, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa.
4 – Cópias da carteira de identidade, CPF e de documento que comprove sua residência (recibos de água, luz e telefone fixo).
5 – Cópia do PAT, se for o caso.
6 – Comprovante de protocolização de desistência da ação na esfera judicial, se for o caso.
5 – DISCRIMINAÇÃO DOS CRÉDITOS A SEREM CONSOLIDADOS

Afonso Bezerra – RN, de de _____ .

Assinatura do Responsável

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DISPENSA DE JUROS E MULTA NOS TERMOS DO II REFIS
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

1.1 – Nome ou Razão Social:			
1.2 – CGC / CPF:		1.3 – Inscrição Municipal (Mercantil ou Imobiliária):	
1.4 – Rua / Praça / Avenida:		1.6 – Número:	
1.6 – Bairro:	1.7 – Município:	1.8 – CEP:	1.9 – Telefone:

2 – ORIGEM DO DÉBITO

2.1 – Processo nº.: PAT PARCELAMENTO	2.2 – Denúncia Espontânea: ISS IPTU TAXAS OUTROS	2.3 – Processo de Dívida Ativa nº.:

3 – DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO:

Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:
Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:
Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:
Imposto / Principal:	Multa:	Juros:	Total:

4 – VALOR A SER PAGO (deduzidos os juros e as multas): R$

4.1 – PARCELA A SER PAGA (Nº DE PARCELAS): R$

5 – REQUERIMENTO:
O contribuinte acima identificado, requer dispensa do pagamento dos juros e da multa conforme previsto no art. 10, do Regulamento do REFIS, aprovado pelo Decreto nº. _____, de _____, declarando estar ciente das condições impostas no citado Regulamento.

6 – DOCUMENTOS ANEXOS:
1 – Comprovante do pagamento do valor integral para quitação.
2 – Cópia dos documentos de origem dos débitos.
3 – Comprovação de juntada do pedido de desistência do processo contencioso administrativo tributário, se for o caso.
7 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

7.1 – Nome:	7.2 – Cargo:	7.3 – CPF:
7.4 – Data:	7.5– Assinatura:	

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:7CA42D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0119/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, § 1º, I, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:
Art. 34
***Parágrafo único** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, em conformidade com o que se segue:

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde
Ação	2.87	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal - SB

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	16000000	R$	150.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**150.000,00**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.89	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	16000000	R$	230.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**230.000,00**

Art. 2º - Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.222	Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16000000	R$	380.000,00
Total da Anulação (R$)						**380.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 16 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8B11BB6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101001/2025 - PROCESSO Nº 135161/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08;

OBJETO: Revisão do Veículo STRADA ENDURANCE CP, de placa RQF7C09, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção**;**

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 1.069,48**(hum mil, sessenta e nove reais, quarenta e oito centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2025, prevista na Lei Municipal nº 644/2024, de 27 de dezembro de 2024.**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arês
Unidade Orçamentária:	02 .006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17000000 – COSIP – Contribuição de Serviços Iluminação Pública
Região:	0001 - Arês

BASE LEGAL: Art. 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 16 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:397608E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA 01-2025 - RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 - RESULTADO FINAL

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2025, às 10:00, a Comissão de Contratação Permanente – CCP, do Município de Caiçara do Rio do Vento, após cumpridas as diligências solicitadas e decorrido o prazo recursal, torna público o Resultado Final da Chamada Pública para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a merenda escolar (PNAE) e o PAA, com fundamento na Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções correlatas. Após o cumprimento das diligências e a análise final da documentação de habilitação e dos projetos de venda propostos, foram classificados e habilitados os seguintes proponentes:

1º PROPONENTE: TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA LISBOA – CPF 035.940.464-27, VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE VENDA: R$ 34.048,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUARENTA E OITO).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE COMPRA
08	**Bolo de batata,** bolo caseiro, redondo, assado ao ponto, com aparência de massa macia, embalados individualmente em embalagem padronizada de 1kg/1,5kg a unidade, plástico atóxico e transparente, o bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção do(a) agricultor(a) familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial. No rotulo impresso deve conter sabor do bolo, os ingredientes, data de fabricação e validade. (Apresentar amostra).	KG	100	R$18,91
09	**Bolo de chocolate,** bolo caseiro, fofo, redondo, assado ao ponto, com aparência de massa macia, embalados individualmente em embalagem padronizada de 1kg/1,5kg a unidade, plástico atóxico e transparente, o bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção do(a) agricultor(a) familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial. No rotulo impresso deve conter sabor do bolo, os ingredientes, data de fabricação e validade. (Apresentar amostra).	KG	500	R$18,36
10	**Bolo de macaxeira,** bolo caseiro, redondo, assado ao ponto, com aparência de massa macia, embalados individualmente em embalagem padronizada de 1kg,1,5kg a unidade, plástico atóxico e transparente, o bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção do(a) agricultor(a) familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial. No rotulo impresso deve conter sabor do bolo, os ingredientes, data de fabricação e validade. (Apresentar amostra).	KG	100	R$18,14
11	**Bolo de milho,** bolo caseiro, fofo, redondo, assado ao ponto, com aparência de massa macia, embalados individualmente em embalagem padronizada de 1kg a unidade, plástico atóxico e transparente, o bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção do(a) agricultor(a) familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial. No rotulo impresso deve conter sabor do bolo, os ingredientes, data de fabricação e validade. (Apresentar amostra).	KG	100	R$18,93
12	**Bolo da moça,** bolo caseiro, consistente, redondo, assado ao ponto, com aparência de massa macia, embalados individualmente em embalagem padronizada de 1kg a unidade, plástico atóxico e transparente, o bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção do(a) agricultor(a) familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial. No rotulo impresso deve conter sabor do bolo, os ingredientes, data de fabricação e validade. (Apresentar amostra).	KG	500	R$18,63
13	**Bolo de ovos,** bolo caseiro, fofo, redondo, assado ao ponto, com aparência de massa macia, embalados individualmente em embalagem padronizada de 1kg a unidade, plástico atóxico e transparente, o bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção do(a) agricultor(a) familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial. No rotulo impresso deve conter sabor do bolo, os ingredientes, data de fabricação e validade. (Apresentar amostra).	KG	500	R$19,91

2º PROPONENTE: JOÃO FRANCISCO DA SILVA – CPF 701.593.784-00, VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE VENDA: R$ 27.177,45 (VINTE E SETE MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) **.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE COMPRA
1	**Abacaxi,** de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	KG	2.600	R$5,59
6	**Batata doce,** de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	865	R$4,25
26	**Milho verde na palha,** de 1° qualidade, apresentação em espiga in natura, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por esses provocados de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1.000	R$4,82
39	**Umbu cajá,** de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas,	KG	720	R$5,76

	com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em embalagem de 20kg.			

3º PROPONENTE: FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA – CPF 703.976.004-53, VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE VENDA: R$ 33.932,80 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE COMPRA
2	**Acerola**, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em embalagem de 5kg.	KG	200	R$6,12
3	**Alface,** tipo lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	100	R$10,54
4	**Alface,** tipo crespa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	480	R$9,42
5	**Banana,** tipo pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	700	R$4,54
6	**Batata doce,** de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	500	R$4,25
14	**Cebola branca**, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriundado manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	500	R$7,19
15	**Cebolinha,** folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 100 gramas.	KG	60	R$12,05
17	**Coentro,** folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	60	R$13,74
19	**Graviola,** de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,0kg a 1,5kg.	KG	150	R$7,55
20	**Jerimum de leite**, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	420	R$4,99
22	**Mamão**, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	500	R$4,59
23	**Maracujá**, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	150	R$8,07
26	**Milho verde na palha,** de 1° qualidade, apresentação em espiga in natura, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por esses provocados de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	500	R$4,82
27	**Pimentão verde**, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	200	R$8,72
38	**Tomate cereja**, maduro, de 1° qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	200	R$14,60
39	**Umbu cajá,** de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em embalagem de 20kg.	KG	500	R$5,76

4º PROPONENTE: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ 36.060.988/0001-21, VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE VENDA: R$ 54.778,77CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS.).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE COMPRA
01	**Abacaxi,** de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	KG	2.600	R$5,59
05	**Banana,** tipo pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.600	R$4,54
06	**Batata doce,** de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	865	R$4,25
15	**Cebolinha,** folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 100 gramas.	KG	60	R$12,05
17	**Coentro,** folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	60	R$13,74
18	**Farinha de mandioca**, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	KG	100	R$5,79
20	**Jerimum de leite**, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	420	R$4,99
22	**Mamão**, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	1.080	R$4,59
24	**Melancia**, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.300	R$4,83
25	**Melão**, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	KG	1.300	R$4,81
27	**Pimentão verde**, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	346	R$8,72

Registre-se ainda que que não tiveram preços ofertados e foram considerados como FRACASSADOS os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
07	**Beterraba,** primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.
16	**Cenoura,** de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e

	transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.
17	**Coentro,** folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.
18	**Farinha de mandioca**, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.
19	**Graviola,** de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,0kg a 1,5kg.
21	**Macaxeira**, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.
28	**Polpa de fruta, sabor abacaxi**, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.
29	**Polpa de fruta, sabor acerola**, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.
30	**Polpa de fruta, sabor cajá**, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.
31	**Polpa de fruta, sabor cajú**, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.
32	**Polpa de fruta, sabor goiaba**, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.
33	**Polpa de fruta, sabor graviola**, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.
34	**Polpa de fruta, sabor maracujá**, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.
35	**Repolho branco,** de 1° qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, íntegras, sem parasitas, manchas ou ressecamentos, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA.
36	**Repolho roxo,** de 1° qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, íntegras, sem parasitas, manchas ou ressecamentos, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA.
37	**Tomate**, maduro, de 1° qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de outubro de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Presidente da CCP

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:E3FB3DE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 175,
DE 17 de outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 17 de outubro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**30.000,00**
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**30.000,00**
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F9B5265B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1810, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 22.993/2025			
SERVIDOR: Lidiane Gislayne da Silva		MATRÍCULA: 30201	
CARGO: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/09/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 16/09/2025	HORA: 20h30min
Nº DIÁRIAS: 1 diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 200,00 (Duzentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação no Seminário da Primeira Infância no SUAS realizado nos dias 15/09 a 16/09, em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:625108F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2025 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.048.853/0001-85.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.048.853/0001-85,**sediada na Rua Padre Felix, 115, sala 02, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, representada pelo **Sr. FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2259995-SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na prestação dos serviços para capina e limpeza de ruas e meio fio na zona urbana do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:
2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de até *25% (vinte e cinco por cento)* nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea "b" combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

NR ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA ATÉ 25%	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$) ADITIVADO
01	Prestação de serviços de capina manual e limpeza de ruas e meio fio, na zona urbana da cidade, a serem	M²		3.545	R$ 1,09	R$ 3.864,05

	prestados nos seguintes logradouros:Rua Josué Dias; Rua Manoel Joaquim; Rua Santa Catarina; Rua Santídio Gurgel; Rua Padre Florêncio; Rua Machado de Aguiar; Rua Manoel Salviano; Rua José Lopes Lucas; Rua Francisco Almeida; Rua Sete de Setembro; Rua Antônio Rosendo; Projeto Crescer; Rua Herculana Rosado; Rua Sátiro Damasceno; Rua Armando Filho; Rua Vereador Sebastião José de Souza; Rua Maurílio Sales Dias; Rua Vicente Valentim; Rua Raimunda Dias; Rua João Virgílio; Rua Joao Bevenuto Veira; Rua José Jeremias Rego; Quadra do Campestre; e logradouros pertencentes ao município.					
VALOR TOTAL						**R$ 3.864,05**

2.2. O presente termo tem por valor total aditivado de: **R$ 3.864,05 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá de acordo com a vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 051/2025 à Dispensa de Licitação n° 012/2025 ao Processo Administrativo n° 042/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Df Empreendimentos E Locações LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS***
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:4FFCC51B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO PRESENCIAL Nº 024/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2021 ORIUNDO DO PREGÃO -SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI-ME,

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI-ME, CNPJ: 21.789.935/0001-79** com sede na Rua Lúcia Viveiros, 255, Cond. Central Park, T4, Apto 901, Neópolis CEP: 59.086.005, Natal/RN por intermédio do seu representante legal, **Sr MADSON FERREIRA DE MELO,** brasileiro, portador da CNH sob nº 034.971.434-27 – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº 026.108.594-81 e registrado no CRA/RN sob nº TECNOL – 426, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo deaditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo e de reajuste com escopo, respectivamente, no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:
3.1. Conforme cláusula primeira, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima sexta do Termo de Contrato nº 148/2021, de acordo com a tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL (R$) (ANTERIOR)	VALOR MENSAL (R$) COM CÁLCULO REAJUSTE – IPCA
ÚNICO	Serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações.	mensal	R$ 7.525,15	***R$ 7.914,38***

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 148/2021 ao Pregão Presencial nº 024/2021 - Processo Administrativo n° 101/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	MFM Assessoria E Consulta Tecnica E Administrativa EIRELI-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***MADSON FERREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:48CCC3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 32-2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 32/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 159.048,50, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 159.048,50 (cento e cinqüenta e nove mil quarenta e oito reais e cinqüenta centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 24	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000	8.510,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**8.510,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 56	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000	105,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**105,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 133	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.30.1.500.1001	9.956,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 140	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 172	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	10,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	**10.166,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 509	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	130.505,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**130.505,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 617	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	159,50
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	6.940,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 637	04.001.08.244.0037.2054.3.3.90.30.1.660.0000	2.663,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	**9.762,50**
	Total Parcial Suplementado:	**159.048,50**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 47	02.003.04.122.0004.2017.3.3.50.41.1.500.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**40.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 119	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.553.0000	9.048,50
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Sub-Total:	**9.048,50**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 414	03.001.10.301.0014.2036.3.1.90.13.1.500.1002	110.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**110.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**159.048,50**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 1 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:C2A976A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0156/2025, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO			
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
9 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 9.500,00	
Total da Ação:		**R$ 9.500,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 9.500,00**	
1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			
66 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 1.800,00	
Total da Ação:		**R$ 1.800,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 1.800,00**	
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO			
2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
70 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00	
Total da Ação:		**R$ 2.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 2.000,00**	
1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER			
2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
58 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 2.600,00	
Total da Ação:		**R$ 2.600,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 2.600,00**	
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
118 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 1.900,00	
Total da Ação:		**R$ 1.900,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 1.900,00**	
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB			
2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
754 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R$ 6.300,00	
Total da Ação:		**R$ 6.300,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 6.300,00**	

	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
		493 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 20.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 44.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER			
	2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO			
		289 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R$ 11.500,00
Total da Ação:				**R$ 11.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 11.500,00**
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
	2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
		269 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
		272 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 1.400,00
Total da Ação:				**R$ 4.400,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 4.400,00**
	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
	2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		121 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 1.900,00
Total da Ação:				**R$ 1.900,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 1.900,00**
	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO			
		144 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R$ 6.300,00
		449 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R$ 2.000,00
Total da Ação:				**R$ 8.300,00**
	2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
		153 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 10.000,00
		155 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 8.000,00
Total da Ação:				**R$ 18.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 26.300,00**

Valor total da Anulação: R$ 44.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/10/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0865A1C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202510160001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202510160001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.962/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada no(a)Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor L L DINIZ SILVA, localizado na Sitio Catolezinho, 06, Zona Rural, José Da Penha / Rn - Cep: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 31.295.779/0001-43, representado(a) pelo(a) Senhor(a) LAISA LORENA DINIZ SILVA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã para atender a demanda das Secretarias do Munícipio de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 144.352,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ -	RESTAURANTE DO TETÉ	UND	3200.0	13,11	41.952,00
	(Café, leite, bolo, tapioca/pão)					
2	REFEIÇÃO -	RESTAURANTE DO TETÉ	UND	3200.0	17,00	54.400,00
	(Arroz, feijão, macarrão, farofa, carne assada e salada).					
3	QUENTINHA -	RESTAURANTE DO TETÉ	UND	3200.0	15,00	48.000,00
	(Arroz, feijão, macarrão, farofa, vinagrete e carne).					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 16 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De José Da Penha
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

L L Diniz Silva
CNPJ/MF Nº 31.295.779/0001-43
LAISA LORENA DINIZ SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B694F082

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202510160003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202510160003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a)Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Rua Das Moças, 402, Empresa, Arruda, Recife / Pe - Cep: 52.120-320, inscrito no CNPJ/MF Nº 12.882.932/0001-94, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do municipio de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
118	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA.	CEPALAB	TBO	2000.0	17,50	35.000,00
	CAIXA COM 50 UNIDADES (ON CALL PLUS)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 16 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Exomed Comercio Atacadista De Medicamentos LTDA
CNPJ/MF Nº 12.882.932/0001-94
ERICK GOMES VIEIRA DE MELO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:87BF22E0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202510160004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202510160004
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a)Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor ANB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizado na Quinquinho Feitosa, 47, Vereda Tropical, Eusébio / Ce - Cep: 61.761-840, inscrito no CNPJ/MF Nº 48.146.516/0001-75, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ANNA BEATRIZ MARINHO BENEVINUTO,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do municipio de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 7.910,50 (sete mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
13	Vestuário hospitalar	LUKTECK	PCT	150.0	23,82	3.573,00
	VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO: CAMISOLA, MATERIAL : TNT, TAMANHO : ADULTO, COR : COM COR, COMPONENTE: COM ABERTURA NAS COSTAS, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS FIXAÇÃO COSTAS, TIPO MANGA: SEM MANGA, ESTERILIDADE : ESTERILIZÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a BELIFE)					
29	Coletor De Urina	MEDIK	UN	5000.0	0,40	2.000,00
	COLETOR DE URINA UNIVERSAL, USO: UNISSEX, MATERIAL: POLIPROPILENO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL					
36	Escova endocervical	MEDIX	UN	2000.0	0,31	620,00
	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO C, 17 A 18CM E CERDAS C, APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL					
76	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO.	MEDIX	UND	50.0	14,35	717,50
	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO. (Produto de qualidade igual ou superior a FOYOMED)					
108	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16.	MEDIX	PCT	20.0	10,00	200,00
	PACOTE COM 10 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a BIOBASE)					
109	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18.	MEDIX	PCT	80.0	10,00	800,00
	PACOTE COM 10 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a BIOBASE)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 16 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANB Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF Nº 48.146.516/0001-75
ANNA BEATRIZ MARINHO BENEVINUTO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5683B933

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202510160005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202510160005
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a)Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, localizado na R Manoel Elpidio, 87, Penedo, Caicó / Rn - Cep: 59.300-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 33.160.739/0001-10, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do municipio de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 82.242,50 (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	Álcool etílico	JALLES MACHADO	L	700.0	6,13	4.291,00
	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. (Produto de qualidade igual ou superior a VICFARMA)					
14	Cateter	SOLIDOR	UN	600.0	0,71	426,00
	CATETER, MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: INTRAVENOSO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APLICAÇÃO: PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALIBRE 16 GAUGES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDLEVENSOHN)					
17	Cateter	SOLIDOR	UN	1200.0	0,75	900,00
	CATETER, MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: INTRAVENOSO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APLICAÇÃO: PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALIBRE 22 GAUGES, COMPRIMENTO: 28. (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOPMED)					
25	Coletor material pérfuro-cortante	DESCARBOX	UN	600.0	5,46	3.276,00
	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. (Produto de qualidade igual ou superior a BIOBRASIL)					
26	Coletor De Urina	CRAL	PCT	2500.0	4,62	11.550,00
	COLETOR DE URINA, NOME: COLETOR URINA - USO INFANTIL. PACOTE COM 10 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)					
27	Coletor de urina	LABOR IMPORT	UN	600.0	3,04	1.824,00
	COLETOR DE URINA, MATERIAL : PVC, TIPO : SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE : ADULTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO,BACTERIOLÓGICO, CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.					
30	Compressa Gaze	BIOTEXTIL	PCT	2000.0	9,10	18.200,00
	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILA; MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDRÓFILA,DOBRAS PARA DENTRO. PACOTE COM 500 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a ABL)					
31	Compressa gaze	BIOTEXTIL	PCT	1610.0	9,10	14.651,00
	COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL; MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 9 FIOS,CM2, MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. (Produto de qualidade igual ou superior a POP).					
39	Espéculo uso médico	CRAL	UN	1000.0	1,24	1.240,00
	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, TRAVAMENTO: C, TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
40	Espéculo uso médico	CRAL	UN	2000.0	1,09	2.180,00
	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, TRAVAMENTO: C, TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (Produto de qualidade igual ou superior a VAGISPEC).					
41	Espéculo uso médico	CRAL	UN	2000.0	1,04	2.080,00
	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: PEQUENO, TRAVAMENTO: C, TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (Produto de qualidade igual ou superior a VAGISPEC)					
65	Lidocaína cloridrato	PHARLAB	BIS	300.0	5,02	1.506,00
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA. (Produto de qualidade igual ou superior a PHARLAB)					
78	Embalagem p, esterilização	AMED	RO	100.0	39,20	3.920,00
	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 100MM X 100M, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. (Produto de qualidade igual ou superior a ESTERIL CARE)					
79	Embalagem P/ Esterilização	AMED	RL	100.0	75,88	7.588,00
	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: AUTOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 200MM X 100M, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. (Produto de qualidade igual ou superior ESTERIL CARE)					
80	Embalagem p, esterilização	AMED	RO	50.0	151,79	7.589,50
	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 40 CM X 100M, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. (Produto de qualidade igual ou superior a ESTERIL CARE)					
117	Termômetro clínico	SOLIDOR	UN	100.0	10,21	1.021,00
	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO : USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C, ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDLEVENSOHN)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 16 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF Nº 33.160.739/0001-10
JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:FFF8F357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2025 - PROCESSO Nº 1.092/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 011/2025** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2025**, inerente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pureza/RN para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR. VIGENCIA DA ARP**: 04/06/2025 **à** 04/06/2026. **VENCEDOR**: **MSK CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.415.659/0001-77, com o valor total aderido de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN						
EMPRESA: MSK CONSTRUÇÕES LTDA						
CNPJ: 24.415.659/0001-77						
ENDEREÇO: RUA JOÃO XAVIER PEREIRA SOBRAL, Nº 433, PLANALTO, CEARÁ-MIRIM/RN – CEP: 59.570-000.						
REPRESENTANTE: ULISSIA KARLENY DA CUNHA – CPF: XXX.247.XXX-09						
E-MAIL: XXXXXXXXXX@gmail.com						
Nº	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**UND**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0014	Prestação de serviços auxiliares com Caminhão Pipa para Transporte de Água, incluindo a disponibilização de operador habilitado, equipado com as seguintes especificações mínimas: Tipo: Caminhão pipa para transporte de água potável ou bruta. Configuração: cabine simples com tração 6x4. Capacidade mínima do tanque: 8.000 litros. Equipamentos e funcionalidades: Tacógrafo em pleno funcionamento. Bomba centrífuga multiplicada e sistema de sucção de água. Lançamento traseiro de água por meio de bico de pato ou rabo de pavão. Barra de irrigação traseira para liberação de água por gravidade. Mangueira com comprimento mínimo de 50 metros. Movido a diesel. Requisitos do Serviço e/ou Equipamento: Todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e quaisquer despesas operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. A empresa deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado para operação segura e eficiente do equipamento	N/C	700	HORA	R$ 210,00	R$147.000,00

Ficando convocada a empresa acima citada, **no prazo de 05 (cinco) dias utéis,** para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica.

Lajes/RN, 17 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:7D7D506B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 056, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N.º 056, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 251/2025, de 17 de setembro de 2025 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 251/2025, de 17 de setembro de 2025, que não compareceram para tomar posse até o dia 17 de outubro de 2025, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 251/2025, de 17 de setembro de 2025, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Maria das Dores da Silva	4º	Cuidadora

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8D42D37A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 203, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 203, de 14 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2025.

Parelhas/RN, 14 de Outubro de 2025**.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.216,00**
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**6.216,00**
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**6.216,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.216,00
Anexo II (Redução)					**6.216,00**
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**6.216,00**
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				**6.216,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.216,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7A48C8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 204, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 204, de 15 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2025.

Parelhas/RN, 15 de Outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**23.200,64**
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**23.200,64**
	1219 Execução de Ações de Defesa Civil (processo nº 59052.024605/2024-17 – MIDR/DCN)				**23.200,64**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27000000	0001	23.200,64
Anexo II (Redução)					**23.200,64**
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**23.200,64**
	1219 Execução de Ações de Defesa Civil (processo nº 59052.024605/2024-17 – MIDR/DCN)				**23.200,64**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27000000	0001	23.200,64

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A69CAFE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1804/2025
Modalidade:
Licitação dispensável

Número/Ano:	**45/2025**	**Data de abertura:**	**07/08/2025**
Data adjudicação:	**08/08/2025**	**Data homologação:**	**08/08/2025**
Tipo de avaliação:	**Global**	**Critério de avaliação:**	**Menor preço**
Modo de disputa:	**Proposta**	**Condição de pagamento:**	**TRANSFERENCIA**

Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não
Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 75 de Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação a(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedora(s) abaixo listado(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
J P M DE ANDRADE	48.252.923/0001-67	R$ 82.303.86
	Total	**R$ 82.303.86**

Valor Total: R$ 82.303.86

Fornecedor	**Exclusivo**	**Valor global**
J P M DE ANDRADE	Não Exclusivo	R$ 82.303,86

PEDRA PRETA, 8 de agosto de 2025

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CFEF4F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 019, DE 23 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 23 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**600.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**600.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**600.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600.000,00
Anexo II (Redução)					**600.000,00**
06 .001 Sec.Mun.de Educação					**600.000,00**
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				**450.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	250.000,00

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:361B295F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 20, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 20, de 30 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 30 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**800.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e					**800.000,00**

planejamento					
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**800.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					**800.000,00**
06 .001 Sec.Mun.de Educação					**800.000,00**
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
	2036 Manut.Progama Salário Educação QSE				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	60.000,00
	2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil				**640.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	493.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	20.000,00

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:86664FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PALÁCIO DA SABEDORIA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS AOS INTERNOS DA INSTITUIÇÃO.

O Município de São José do Seridó, com sede administrativa na Rua Vicente Pereira, n. 87, Centro, São José do Seridó-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.083/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), com sede administrativa na Rua Dalva Cirne, n. 25, Centro, São José do Seridó-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 14.785.551/0001-12, neste ato representada por sua titular, Suzete Pereira de Medeiros, carteira de identidade nº 002.081.598, CPF nº 056.065.304-22, e a instituição de longa permanência para idosos Palácio da Sabedoria, com sede administrativa na Rua Elza Dantas, n. 28, Centro, São José do Seridó-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.253.930/0001-69, neste ato representada por sua titular, Ilca Bezerra de Araújo Dantas, carteira de identidade nº 896083, CPF nº 018.753.524-81, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda, a Lei Federal nº 8.742/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de colaboração tem por objeto o fornecimento de serviços socioassistenciais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), especialmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) a internos da Instituição de Longa Permanência para Idosos Palácio da Sabedoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – Compete à Instituição de Longa Permanência para Idosos Palácio da Sabedoria:
a) colaborar com as atividades do CRAS e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social quanto ao suporte de pessoal nas ações desenvolvidas com os internos da instituição;
b) disponibilizar, quando necessário, profissionais de saúde vinculados à instituição de longa permanência para idosos em atividades desenvolvidas pelos serviços socioassistenciais, principalmente quando se tratar de atividades que exijam o deslocamento para outras localidades em outros municípios;
II – Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação de Assistência Social (SEMTHAS):
a) disponibilizar profissionais, materiais de expediente e espaço físico para o desenvolvimento das ações empreendidas pelos serviços socioassistenciais com os internos da instituição de longa permanência para idosos;
b) gerenciar os trabalhos desenvolvidos pelos serviços socioassistenciais;
III – Compete ao município:
a) fornecer os recursos físicos, estruturais, materiais e pessoal necessários para o desenvolvimento das ações desenvolvidas pelos serviços socioassistenciais;
b) disponibilizar transporte, quando necessário, para o traslado dos internos e profissionais para outras localidades, quando assim o exigir o desenvolvimento das ações;
c) disponibilizar profissionais de saúde para o desenvolvimento das ações, quando assim se fizer necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O termo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 12 meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
É assegurada ao município, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), a prerrogativa de exercer o controle e fiscalização do objeto deste Termo de Cooperação, cabendo à Associação de Amparo à Pessoa Idosa (AAPI) e ao Conselho Municipal do Idoso (CMDI) a prerrogativa de exercer a sua fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de [30] dias, ou por descumprimento das cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes acordam que este Termo não implica transferência de recursos financeiros e que eventuais custos operacionais correrão por conta das partes, conforme suas respectivas responsabilidades.
As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição na Assessoria Jurídica do município. Somente se não houver autocomposição nos termos deste instrumento é que eventual conflito decorrente será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Cruzeta-RN, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São José do Seridó, 17 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal de São José do Seridó

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Presidente da Associação de Amparo à Pessoa Idosa / Instituição de Longa Permanência para Idosos Palácio da Sabedoria

Testemunhas:

_____ RG _____
_____ RG _____

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão proponente Prefeitura Municipal de São José do Seridó		**CNPJ** 08.096.083/0001-76	
Endereço: Rua Vicente Pereira, n. 87			
Cidade São José do Seridó	**UF** RN	**CEP** 59.378-000	**DDD/Telefone** (84) 3478-2217
Nome do Responsável Jackson Dantas			**CPF** 243.113.404-00
RG/Órgão Expedidor 243.113.404-00 SSP/RN	**Cargo** Prefeito		
E-mail: prefeituradesaojose@yahoo.com.br			

2 – OUTROS PARTÍCIPES

Órgão/Entidade Convenente Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		**CNPJ**	
Endereço: Rua Dalva Cirne, n. 25			
Cidade São José do Seridó	**UF** **RN**	**CEP** **59.378-000**	**DDD/Telefone** **(84) 98776-1032**
Nome do Responsável Suzete Pereira de Medeiros			**CPF:** 056.065.304-22
RG/Órgão Expedidor	**Cargo** **Secretária**		

Órgão/Entidade Convenente Associação de Amparo à Pessoa Idosa / Palácio da Sabedoria		**CNPJ**	
Endereço: Rua Elza Dantas, n. 28			
Cidade São José do Seridó	**UF** RN	**CEP** 59.378-000	**DDD/Telefone** (84) 98743-5896
Nome do Responsável Ilca Bezerra de Araújo Dantas			**CPF:** 018.753.524-81
RG/Órgão Expedidor	**Cargo** Presidente		

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Termo de cooperação para fornecimento de serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) a internos da Instituição de Longa Permanência para Idosos Palácio da Sabedoria	**ANO DE INÍCIO** 2025	**ANO DE TÉRMINO** 2026
Identificação do Objeto		
O presente termo de colaboração tem por objeto o fornecimento de serviços socioassistenciais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), especialmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) a internos da Instituição de Linga Permanência para Idosos Palácio da Sabedoria.		
Justificativa da Proposição		
É de interesse do município, mediante a política de Assistência Social, contribuir para a qualidade de vida, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a proteção social, a vivência em grupos, as experimentações		

artísticas, culturais, esportivas e de lazer dos internos da instituição de longa permanência para idosos, conforme a Resolução CNAS nº 109/2009. É de interesse ainda, o acompanhamento dos internos para a articulação de serviços outros, de maneira intersetorial, para o devido atendimento integral a indivíduos em situação de vulnerabilidade, prevenindo riscos sociais e pessoais.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Duração	
		Início	Término
1	Planejamento das ações	Nov/2025	Nov/2025
2	Implementação	Nov/2025	Dez/2025
3	Execução das atividades	Dez/2025	Nov/2026
4	Monitoramento	Jan/2026	Nov/2026
5	Avaliação	Nov/2026	Nov/2026

5 – APROVAÇÃO

Aprovado.

São José do Seridó, 17 de outubro de 2025.

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Cargo interveniente

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:2BABF17D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 739, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 739, DE 17 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**50.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**50.000,00**
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	35.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:30CB28BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 740, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 740, DE 17 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**50.000,00**
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**50.000,00**
	1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	5.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**45.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	45.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:70410187

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 741, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 741, DE 17 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**50.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**50.000,00**
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	25.802,92
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	24.197,08

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5E9E7CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 742, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 742, DE 17 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**50.000,00**
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**50.000,00**
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A6B57C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 743, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 743, DE 17 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**2.000,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**2.000,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D8B3EB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 744, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 90.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 744, DE 17 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**90.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**90.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**90.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					**90.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**90.000,00**
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**90.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	90.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:129BCFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 745, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 745, DE 17 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**60.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**60.000,00**
	2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					**60.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**60.000,00**
	2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	60.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D90C526A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 746, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 746, DE 17 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**13.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**13.000,00**
	2024 Manutenção do QSE				**13.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					**13.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**13.000,00**
	2024 Manutenção do QSE				**13.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15500000	0001	3.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.820,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.120,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8D44FFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 747, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 747, DE 17 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**50.000,00**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**50.000,00**
	2131 Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social - FEDERAL				**50.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16603110	0001	16.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16603120	0001	16.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16603110	0001	11.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16603120	0001	6.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FAD148B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 748, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 748, DE 17 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**30.000,00**
	2024 Manutenção do QSE				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**30.000,00**
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B4676802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 20240430

Termo Aditivo nº 001/2025
Contrato nº 20240430

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EMPRESA R H COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 32.281.300/0001-82

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa R H COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.281.300/0001-82, sediado(a) na R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr(a). RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO, tendo em vista o que consta no Processo nº 126/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20240430, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo/alteração contratual no valor de R$ 24.659,24 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, nos itens, quantitativos e valores conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097667	0028793 - ÁCIDO MURIATICO 1000 ml - Marca.: LIMPA FÁ	LITRO	50,00	3,600	180,00
097668	0029304 - ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito sódio, mí nimo 2º cloro ativo, embalag - Marca.: CLORITO	LITRO	875,00	1,190	1.041,25
097669	0028797 - AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas - Marca.: AR AGRADÁVEL	UNIDADE	400,00	8,500	3.400,00
097670	0028798 - AVENTAL TIPO DOMESTICO Impermeável em PVC 66cm x 1mt - Marca.: PERFECTT	UNIDADE	37,00	8,990	332,63
097671	0024605 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 180 ML. CX COM 2500 UND - Marca.: TOTALPLAST	CAIXA	30,00	105,900	3.177,00
097672	0028813 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 500 ml, cai xa C/ 1000 UND - Marca.: FONPLAST	CAIXA	17,00	185,900	3.160,30
097673	0028818 - DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/ PASTILHA SANITARIA , tipo arredondad - Marca.: HIGIEPLUS	UNIDADE	125,00	1,860	232,50
097674	0028827 - ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medi ndo 10cmx7cm, com formato re - Marca.: LUME	UNIDADE	200,00	0,520	104,00
097675	0028832 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - Marca.: SA PEKA uso infatil, peso de ate 13kg, isenta de substancias alergenicas ou toxicas, adesivos termoplasticos, fios elasticos nas pernas, formato anatomico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajustes frontal e constituida de 2 tir	UNIDADE	1.250,00	0,620	775,00
097676	0028833 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG - Marca.: S APEKA uso infatil, peso de ate 13kg, isenta de substancias alergenicas ou toxicas, adesivos termoplasticos, fios elasticos nas pernas, formato anatomico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajustes frontal e constituida de 2 ti	UNIDADE	1.250,00	0,630	787,50
097677	0028862 - LUVA EM LÁTEX FORRADA TIPO DOMÉSTICA - Mar ca.: MBLIFE com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.tamanhos P, M, G.	UNIDADE	100,00	2,450	245,00
097678	0028881 - PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS, 28cm x 30m. Apresentação em rolo - Marca.: TECHFILME	ROLO	10,00	4,290	42,90
097679	0028884 - PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, raso, de 18 cm d e diametro, embalagem com 10 - Marca.: FONPLAST	PACOTE	200,00	1,890	378,00
097680	0028891 - RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeir a plastificado em cores vari - Marca.: PAULISTINHA	UNIDADE	22,00	5,490	120,78
097681	0028899 - SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS; - Marc a.: TALIMPO	PACOTE	75,00	28,990	2.174,25
097682	0028900 - SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS: - Marca .: TALIMPO 39 x 58x 0,018 de polietileno de alta densidade branco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de 0,18 micras seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PACOTE	55,00	7,100	390,50
097683	0028901 - SACO DE LIXO INFECTANTE 200 LITROS - Marca .: TALIMPO de polietileno de alta densidade com capacidade de 200 litros medindo 90 cm (l) x 120 cm (a) branco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de 0,25 micras seguindo normas técnicas,	PACOTE	125,00	39,990	4.998,75
097684	0028902 - SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: 59 x x6 2 x 0,018 de polietileno de - Marca.: TALIMPO branco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de 0,18 micras seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PACOTE	75,00	14,990	1.124,25
097685	0028903 - SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: 63 x 80 x0,018, de polietileno de a - Marca.: TALIMPO branco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de 0,18 micras PACOTE COM 100 UND	PACOTE	87,00	18,990	1.652,13
097686	0028931 - VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com c abo rosqueável e madeira com - Marca.: PAULISTINHA 0028931 - VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo	UNIDADE	25,00	7,650	191,25
097687	0028933 - VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA - Mar ca.: ESPERANÇA	UNIDADE	25,00	6,050	151,25
VALOR GLOBAL R$ 24.659,24					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser de R$ 123.734,94 (cento de vinte três mil setecentos e trinta e quarto reais e noventa e quatro centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2025, Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUNTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

São Vicente/RN 13 de outubro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Contratante

R H COMERCIAL LTDA
CNPJ 32.281.300/0001-82
Contratado(A)

Fiscal Do Contrato:
JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO –

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74F96114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025

PROCESSO: 505343/2025
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 2/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-90
CONTRATADA: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY LTDA
CNPJ nº 30.XXX.XXX/0001-25
ENDEREÇO:Sitio Lamaram, s/nº, km 33, Rod Esta PB 323, Zona Rural, Bom Suceso/PB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA PARA LIMPEZA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, EM TODO O MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.
VALOR TOTAL: R$ 5.843.189,30 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 08 de outubro de 2025
VIGENCIA: 01 (um) ano, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada. As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, serão consignadas no Orçamento do Município do exercício 2025:

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2051 - Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0015 - GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2051 - Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0015 - GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA	PROPRIO	Serv.	1,000000	5.843.189,30	5.843.189,30

	CONTINUADA PARA LIMPEZA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, EM TODO O MUNICÍPIO DE TIBAU/RN					
Total:						5.843.189,30

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Art. 28 II (PNCP).

Tibau/RN, 08 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY
Max Myller Ferreira Wanderley LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:78BD6404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 903, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 903, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, do Município de Tibau do Sul/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XXIII.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto, os indicadores de ações e programas, bem como incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações e programas, bem como as suas metas física e financeira, seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.

Art. 5º As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, se voltadas às ações precípuas do Poder Executivo, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano

Art. 6º Sendo as alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, voltadas ao Legislativo Municipal, essas deverão ser apreciadas e julgadas pela Câmara Municipal, até 31 de julho de cada ano.

Art. 7º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas
de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças
e adolescentes no município.

Art. 8º A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 9º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Poder: Poder Executivo					**Plano Plurianual/PPA**	
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul					Período: 2026 a 2029	
Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2024 e Estimadas para os exercícios 2025/2026/2027/2028 e 2029						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R$					
FONTES DE ARRECADAÇÃO	ARRECADADA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receitas Correntes	**102.244.422,23**	**123.917.514,00**	**134.206.900,00**	**150.938.000,00**	**165.350.000,00**	**181.178.000,00**
Receitas Tributárias	27.701.825,04	33.665.500,00	35.705.000,00	38.960.000,00	42.280.000,00	44.610.000,00
Receitas de Contribuições	2.747.972,25	3.991.976,00	3.579.900,00	3.950.000,00	4.050.000,00	4.520.000,00
Receitas Patrimoniais	959.439,22	540.684,00	1.210.000,00	1.348.000,00	1.470.000,00	1.630.000,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	70.738.160,15	85.719.354,00	93.712.000,00	106.680.000,00	117.550.000,00	130.418.000,00
Outras Receitas Correntes	97.025,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	**10.972.570,99**	**20.842.248,00**	**17.950.000,00**	**20.337.900,00**	**21.573.100,00**	**23.854.500,00**
Operações de Crédito	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.972.570,99	20.842.248,00	17.950.000,00	20.337.900,00	21.573.100,00	23.854.500,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**113.216.993,22**	**144.759.762,00**	**152.156.900,00**	**171.275.900,00**	**186.923.100,00**	**205.032.500,00**
Local/Data:		Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:		Valdenicio José da Costa				
Assinatura:						

Poder: Poder Executivo				**Plano Plurianual/PPA**		
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul				Período: 2026 a 2029		
Anexo II: Despesa realizada em 2024, fixada para o exercício de 2025, e programada para os exercícios de 2026/2027/2028 e 2029						
NOMENCLATURA DAS	DESPESAS REALIZADA, FIXADA E PROGRAMADAS/R$					
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	REALIZADA	FIXADA	PROGRAMADA	PROGRAMADA	PROGRAMADA	PROGRAMADA
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.01 – Câmara Municipal	6.137.635,06	7.337.000,00	8.100.000,00	8.910.000,00	9.820.000,00	10.830.000,00
2.01 - Gabinete do Prefeito	1.026.443,79	2.562.840,00	1.843.000,00	2.282.000,00	2.165.000,00	2.399.000,00
2.02 - Secretaria Municipal de Administração	6.382.539,73	6.005.800,00	12.039.000,00	13.169.000,00	15.158.000,00	16.352.000,00
2.03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	394.536,07	763.200,00	338.000,00	389.000,00	450.000,00	511.000,00
2.04 - Secretaria Municipal de Tributação	1.003.134,61	1.160.160,00	1.205.000,00	1.279.000,00	1.425.000,00	1.598.000,00
2.05 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura	265.109,73	3.058.400,00	2.490.000,00	3.377.000,00	3.344.000,00	3.496.000,00
2.06 - Secretaria Municipal de Educação	32.992.440,66	44.266.508,00	38.511.000,00	42.197.500,00	46.356.400,00	50.246.000,00
2.07 - Secretaria Municipal de Saúde	32.384.913,38	32.080.144,00	40.758.700,00	46.592.600,00	52.033.000,00	58.277.400,00
2.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	3.187.476,53	6.986.196,00	10.015.500,00	11.606.900,00	11.684.700,00	12.128.000,00
2.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	8.365.007,50	8.473.265,00	6.940.000,00	7.975.000,00	7.235.000,00	7.520.000,00
2.10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	2.238.405,04	3.897.400,00	2.233.500,00	2.529.000,00	2.965.400,00	3.121.800,00
2.11 - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos	12.442.238,09	10.839.603,00	16.330.000,00	18.495.000,00	20.202.000,00	23.770.000,00
2.12 - Secretaria Municipal de Turismo	932.892,29	6.493.460,00	2.573.000,00	2.821.000,00	3.316.000,00	3.503.000,00
2.13 - Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	1.380.973,96	2.046.800,00	3.589.200,00	3.167.400,00	2.873.600,00	3.595.800,00
2.14 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.052.555,43	3.304.900,00	2.100.000,00	2.279.000,00	2.935.000,00	3.110.000,00
2.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	0,00	406.000,00	287.000,00	1.118.000,00	1.134.000,00	360.000,00
2.16 - Secretaria Municipal da Pesca	0,00	797.230,00	140.000,00	150.000,00	540.000,00	550.000,00
2.17 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito	0,00	3.274.656,00	1.502.000,00	1.638.500,00	1.824.000,00	2.031.500,00
2.18 – Controladoria Geral	157.214,98	301.200,00	222.000,00	235.000,00	264.000,00	283.000,00
2.19 - Procuradoria Geral	310.521,96	525.000,00	440.000,00	465.000,00	498.000,00	550.000,00
Subtotal	**110.654.038,81**	**144.579.762,00**	**151.656.900**	**170.675.900,00**	**186.223.100,00**	**204.232.500,00**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00
Total	**110.654.038,81**	**144.579.762,00**	**152.156.900,00**	**171.275.900,00**	**186.923.100,00**	**205.032.500,00**
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 25 setembro de 2025.					
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa, prefeito.					
Assinatura:						

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual/PPA**							
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2026 a 2029							
Anexo III: Programas Finalísticos								
R$ 1,00								
Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal							
Função:	01 – Legislativa							
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa							
Projeto/Atividade:	**Transferências para o Poder Legislativo**							
Objetivo:	Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o gabinete da Presidência com apoio permanente aos vereadores, a capacitação permanente de servidores e os próprios Edis quanto ao conhecimento da coisa pública e das suas atribuições legais, garantindo as atribuições precípuas da Câmara Municipal e de seus membros.							
Descrição da Ação	Unidade Medida		Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Legislativo	Duodécimo		A	C	8.100.000	8.910.000	9.820.000	10.830.000
Meta Física:	Duodécimo		-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-		-	-	**8.100.000**	**8.910.000**	**9.820.000**	**10.830.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa								
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.							
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa, prefeito.							
Assinatura:								

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual/PPA**						
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2026 a 2029						
Anexo IV/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive da sua Chefia, permitindo a elaboração de agenda do gestor pautada no atendimento ao público e as autoridades que necessitem despachar com ele, inclusive secretários e servidores. Também será atribuição dessa ação de governo oferecer suporte para os Eventos e cerimonial, com a organização de solenidades oficiais, inaugurações e recepções de autoridades, o planejamento e execução de eventos institucionais. Ainda teremos como programação dessa ação de governo, ao longo dos anos, a manutenção das ações da Ouvidoria, já que se trata de um instrumento de comunicação direta com a população, e do portal da transparência e suas mídias sociais já que são instrumentos importantes de divulgação das ações e projetos da administração, inclusive receitas e despesas municipais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	A	C	1.410.000	1.550.000	1.720.000	1.915.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor de Comunicação e Publicidade**						
Objetivo:	Propiciar melhores condições de funcionamento do Setor, permitindo que as ações de governo, através da publicidade, sejam de pleno conhecimento da população, trazendo bons e relevantes frutos no que diz respeito a parte educativa						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	A	C	37.000	40.000	44.000	49.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Ouvidoria**						
Objetivo:	Propiciar melhores condições de funcionamento da Ouvidoria, permitindo respostas corretas e no menor espaço de tempo, atendendo o anseio da população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	A	C	27.000	28.000	29.000	30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Propiciar melhores instalações ao Gabinete, além do deslocamento da equipe de assessores, a chefia de gabinete e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Gabinete	Vb	P	C	5.000	280.000	6.000	7.000
Meta Física:	Vb	-	-	Outros equip	Veículo e Equip	Outros equip	Outros equip
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**1.479.000**	**1.898.000**	**1.799.000**	**2.001.000**
Anexo IV/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	08 – Assistência Social						
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**						
Objetivo:	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	170.000	185.000	210.000	235.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do FIA/Fundo da Infância e do Adolescente**						
Objetivo:	Garantir as ações do FIA, trazendo ações importantes voltadas ao bem estar da criança e do adolescente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Fundo	Vb	A	C	15.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Construção do prédio do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**						
Objetivo:	Com essa reforma, iremos garantir o funcionamento do espaço de forma adequada, trazendo segurança e comodidade aos que ali trabalham						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Fundo	Vb	P	I	50.000	50.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	½ Reforma	½ Reforma	-	-
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**235.000**	**251.000**	**227.000**	**253.000**
Anexo IV/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito						
Função:	06 - Segurança Pública						
Sub-Função:	182 - Defesa Civil						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Defesa Civil Municipal**						
Objetivo:	Através dessa ação, estaremos atentos aos desastres naturais, para que as ações emergências coordenadas pela Defesa Civil possam minimizar os efeitos à população, quando necessária						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Defesa Civil	Vb	A	C	122.000	125.000	130.000	135.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Defesa Civil**						
Objetivo:	Através dessa ação, iremos garantir o funcionamento do Conselho Municipal, para que ele possa orientar e fiscalizar as ações da Coordenação da Defesa Civil						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	7.000	8.000	9.000	10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**129.000**	**133.000**	**139.000**	**145.000**
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**1.843.000**	**2.282.000**	**2.165.000**	**2.399.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa, prefeito.						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual/PPA**						
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2026 a 2029						
Anexo V/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.02 - Secretaria Municipal de Administração						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive promovendo a valorização do servidor público municipal, o desenvolvimento de programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor. Ainda teremos como prioridade, fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático; Promover política de valorização do servidor público municipal; Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor; Aperfeiçoar os serviços de informatização; Modernizar a administração municipal; Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático; Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	5.620.000	6.150.000	6.780.000	7.550.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	20.000	22.000	24.000	26.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS**						
Objetivo:	Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária vinculada ao Regime Geral da Previdência Social/RGPS.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Contribuição	A	C	4.320.000	4.750.000	5.350.000	5.900.000
Meta Física:	Contribuição	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Promoção de Concursos Públicos**
Objetivo:	Com a promoção de concurso público para preenchimento de vagas na guarda municipal, a administração passará a contar com um apoio importante na segurança predial, na segurança pública e no trânsito local. Já mais a frente a gestão promoverá outro concurso público para outros cargos de natureza técnica, cumprindo os princípios constitucionais que determina a contratação de

	profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Concurso	A	I	-	-	360.000	-
Meta Física:	Concurso	-	-		-	01	-
Projeto/Atividade:	**Contribuição à CNM, AMLAP e FEMURN**						
Objetivo:	Com a contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Contrib.	A	C	162.000	175.000	205.000	230.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	03 ao mês	03 ao mês	03 ao mês	03 ao mês
Projeto/Atividade:	**Recolhimento do PASEP corrente**						
Objetivo:	Com a contribuição ao PASEP estaremos cumprindo as determinações constitucionais vigentes, garantindo ao servidor o benefício de um salário mínimo nacional por ano.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	415.000	460.000	510.000	570.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal**						
Objetivo:	Assegurar a reforma da sede da Prefeitura, para que haja melhor condição de execução dos serviços administrativos na gestão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	I	-	-	180.000	180.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½	½
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real -		**-**	-	**10.537.000**	**11.557.000**	**13.409.000**	**14.456.000**

Anexo V/B:	Programas Finalísticos						
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.02 - Secretaria Municipal de Administração						
Função:	28 – Encargos Especiais						
Sub-Função:	841 – Refinanciamento da Dívida Interna						
Projeto/Atividade:	**Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS e Dívida Ativa da União**						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto a Receita federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	P	C	1.150.000	1.250.000	1.380.000	1.520.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN**						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto a CAERN, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	P	C	102.000	110.000	115.000	120.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV´s junto ao TJ RN**						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios e RPV´s administrados pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada.	2026	2027	2028	2029
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	P	C	250.000	252.000	254.000	256.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	-	-	**1.502.000**	**1.612.000**	**1.749.000**	**1.896.000**

Total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**12.039.000**	**13.169.000**	**15.158.000**	**16.352.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual/PPA**						
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2026 a 2029						
Anexo VI: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	123 - Administração Financeira						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive viabilizando as atribuições da área de finanças; Viabilizar as atribuições da área de Planejamento; Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação; Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; Racionalizar os gastos do município; Estimular as receitas do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	330.000	380.000	440.000	500.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	8.000	9.000	10.000	11.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**338.000**	**389.000**	**450.000**	**511.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto	de atividades voltadas à determinada ação ou programa						
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2026 a 2029
Anexo VII: Programas Finalísticos	
R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.04 – Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 – Administração

Sub-Função:	123 - Administração Financeira						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, garantindo meios para o desenvolvimento das receitas municipais, quando para isso iremos priorizar as seguintes iniciativas: Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município; Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal; Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU; Diminuir os níveis de inadimplência e sonegação fiscal; Promover atualização do cadastro imobiliário.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	1.180.000	1.250.000	1.390.000	1.550.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	25.000	29.000	35.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**1.205.000**	**1.279.000**	**1.425.000**	**1.598.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual/PPA**						
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2026 a 2029						
Anexo VIII/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura						
Função:	20 – Agricultura						
Sub-Função:	605 – Abastecimento						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor e pescador, e através das seguintes ações: prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos; Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores; Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar; Promoção de estudos para definições de áreas e cultivos, inclusive de hortaliças; Incentivar a criação de aves por pequenos criadores, para abastecer o mercado local e o Programa da alimentação escolar; Executar o projeto hortas nas escolas; com aquisição de matérias para suporte técnico; Contratação de dois (2) assistentes para colaborar no controle sanitário de rebanhos; Promover o fomento da agricultura familiar incentivando a produção de culturas mais rentáveis e produtivas através da aquisição de mudas e sementes de alto padrão de produtividade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	430.000	460.000	490.000	540.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Adequação e Modernização da Feira Livre**						
Objetivo:	Viabilizar a adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas e tendas e banheiros públicos, quanto iremos oferecer melhores condições de comodidade ao usuário						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Feira	P	I	-	150.000	150.000	-
Meta Física:	Feira	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	**Construção de galpões industriais para ações de produção comunitárias**						
Objetivo:	Com esses espaços estamos propiciando condições adequadas para a formação de profissionais autônomos, gerando emprego e renda						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade Intercalada	Contínua	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública Galpão		P	I	-	310.000	-	340.000
Meta Física:	Galpão	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	**Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador**						
Objetivo:	Adquirir veículos para atividades de apoio à atividade da agricultura e à pesca (tratores, forrageira comunitária, barco, motores, utensílios, entre outros equipamentos), com o intuito de ampliar a capacidade de atendimento às demandas de infraestrutura rural e da pesa, especialmente nas atividades de assistência ao pequeno agricultor e pesca						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	250.000	300.000	350.000	380.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Celebrar parcerias visando o apoio ao homem do campo e pescador**						
Objetivo:	Firmar parcerias em prol da Agricultura e do homem do campo, com: EMATER, EMPARN, SAPE, SENAR E SINDICATO RURAL, ICAF, SINTRAFS, INCRA, IDIARN, MAPA. MDA e CONAB; e com o SENAR/FAERN, visando a manutenção e aquisição de insumos para unidade didática de produção de mudas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade Intercalada	Contínua	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Parceria	A	C	115.000	120.000	125.000	130.000
Meta Física:	Parceria	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações de corte de terra de pequenos agricultores**						
Objetivo:	Realizar o preparo inicial do solo com veículos e implementos agrícola (corte de terra), com apoio de empresas contratadas através de licitação para atender a demanda do serviço						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade Intercalada	Contínua	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	A	C	300.000	330.000	360.000	400.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construir infraestrutura nas estradas às comunidades**						
Objetivo:	Construir essas passagens e outras infraestruturas nas estradas vicinais, visando dar acesso à zona rural na época do inverno						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	-	200.000	220.000	250.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Celebrar parcerias visando linhas de crédito**						
Objetivo:	Estabelecer parcerias com instituições financeiras para facilitar o acesso ao crédito rural, visando apoiar os agricultores locais na aquisição de insumos, tecnologias e melhorias em suas atividades produtivas, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e pescador de subsistência, o aumento da produtividade e a sustentabilidade econômica do setor agropecuário municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Parceria	A	C	120.000	160.000	180.000	190.000
Meta Física:	Parceria	-	-	03	03	03	03
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**1.215.000**	**2.030.000**	**1.875.000**	**2.230.000**
Anexo VIII/B: Programas	Finalísticos						
R$ 1,00							

Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura						
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos						
Projeto/Atividade:	**Construção de reservatório de água nas comunidades rurais**						
Objetivo:	Com a essa ação, iremos garantir o abastecimento de água potável, com constância e garantindo às áreas mais remotas, com a vazão necessária						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura hídrica	Reservt	P	C	280.000	280.000	280.000	-
Meta Física:	Reservt	-	-	1/3	1/3	1/3	-

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Com essa ação, iremos viabilizar a aquisição de equipamentos eletrônicos como: gps, trena, computador, câmera fotográfica, projetor, celular, drone e Impressora de etiquetas de processo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	80.000	82.000	84.000	86.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Construir e instalar poços artesianos na zona rural**						
Objetivo:	Contratar empresas especializadas para a execução de serviços de perfuração de poços tubulares, com o objetivo de ampliar o acesso à água potável e ao abastecimento para fins domésticos, produtivos e agropecuários, especialmente em comunidades rurais e áreas com déficit hídrico, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, da segurança hídrica e do desenvolvimento local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura hídrica	Poço	P	C	205.000	205.000	255.000	260.000
Meta Física:	Poço	-	-	20	20	20	20
Projeto/Atividade:	**Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais**						
Objetivo:	Iremos com esse projeto viabilizar água de boa qualidade às famílias rurais, com a extensão do sistema de abastecimento de água e de boa qualidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura hídrica	Ponto	P	C	350.000	400.000	450.000	500.000
Meta Física:	Ponto	-	-	220	220	220	220
Projeto/Atividade:	**Construir pequenos barreiros e manter os já existentes**						
Objetivo:	Iremos com esse projeto viabilizar a manutenção dos espaços aquiferos nas área rurais, inclusive com novas edificações., permitindo água animais e plantios						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura hídrica	Barreiro	P	C	360.000	380.000	400.000	420.000
Meta Física:	Barreiro	-	-	20	20	22	22
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**1.275.000**	**1.347.000**	**1.469.000**	**1.266.000**

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**2.490.000**	**3.377.000**	**3.344.000**	**3.496.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						**Plano Plurianual/PPA**	
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul						Período: 2026 a 2029	
Anexo IX/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental						
Projeto/Atividade:	**Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar**						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades e possam contribuir com o bom andamento das ações Educacionais planejadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio aos Conselhos Municipais	Conselho	A	C	8.500	10.500	12.900	15.000
Meta Física:	Conselho	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, garantindo a boa execução dos serviços educacionais, viabilizando a execução das ações planejadas as modalidades de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	1.650.000	1.750.000	1.840.000	1.960.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental**						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio do Fundeb, da Complementação da União, da quota do Salário Educação e dos recursos municipais voltados à educação, o funcionamento das atividades do ensino fundamental com a aplicação responsável dos recursos garantindo a manutenção do sistema público de ensino, inclusive o "Tempo Integral" priorizando o pagamento de salários dos profissionais, encargos trabalhistas e sociais, além de revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal; Promover e estimular a prática de atividades esportivas nas escolas; Realizar ciclos formativos para os servidores da educação; Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais; Implementar melhorias na infraestrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino; Promover ações para a redução da repetência e da evasão escolar; Elaborar planos de ação dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos; Implementar a avaliação de desempenho do magistério; Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; Ampliar a equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com deficiências e/ou dificuldades de aprendizagem; Estimular a gestão plena administrativa na educação; Manter o sistema EDUC21 (sistema integrado de gestão da educação) atualizado, oferecendo suporte técnico aos seus usuários; Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino; Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes de legislação municipal; Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais; Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais; Implantar projetos de políticas públicas voltados à busca ativa de estudantes desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Tutelar; Assegurar a implementação das ações do Compromisso Nacional pela Criança Alfabetizada; Implantar o sistema próprio de ensino; Garantir o funcionamento das ações da Casa Multifuncional; Assegurar o funcionamento dos Conselhos voltados à Educação; Implantar gradativamente o ensino integral na Rede Municipal de ensino; Realizar os jogos escolares; Elaborar e implementar planos de ação voltados para alunos da comunidade Quilombola; Firmar convênios e parcerias com instituições de ensino estaduais, federais e privadas, visando a qualidade de educação; ampliar o atendimento no Ensino Fundamental, incluindo a garantia do material didático necessário; e realizar pesquisa e/ou monitoramento para acompanhar a avaliação dos segmentos do Ensino Fundamental.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	22.400.000	25.100.000	27.500.000	30.760.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE**						
Objetivo:	Ofertar alimentação escolar de qualidade a todos os alunos da rede municipal, inclusive ao Quilombola; Assegurar a aquisição de produtos da Agricultura Familiar visando à alimentação saudável dos estudantes das escolas municipais; Investir na formação de manipuladores garantindo a qualidade da merenda ofertada nas escolas da rede municipal; Sensibilizar toda a comunidade escolar objetivando a conscientização da importância do consumo diário de alimentos saudáveis para a melhoria da saúde humana dentro e fora das escolas da rede municipal; Acompanhar a merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio possibilitando cada vez um cardápio nutritivo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	810.000	850.000	920.000	980.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE**						
Objetivo:	Captar recursos por meio de emendas parlamentares, projetos, recursos próprios e parceria com Governo do Estado do Rio Grande do Norte, garantindo as ações do transporte do alunado às escolas, bem como a aquisição de veículos escolares por meio do Projeto Caminho da Escola e outros, para renovação da frota municipal						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	740.000	770.000	820.000	860.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Construir e instalar áreas de prática esportiva nas escolas**						
Objetivo:	Com essa ação na estrutura das escolas, iremos favorecer a prática esportivas entre os alunos, nas escolas, desenvolvendo a saúde e a aptidão a prática esportiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Área	P	C	550.000	550.000	560.000	570.000
Meta Física:	Área	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Reforma e ampliação de Escolas**						
Objetivo:	Com essa ação na estrutura das escolas, e a implantação de laboratórios de informática e acessibilidade, iremos potencializar no ambinte escolar o processo de ensino e aprendizagem, com uso de tecnologias, o desenvolvimento psico-motor e social e a disponibilização de melhores e mais adquadas condições dos ambientes escolares, o que irá favorecer o mlehor aprendizado.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	650.000	1.000.000	740.000	1.200.000
Meta Física:	Escola	-	-	1 Ampliação	2 Reformas	1 Ampliação	2 Reformas
Projeto/Atividade:	**Construir e instalar Refeitórios em Escolas**						
Objetivo:	Com essa ação na estrutura das escolas, iremos construir refeitórios naquelas que ainda não contam com esse espaço.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	420.000	430.000	440.000	450.000
Meta Física:	Escola	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Adquirir veículos para transporte da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento e monitoramento às escolas, bem como veículos (carro baú com refrigeração e carro com carroceria) para distribuição da merenda e materiais permanentes, limpeza e gás de cozinha; Aquisição de mobiliário para as escolas da rede, inclusive em cozinhas e refeitórios em escolas, equipar as novas salas ora programadas e reformadas, como também, equipamentos tecnológicos e multimidia; Climatizar 100% das salas de aulas; Aquisição de veículos parta transporte escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino e equipar cozinhas e refeitórios em escolas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	880.000	950.000	1.200.000	1.300.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip e Veiculo Bau	Equp e ônibus	Equp e ônibus	Equp e Vans
Projeto/Atividade:	**Reforma de Quadras de Esportes em Escolas**						
Objetivo:	Ampliar as áreas para o esporte, edificando quadras nas escolas das comunidades rurais (se necessário e quando possível) e reformando outras, permitindo assim, que haja uma maior proliferação e incentivo do esporte amador crianças, adolescentes, jovens e adultos nas comunidades. Ofertar melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde dos alunos por meio de práticas esportivas; Valorizar o esporte amador por meio de campeonatos e torneios municipais; Incentivar a participação dos alunos da rede municipal nos jogos interclasses, intermunicipal, estadual e nacional; bem como, nos incentivar a prática esportiva desde a infância; incentivar e estimular a prática de outras modalidades esportivas; Incentivo ao esporte feminino; Criar o campeonato de verão, estabelecendo duas taças e criar o calendário de eventos esportivos, com a realização de atividades durante todos os meses do ano.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do esporte no ensino	Quadra	P	C	450.000	460.000	470.000	480.000
Meta Física:	Quadra	-	-	01 Reforma	01 Reforma	01 Reforma	01 Reforma
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**28.558.500**	**31.870.500**	**34.502.900**	**38.575.000**
Anexo IX/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	365 - Educação Infantil						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil**						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio do Fundeb, da Complementação da União, da quota do Salário Educação e dos recursos municipais voltados à educação, o funcionamento das atividades do ensino fundamental com a aplicação responsável dos recursos garantindo a manutenção do sistema público de ensino, priorizando o pagamento de salários dos profissionais, encargos trabalhistas e sociais, além de revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal; Promover e estimular a prática de atividades esportivas nas escolas; Realizar ciclos formativos para os servidores da educação; Implementar melhorias na infraestrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino; Promover ações para a redução da repetência e da evasão escolar; Elaborar planos de ação dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos; Implementar a avaliação de desempenho do magistério; Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; Ampliar a equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com deficiências e/ou dificuldades de aprendizagem; Estimular a gestão plena administrativa na educação; Manter o sistema EDUC21 (sistema integrado de gestão da educação) atualizado, oferecendo suporte técnico aos seus usuários; Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino; Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes de legislação municipal; Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais; Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais; Implantar projetos de políticas públicas voltados à busca ativa de estudantes desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Tutelar; Assegurar a implementação das ações do Compromisso Nacional pela Criança Alfabetizada; Implantar o sistema próprio de ensino; Garantir o funcionamento das ações da Casa Multifuncional; Assegurar o funcionamento dos Conselhos voltados à Educação; Implantar gradativamente o ensino integral na Rede Municipal de ensino; Realizar os jogos escolares; Elaborar e implementar planos de ação voltados para alunos da comunidade Quilombola; Firmar convênios e parcerias com instituições de ensino estaduais, federais e privadas, visando a qualidade de educação; Ampliar o atendimento na pré- escola e no Ensino Infantil, incluindo a garantia do material didático necessário; realizar pesquisa e/ou monitoramento para acompanhar a avaliação dos segmentos da Educação Infantil; e manter a integração das creches e pré-escolas à Rede Municipal de Ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção do Setor	Vb	A	C	4.180.000	4.420.000	4.780.000	5.040.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE**						
Objetivo:	Ofertar alimentação escolar de qualidade a todos os alunos da rede municipal; Assegurar a aquisição de produtos da Agricultura Familiar visando à alimentação saudável dos estudantes das escolas municipais; Investir na formação de manipuladores garantindo a qualidade da merenda ofertada nas escolas da rede municipal; Sensibilizar a comunidade escolar objetivando a conscientização da importância do consumo diário de alimentos saudáveis para a melhoria da saúde humana dentro e fora das escolas da rede municipal; Acompanhar a merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio possibilitando cada vez um cardápio nutritivo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	625.000	682.000	730.000	798.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE**						
Objetivo:	Captar recursos por meio de emendas parlamentares, projetos, recursos próprios e parceria com Governo do Estado do Rio Grande do Norte, garantindo as ações do transporte do alunado às escolas, bem como a aquisição de veículos escolares por meio do Projeto Caminho da Escola e outros, para renovação da frota municipal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao alunado	Vb	A	C	380.000	420.000	460.000	515.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar o sistema municipal de ensino infantil, inclusive as novas salas ora programadas e reformadas. Climatização das salas de aulas; e aquisição de veículo para transporte escolar. Além disso, equipar as escolas do ensino infantil e das creches com parquinhos infantil, biblioteca de literatura infantil, aquisição de fantoches, cantinho de leitura, gibis e inclusive as novas unidades ora programadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	425.000	130.000	600.000	180.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip. Div. e Veículo	01	Equip e Ônibus	01
Projeto/Atividade:	**Construção e instalação de Escolas e Centro Municipal de Educação Infantil/CEMEI**						
Objetivo:	Com essas construções de escolas e CEMEI iremos ampliar a infraestrutura da Educação Infantil, bem como, a implantação de brinquedoteca, refeitórios, espaços de recreação com parque infantil nas escolas de Educação Infantil para potencializar o processo de ensino e aprendizagem, o desenvolvimento psico-motor e social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	820.000	880.000	950.000	950.000
Meta Física:	Escola	-	-	1/2 Construção	1/2 Construção	1/2 Construção CEMEI e Instalação	1/2 Construção CEMEI e Instalação
Subtotal da Unidade Orçamentária/em	-	-	-	**6.430.000**	**6.532.000**	**7.520.000**	**7.483.000**

real							
Anexo IX/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	367 - Educação Especial						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial**						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio do Fundeb, da Complementação da União, da quota do Salário Educação e dos recursos municipais voltados à educação, o funcionamento das atividades do ensino fundamental com a aplicação responsável dos recursos garantindo a manutenção do sistema público de ensino, priorizando o pagamento de salários dos profissionais, encargos trabalhistas e sociais, além de revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal; Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial; Promover e estimular a prática de atividades esportivas nas escolas; Realizar ciclos formativos para os servidores da educação; Implementar melhorias na infraestrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino; Promover ações para a redução da repetência e da evasão escolar; Elaborar planos de ação dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos; Implementar a avaliação de desempenho do magistério; Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; Ampliar a equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com deficiências e/ou dificuldades de aprendizagem; Estimular a gestão plena administrativa na educação; Manter o sistema EDUC21 (sistema integrado de gestão da educação) atualizado, oferecendo suporte técnico aos seus usuários; Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino; Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes de legislação municipal; Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais; Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais; Implantar projetos de políticas públicas voltados à busca ativa de estudantes desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Tutelar; Assegurar a implementação das ações do Compromisso Nacional pela Criança Alfabetizada; Implantar o sistema próprio de ensino; Garantir o funcionamento das ações da Casa Multifuncional; Assegurar o funcionamento dos Conselhos voltados à Educação; Implantar gradativamente o ensino integral na Rede Municipal de ensino; Incluir os alunos especiais nos jogos escolares; Elaborar e implementar planos de ação voltados para alunos da comunidade Quilombola; Firmar convênios e parcerias com instituições de ensino estaduais, federais e privadas, visando a qualidade de educação; Ampliar o atendimento na Educação Especial, incluindo adaptação do espaço escolar e a garantia do material didático necessário; realizar pesquisa e/ou monitoramento para acompanhar a avaliação dos segmentos da Educação Especial; e manter a integração das salas de educação especial à Rede Municipal de Ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	465.000	468.000	470.000	474.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Reforma de Escolas**						
Objetivo:	Melhorar a infraestrutura das escolas que ofertam a educação especial, visando permitir melhores condições de acessibilidade aos espaços propiciando adaptações das salas de acordo com a legislação vigente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	120.000	130.000	140.000	150.000
Meta Física:	Escola	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Construção de Escola**						
Objetivo:	Melhorar a infraestrutura da educação especial, com a construção de uma nova unidade, iremos melhorar as condições de aprendizado no ensino infantil						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	-	342.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	01	-
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE**						
Objetivo:	Ofertar alimentação escolar de qualidade a todos os alunos da rede municipal; Assegurar a aquisição de produtos da Agricultura Familiar visando à alimentação saudável dos estudantes das escolas municipais; Investir na formação de manipuladores garantindo a qualidade da merenda ofertada nas escolas da rede municipal; Sensibilizar a comunidade escolar objetivando a conscientização da importância do consumo diário de alimentos saudáveis para a melhoria da saúde humana dentro e fora das escolas da rede municipal; Acompanhar a merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio possibilitando cada vez um cardápio nutritivo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	125.000	129.000	133.500	139.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE**						
Objetivo:	Captar recursos por meio de emendas parlamentares, projetos, recursos próprios e parceria com Governo do Estado do Rio Grande do Norte, garantindo as ações do transporte do alunado às escolas, bem como a aquisição de veículos escolares por meio do Projeto Caminho da Escola e outros, para renovação da frota municipal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	82.500	88.000	88.000	88.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**792.500**	**815.000**	**1.173.500**	**851.000**
Anexo IX/D: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	366 – Educação de Jovens e Adultos						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos**						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio do Fundeb, da Complementação da União, da quota do Salário Educação e com recursos municipais, todos voltados à educação, iremos garantir a manutenção da Educação de Jovens e Adultos- EJA, inclusive com o pagamento de salários dos profissionais, encargos trabalhistas e a capacitação destes, garantindo a execução das ações previstas no Plano Municipal de Educação, como também, viabilizar parcerias entre Secretaria Municipal de Educação com universidades públicas e/ou privadas visando ensino, pesquisa e extensão; Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, dando apoio a estudos e projetos que fortaleçam o pleno funcionamento; Ampliar o número de matrículas nessa modalidade de Ensino por meio da criação de polos da Educação de Jovens e Adultos- atrelados a Escola Municipal Presidente Costa e Silva; Implementar a Bolsa EJA-incentivo financeiro aos estudantes da EJA; Distribuição de fardamento escolar no início do ano letivo; Distribuição de kits escolares para os alunos da EJA; oportunizar aos jovens de nosso município cursos profissionalizantes por meio de parcerias público-privadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao ensino	Vb	A	C	1.220.000	1.370.000	1.450.000	1.515.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE**						
Objetivo:	Ofertar alimentação escolar de qualidade a todos os alunos da rede municipal; Assegurar a aquisição de produtos da Agricultura Familiar visando à alimentação saudável dos estudantes das escolas municipais; Investir na formação de manipuladores garantindo a qualidade da merenda ofertada nas escolas da rede municipal; Sensibilizar a comunidade escolar objetivando a conscientização da importância do consumo diário de alimentos saudáveis para a melhoria da saúde humana dentro e fora das escolas da rede municipal; Acompanhar a merenda escolar e elaboração quinzenal do cardápio possibilitando cada vez um cardápio nutritivo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	85.000	90.000	95.000	102.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**1.305.000**	**1.460.000**	**1.545.000**	**1.617.000**
Anexo IX/E: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Sub-função:	362 - Educação Médio						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Ensino Médio**						
Objetivo:	Em parceria com Governo do Estado do Rio Grande do Norte, iremos garantir as ações do ensino médio						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio ao ensino médio	Vb	A	C	650.000	670.000	690.000	710.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN**						
Objetivo:	Em parceria com Governo do Estado do Rio Grande do Norte, iremos garantir as ações do transporte do alunado do ensino médio às escolas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio o PETERN	Vb	A	C	225.000	250.000	275.000	300.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**875.000**	**920.000**	**965.000**	**1.010.000**
Anexo IX/F: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Subfunção:	362 - Educação Médio						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar Universitário e Técnico**						
Objetivo:	Viabilizar a "Bolsa universitária" viabilizando o transporte escolar diário e gratuito, do alunado universitário e do nível técnico, para escola situada em outros municípios, viabilizando que possam frequentar a sala de aula regularmente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio ao aluno do ensino médio	Vb	A	C	550.000	600.000	650.000	710.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**550.000**	**600.000**	**650.000**	**710.000**
Total da Unidade Orçamentária/em real -		-	-	**38.511.000**	**42.197.500**	**46.356.400**	**50.246.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa.							
Local/Data:			Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:			Valdenicio José da Costa, prefeito				
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo						**Plano Plurianual/PPA**	
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul						Período: 2026 a 2029	
Anexo X/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.07 - Secretaria Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-função:	301 - Atenção Básica						
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para a sede da Secretaria, permitindo espaços mais adequados ao planejamento e execução das ações centrais da saúde pública						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	22.000	240.000	26.000	28.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip	Equip e Veículo	Equip	Equip
Projeto/Atividade:	**Coleta, transporte e destino final de Resíduos sólidos contaminados da saúde**						
Objetivo:	Assegurar a coleta e transporte adequado do lixo hospitalar, para evitar despejo indevido desse material, evitando contaminação						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Destinação do lixo hospitalar	Vb	A	C	42.000	44.000	46.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Apoio ao Conselho Municipal de Saúde**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal, apoiando e permitindo a plena participação comunitária no controle social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	6.000	6.200	6.400	6.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Apoio a promoção da Conferência Municipal de Saúde**						
Objetivo:	Assegurar a realização da Conferência, para discutir e deliberar as ações de saúde, juntamente com os agentes da saúde e a comunidade (usuários)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Promoção da Conferência	Vb	A	C	4.200	4.400	4.600	4.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Promoção de concurso público**						
Objetivo:	Assegurar a promoção de estudos técnicos de planejamento visando a promoção de concurso público para preenchimento de vagas com profissionais da assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Promoção de concurso público	Concurso	A	I	-	-	350.000	-
Meta Física:	Concurso	-	-	-	-	01	-
Projeto/Atividade:	**Construção, instalação e manutenção da sede da Secretaria Municipal de Saúde**						
Objetivo:	Com essa ação a Secretaria de Saúde passará a contar com a sua sede, devidamente instalada, o que permitirá melhores ações de planejamento e administração das atividades centrais da gestão						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Promoção de concurso público	Sede	P	C	220.000	220.000	72.000	-
Meta Física:	Sede	-	-	1/2 Construção	1/2 Construção	Instalação	-
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**294.200**	**514.600**	**505.000**	**87.400**
Anexo X/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.07 - Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.1 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-função:	301 - Atenção Básica						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde**						
Objetivo:	Através dessa ação voltada ao Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local, em especial, manutenção e Ampliação do processo de gestão pela qualidade e atendimento humanizado e da municipalização da saúde; Manutenção e Ampliação do Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública; Manutenção e Ampliação das ações básicas de saúde; Manter as ações do SUS digital; Manter, recuperar e Ampliar a frota de veículos vinculados à política pública de saúde; Ampliar e aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil; Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso; Manter e Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família; Manter e Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal; Implementar e Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem; Manter e Ampliar o atendimento de urgência, bem como melhorar seu gerenciamento; Manutenção da estrutura dos postos e unidades básicas de saúde; Manutenção e Ampliação do Projeto Viva Leve; Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município; Manutenção e Ampliação das equipes Estratégias de Saúde da Família existentes, garantindo a cobertura populacional de 100% e o atendimento em várias fases da vida (criança, adolescente, mulher, gestante, homem e idoso); Manutenção da Vigilância em Saúde, proporcionando ações em saúde preventiva e tratamento dos agravos, bem como garantindo todas as condicionalidades previstas para o melhor funcionamento do SUS; implantação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD); Manter e Ampliar a assistência de suporte alimentar e nutricional a usuários com agravos a saúde; Manutenção e Ampliação da Estratégia Municipal para Prevenção e Atenção à obesidade infantil; Garantir a estrutura necessária para o trabalho de todos as unidades de saúde com equipamentos, insumos e sistemas de informação atualizado; Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde; Garantir as gestantes o acompanhamento do pré-natal com no mínimo 7 consultas, bem como exames necessários e medicação exclusivos da gestação; Garantir o acompanhamento de desenvolvimento e crescimento do recém- nascido e da criança na primeira infância, bem como os exames de teste do pezinho, teste da linguinha e teste do olhinho no município; Implantação do Setor de Acolhimento e acompanhamento de pessoas com deficiências mentais, buscando sempre a reinserção social; Manutenção e Ampliação do PSE (Programa Saúde na Escola) dando ênfase a temas como a prevenção de obesidade infantil, doenças oculares, gravidez na adolescência, detecção de deficiências intelectuais, prevenção ao uso de drogas e Doenças Sexualmente Transmissíveis, bem como os já propostos pelo Ministério da Saúde; Fortalecer a política de atenção ao idoso adotando ações que favoreçam o envelhecimento saudável e a qualidade de vida do idoso, ampliando e/ou implantando grupos de idosos nas UBS; Promover e incentivar a educação permanente dos trabalhadores em saúde; Ampliar os serviços de saúde, proporcionando melhor assistência para comunidades de difícil acesso; Manutenção e Ampliação das especialidades médicas e profissionais; Manutenção do Incentivo de Qualidade da Atenção Primária; Implantação e Manutenção do Código Sanitário Municipal; Ampliação do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo; Implantação e Manutenção do Programa de Melhoria da Qualidade de Vida dos profissionais da Saúde; Monitoramento, Avaliação e Atualização do Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica e da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos); Manter, Ampliar e valorizar a assistência de enfermagem, na Estratégia Saúde da Família e na unidade de urgência e emergência; Manutenção do Incentivo Financeiro de Qualidade à Saúde Bucal;						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	11.850.000	13.050.000	14.680.000	16.380.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do incentivo e Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde**						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir o pagamento de incentivos aos profissionais da atenção primária						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	1.560.000	1.780.000	2.210.000	2.450.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)**						
Objetivo:	Nessa ação, destacamos como principais objetivos: assegurar a manutenção e ampliação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD); e Promover ações de capacitações aos profissionais do SAD voltadas aos cuidados paliativos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Equipe	A	C	-	-	120.000	125.000
Meta Física:	Equipe	-	-	-	-	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção e ampliação das Ações da Atenção Primária à Saúde através da Estratégia "Saúde da Família"**						
Objetivo:	Entendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, essas equipes serão responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada. Nessa serão metas da gestão: manter as equipes Estratégias de Saúde da Família e existentes, garantindo a cobertura populacional de 100% e o atendimento em várias fases da vida (criança, adolescente, mulher, gestante, homem e idoso); Manter o atendimento, acolhimento e acompanhamento de pessoas com deficiências mentais, buscando sempre a reinserção social. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no brasil, especialmente no contexto do SUS.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	7.250.000	7.950.000	8.800.000	9.790.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção a ampliação das Ações da Atenção Primária à Saúde através do Programa "Saúde Bucal"**						
Objetivo:	Com a manutenção e ampliação das equipes existentes e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma melhor qualidade na atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, além de diagnóstico e tratamento adequado das patologias bucais, contribuindo sempre para que o paciente aumente sua autoestima e qualidade de vida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	2.050.000	2.230.000	2.560.000	2.790.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações de Custeio através de Emendas voltadas à Atenção Primária**						
Objetivo:	Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local, com recursos de emendas parlamentares						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	2.250.000	2.480.000	2.690.000	2.970.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Transferências de valores a prestadores de serviços da Atenção Primária**						
Objetivo:	Com essa ação iremos descentralizar a gestão da saúde da atenção básica, com prestadores de serviços que possam executar parte dos procedimentos previstos tais como o COPIRN						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	260.000	280.000	300.000	320.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Instalar Academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais**						
Objetivo:	Com essas instalações, iremos adotar uma concepção ampliada de saúde, estabelecendo como ponto de partida o reconhecimento do impacto social, econômico, político e cultural sobre a saúde. Por isso, o programa não se restringe a realização de práticas corporais e atividades físicas e promoção da alimentação saudável. Os polos serão concebidos como espaços voltados ao desenvolvimento de ações culturalmente inseridas e adaptadas aos territórios locais e que adotam como valores norteadores de suas atividades o desenvolvimento de autonomia, equidade, empoderamento, participação social, entre outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Academia	P	C	230.000	240.000	250.000	260.000
Meta Física:	Academia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"**						
Objetivo:	O programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS contempla ações individuais ou coletivas, do agente comunitário de saúde, realizando atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde sob a supervisão do gestor local do SUS. Com a manutenção e ampliação torna o programa melhor e mais eficiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	2.330.000	2.720.000	3.190.000	3.680.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa "Pagamento por Desempenho"**						
Objetivo:	O Programa "Pagamento por Desempenho" visa a ampliação do acesso e da melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção básica em saúde. Com a manutenção desse Programa, iremos garantir a expansão dos serviços e qualificar o processo de trabalho na atenção básica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Programa	A	C	140.000	145.000	155.000	165.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa PSE/Programa de Saúde na Escola**						
Objetivo:	Através da manutenção desse programa iremos garantir a integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida dos educandos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Programa	A	C	68.000	70.000	82.000	94.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa "Rede Cegonha"**						
Objetivo:	Visa fortalecer uma rede de cuidados para assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como assegurar às crianças do município, o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	6.000	8.000	10.000	12.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Alimentar e Nutricional"**						
Objetivo:	Apresenta como propósito a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	14.000	16.000	18.000	20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Garantir o piso salarial do Enfermeiro**						
Objetivo:	Com essa garantia iremos estender aos enfermeiros e afins, o piso salarial criador à categoria, trazendo-lhes mais afinco na atividade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	1.550.000	1.680.000	1.790.000	1.950.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Adquirir Veículos e Equipamentos**						
Objetivo:	Com essas aquisições de veículos, inclusive ambulâncias de simples remoção, e equipamentos diversos para as UBS, iremos viabilizar condições adequadas de atendimento a saúde pública						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vc	P	C	620.000	480.000	640.000	520.000
Meta Física:	VC	-	-	2 Ambulâncias	Equip. Diversos	2 Ambulâncias	Equip. Diversos

Projeto/Atividade:	**Construção, ampliação, reforma e instalação de UBS´s e Hospital Municipal**						
Objetivo:	Com a modernização das instalações teremos melhores condições de funcionamento e atendimento nas UBS e no Hospital, trazendo melhores resultados na atividade prestada. Com a reforma e ampliação do Hospital Municipal e UBS´s, iremos viabilizar também, a modernização do Centro Cirúrgico Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	UBS	P	C	680.000	850.000	1.300.000	900.000
Meta Física:	UBS	-	-	2 Reformas	2 Ampliações 2 Instalações	1 Construção 1 Instalação	2 Ampliações 2 Instalações
Projeto/Atividade:	**Instalação de pontos de apoio**						
Objetivo:	Com essas unidades, iremos permitir novos locais adequados para funcionamento dos serviços de saúde pública, trazendo mais comodidade à população local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Ponto	A	C	110.000	120.000	130.000	140.000
Meta Física:	Ponto	-	-	02	02	02	02
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**30.968.000**	**34.099.000**	**38.925.000**	**42.566.000**
Anexo X/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.07 - Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.1 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-função:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico						

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa da "Farmácia Básica"**						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir a manutenção e ampliação da Assistência Farmacêutica Municipal, promovendo o acesso adequado e contemplando os diferentes programas de atenção à saúde; Manutenção e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica; Manutenção, Monitoramento e Atualização da REMUME; Manutenção e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico/CAF; Manutenção e ampliação da cobertura do Hórus (Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica); Manutenção e Ampliação da Assistência Farmacêutica Municipal, promovendo o acesso adequado e contemplando os diferentes programas de atenção à saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Farmácia	A	C'	560.000	620.000	715.000	805.000
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Equipamentos para o Centro de Distribuição de Medicamentos**						
Objetivo:	Com essa unidade melhor instalada, teremos controle do estoque dos produtos com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, esse combinado com o plano local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Centro	P	I	-	40.000	-	44.000
Meta Física:	Centro	-	-	-	01	-	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real -		-	-	**560.000**	**660.000**	**715.000**	**849.000**
Anexo X/D: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.07 - Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.1 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-função:	305 - Vigilância Epidemiológica						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância em Saúde"**						
Objetivo:	Com esse programa, através da equipe de agentes de combate às endemias e de serviços de apoio administrativo e do ESF, iremos fortalecer as ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador mediante o controle e o monitoramento das doenças transmissíveis e doenças e agravos não transmissíveis, visando a definição adequada de prioridades e a organização dos serviços e ações de saúde. Iremos manter as ações da Vigilância em Saúde, proporcionando ações em saúde preventiva e tratamento dos agravos, bem como garantindo todas as condicionalidades previstas para o melhor funcionamento do SUS; Fortalecer a Vigilância em saúde do trabalhador, instituindo o registro de ocorrência de acidentes e agravos a saúde relacionados ao controle de risco sobre acidentes e práticas laborais; Promover campanhas de combate e controle as endemias, epidemias e pandemias..						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	700.000	750.000	800.000	860.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Epidemiológica"**						
Objetivo:	A Vigilância Epidemiológica consiste num conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. O objetivo principal é fornecer orientação técnica permanente para os profissionais de saúde, que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos, tornando disponíveis, para esse fim, informações atualizadas sobre a ocorrência dessas doenças e agravos, bem como dos fatores que a condicionam, numa área geográfica ou população definida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	190.000	210.000	230.000	250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Promoção da Política DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E LGBTQI+**						
Objetivo:	Com a implantação dessa Política, iremos propiciar a garantia do direito à saúde, para o enfrentamento das iniquidades e para o pleno exercício da democracia e do controle social. As ações de vigilância da rede municipal de saúde serão desenvolvidas por meio da efetivação das ações de prevenção e controle das IST/aids e hepatites virais, visando a redução do número desses agravos no município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	35.000	46.000	58.000	66.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real -		-	-	**925.000**	**1.006.000**	**1.088.000**	**1.176.000**
Anexo X/E: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.07 - Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.1 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-função:	304 - Vigilância Sanitária						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Sanitária"**						
Objetivo:	Com esse programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais e utilização de produtos vencidos ou fora das especificações mínimas exigidas. Também é meta programada pela Secretaria, a elaboração e implantação do código sanitário.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	63.500	73.000	84.000	95.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real -		-	-	**63.500**	**73.000**	**84.000**	**95.000**
Anexo X/F: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.07 - Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.1 - Fundo Municipal de Saúde						

Função:	10 – Saúde						
Sub-função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades**						
Objetivo:	Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública e sendo o município um grande centro do turismo regional, deveremos fortalecer o que for necessário à implementação de média e alta complexidades, atendendo a população e os visitantes com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através de parcerias ou da nossa Unidade Hospitalar, quando também destacamos como ações prioritárias: a manutenção/Implantação da Clínica de Especialidades; Manutenção e Ampliação do tratamento fora do domicílio, garantindo o transporte a usuários em tratamento na capital do Estado, especialmente aqueles com tratamento contínuo como hemodiálise e câncer; Ampliação do Hospital com a inclusão da sala de Raio X e o centro cirúrgico, e iniciar estudos que nos levem à instalação da clínica de imagens; Garantir exames preventivos de câncer de colo de útero e de mama em mulheres; Realização de campanhas preventivas em alusão ao câncer de mama, de próstata, de prevenção ao suicídio, de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis, entre outras; Implantação do Setor Municipal de Assistência ao paciente Oncológico; Garantir pactuação a Rede de Saúde Mental; Implantação e Manutenção da Rede Municipal de Saúde Mental; Implantar e manter o Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); Manutenção do Programa de Próteses dentárias; Manutenção do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), ampliando as ofertas de serviços.						
Ação,	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	5.250.000	6.400.000	7.650.000	9.150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de veículos com capacidade para 12 lugares, no mínimo**						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos micro-ônibus, com essa capacidade de transporte, permitindo melhoras na estrutura de atendimento à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Veículo	P	I	320.000	-	340.000	-
Meta Física:	Veículo	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Ambulâncias**						
Objetivo:	Aquisição de veículos ambulâncias do tipo UTI para traslado de pacientes						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	P	C	310.000	-	-	330.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	01
Projeto/Atividade:	**Implantação e manutenção do CER/Centro Especializado em Reabilitação**						
Objetivo:	Com essa ampliação, iremos viabilizar importantes procedimentos nesse Centro, permitindo que a demanda seja atendida no município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	P	C	180.000	125.000	130.000	135.000
Meta Física:	Vb	-	-	Implantação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa "Brasil Sorridente"**						
Objetivo:	O Programa Brasil Sorridente tem como objetivo modificar a vida de milhões de brasileiros por meio do acesso a serviços odontológicos de forma gratuita no Sistema Único de Saúde (SUS). Além desses serviços, o Brasil Sorridente conta com Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), que colaboram com a confecção laboratorial de próteses dentárias, servindo de apoio às Unidades Básicas de Saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	160.000	180.000	200.000	220.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção da filiação a Consórcio Público de Saúde**						
Objetivo:	Se filiando a consórcio público iremos ter mais um canal de assistência especializada no âmbito da Saúde, para atendimento dos nossos munícipes						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	36.000	38.000	40.000	42.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do CAPS 1**						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	-	220.000	250.000	270.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do EMULTI/Equipes Multiprofissionais**						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos especializados, à família, agindo com ações preventivas na saúde pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	62.000	64.000	66.000	68.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do CEO/Centro de Especialidades Odontológicas**						
Objetivo:	Com o CEO, iremos propiciar atendimentos odontológicos especializados à família, agindo com ações preventivas e corretivas na saúde pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	140.000	150.000	160.000	170.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos para setores especializados**						
Objetivo:	Com essa unidade, teremos condições de ofertar ao cidadão com comodidade, mais estrutura aos serviços de saúde pública, tendo o atendimento na cidade de exames clínicos de média complexidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Unid	P	C	165.000	168.000	170.000	174.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Imóvel	P	I	-	450.000	-	480.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	**Transferências de recursos a Prestadores de Serviços**						
Objetivo:	Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas, como a LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER e outros prestadores que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Vb	A	C	660.000	730.000	850.000	960.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Ampliação do Hospital Municipal**						
Objetivo:	Com essa ação de ampliação, iremos criar e instalar o centro cirúrgico na Unidade e a sala de Raio X, permitindo o atendimento local de pacientes que necessitarão de procedimentos mais complexos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do SUS	Hospital	P	C	480.000	350.000	-	-
Meta Física:	Hospital	-	-	Ampliação	Instalação	-	-

Subtotal da Unidade Orçamentária/em real -		-	-	**7.763.000**	**8.875.000**	**9.856.000**	**11.999.000**
Anexo X/G: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.07 - Secretaria Municipal de Saúde						
Função:	17 – Saneamento						
Sub-função:	512 - Saneamento Básico Urbano						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor de Saneamento**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, evitando o despejo de águas servidas no leito das ruas e avenidas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Vb	A	C	80.000	85.000	90.000	95.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Instalação do Sistema de Saneamento Básico**						
Objetivo:	Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças.						
Descrição da Ação	Unidade Meda	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Km	P	C	-	600.000	650.000	700.000
Meta Física:	Km	-	-	-	15	15	15
Projeto/Atividade:	**Construção de Lagoa de Captação**						
Objetivo:	Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Bacia	P	I	-	220.000	-	220.000
Meta Física:	Bacia	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	**Construção de unidades sanitárias domiciliares**						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C	105.000	110.000	120.000	130.000
Meta Física:	Unid	-	-	15	15	15	15
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Imóvel	P	I	-	350.000	-	360.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real -		-	-	**185.000**	**1.365.000**	**860.000**	**1.505.000**
Total da Unidade Orçamentária/em real -		-	-	**40.758.700**	**46.592.600**	**52.033.000**	**58.277.400**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:			Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:			Valdenicio José da Costa, prefeito				
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo			**Plano Plurianual/PPA**				
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul			Período: 2026 a 2029				
Anexo XI/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria Municipal, com a execução das suas ações precípuas, viabilizando o funcionamento de cada ação e programa da assistência social, seguindo as diretrizes do SUAS, com a reforma e instalação adequada dos prédios da assistência social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura a Secretaria	Vb	A	C	180.000	190.000	200.000	210.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos**						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos que servirão a Secretaria Municipal, teremos melhores condições de executar as ações administrativas e as ações sociais da área assistencial						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura a Secretaria	Vb	P	C	20.000	180.000	22.000	24.000
Meta Física:	Vb	-	-	Outros Equip	01 – veículo	Outros Equip	Outros Equip
Projeto/Atividade:	**Estruturar e manter os Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social**						
Objetivo:	Assegurar a estruturação e a manutenção das ações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA; do Idoso; dos Direitos da Mulher; e de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	15.000	18.000	23.000	28.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Adequação de prédio público para funcionamento da Casa dos Conselhos**						
Objetivo:	Assegurar a estruturação desse prédio, garantindo espaço para funcionamento dos colegiados						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Sede	P	I	110.000	110.000	-	-
Meta Física:	Sede	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade:	**Apoio a promoção da Conferência Municipal da Assistência Social**						
Objetivo:	Assegurar a realização da Conferência, para discutir e deliberar juntamente com os agentes da assistência social e a comunidade local, interesses e assuntos sobre o tema da "assistência social"						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	4.000	4.500	5.000	5.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real -		-	-	**329.000**	**502.500**	**250.000**	**267.500**
Anexo XI/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Sub-Unid. Orçamentária	2.08.1 – Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**						

Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria Municipal, com a execução das suas ações precípuas através do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo elas: aprimorar o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) Municipal; Viabilizar a gestão administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta; Ações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Aprimoramento e manutenção das ações do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Aprimoramento da Gestão do SUAS e apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGDSUAS); Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Centro de Referência de Assistência Social e a SMAS; Oferta de Serviço de Proteção em situações de calamidade pública e de emergência; Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social; Implementação e manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI/CREAS; Manutenção do programa de Doação de Cesta Básicas; Apoiar as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa- Família (IGD-PBF); Aprimoramento da Gestão do SUAS; Manutenção e apoio ao Serviço de Família Acolhedora, para atender criança e adolescente em situação de violência e risco social; Manutenção e ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para família, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	1.350.000	1.480.000	1.670.000	1.890.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola e BPC (Benefício de Prestação Continuada)**						
Objetivo:	Manutenção do Programa BPC, quando iremos permitir a gestão descentralizada do Benefício, trazendo ao assistido mais ações disponíveis e com agilidade, inclusive o BPC na Escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	54.000	58.000	62.000	66.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção dessa ação através do CREAS, garantindo a proteção e o bem estar das famílias mais carentes, inclusive através do bloco de co-financiamento estadual para a Proteção Social Especial (CREAS)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	285.000	310.000	360.000	420.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Implantação e Manutenção das Ações de Atendimento de Mulheres**						
Objetivo:	Assegurar a implantação e manutenção dessa ação, visando o apoio incondicional à mulher.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	32.000	34.000	36.000	38.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção**						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento de empreendimentos incubados através de mecanismos não governamentais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Fomento à economia solidária	Vb	A	C	45.000	46.000	47.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF no âmbito do CRAS**						
Objetivo:	Através dessa ação iremos dar o apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitam de acompanhamento psicossocial adequado para a superação das vulnerabilidades sociais existentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Melhoria na Infraestrutura da assistência	Vb	A	C	185.000	205.000	230.000	265.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Imóvel	P	I	-	350.000	360.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos**						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos eletrônicos, eletroportáteis, para as unidades da Assistência Social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	P	C	85.000	250.000	88.000	94.000
Meta Física:	Vb	-	-	Outros Equip	01 – veículo	Outros Equip	Outros Equip
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD SUAS**						
Objetivo:	Com a atualização dos cadastros do Cadastro Único viabilizando a integralização da família no Programa Bolsa Família iremos permitir que elas, em situação de extrema pobreza, possam ser atendidas com os recursos do PBF e possam sair desse nível de extrema pobreza. É a programação do Fundo Municipal, ampliar o Cadastro Único até a zona rural municipal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	220.000	240.000	260.000	280.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Promover a Assistência Emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos Benefícios Eventuais**						
Objetivo:	Com a identificação de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza podemos viabilizar o acesso a benefícios eventuais, tais como: auxilio funerário, auxilio natalidade, auxilio alimentação, dentre outros, previsto na Lei Municipal do SUAS. Objetivando minimizar a desigualdade social existentes em nosso território.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	1.865.000	2.100.000	2.350.000	2.680.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Implantação do programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social**						
Objetivo:	Implantar essa ação social, quando teremos a garantia social às famílias com risco social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	320.000	340.000	360.000	400.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Serviço Família Acolhedora**						
Objetivo:	Manutenção das ações do serviço de Família Acolhedora. Com essa ação iremos propiciar que o ente público tenha estrutura para acolher famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social que não têm abrigo e condições sociais de sobrevivência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	250.000	270.000	290.000	320.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS**						
Objetivo:	Manutenção do Programa IGD/SUAS, quando iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, trazendo ao município maior capacidade de alocação e investimento na área, potencializando a adoção de medidas que estimulam em nível local a implantação de benefícios, além da articulação com programas e planos que qualificam os serviços, tais como Programa BPC na Escola.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua	2026	2027	2028	2029

			Intercalada				
Infraestrutura à assistência social	Vb	A	C	135.000	145.000	165.000	185.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Construção e instalação do prédio do CRAS**						
Objetivo:	Objetivando assegurar o pleno funcionamento dos serviços do CRAS, estamos planejando a construção do seu prédio sede						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Sede	P	C	225.000	225.000	45.000	-
Meta Física:	Sede	-	-	½ Construção	½ Construção	Instalação	-
Projeto/Atividade:	**Construção do prédio do Centro de Reabilitação**						
Objetivo:	Objetivando assegurar o pleno funcionamento dos serviços do CREAS, estamos planejando a reforma do seu prédio sede						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Sede	P	I	-	-	230.000	230.000
Meta Física:	Sede	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade:	**Reformar e equipar o prédio do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos**						
Objetivo:	Objetivando assegurar o pleno funcionamento dos Serviços de Convivência, iremos formar os prédios que abrigam essas unidades de assistência social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Prédio	P	I	-	-	150.000	60.000
Meta Física:	Prédio	-	-	-	-	Reforma	Instalação
Projeto/Atividade:	**Construção e instalação da sede do Centro Especializado de Referência da Assistência Social (CREAS)**						
Objetivo:	Vamos garantir a construção dessa Unidade do CREAS, e assim trazermos mais viabilidade no atendimento especializado ao usuário						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Prédio	P	C	220.000	440.000	91.000	-
Meta Física:	Prédio	-	-	1/3 Construção	2/3 Construção	Instalação	-
Projeto/Atividade:	**Criação e manutenção do Conselho Municipal da Mulher**						
Objetivo:	Com essa criação, teremos um instrumento de controle social voltada à mulher, trazendo-lhe proteção contra a insegurança						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	4.000	4.200	4.400	4.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real -		**-**	**-**	**5.275.000**	**6.497.200**	**6.798.400**	**6.980.600**
Anexo XI/C: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Subunidade Orçamentária	2.08.1 – Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas Idosas**						
Objetivo:	Assegurar atendimento nos espaços do convívio familiar, trazendo atividades de ressocialização, de proteção social, de acompanhamento e avaliação do quadro da pessoa idosa, trazendo segurança social, em todos os aspectos. Assim, iremos implantar e manter o setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população tradicionais, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e direitos humanos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	122.000	123.000	124.000	125.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Construção e instalação de Centro de Convivência do Idoso**						
Objetivo:	Com a reforma dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Centro	P	C	250.000	250.000	38.000	-
Meta Física:	Centro	-	-	½ Construção	½ Construção	Instalação	-
Projeto/Atividade:	**Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa**						
Objetivo:	Assegurar o apoio financeiro e institucional para a implementação e pleno funcionamento do referido conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	15.000	15.500	16.000	16.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI)**						
Objetivo:	Assegurar o apoio financeiro e institucional para a implementação e pleno funcionamento do referido conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	12.000	13.500	14.000	14.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI)**						
Objetivo:	Assegurar o apoio financeiro e institucional para a implementação e pleno funcionamento do referido conselho o qual irá executar o serviço de apoio e fiscalização nas ações voltadas ao idoso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	16.000	16.500	17.000	17.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco social**						
Objetivo:	Assegurar condições adequadas para que os idosos, violentados ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	118.000	119.000	120.000	121.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão à unidade sócio assistencial, teremos melhores condições de trabalho, ofertando um serviço de qualidade e ações mais efetivas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Unid	P	C	16.000	16.100	16.200	16.300
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso**						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto ao Idoso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	45.000	48.000	50.000	53.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real -		-	-	**594.000**	**601.600**	**395.200**	**363.800**
Anexo XI/D: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Subunidade Orçamentária	2.08.1 – Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência**						
`	Através de parceria com o Ministério da Cidadania, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência, iremos manter as ações dos programas e serviços sócio assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	184.000	195.000	213.000	229.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à pessoa portadora de deficiência em situação de vulnerabilidade social, violação de direitos e/ou violência pessoal**						
Objetivo:	Assegurar condições adequadas para que as pessoas portadoras de deficiência, com diretos violados ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigadas em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	55.000	58.000	62.000	66.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Criação e Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência**						
Objetivo:	Assegurar essa criação, para que haja a plena atuação do controle social visando a proteção à pessoal com deficiência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	5.000	5.500	6.000	6.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real -		-	-	**244.000**	**258.500**	**281.000**	**301.500**
Anexo XI/E: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Subunidade Orçamentária	2.08.1 – Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida**						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir ao menor infrator que o mesmo preste serviço comunitário à sociedade, e mais que isso, seja ressocializado, sendo este inserido novamente ao convívio social com a garantia da liberdade assistida durante o cumprimento da pena.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	228.000	202.000	211.000	229.000
Meta Física:	Vb	-	-	Implantação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/AEPETI**						
Objetivo:	Através dessa ação buscamos prevenir e/ou erradicar o trabalho infantil, acompanhando a criança, alertando-o e encaminhando-o aos setores competentes, visando a responsabilização dos violadores do direito.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	88.700	90.400	93.800	96.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos**						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade e pertença, com a promoção da socialização e convivência comunitária para crianças de 06 a 15 anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	80.300	83.200	86.900	90.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos**						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade e pertença, com a promoção da socialização e convivência comunitária para adolescentes de 07 a 14 anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	82.500	84.600	87.000	89.700
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes de 15 a 17 anos**						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade e pertença, com a promoção da socialização e convivência comunitária para adolescentes de 15 a 17 anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	124.300	126.800	129.000	135.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Reativar e manter o Programa BPC na Escola e BPC/Benefício de Prestação Continuada**						
Objetivo:	Manutenção das ações do programa BPC na Escola, garantindo o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	85.600	87.800	89.000	81.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aprimorar e manter as Ações do Programa "Criança Feliz"**						
Objetivo:	Manutenção das ações através do Programa Criança Feliz, onde iremos valorizar a primeira infância. Iremos também, promover o desenvolvimento infantil integral; além de apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; de cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até seis anos de idade; Fortalecer o vínculo efetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	145.000	162.000	185.000	220.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Apoiar as ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes**						
Objetivo:	Apoiar o CMDCA, assegurando o pleno funcionamento do CMDCA, permitindo pela participação comunitária nas atividades do Conselho, garantindo a efetividade do controle social, buscando ofertar estrutura física e de pessoal, adequada para o funcionamento de formar autônoma do CMDCA, visando sempre a garantia de direitos das crianças e adolescentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	12.800	13.000	13.200	13.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos e material de uso permanente diversos para as unidades sócio assistenciais iremos propiciar melhores condições de funcionamento dos serviços sócio assistenciais do SUAS.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	P	C	78.000	84.000	95.600	106.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Reforma do prédio sede do Programa Criança Feliz**						
Objetivo:	Com essa reforma, daremos melhores condições de funcionamento a ação em seu prédio próprio						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	P	I	85.000	85.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade:	**Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança**						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	218.000	240.000	275.000	308.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**1.228.200**	**1.258.800**	**1.265.500**	**1.368.900**
Anexo XI/F: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Função:	11 – Trabalho						
Sub-Função:	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS TRABALHO**						
Objetivo:	Promover a integração de usuários da política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio de articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades (capacitação da família), e orientação para o mundo do trabalho, a fim de possibilitar sua interação formal ou informal na produção de bens e serviços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio à promoção do trabalho	Trabalhador	A	C	150.800	155.200	170.900	195.400
Meta Física:	Trabalhador	-	-	320	320	330	330
Projeto/Atividade:	**Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social**						
Objetivo:	Com essas infraestruturas em unidades da assistência social, voltados à geração de trabalho, emprego e renda, iremos profissionalizar os membros da família que necessitem de apoio institucional para esse aprendizado, dando-lhes oportunidade da profissionalização com qualidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Apoio à promoção do trabalho	Unid	P	C	120.000	125.000	160.000	180.000
Meta Física:	Unid	-	-	1 Construção	1 Ampliação	1 Reforma	1 Reforma
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**270.800**	**280.200**	**330.900**	**375.400**
Anexo XI/G: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Função:	16 – Habitação						
Sub-Função:	482 – Habitação Urbana						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor de Habitação**						
Objetivo:	Assegurar incentivos as políticas de habitação e de regularização fundiária, ora através de parcerias com o Governo do RN, ora com o Governo Federal; leiloar bens imóveis inservíveis; implantação da REURB; apoio e Execução de Atividades de Regularização Fundiária Urbana/REURB; promover estudos que viabilizem a criação do Plano de Habitação Popular em nossa cidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	180.000	190.000	210.000	230.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar unidades da Secretaria, dando-lhes melhores condições de funcionamento						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à habitação popular	Vb	P	C	13.000	13.500	14.000	14.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Construção de Unidades Habitacionais**						
Objetivo:	Através do plano PAC II e do Programa "Minha Casa, Minha Vida" iremos fechar parcerias visando a construção de novas unidades habitacionais populares, diminuindo o déficit habitacional local. Nessa ação investiremos em terrenos, contratação de projetos, formalização de cadastros familiares, estudos de viabilização, entre outras ações administrativas para o objeto de minimizar o déficit habitacional, tais como: Incentivar políticas de habitação; Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; Implementar programas habitacionais para moradores da zona rural; Regularizar e estruturar o Setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento próprio.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à habitação popular	Casa	P	C	1.200.000	1.300.000	1.400.000	1.450.000
Meta Física:	Casa	-	-	15	15	15	15
Projeto/Atividade:	**Adquirir novas áreas urbanas de terrenos**						
Objetivo:	Iremos adquirir novas áreas para programas de habitação popular, quando essa será a contrapartida municipal e assim diminuirmos o déficit habitacional local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à habitação popular	Terreno	P	C	400.000	420.000	450.000	480.000
Meta Física:	Terreno	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda**						
Objetivo:	Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à habitação popular	Unid	A	C	264.000	266.000	270.000	275.000
Meta Física:	Unid	-	-	300	300	300	300
Projeto/Atividade:	**Implantar e manter as Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB**						
Objetivo:	Com a manutenção e infraestrutura desse Conselho, os seus membros terão condições de executar suas atividades precípuas, cadastrando novos candidatos a habitação popular, e fiscalizando o atendimento das condicionalidades necessárias.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	5.500	5.600	5.700	5.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manter as Ações do Fundo Municipal de Habitação**						
Objetivo:	Com a manutenção e infraestrutura ao Fundo Municipal, iremos implementar meios de arrecadação e execução de ações, já que haverá o local institucional ideal para realização do planejamento e execução das ações voltadas á habitação popular						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Infraestrutura à habitação popular	Vb	A	C	12.000	13.000	14.000	15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**2.074.500**	**2.208.100**	**2.363.700**	**2.470.300**
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**10.015.500**	**11.606.900**	**11.684.700**	**12.128.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:			Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:			Valdenicio José da Costa, prefeito.				
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						**Plano Plurianual/PPA**		
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul						Período: 2026 a 2029		
Anexo XII: Programas Finalísticos								
						R$ 1,00		
Unidade Orçamentária:	2.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura							
Função:	15 – Urbanismo							
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana							
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura**							
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, nas suas atribuições legais, proporcionando ações de planejamento dos próximos investimentos providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento; Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes; Garantir a manutenção dos prédios já existentes; Garantir a manutenção do sistema de iluminação pública; Garantir a manutenção do sistema da limpeza pública; Garantir a manutenção e conservação do sistema viário; Buscar créditos adicionais com instituições bancárias, para implementação de políticas públicas na infraestrutura; proceder com estudos sobre a proteção das falésias criando espaços com segurança ao banhista.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029	
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	1.650.000	1.730.000	1.840.000	1.935.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	**Recuperação e manutenção da pavimentação de Ruas e Avenidas**							
Objetivo:	Iremos viabilizar a melhoria da infraestrutura da pavimentação em ruas e avenidas no município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029	
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	480.000	490.000	500.000	520.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	**Urbanização da Orla da Praia de Sibauma, com construção de deck**							
Objetivo:	Iremos viabilizar a infraestrutura adequada na Praia Sibaúma, como forma de contar com mais um atrativo ao turismo							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029	
Infraestrutura da atividade pública	Deck	P	I	250.000	250.000	-	-	
Meta Física:	Deck	-	-	½	½	-	-	
Projeto/Atividade:	**Pavimentação e drenar Ruas e Avenidas**							
Objetivo:	Iremos viabilizar a infraestrutura com pavimentação a paralelepípedo e asfalto, em ruas e avenidas no município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029	
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	2.300.000	2.400.000	2.500.000	2.600.000	
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Implantação e recuperar galerias pluviais**							
Objetivo:	Iremos viabilizar a infraestrutura nas galerias pluviais, para ordenar as aguas de chuvas aos locais Adequados, sem causar danos a estrutura							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029	
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	180.000	200.000	220.000	240.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	**Urbanização de Espaços Públicos**							
Objetivo:	Com essa urbanização iremos garantir melhor aproveitamento dos espaços públicos, trazendo o convívio dos cidadãos locais nessas áreas comunitárias.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029	
Infraestrutura da atividade pública	Espaço	P	C	-	280.000	290.000	310.000	
Meta Física:	Espaço	-	-	-	01	01	01	
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**							
Objetivo:	Com a aquisição de bens e materiais permanentes, iremos oferecer a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da Secretaria e suas áreas, inclusive com a expansão do sistema de monitoramento eletrônico de prédios e logradouros públicos							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029	
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C	250.000	265.000	270.000	275.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	**Reforma e conservação de espaços e prédios públicos**							
Objetivo:	Garantindo essas melhorias aos prédios públicos, traremos melhor funcionalidade a cada um deles permitindo melhor aproveitamento dos imóveis e as atividade neles prestadas							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029	
Infraestrutura da atividade pública	Prédio	P	C	250.000	280.000	320.000	340.000	
Meta Física:	Prédio	-	-	03	03	03	03	
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**							
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029	
Infraestrutura da atividade pública	Imóvel	P	C	400.000	450.000	500.000	550.000	
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	**Construção e Reforma de praças**							
Objetivo:	Com a construção de novas estruturas e reformas da existentes, iremos modernizar a estrutura das áreas comuns, garantindo espaços de convivência comunitários							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029	
Infraestrutura da atividade pública	Vb	P	C					
Meta Física:	Vb	-	-	1 Construção	1 Construção	2 Reformas	2 Reformas	
Projeto/Atividade:	**Construção e ampliação de Cemitérios**							
Objetivo:	Com essa ação, iremos dar condição adequada aos novos sepultamentos							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029	
Infraestrutura da atividade pública	Cemitério	P	C	-	450.000	300.000	300.000	
Meta Física:	Cemitério	-	-	-	Ampliação	½ Construção	½ Construção	
Projeto/Atividade:	**Construir e instalação do Mercado Público**							
Objetivo:	Com essa ação, iremos dispor de espaço público adequado para a comercialização de produtos locais, inclusive alimentos, vestuário e artesanato locais							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029	
Infraestrutura da atividade	Mercado	P	C	410.000	410.000	80.000	-	

pública							
Meta Física:	Mercado	-	-	½ construção	½ construção	Instalação	-
Projeto/Atividade:	**Construir de Terminal Rodoviário de Passageiros**						
Objetivo:	Com essa ação, iremos dispor de espaço público adequado para o recebimentos dos cidadãos locais e visitantes						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pública	Terminal	P	C	310.000	310.000	35.000	-
Meta Física:	Terminal	-	-	½ construção	½ construção	Instalação	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**6.940.000**	**7.975.000**	**7.235.000**	**7.520.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:			Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:			Valdenicio José da Costa, prefeito.				
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						**Plano Plurianual/PPA**	
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul						Período: 2026 a 2029	
Anexo XIII/A: Programas Finalísticos							
						R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo						
Função:	18 – Gestão ambiental						
Sub-Função:	542 – Controle ambiental						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir o funcionamento da Secretaria para que possa desempenhar as suas atribuições, quando dentre elas destacaremos: Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário; Realizar estudos visando a revisão do Plano Diretor Municipal e demais legislações complementares; Planejar, mapear e monitorar plano de Implantação de redes de drenagem em áreas críticas; Planejar e monitorar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos, de forma a subsidiar a coleta seletiva e destinação adequada; Desenvolver e Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município, de forma a promover as atividades de cunho turístico e garantir os princípios da sustentabilidade, acessibilidade e segurança; Desenvolver programas de educação ambiental, de maneira a proporcionar ferramentas estruturais para políticas públicas desta temática; Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental; Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais; Implantar programa de legalização dos prédios públicos, desde o cumprimento das normas urbanísticas até a acessibilidade e segurança; Assessorar o Gabinete do Prefeito nos processos de registro e mapeamento das áreas de domínio público; Desenvolver mecanismos de viabilidade para incentivar a população a buscar a regularização dos imóveis e do adequado parcelamento do solo; Assessorar a SEMUTRAN no desenvolvimento do plano de ordenamento da Mobilidade Urbana, de maneira a realizar levantamento/mapeamento dos quadros críticos e subsidiar a municipalização do trânsito; Realizar levantamento dos logradouros públicos de forma a proporcionar o mapeamento e regularização junto a legislação; Realizar levantamento e implantação de medidas que garantam o adequado ordenamento do planejamento do solo; Elaborar Planos de Trabalho para subsidiar de recursos federais para execução de Projetos de drenagem e de contenção; Desenvolver e executar o Plano de manejo de Reserva de Fauna Costeira de Tibau do Sul (REFAUTS); Executar do Projeto de Regularização Fundiária (REURB-E) do assentamento irregular “Bodo e Grace”; Execução do Projeto de pesquisa para subsídio de implantação de políticas de geoconservação no Chapadão de Pipa; Execução do Projeto de Implantação da Unidade de Triagem dos Resíduos sólidos para coleta seletiva, assim como execução do Plano de Recuperação da Área Degradada (PRAD) onde são destinados atualmente os resíduos sólidos em Cabeceiras; Elaborar junto a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil Planos de contingências para as situações de incêndios e movimentos de massa; Elaborar Plano de Trabalho para garantir ciclo contínuo de capacitação dos servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB); Elaborar Plano de Trabalho para Ordenamento e Regularização da atividade ambulante no Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	500.000	550.000	600.000	650.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Construção de áreas de contenção nas falésias e elevados**						
Objetivo:	Com a essa ação, iremos garantir estudos e infraestrutura necessária à proteção das falésias e áreas mais elevadas, garantindo a passagem com segurança dos banhistas nas praias.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura urbana	Vb	P	C	430.000	440.000	450.000	460.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Construção de Aterro Sanitário**						
Objetivo:	Com essa edificação iremos dispor de espaço para receber águas servidas, quando poderá ser tratada e reaproveitar a água com outras finalidades						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao meio ambiente	Aterro	P	I	-	-	200.000	200.000
Meta Física:	Aterro	-	-	-	-	½ Construção	½ Construção
Projeto/Atividade:	**Reforma e manutenção da lagoa de captação do Saneamento Básico**						
Objetivo:	Com essa ação iremos receber águas servias, com condição adequada de armazenamento, impedindo que águas servidas contaminem as áreas locais e estejam nas ruas a céu aberto						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao meio ambiente	Lagoa	P	C	-	160.000	160.000	160.000
Meta Física:	Lagoa	-	-	-	1/3 construção	1/3 construção	1/3 construção
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Conselho, Código e o Fundo de Meio Ambiente**						
Objetivo:	Com essas criações estaremos garantindo o controle social voltado à proteção do meio ambiente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao meio ambiente	Vb	A	C	8.500	9.000	9.400	9.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Construção de Unidades Sanitárias em residências populares**						
Objetivo:	Com essas edificações iremos trazer dignidade as famílias mais carentes que não contam com unidades sanitárias em suas residências						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura sanitária	Unid	P	C	205.000	205.000	255.000	260.000
Meta Física:	Unid	-	-	20	20	20	20
Projeto/Atividade:	**Construir Estação de transbordo de resíduos sólidos**						
Objetivo:	Com essas edificações iremos trazer dignidade as famílias mais carentes que não contam com unidades sanitárias em suas residências						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura sanitária	Estação	P	C	230.000	240.000	250.000	260.000
Meta Física:	Estação	-	-	01	01	01	01
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**1.373.500**	**1.604.000**	**1.924.400**	**1.999.800**
Anexo XIII/B: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo						
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente**						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir o funcionamento do Setor, para que possa desempenhar as suas atribuições de proteção e ordenamento ao meio ambiente, aliado ao desenvolvimento sustentável do município. As principais ações desse Setor serão: planejar e Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos; Realizar levantamento e monitoramento da condição dos rios e lagoas; Elaborar Plano de Trabalho para garantir o desenvolvimento de estudos pertinentes ao processo de assoreamento na Lagoa de Guaraíras e no Rio Catú, entre outras que tenham a sustentabilidade como meta.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura hídrica	Vb	P	C	180.000	190.000	200.000	220.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manter a dragagem e limpeza de rios, córregos e lagoas**						
Objetivo:	Com a essa ação, iremos garantir o uso pela comunidade, dessas áreas, mas com a garantia da recuperação e limpeza dos espaços.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura hídrica	Vb	A	C	45.000	48.000	52.000	56.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Com essa ação, iremos viabilizar a aquisição de equipamentos eletrônicos como: gps, trena, computador, câmera fotográfica, projetor, celular, drone e Impressora de etiquetas de processo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura hídrica	Vb	P	C	80.000	82.000	84.000	86.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Perfuração de Poços Tubulares**						
Objetivo:	Contratar empresas especializadas para a execução de serviços de perfuração de poços tubulares, com o objetivo de ampliar o acesso à água potável e ao abastecimento para fins domésticos, produtivos e agropecuários, especialmente em comunidades rurais e áreas com déficit hídrico, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, da segurança hídrica e do desenvolvimento local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura hídrica	Unid	P	C	205.000	205.000	255.000	260.000
Meta Física:	Unid	-	-	20	20	20	20
Projeto/Atividade:	**Ampliação do Sistema de Abastecimento de água na zona rural**						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através da extensão de água de boa qualidade às casas de famílias carentes situadas nas comunidades rurais, ou da edificação de reservatórios elevados, culminando com as novas ligações domiciliares, bem como viabilizar irrigação para área rural						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura hídrica	Ponto	P	C	350.000	400.000	450.000	500.000
Meta Física:	Ponto	-	-	500	500	500	500
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**860.000**	**925.000**	**1.041.000**	**1.122.000**
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**2.233.500**	**2.529.000**	**2.965.400**	**3.121.800**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:			Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:			Valdenicio José da Costa, prefeito.				
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo						**Plano Plurianual/PPA**	
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul						Período: 2026 a 2029	
Anexo XIV/A: Programas Finalísticos							
						R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.11 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos						
Função:	26 – Transporte						
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos**						
Objetivo:	Garantir a manutenção da SEMUTRAN e viabilizar a manutenção da frota municipal, garantindo seu bom funcionamento e com custos viáveis. Além dessa ação, a Secretaria deverá ações que visem a promoção e implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município; Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis; Aquisição de materiais que serão utilizados no ordenamento do trânsito, inclusive com a aquisição e padronização da identificação dos agentes responsáveis pelo trânsito; Manter as unidades administrativas do transporte e transporte necessárias à boa fruição do trânsito, com segurança, bem como os equipamentos públicos de uso comum; Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais; Promover a sinalização das ruas e identificação dos logradouros públicos; Promoção de estudos visando a criação de bolsão de estacionamentos, carga e descarga; requerer dos órgãos estaduais de trânsito, campanhas educativas voltadas à população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da SEMUTRAN	Vb	A	C	11.350.000	12.850.000	14.250.000	16.890.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Promover a sinalização das ruas e espaços públicos**						
Objetivo:	Com a identificação das ruas, iremos permitir a rápida identificação dos logradouros, ruas e avenidas da cidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao trânsito	Vb	P	C	190.000	200.000	220.000	240.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar a Secretaria e outros setores vinculados ao trânsito e transporte, e assim oferecer melhores espaços à comunidade, inclusive a aquisição de cadeiras infantil para transporte de passageiros, como também estará programada a aquisição de equipamentos para a atividade diária da Secretaria, que seriam: veículos (carros e motos), equipamentos voltados ao controle do tráfego, motosserra, roçadeiras com tela de proteção (para melhoria em ruas), pinos de trânsito, material de sinalização horizontal e vertical, EPI e sinalizadores para agentes, materiais de segurança ao trânsito aos agentes, entre outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao trânsito	Vb	P	C	85.000	88.000	92.000	96.000
Meta Física:	Vb	-	-	Eqp Div e Veículo	Eqp Div e Motos	Eqp Div e Veículo	Eqp Div e Motos
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas para melhoramento de Estradas**						
Objetivo:	Equipar a Secretaria e outros setores de engenharia do trânsito, com máquinas leves e pesadas para melhoramento permanente das ruas e estradas vincinais garantindo o acesso comem tráfico em boa qualidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao trânsito	Vb	P	C	360.000	350.000	420.000	490.000
Meta Física:	Vb	-	-	Trator implementos	Caminhão	Trator implementos	Caçamba
Projeto/Atividade:	**Contratação de rastreamento de veículos**						
Objetivo:	Contratar empresa especializada em rastreamento veicular para monitorar em tempo real, a frota municipal, visando aumentar a segurança, otimizar a logística, reduzir custos operacionais e garantir maior controle e eficiência na gestão dos veículos públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao trânsito	Veículo	A	C	75.000	80.000	85.000	90.000
Meta Física:	Veículo	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	**Contratação de seguro veicular para a frota municipal**						
Objetivo:	Contratar seguro veicular para a frota municipal com o objetivo de resguardar o patrimônio público contra eventuais danos, roubos, furtos e acidentes, garantindo a continuidade dos serviços prestados e a proteção dos bens móveis do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao trânsito	Veículo	A	C	300.000	320.000	340.000	360.000
Meta Física:	Veículo	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	**Reforma de Garagem Pública**						
Objetivo:	Com a viabilização dessa ação, teremos espaço mais adequado para fazer a manutenção e a guarda dos veículos municipais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao trânsito	Garagem	P	I	-	-	200.000	200.000
Meta Física:	Garagem	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade:	**Construção e reforma de Abrigo Rodoviário**						
Objetivo:	Com a construção desses abrigos, traremos condições adequadas de quem utiliza o transporte coletivo e aos taxistas e moto-taxistas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao trânsito	Abrigo	P	C	120.000	132.000	145.000	158.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	08 Construções	8 Reformas	8 Construções	8 Reformas
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**12.480.000**	**14.020.000**	**15.752.000**	**18.524.000**
Anexo XIV/B: Programas Finalísticos							

							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.11 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos						
Função:	15 – Urbanismo						
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Setor, garantindo a realização de serviços urbanos no município, inclusive com a promoção de campanhas de incentivo a limpezas das ruas; Manutenção de coleta do esgotamento sanitário; Promover pinturas dos meios fios; Promover coleta de podas e entulhos; Garantir equipamentos de EPIS para os servidores dos serviços urbanos; Criação do projeto de conscientização de limpeza urbana com as escolas municipais do município; Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais para buscarmos um melhor atendimento a comunidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Vb	A	C	530.000	730.000	810.000	890.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações de Limpeza urbana**						
Objetivo:	Iremos viabilizar a coleta de lixo doméstico, a podação e a sua remoção, bem como de entulhos nas áreas urbanas e rurais do município, impedindo que haja depósitos irregulares a céu aberto em terrenos baldios e canteiros. Também estarão nessa ação a limpeza de bueiros e sistema de esgoto e a instalação de pontos de coleta seletiva de lixo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Vb	A	C	1.500.000	1.600.000	1.700.000	1.800.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção, Ampliação e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do sistema de iluminação pública, inclusive com sua modernização e ampliação, e assim gerar mais bem estar a população local, inclusive gerando maior sensação de segurança pública por existir menos espaços públicos com a iluminação deficitária						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Vb	A	C	1.050.000	1.070.000	1.090.000	1.120.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Adequação das calçadas e meio-fio de ruas e canteiros, visando a acessibilidade**						
Objetivo:	Garantir a acessibilidade nas principais ruas e avenidas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Vb	A	C	220.000	230.000	240.000	260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Com a aquisição de bens e materiais permanentes, iremos oferecer a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da Secretaria e dos seus setores, inclusive com a aquisição de caminhão compactador para limpeza pública e roçadeira elétrica						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Vb	P	C	420.000	280.000	290.000	680.000
Meta Física:	Vb	-	-	Caminhão compact e outros equip.	Equip Diversos	Equip Diversos	Equip Diversos e Cam. e Caçamba
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Imóvel	P	I	-	250.000	-	350.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de máquina desentupidora de esgotos**						
Objetivo:	Com a aquisição desse equipamento, iremos garantir o esgotamento sanitário de fossas domiciliares, com condição adequada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Máquina	P	I	-	180.000	180.000	-
Meta Física:	Máquina	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	**Aquisição e Instalação de Lixeiras**						
Objetivo:	Com a aquisição e instalação de lixeiras móveis, inclusive nas praias, iremos impedir o depósito irregular em lixões em terrenos baldios, trechos de praia e canteiros, evitando a proliferação de insetos e roedores, e doenças transmissíveis						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do urbanismo	Lixeira	P	C	130.000	135.000	140.000	146.000
Meta Física:	Lixeira	-	-	200	200	200	200
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**3.850.000**	**4.475.000**	**4.450.000**	**5.246.000**
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**16.330.000**	**18.495.000**	**20.202.000**	**23.770.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:			Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.				
Nome do Responsável/Cargo:			Valdenicio José da Costa, prefeito.				
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo							**Plano Plurianual/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul							Período: 2026 a 2029
Anexo XV: Programas Finalísticos							
							R$ 1,00
Unidade Orçamentária:	2.12 - Secretaria Municipal de Turismo						
Função:	23 - Comércio e Serviços						
Sub-Função:	695 – Turismo						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, garantindo meios para o desenvolvimento do turismo em nossa cidade. Também serão prioridades para a secretaria, as seguintes ações: Implementação de Projetos de Desenvolvimento Turístico; Implantar ações que visem à capacitação de guias; Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo; Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais; Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo; Desenvolvimento de ações de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes relacionada à atividade turística; Criação, Manutenção e Ampliação dos atrativos turísticos naturais e artificiais; Viabilizar a participação de agentes do turismo local, em eventos nacionais e internacionais, visando a promoção do turismo local; Incentivar as parcerias público-privadas para melhoria dos espaços turísticos e de lazer do município; Viabilizar ações de capacitação nas diversas áreas de serviços turísticos; Viabilizar programas de consultoria de desenvolvimento local de turismo; Viabilizar ações de promoção; Fortalecer as ações de promoção e divulgação turística do município; Realizar Festivais Folclóricos, Gastronômicos e Musicais; Fortalecer o Fluxo Turístico, apoiando e financiando as ações de interesse turístico que contribuam para a permanência do turista no Município; Viabilizar estudo para implantação de mirante ecológico nas Praias de Tibau Centro, Pipa e Sibaúma; Adequar os equipamentos turísticos às normas de acessibilidade; Implementar estratégias de sustentabilidade no turismo, incentivando práticas ambientais responsáveis e promovendo certificações ambientais para estabelecimentos turísticos; Criar e fortalecer a presença digital do destino, incluindo desenvolvimento de um portal turístico e campanhas de marketing digital segmentadas; Estruturar e fomentar o turismo de experiência e cultural, incentivando a valorização do artesanato local, gastronomia regional e interações com a comunidade; Implementar ações para monitoramento da satisfação dos turistas e análise de dados turísticos, em parceria com universidades e institutos de pesquisa; Estruturar um programa específico para a captação e promoção de casamentos e eventos na Praia da Pipa, incentivando a infraestrutura necessária para esse segmento; Viabilizar melhorias na mobilidade e conectividade turística, garantindo sinalização adequada e acessível nos principais atrativos e vias do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	980.000	1.080.000	1.250.000	1.480.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Criação e manutenção de roteiros turísticos e trilhas ecológicas**						
Objetivo:	Criação de roteiros e atrativos turísticos municipais, tais como trilhas ecológicas, passeios a memoriais e a monumentos locais, incluindo torneios, caminhadas, corridas, maratonas e coisas do gênero, tudo visando desenvolver o turismo com infraestrutura						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Evento	A	C	140.000	150.000	160.000	170.000

Meta Física:	Evento	-	-	10	10	10	10
Projeto/Atividade:	**Celebrar parcerias público-privadas voltadas ao Turismo**						
Objetivo:	Assegurar a celebração de parcerias público-privadas para financiar projetos turísticos, infraestrutura, eventos, cursos, sinalização turística etc						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Parceria	A	C	125.000	132.000	174.000	195.000
Meta Física:	Parceria	-	-	04	04	06	06
Projeto/Atividade:	**Sinalização de logradouros turísticos**						
Objetivo:	Assegurar a sinalização desses espaços, facilitará a identificação das riquezas locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Espaço	P	C	220.000	250.000	300.000	350.000
Meta Física:	Espaço	-	-	40	40	40	40
Projeto/Atividade:	**Revitalização e Modernização de espaços e da sinalização turística**						
Objetivo:	Assegurar a revitalização e modernização de espaços e da sinalização turística local demonstrando os acessos, os logradouros, os pontos turísticos locais e assim favorecendo a satisfação do nosso turista.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Vb	A	C	80.000	88.000	92.000	96.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Criar e manter o balcão de informação turística**						
Objetivo:	Com a instalação desse equipamento nos principais pontos turísticos municipais iremos divulgar o turismo local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Balcão	A	C	280.000	350.000	360.000	370.000
Meta Física:	Balcão	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manter o Fundo Municipal do Turismo**						
Objetivo:	Manter o Fundo Municipal de Turismo, viabilizando a busca de recursos para financiamento das ações de proteção e desenvolvimento da ação, definindo juntamente a gestão, as ações a serem priorizadas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Vb	A	C	18.000	19.000	20.000	22.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico**						
Objetivo:	Com essa ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico. Com essa ação estaremos resgatando a história de e outras personalidades, permitindo a perpetuação do conhecimento local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Vb	A	C	180.000	190.000	200.000	210.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículo e equipamento e material permanente**						
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos comunitários, tais como: tendas, palcos, divisórias e treliças, visando a promoção do turismo local						
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Vb	P	C	80.000	82.000	250.000	90.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip Diversos	Equip Diversos	Veículo e Equip Diversos	Equip Diversos
Projeto/Atividade:	**Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e de lazer**						
Objetivo:	Construção de terminais turístico e de lazer, que propiciarão o desenvolvimento das ações voltadas ao desenvolvimento do município, na seara do turismo e do lazer						
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Terminal	P	C	250.000	250.000	270.000	270.000
Meta Física:	Terminal	-	-	½ Construção	½ Construção	½ Construção	½ Construção
Projeto/Atividade:	**Melhorias e paisagismo dos acessos aos atrativos turísticos**						
Objetivo:	Com essas melhorias iremos viabilizar mais ainda, avanços na estruturação dos atrativos turísticos, oferecendo melhores condições de receber os turistas e a comunidade local						
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Vb	P	C	220.000	230.000	240.000	250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**2.573.000**	**2.821.000**	**3.316.000**	**3.503.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto	de atividades voltadas à determinada ação ou programa						
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo						**Plano Plurianual/PPA**	
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul						Período: 2026 a 2029	
Anexo XVI: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.13 - Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa						
Função:	13 – Cultura						
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa**						
Objetivo:	Através dessa ação, iremos garantir as ações de manutenção e desenvolvimento da cultura local, em especial: implantar projetos culturais, promovendo a valorização das tradições locais; Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município; Incentivar a criação e manutenção de um polo de artesanato municipal; Implantar ações que visem à perpetuação das tradições locais, através das novas gerações; Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem a cultura; Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais; Implantar e implementar cursos de capacitação para geração de renda, a partir do artesanato e de diversas áreas da cultura; Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura; Apoiar as ações voltadas à promoção da cultura, através de legislações específicas; Implantação do calendário municipal de eventos; Viabilizar a participação de agentes culturais locais, em eventos nacionais e internacionais, visando a promoção da cultura local; Instalação e manutenção de placas de sinalização turística; Viabilizar ações de capacitação nas diversas áreas de serviços turísticos; Viabilizar ações de promoção e divulgação cultural do município; Viabilizar a implantação do São João como patrimônio cultural e imaterial do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura turística	Vb	A	C	1.210.000	1.280.000	1.390.000	1.540.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Promoção e apoio a Eventos Culturais**						
Objetivo:	Assegurar a realização e o apoio institucional para promoção de eventos socioculturais tradicionais no nosso município com a criação do calendário, resgatando os festejos populares locais mais importantes						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	605.000	610.000	615.000	620.000
Meta Física:	Vb	-	-	12	12	12	12
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo**						
Objetivo:	Assegurar o apoio permanente ao profissional e/ou amador que desenvolva a cultura local, nas diversas áreas de atuação, com o apoio da Lei Aldir Blanc ou outra fonte de financiamento que venha substituí-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	380.000	390.000	400.000	410.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Apoio ao Conselho Municipal de Cultura**						
Objetivo:	Assegurar o apoio ao funcionamento do Conselho de cultura, permitindo que seus membros atuem em prol do desenvolvimento da cultura local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	7.000	8.000	9.000	10.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de instrumentos musicais**						
Objetivo:	Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens, oferecendo novos meios de conhecimento e exploração da arte e da cultura						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	P	C	100.000	-	110.000	300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	01
Projeto/Atividade:	**Instalação da Biblioteca Municipal**						
Objetivo:	Com unidade de cultura instalada adequadamente, iremos viabilizar o espaço de leitura e divulgação da cultura local com novos acervos e equipamentos que permitiam esse aproveitamento						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	P	C	300.000	300.000	-	360.000
Meta Física:	Vb	-	-	½ Instalação	½ Instalação	-	Instalação
Projeto/Atividade:	**Criar e manter a Casa de Cultura**						
Objetivo:	Com essa unidade de cultura, iremos valorizar os artistas e a cultura da terra						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura à cultura	Vb	A	C	250.000	30.000	32.000	34.000
Meta Física:	Vb	-	-	Criação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	**Criar e equipar o Coral e a Banda de Música**						
Objetivo:	Assegurar a criação e as instalações do coral e da banda musical local, para que possamos atrair crianças, jovens e adultos a participarem de suas atividades, estimulando a cultura e a participação de cada um deles nos eventos culturais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na cultura	Vb	A	C	225.000	35.000	36.000	38.000
Meta Física:	Vb	-	-	Instalação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Projeto/Atividade:	**Criar o Balcão de informação cultural**						
Objetivo:	Com esses balcões nos principais pontos turísticos municipais, iremos valorizar a cultura no âmbito do turismo local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na cultura	Vb	A	C	42.000	44.000	46.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Construção e instalação de Escola Municipal de Arte**						
Objetivo:	Com essa estrutura iremos desenvolver os dons artísticos dos jovens locais, através de espaço adequado, viabilizando o desenvolvimento cultural local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na cultura	Vb	P	C	240.000	240.000	120.000	120.000
Meta Física:	Vb	-	-	1/2 Construção	1/2 Construção	Instalação	Instalação
Projeto/Atividade:	**Ampliar e revitalizar os espaços/equipamentos culturais**						
Objetivo:	Com essa nova estrutura física (construção) e a revitalização da existentes, iremos favorecer a manutenção e ampliação da cultura local, viabilizando inclusive o surgimento de novas técnicas culturais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na cultura	Vb	P	C	225.000	225.000	110.000	110.000
Meta Física:	Vb	-	-	1/2 Construção	1/2 Construção	Revitalização	Revitalização
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Fundo Municipal de Cultura, para que possa desenvolver ações em prol da cultura. Esse Fundo poderá ser financiado com recursos municipais, mas também com recursos de parcerias, e ainda de multas arbitradas em sentenças judiciais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na cultura	Vb	A	C	5.200	5.400	5.600	5.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**3.589.200**	**3.167.400**	**2.873.600**	**3.595.800**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual/PPA**						
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2026 a 2029						
Anexo XVII/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.14 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
Função:	27 – Desporto e Lazer						
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, viabilização a execução de assegurando ações que implementem o esporte e o lazer, além de: promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos; Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador; Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte; Promover campanhas educativas voltadas ao esporte; Apoiar a prática esportiva comunitária, garantindo o transporte do atleta e a distribuição de acessórios e materiais esportivos; Viabilização de incentivos à participação de atletas locais, em eventos esportivos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	565.000	620.000	680.000	770.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer**						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos e de lazer, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Evento	A	C	122.000	124.000	126.000	128.000
Meta Física:	Evento	-	-	10	10	10	10
Projeto/Atividade:	**Ampliação e manutenção de Campos de Futebol**						
Objetivo:	Promover a ampliação e manutenção desses espaços, com o intuito de melhorar as condições de infraestrutura e segurança, oferecendo um ambiente adequado para a prática esportiva, competições e eventos comunitários. A ação visa promover o esporte local, incentivar a participação da população e atrair eventos regionais, contribuindo para o lazer, a inclusão social e o fortalecimento da cultura esportiva no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Campo	P	C	230.000	35.000	250.000	38.000
Meta Física:	Campo	-	-	Ampliação	manutenção	Ampliação	manutenção
Projeto/Atividade:	**Reforma de Ginásios Poliesportivos**						
Objetivo:	Realizar a reforma do ginásio poliesportivo local, visando a melhoria das condições estruturais e funcionais do espaço, com a implementação de adequações que garantam segurança, acessibilidade e conforto para a prática de atividades esportivas e culturais. A reforma tem como objetivo oferecer ambientes de qualidade para a promoção de eventos esportivos, sociais e recreativos, incentivando a participação da comunidade e contribuindo para o desenvolvimento do esporte e lazer no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Ginásio	P	C	-	250.000	250.000	250.000
Meta Física:	Ginásio	-	-	-	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Construção de uma área de esportes para atividades desportivas diversas**						
Objetivo:	Visando dar ênfase a diversas modalidades de esporte, inclusive de aventura, a gestão programa a construção de uma arena de múltiplo uso, viabilizando o desenvolvimento do esporte amador e profissional						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Vb	P	C	210.000	210.000	210.000	85.000

Meta Física:	Vb	-	-	1/3 Construção	1/3 Construção	1/3 Construção	Instalação
Projeto/Atividade:	**Instalação de Academias ao Ar livre**						
Objetivo:	Promover a instalação de academias em locais públicos, para a terceira idade, principalmente, e com isso viabilizar a prática esportiva do cotidiano local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Academia	P	C	220.000	225.000	230.000	235.000
Meta Física:	Academia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Criação e manutenção do Programa Bolsa Atleta**						
Objetivo:	Criar e manter o Programa Bolsa Atleta, com o objetivo de apoiar e incentivar atletas locais, oferecendo auxílio financeiro para o desenvolvimento de suas carreiras esportivas. A ação visa garantir melhores condições para a participação em competições, treinamento e aperfeiçoamento técnico, contribuindo para a formação de novos talentos esportivos e o reconhecimento do município em eventos regionais, estaduais e nacionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Atleta	A	C	50.000	52.000	54.000	56.000
Meta Física:	Atleta	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	**Aquisição de veículo e Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Adquiri veículo e equipar unidades de desporto, inclusive com a instalação de playgrounds nas áreas comuns. Com eles, teremos espaços adequados para a prática da atividade desportista						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Vb	P	C	78.000	188.000	95.000	118.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip diversos	Equip diversos	Equip diversos	Equip diversos
Projeto/Atividade:	**Reforma de Quadras poliesportivas**						
Objetivo:	Realizar a reforma de outras quadras poli esportivas com a instalação de coberturas, vestiários, alambrados e/ou telas de proteção, quando iremos garantir melhores condições de uso e segurança aos desportistas. A ação visa também, promover o acesso da população à prática de esportes, incentivar a integração comunitária e o desenvolvimento saudável, além de contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Quadra	P	C	195.000	215.000	230.000	260.000
Meta Física:	Quadra	-	-	1 Reforma	1 Reforma	1 Reforma	1 Reforma
Projeto/Atividade:	**Construir Quadras e Espaços com equipamentos esportivos**						
Objetivo:	Com a construção de quadras com equipamentos esportivos iremos garantir espaço adequado para a prática esportiva comunitária						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Quadra	P	C	430.000	360.000	490.000	530.000
Meta Física:	Quadra	-	-	1 Construção	1 Construção	1 Construção	1 Construção
Projeto/Atividade:	**Construção de ciclovias**						
Objetivo:	Com a construção dessas ciclovias iremos incentivar a pratica do ciclismo, com a segurança adequada						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao esporte	Ciclovia	P	I	-	-	120.000	240.000
Meta Física:	Ciclovia	-	-	-	-	1/3	2/3
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**2.100.000**	**2.279.000**	**2.735.000**	**2.710.000**
Anexo XVII/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.14 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
Função:	27 – Desporto e Lazer						
Sub-Função:	813 – Lazer						
Projeto/Atividade:	**Construção de área de lazer**						
Objetivo:	Construção de uma área de lazer para atividades desportivas e de lazer diversas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao Lazer	Área	P	I	-	-	200.000	400.000
Meta Física:	Área	-	-	-	-	1/3	2/3
Subtotal da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**-**	**-**	**200.000**	**400.000**
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**2.100.000**	**2.279.000**	**2.935.000**	**3.110.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual/PPA**						
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2026 a 2029						
Anexo XVIII: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico						
Função:	23 – Comércio e Serviços						
Subfunção:	691 – Promoção Comercial						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento de Secretaria, no desempenho de suas atividades precípuas, em especial: Promoção do Emprego e Geração de Renda; Estabelecer programas e ações para fomentar a criação de empregos formais e a inclusão produtiva, com foco em segmentos estratégicos da economia local; Incentivar a formalização de microempresas e empreendedores individuais, proporcionando acesso a capacitações, linhas de crédito e outros serviços de apoio; Apoio ao Empreendedorismo e Inovação; Criar incentivos para a inovação e o desenvolvimento de novos negócios, incluindo a criação de incubadora de empresas, aceleradoras de startups e parcerias com universidades e centros de pesquisa; Fomentar a capacitação de pequenos e médios empreendedores em temas como gestão empresarial, marketing, acesso a crédito e internacionalização de negócios; Desenvolvimento de Infraestrutura e Logística; Garantir investimentos em infraestrutura urbana e logística que favoreçam o desenvolvimento econômico, com ênfase em áreas como transporte, conectividade e saneamento básico; Criação de zonas industriais e comerciais, com o objetivo de atrair novos investimentos e melhorar as condições de operação para empresas locais; Promoção da Sustentabilidade Econômica; Implementar políticas públicas que integrem práticas sustentáveis, tanto no setor privado quanto público, estimulando a economia verde, energias renováveis e o desenvolvimento de tecnologias limpas; Incentivar a adaptação das empresas às questões ambientais, por meio de projetos de capacitação e apoio a iniciativas que reduzam o impacto ambiental; Atração de Investimentos e Parcerias Público-Privadas; Desenvolver estratégias para atrair investimentos privados e parcerias público-privadas (PPPs), seja em setores industriais, turísticos, tecnológicos ou outros segmentos- chave para o município; Estabelecer incentivos fiscais, programas de apoio a novos investidores e construção de um ambiente de negócios favorável para atrair grandes e pequenos investidores; Desburocratização e Simplificação de Processos; Incentivar a simplificação de processos administrativos e redução da burocracia, facilitando a abertura de novas empresas e a realização de negócios no município; Desenvolver plataformas digitais e outros recursos que agilizem a interação dos empreendedores com os órgãos municipais; Apoio ao turismo e comércio Local; Investir em ações de promoção e desenvolvimento do turismo local, com ênfase na valorização de atrativos regionais, melhoria da infraestrutura turística e formação de profissionais da área; Apoiar o comércio local, com ações de estímulo ao consumo e fortalecimento da identidade comercial do município, incentivando as vendas no pequeno varejo e o comércio de proximidade; Acompanhamento e Monitoramento das ações econômicas; Definir metas e indicadores claros para medir a eficiência das políticas de desenvolvimento econômico implementadas, criando mecanismos de avaliação e ajustamento contínuo; Garantir a participação da sociedade e do setor privado no processo de planejamento e acompanhamento das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Promoção de oportunidades de negócios; Participação em feiras, eventos e exposições relacionados ao empreendedorismo, franquias e inovações de mercado, com o objetivo de adquirir conhecimento sobre novas tendências, modelos de negócios e práticas de sucesso. A partir dessa participação, serão organizadas ações de disseminação desse conhecimento para os empreendedores locais, por meio de palestras, workshops, consultorias e outras iniciativas, visando fortalecer e expandir as oportunidades de negócios no município; Proporcionar aos empreendedores locais acesso a informações atualizadas sobre franquias, novos modelos de negócios e oportunidades no mercado, incentivando a diversificação das atividades empresariais e o aumento da competitividade; Apoio a comunidade com a criação de cursos visando a geração de emprego e renda, bem como encontrando espaços para escoamento da produção; Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos locais; Integração das Secretarias Municipais, e a parceria com a iniciativa privada visando a criação da bolsa de empregos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	262.000	288.000	299.000	320.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Implantar o Distrito Industrial e Comercial Municipal**						
Objetivo:	Iremos viabilizar melhor infraestrutura à Industria e ao comércio de bens e serviços, com a idealização do distrito onde teremos espaços para instalação de indústrias e comércios, incentivos fiscais e apoio as pequenas empresas que possam se instalar em nossa cidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029

Infraestrutura ao desenvolvimento	Distrito	P	I	-	800.000	800.000	-
Meta Física:	Distrito	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Com essa ação iremos instrumentalizar a Secretaria a desenvolver suas ações precípuas com o foco no desenvolvimento comercial e industrial da nossa cidade, explorando a vertente do turismo, do comércio e da indústria						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao desenvolvimento	Vb	P	C	25.000	30.000	35.000	40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**287.000**	**1.118.000**	**1.134.000**	**360.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual/PPA**						
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2026 a 2029						
Anexo XIX: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.16 - Secretaria Municipal da Pesca						
Função:	20 – Agricultura						
Sub-Função:	602 – Promoção da Produção Animal						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Pesca**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações precípuas da mesma, destacando: Prover o pequeno pescador com materiais e utensílios de trabalhos; Assistência ao pescador, com a distribuição de equipamentos pesqueiros; Concessão da assistência técnica ao criador de Ostras e Camarão, visando sua maior produtividade; Desenvolver e concretizar o projeto sustentável de piscicultura em sistemas de Aquapônia para fortalecer os pequenos produtores que tenham pouco acesso a água e também na integração com os alunos da rede municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	115.000	120.000	125.000	130.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos para Apoio à Produção**						
Objetivo:	Para o programa de apoio aos pescadores haverá necessidade da aquisição de tratores, implementos e maquinários voltados à pesca artesanal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pesqueira	Vb	P	C	25.000	30.000	35.000	40.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip Diversos	Equip Diversos	Equip Diversos	Equip Diversos
Projeto/Atividade:	**Construção e instalação de unidade de beneficiamento de pescado**						
Objetivo:	Firmar parceria com a iniciativa privada (PPP) para implantação dessa unidade e com isso gerar condições necessárias ao pescador, quando ao beneficiado do pescado.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da atividade pesqueira	Vb	P	I	-	-	380.000	380.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½	½
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**140.000**	**150.000**	**540.000**	**550.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual/PPA**						
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2026 a 2029						
Anexo XX: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.17 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito						
Função:	26 – Transporte						
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito**						
Objetivo:	Garantir a manutenção desse Setor quanto iremos desenvolver ações que irão ordenar e controlar o fluxo de veículos nas avenidas, ruas, estradas e acessos de nosso município, trazendo mais segurança e controle do trânsito local						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2026	2027	2028	2029
	Medida	Atividade	Intercalada				
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	1.030.000	1.135.000	1.258.000	1.415.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Junta Administrativa de Recursos e Infrações/JARI**						
Objetivo:	Garantir a manutenção dessa junta, com a finalidade de julgar com isenção, os recursos administrativos sobre infrações de trânsito						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	185.000	198.000	220.000	240.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Contratação de seguro veicular para a frota municipal**						
Objetivo:	Contratar seguro veicular para a frota municipal com o objetivo de resguardar o patrimônio público contra eventuais sinistros, ora através de danos, de roubos, de furtos e até de acidentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao patrimônio público	Veículo	A	C	216.000	230.000	266.000	294.000
Meta Física:	Veículo	-	-	36	36	38	38
Projeto/Atividade:	**Contratação de rastreamento de veículos**						
Objetivo:	Contratar empresa especializada em rastreamento veicular, para monitorar em tempo real, a frota municipal, visando aumentar a segurança, otimizar a logística, reduzir custos operacionais e garantir maior controle e eficiência na gestão dos veículos públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura ao patrimônio público	Veículo	A	C	28.000	32.000	36.000	38.000
Meta Física:	Veículo	-	-	20	20	22	22
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar unidades do Setor, com viaturas (veículos e motos), além de rádios comunicadores, coletes luminosos, apitos sonoros, vestuário, calçados, capacetes, entre outros que contribuirão na segurança do agente de trânsito nas suas atribuições diárias						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura do Setor	Vb	P	C	43.000	43.500	44.000	44.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**1.502.000**	**1.638.500**	**1.824.000**	**2.031.500**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							

Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual/PPA**						
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2026 a 2029						
Anexo XXI: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.18 – Controladoria Geral						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	124 – Controle Interno						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público. Nessa área estarão garantidos recursos para manter a articulação da Controladoria com os outros setores da administração municipal; Acompanhar as ações públicas desenvolvidas nas Secretarias e Setores da administração municipal, ora com a emissão de pareceres, orientações, entre outras ações inerentes ao setor; Promover ações de educação e controle das contas municipais; Realizar ações de auditorias em processos administrativos; Implementar o Sistema de Controle Interno; e fomentar a transparência e o controle social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura a Controladoria	Vb	A	C	218.000	230.000	258.000	276.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe da Controladoria, a serviço da administração, bem como a aquisição de outros equipamentos ao Setor.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura a Controladoria	Vb	P	C	4.000	5.000	6.000	7.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**222.000**	**235.000**	**264.000**	**283.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual/PPA**						
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2026 a 2029						
Anexo XXII: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.19 – Procuradoria Geral						
Função:	02 - Judiciária						
Sub-Função:	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município; bem como manter a articulação da Procuradoria com os outros setores da administração municipal, permitindo orientações, pareceres sobre temas de interesses das secretarias, entre outras questões inerentes a atividade da Procuradoria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Procuradoria	Vb	A	C	440.000	460.000	498.000	544.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Procuradoria						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2026	2027	2028	2029
Infraestrutura na Procuradoria	Vb	P	I	-	5.000	-	6.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real -		-	-	**440.000**	**465.000**	**498.000**	**550.000**
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.						
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual/PPA**			
Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul	Período: 2026 a 2029			
Anexo XXIII:	Quadro Resumo das Ações de Governo para os anos de 2026, 2027,2028 e 2029			
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **01 – Câmara Municipal**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Transferências para o Poder Legislativo	8.100.000	8.910.000	9.820.000	10.830.000
Subtotal	8.100.000	8.910.000	9.820.000	10.830.000
Total	**8.100.000**	**8.910.000**	**9.820.000**	**10.830.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.01 – Gabinete do Prefeito**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Defesa Civil Municipal	122.000	125.000	130.000	135.000
Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Defesa Civil	7.000	8.000	9.000	10.000
Subtotal	129.000	133.000	139.000	145.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.01 – Gabinete do Prefeito**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	170.000	185.000	210.000	235.000
Manutenção das Ações do FIA/Fundo da Infância e do Adolescente	15.000	16.000	17.000	18.000
Construção do prédio do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	50.000	50.000	0	0
Subtotal	235.000	251.000	227.000	253.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.01 – Gabinete do Prefeito**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	1.410.000	1.550.000	1.720.000	1.915.000
Manutenção das Ações do Setor de Comunicação e Publicidade	37.000	40.000	44.000	49.000
Manutenção das Ações da Ouvidoria	27.000	28.000	29.000	30.000
Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	5.000	280.000	6.000	7.000
Subtotal	1.479.000	1.898.000	1.799.000	2.001.000
Total	**1.843.000**	**2.282.000**	**2.165.000**	**2.399.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.02 - Secretaria Municipal de Administração**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	5.620.000	6.150.000	6.780.000	7.550.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000	22.000	24.000	26.000
Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS	4.320.000	4.750.000	5.350.000	5.900.000

Promoção de Concursos Públicos	0	0	360.000	0
Contribuição à CNM, AMLAP e FEMURN	162.000	175.000	205.000	230.000
Recolhimento do PASEP corrente	415.000	460.000	510.000	570.000
Reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal	0	0	180.000	180.000
Subtotal	10.537.000	11.557.000	13.409.000	14.456.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.02 - Secretaria Municipal de Administração**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS e Dívida Ativa da União	1.150.000	1.250.000	1.380.000	1.520.000
Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN	102.000	110.000	115.000	120.000
Amortização da Dívida Fund. aos Precatórios Trabalhistas e RPV´s junto ao TJ/RN	250.000	252.000	254.000	256.000
Subtotal	1.502.000	1.612.000	1.749.000	1.896.000
Total	**12.039.000**	**13.169.000**	**15.158.000**	**16.352.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	330.000	380.000	440.000	500.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	8.000	9.000	10.000	11.000
Total	**338.000**	**389.000**	**450.000**	**511.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.04 - Secretaria Municipal de Tributação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	1.180.000	1.250.000	1.390.000	1.550.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	25.000	29.000	35.000	48.000
Total	**1.205.000**	**1.279.000**	**1.425.000**	**1.598.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.05 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura	430.000	460.000	490.000	540.000
Adequação e Modernização da Feira Livre	0	150.000	150.000	0
Construção de galpões industriais para ações de produção comunitárias	0	310.000	0	340.000
Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor	250.000	300.000	350.000	380.000
Celebrar parcerias visando o apoio ao homem do campo	115.000	120.000	125.000	130.000
Manutenção das Ações de Corte de terra de pequenos agricultores	300.000	330.000	360.000	400.000
Construir infraestrutura nas estradas às comunidades	0	200.000	220.000	250.000
Celebrar parcerias visando linhas de crédito	120.000	160.000	180.000	190.000
Subtotal	1.215.000	2.030.000	1.875.000	2.230.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.05 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Construção de reservatório de água nas comunidades rurais	280.000	280.000	280.000	-
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	80.000	82.000	84.000	86.000
Construir e instalar poços artesianos na zona rural	205.000	205.000	255.000	260.000
Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais	350.000	400.000	450.000	500.000
Construir pequenos barreiros e manter os já existentes	360.000	380.000	400.000	420.000
Subtotal	1.275.000	1.347.000	1.469.000	1.266.000’
Total	**2.490.000**	**3.377.000**	**3.344.000**	**3.496.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.06 - Secretaria Municipal de Educação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	8.500	10.500	12.900	15.000
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	1.650.000	1.750.000	1.840.000	1.960.000
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	22.400.000	25.100.000	27.500.000	30.760.000
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	810.000	850.000	920.000	980.000
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	740.000	770.000	820.000	860.000
Construir e instalar áreas de prática esportiva nas escolas	550.000	550.000	560.000	570.000
Reforma e ampliação de Escolas	650.000	1.000.000	740.000	1.200.000
Construir e instalar Refeitórios em Escolas	420.000	430.000	440.000	450.000
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	880.000	950.000	1.200.000	1.300.000
Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	450.000	460.000	470.000	480.000
Subtotal	28.558.500	31.870.500	34.502.900	38.575.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.06 - Secretaria Municipal de Educação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	4.180.000	4.420.000	4.780.000	5.040.000
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE	625.000	682.000	730.000	798.000
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	380.000	420.000	460.000	515.000
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente	425.000	130.000	600.000	180.000
Construção e instalação de Escolas e Centro Municipal de Educação Infantil/CEMEI	820.000	880.000	950.000	950.000
Subtotal	6.430.000	6.532.000	7.520.000	7.483.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.06 - Secretaria Municipal de Educação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	465.000	468.000	470.000	474.000
Reforma de Escolas	120.000	130.000	140.000	150.000
Construção de Escola	0	0	342.000	0
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	125.000	129.000	133.500	139.000
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	82.500	88.000	88.000	88.000
Subtotal	792.500	815.000	1.173.500	851.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.06 - Secretaria Municipal de Educação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	1.220.000	1.370.000	1.450.000	1.515.000
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE	85.000	90.000	95.000	102.000
Subtotal	1.305.000	1.460.000	1.545.000	1.617.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.06 - Secretaria Municipal de Educação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Ensino Médio	650.000	670.000	690.000	710.000
Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	225.000	250.000	275.000	300.000
Subtotal	875.000	920.000	965.000	1.010.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.06 - Secretaria Municipal de Educação**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Programa do Transporte Escolar Universitário e Técnico	550.000	600.000	650.000	710.000
Subtotal	550.000	600.000	650.000	710.000
Total	**38.511.000**	**42.197.500**	**46.356.400**	**50.246.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.07 - Secretaria Municipal de Saúde**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	22.000	240.000	26.000	28.000

Coleta, transporte e destino final de Resíduos sólidos contaminados da saúde	42.000	44.000	46.000	48.000
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	6.000	6.200	6.400	6.600
Apoio a promoção da Conferência Municipal de Saúde	4.200	4.400	4.600	4.800
Promoção de concurso público	0	0	350.000	0
Construção, instalação e manutenção da sede da Secretaria Municipal de Saúde	220.000	220.000	72.000	0
Subtotal	294.200	514.600	505.000	87.400
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.07 - Secretaria Municipal de Saúde**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	11.850.000	13.050.000	14.680.000	16.380.000
Manutenção das Ações do incentivo e Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	1.560.000	1.780.000	2.210.000	2.450.000
Manutenção das Ações do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	0	0	120.000	125.000
Manutenção e ampliação da Atenção Primária à Saúde pela/Estratégia “Saúde da Família”	7.250.000	7.950.000	8.800.000	9.790.000
Manutenção a ampliação das Ações da Atenção Primária à Saúde p/Programa “Saúde Bucal”	2.050.000	2.230.000	2.560.000	2.790.000
Manutenção das Ações de Custeio através de Emendas voltadas à Atenção Primária	2.250.000	2.480.000	2.690.000	2.970.000
Transferências de valores a prestadores de serviços da Atenção Primária	260.000	280.000	300.000	320.000
Instalar Academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais	230.000	240.000	250.000	260.000
Manutenção das Ações Primárias à Saúde através dos “Agentes Comunitários de Saúde”	2.330.000	2.720.000	3.190.000	3.680.000
Manutenção das Ações do Programa “Pagamento por Desempenho”	140.000	145.000	155.000	165.000
Manutenção das Ações do Programa PSE/Programa de Saúde na Escola	68.000	70.000	82.000	94.000
Manutenção das Ações do Programa “Rede Cegonha”	6.000	8.000	10.000	12.000
Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Alimentar e Nutricional”	14.000	16.000	18.000	20.000
Garantir o piso salarial do Enfermeiro	1.550.000	1.680.000	1.790.000	1.950.000
Adquirir Veículos e Equipamentos	620.000	480.000	640.000	520.000
Construção, ampliação, reforma e instalação de UBS´s e Hospital Municipal	680.000	850.000	1.300.000	900.000
Instalação de Pontos de Apoio à Atenção Primária	110.000	120.000	130.000	140.000
Subtotal	30.968.000	34.099.000	38.925.000	42.566.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.07 - Secretaria Municipal de Saúde**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa da “Farmácia Básica”	560.000	620.000	715.000	805.000
Equipamentos para o Centro de Distribuição de Medicamentos	0	40.000	0	44.000
Subtotal	560.000	660.000	715.000	849.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.07 - Secretaria Municipal de Saúde**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância em Saúde”	700.000	750.000	800.000	860.000
Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Epidemiológica”	190.000	210.000	230.000	250.000
Promoção da Política DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS E LGBTQI+	35.000	46.000	58.000	66.000
Subtotal	925.000	1.006.000	1.088.000	1.176.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.07 - Secretaria Municipal de Saúde**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Programa de “Vigilância Sanitária”	63.500	73.000	84.000	95.000
Subtotal	63.500	73.000	84.000	95.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.07 - Secretaria Municipal de Saúde**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	5.250.000	6.400.000	7.650.000	9.150.000
Aquisição de veículos com capacidade para 12 lugares, no mínimo	320.000	0	340.000	0
Aquisição de Ambulâncias	310.000	0	0	330.000
Implantação e manutenção do CER/Centro Especializado em Reabilitação	180.000	125.000	130.000	135.000
Manutenção das Ações do Programa “Brasil Sorridente”	160.000	180.000	200.000	220.000
Manutenção da filiação a Consórcio Público de Saúde	36.000	38.000	40.000	42.000
Manutenção das Ações do CAPS 1	0	220.000	250.000	270.000
Manutenção das Ações do EMULTI/Equipes Multiprofissionais	62.000	64.000	66.000	68.000
Manutenção das Ações do CEO/Centro de Especialidades Odontológicas	140.000	150.000	160.000	170.000
Aquisição de Equipamentos para setores especializados	165.000	168.000	170.000	174.000
Aquisição de Imóveis	0	450.000	0	480.000
Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	660.000	730.000	850.000	960.000
Ampliação e Instalação do Hospital Municipal	480.000	350.000	0	0
Subtotal	7.763.000	8.875.000	9.856.000	11.999.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.07 - Secretaria Municipal de Saúde**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	80.000	85.000	90.000	95.000
Instalação do Sistema de Saneamento Básico	0	600.000	650.000	700.000
Construção de Lagoa de Captação	0	220.000	0	220.000
Construção de unidades sanitárias domiciliares	105.000	110.000	120.000	130.000
Aquisição de Imóveis	0	350.000	0	360.000
Subtotal	185.000	1.365.000	860.000	1.505.000
Total	**40.758.700**	**46.592.600**	**52.033.000**	**58.277.400**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	180.000	190.000	200.000	210.000
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	20.000	180.000	22.000	24.000
Estruturar e manter os Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social	15.000	18.000	23.000	28.000
Adequação de prédio público para funcionamento da Casa dos Conselhos	110.000	110.000	0	0
Apoio a promoção da Conferência Municipal da Assistência Social	4.000	4.500	5.000	5.500
Subtotal	329.000	502.500	250.000	267.500
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	1.350.000	1.480.000	1.670.000	1.890.000
Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola e BPC (Benefício de Prestação Continuada)	54.000	58.000	62.000	66.000
Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)	285.000	310.000	360.000	420.000
Implantação e Manutenção das Ações de Atendimento de Mulheres	32.000	34.000	36.000	38.000
Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	45.000	46.000	47.000	48.000
Manutenção das Ações do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF no âmbito do CRAS	185.000	205.000	230.000	265.000
Aquisição de Imóveis	0	350.000	360.000	0
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	85.000	250.000	88.000	94.000
Manutenção das Ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD SUAS	220.000	240.000	260.000	280.000
Promover a Assistência Emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos Benefícios Eventuais	1.865.000	2.100.000	2.350.000	2.680.000
Implantação do programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social	320.000	340.000	360.000	400.000

Manutenção das Ações do Serviço Família Acolhedora	250.000	270.000	290.000	320.000
Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS	135.000	145.000	165.000	185.000
Construção e instalação do prédio do CRAS	225.000	225.000	45.000	0
Construção do prédio do Centro de Reabilitação	0	0	230.000	230.000
Reformar e equipar o prédio do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	0	0	150.000	60.000
Construção e instalação da sede do Centro Especializado de Referência da Assistência Social (CREAS)	220.000	440.000	91.000	0
Criação e manutenção do Conselho Municipal da Mulher	4.000	4.200	4.400	4.600
Subtotal	5.275.000	6.497.200	6.798.400	6.980.600
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas Idosas	122.000	123.000	124.000	125.000
Construção e instalação de Centro de Convivência do Idoso	250.000	250.000	38.000	0
Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	15.000	15.500	16.000	16.500
Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI)	12.000	13.500	14.000	14.500
Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI)	16.000	16.500	17.000	17.500
Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco social	118.000	119.000	120.000	121.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	16.000	16.100	16.200	16.300
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	45.000	48.000	50.000	53.000
Subtotal	594.000	601.600	395.200	363.800
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência	184.000	195.000	213.000	229.000
Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à pessoa portadora de deficiência em situação de vulnerabilidade social, violação de direitos e/ou violência pessoal	55.000	58.000	62.000	66.000
Criação e Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência	5.000	5.500	6.000	6.500
Subtotal	244.000	258.500	281.000	301.500
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida	228.000	202.000	211.000	229.000
Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/AEPETI	88.700	90.400	93.800	96.000
Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	80.300	83.200	86.900	90.000
Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos	82.500	84.600	87.000	89.700
Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes de 15 a 17 anos	124.300	126.800	129.000	135.000
Reativar e manter o Programa BPC na Escola e BPC/Benefício de Prestação Continuada	85.600	87.800	89.000	81.800
Aprimorar e manter as Ações do Programa "Criança Feliz"	145.000	162.000	185.000	220.000
Apoiar as ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	12.800	13.000	13.200	13.400
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	78.000	84.000	95.600	106.000
Reforma do prédio sede do Programa Criança Feliz	85.000	85.000	0	0
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	218.000	240.000	275.000	308.000
Subtotal	1.228.200	1.258.800	1.265.500	1.368.900
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS TRABALHO	150.800	155.200	170.900	195.400
Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social	120.000	125.000	160.000	180.000
Subtotal	270.800	280.200	330.900	375.400
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Setor de Habitação	180.000	190.000	210.000	230.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	13.000	13.500	14.000	14.500
Construção de Unidades Habitacionais	1.200.000	1.300.000	1.400.000	1.450.000
Adquirir novas áreas urbanas de terrenos	400.000	420.000	450.000	480.000
Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	264.000	266.000	270.000	275.000
Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	5.500	5.600	5.700	5.800
Manter as Ações do Fundo Municipal de Habitação	12.000	13.000	14.000	15.000
Subtotal	2.074.500	2.208.100	2.363.700	2.470.300
Total	**10.015.500**	**11.606.900**	**11.684.700**	**12.128.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.650.000	1.730.000	1.840.000	1.935.000
Recuperação e manutenção da pavimentação de Ruas e Avenidas	480.000	490.000	500.000	520.000
Urbanização da Orla da Praia de Sibauma, com construção de deck	250.000	250.000	0	0
Pavimentação e drenar Ruas e Avenidas	2.300.000	2.400.000	2.500.000	2.600.000
Implantação e recuperar galerias pluviais	180.000	200.000	220.000	240.000
Urbanização de Espaços Públicos	0	280.000	290.000	310.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	250.000	265.000	270.000	275.000
Reforma e conservação de espaços e prédios públicos	250.000	280.000	320.000	340.000
Aquisição de Imóveis	400.000	450.000	500.000	550.000
Construção e Reforma de praças	460.000	460.000	380.000	450.000
Construção e ampliação de cemitérios públicos	0	450.000	300.000	300.000
Construir e instalação do Mercado Público	410.000	410.000	80.000	0
Construir de Terminal Rodoviário de Passageiros	310.000	310.000	35.000	0
Total	**6.940.000**	**7.975.000**	**7.235.000**	**7.520.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	500.000	550.000	600.000	650.000
Construção de áreas de contenção nas falésias e elevados	430.000	440.000	450.000	460.000
Construção de Aterro Sanitário	0	0	200.000	200.000
Reforma e manutenção da lagoa de captação do Saneamento Básico	0	160.000	160.000	160.000
Manutenção das Ações do Conselho, Código e o Fundo de Meio Ambiente	8.500	9.000	9.400	9.800
Construção de Unidades Sanitárias em residências populares	205.000	205.000	255.000	260.000
Construir Estação de transbordo de resíduos sólidos	230.000	240.000	250.000	260.000
Subtotal	1.373.500	1.604.000	1.924.400	1.999.800
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	180.000	190.000	200.000	220.000
Manter a dragagem e limpeza de rios, córregos e lagoas	45.000	48.000	52.000	56.000

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	80.000	82.000	84.000	86.000
Perfuração de Poços Tubulares	205.000	205.000	255.000	260.000
Ampliação do Sistema de Abastecimento de água na zona rural	350.000	400.000	450.000	500.000
Subtotal	860.000	925.000	1.041.000	1.122.000
Total	**2.233.500**	**2.529.000**	**2.965.400**	**3.121.800**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.11 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos	11.350.000	12.850.000	14.250.000	16.890.000
Promover a sinalização das ruas e espaços públicos	190.000	200.000	220.000	240.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	85.000	88.000	92.000	96.000
Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas para melhoramento de Estradas	360.000	350.000	420.000	490.000
Contratação de rastreamento de veículos	75.000	80.000	85.000	90.000
Contratação de seguro veicular para a frota municipal	300.000	320.000	340.000	360.000
Reforma de Garagem Pública	0	0	200.000	200.000
Construção e reforma de Abrigo Rodoviário	120.000	132.000	145.000	158.000
Subtotal	12.480.000	14.020.000	15.752.000	18.524.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.11 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos	530.000	730.000	810.000	890.000
Manutenção das Ações de Limpeza urbana	1.500.000	1.600.000	1.700.000	1.800.000
Manutenção, Ampliação e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública	1.050.000	1.070.000	1.090.000	1.120.000
Adequação das calçadas e meio-fio de ruas e canteiros, visando a acessibilidade	220.000	230.000	240.000	260.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	420.000	280.000	290.000	680.000
Aquisição de Imóveis	0	250.000	0	350.000
Aquisição de máquina desentupidora de esgotos	0	180.000	180.000	0
Aquisição e Instalação de Lixeiras	130.000	135.000	140.000	146.000
Subtotal	3.850.000	4.475.000	4.450.000	5.246.000
Total	**16.330.000**	**18.495.000**	**20.202.000**	**23.770.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.12 - Secretaria Municipal de Turismo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo	980.000	1.080.000	1.250.000	1.480.000
Criação e manutenção de roteiros turísticos e trilhas ecológicas	140.000	150.000	160.000	170.000
Celebrar parcerias público-privadas voltadas ao Turismo	125.000	132.000	174.000	195.000
Sinalização de logradouros turísticos	220.000	250.000	300.000	350.000
Revitalização e Modernização de espaços e da sinalização turística	80.000	88.000	92.000	96.000
Criar e manter o balcão de informação turística	280.000	350.000	360.000	370.000
Manter o Fundo Municipal do Turismo	18.000	19.000	20.000	22.000
Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico	180.000	190.000	200.000	210.000
Aquisição de Veículo e equipamento e material permanente	80.000	82.000	250.000	90.000
Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e de lazer	250.000	250.000	270.000	270.000
Melhorias e paisagismo dos acessos aos atrativos turísticos	220.000	230.000	240.000	250.000
Total	**2.573.000**	**2.821.000**	**3.316.000**	**3.503.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.13 - Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	1.210.000	1.280.000	1.390.000	1.540.000
Promoção e apoio a Eventos Culturais	605.000	610.000	615.000	620.000
Manutenção das Ações das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo	380.000	390.000	400.000	410.000
Apoio ao Conselho Municipal de Cultura	7.000	8.000	9.000	10.000
Aquisição de instrumentos musicais	100.000	0	110.000	300.000
Instalação da Biblioteca Municipal	300.000	300.000	0	360.000
Criar e manter a Casa de Cultura	250.000	30.000	32.000	34.000
Criar e equipar o Coral e a Banda de Música	225.000	35.000	36.000	38.000
Criar o Balcão de informação cultural	42.000	44.000	46.000	48.000
Construção e instalação de Escola Municipal de Arte	240.000	240.000	120.000	120.000
Ampliar e revitalizar os espaços/equipamentos culturais	225.000	225.000	110.000	110.000
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura	5.200	5.400	5.600	5.800
Total	**3.589.200**	**3.167.400**	**2.873.600**	**3.595.800**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.14 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	565.000	620.000	680.000	770.000
Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer	122.000	124.000	126.000	128.000
Ampliação e manutenção de Campos de Futebol	230.000	35.000	250.000	38.000
Reforma de Ginásios Poliesportivos	0	250.000	250.000	250.000
Construção de uma área de esportes para atividades desportivas diversas	210.000	210.000	210.000	85.000
Instalação de Academias ao Ar livre	220.000	225.000	230.000	235.000
Criação e manutenção do Programa Bolsa Atleta	50.000	52.000	54.000	56.000
Aquisição de veículo e Equipamentos e Material Permanente	78.000	188.000	95.000	118.000
Reforma de Quadras poliesportivas	195.000	215.000	230.000	260.000
Construir Quadras e Espaços com equipamentos esportivos	430.000	360.000	490.000	530.000
Construção de ciclovias	0	0	120.000	240.000
Subtotal	2.100.000	2.279.000	2.735.000	2.710.000
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.14 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Construção de área de lazer	0	0	200.000	400.000
Subtotal	0	0	200.000	400.000
Total	**2.100.000**	**2.279.000**	**2.935.000**	**3.110.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	262.000	288.000	299.000	320.000
Implantar o Distrito Industrial e Comercial Municipal	0	800.000	800.000	0
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	25.000	30.000	35.000	40.000
Total	**287.000**	**1.118.000**	**1.134.000**	**360.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.16 - Secretaria Municipal da Pesca**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Pesca	115.000	120.000	125.000	130.000
Aquisição de Equipamentos para Apoio à Produção	25.000	30.000	35.000	40.000
Construção e instalação de unidade de beneficiamento de pescado	0	0	380.000	380.000
Total	**140.000**	**150.000**	**540.000**	**550.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			

Unidade: **2.17 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito	1.030.000	1.135.000	1.258.000	1.415.000
Manutenção das Ações da Junta Administrativa de Recursos e Infrações/JARI	185.000	198.000	220.000	240.000
Contratação de seguro veicular para a frota municipal	216.000	230.000	266.000	294.000
Contratação de rastreamento de veículos	28.000	32.000	36.000	38.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	43.000	43.500	44.000	44.500
Total	**1.502.000**	**1.638.500**	**1.824.000**	**2.031.500**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.18 – Controladoria Geral**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	218.000	230.000	258.000	276.000
Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	4.000	5.000	6.000	7.000
Total	**222.000**	**235.000**	**264.000**	**283.000**
Especificação do Projeto/Atividade	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Unidade: **2.19 – Procuradoria Geral**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	440.000	460.000	498.000	544.000
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	5.000	0	6.000
Total	**440.000**	**465.000**	**498.000**	**550.000**
Reserva de contingência	**Valor programado por Ano/R$ 1,00**			
Reserva de Contingência	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Reserva de Contingência	500.000	600.000	700.000	800.000
Subtotal	500.000	600.000	700.000	800.000
Total geral	**152.156.900**	**171.275.900**	**186.923.100**	**205.032.500**
Local/Data:	Tibau do Sul/RN, 25 de setembro de 2025.			
Nome do Responsável/Cargo:	Valdenicio José da Costa,prefeito			
Assinatura:				

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:5DD5B599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 014/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025**, do presente pregão:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
FORNECEDOR: F A DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS - C.N.P.J. nº 47.959.670/0001-01- Endereço: **SIT CHA VELHA, 129 – SERRA JOAO DO VALE - CEP: 59.330-000 - UF: RN** - Município: **JUCURUTU/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FRANCIMÁRIA ALMEIDA DOS SANTOS**, portador(a) Do e CPF nº **064.***.***-50**.

F A DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS, inscrita no **CNPJ 47.959.670/0001-01**, com sede no **SIT CHA VELHA, 129, SERRA JOÃO DO VALE**, CEP: **59.330-00** Município de **Jucurutú/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FRANCIMÁRIA ALMEIDA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº **064.***.***-50.**					
LOTE 2 – AGRICULTURA E OBRAS					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	LOCAÇÃO DE 01 **VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES,** ANO 2021, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE **AGRICULTURA.**	MÊS	12	4.900,00	58.800,00
4	LOCAÇÃO DE 01 **VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES**, ANO 1998 DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE **OBRAS E URBANISMO.**	MÊS	12	4.800,00	57.600,00

LOTE 3 – ASSISTENCIA SOCIAL					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	LOCAÇÃO DE 01 **VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA**, ANO 2012, DESTINADO AO TRANSPORTE DO LEITE PARA A SERRA DE, JOAO DO VALE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTENCIA SOCIAL.**	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
6	LOCAÇÃO DE 01 **VEICULO TIPO HATCH**, ANO 2023 DESTINADO AOS PROGRAMAS SOCIAIS (BOLSA FAMILIA E CRIANÇA FELIZ).	MÊS	12	3.000,00	36.000,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2025.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:9C4E2737